

Mineração em Unidades de Conservação na Amazônia brasileira



INSTITUTO
SOCIOAMBIENTAL
www.socioambiental.org

março, 2006

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Mineração em Unidades de Conservação na Amazônia brasileira /
[organização Fany Ricardo, Alicia Rolla]. -- São Paulo : Instituto
Socioambiental, 2006.

ISBN 85-85994-37-1

1. Áreas de conservação de recursos naturais - Amazônia 2.
Minas e recursos minerais - Amazônia 3. Minas e recursos minerais -
Aspectos ambientais I. Ricardo, Fany. II. Rolla, Alicia.

06-2108

CDD-333.851609811

Índices para catálogo sistemático

1. Amazônia : Mineração : Unidades de Conservação : Economia
333.851609811
2. Amazônia : Unidades de Conservação : Economia : Mineração
333.851609811

Mineração em Unidades de Conservação na Amazônia brasileira

O Instituto Socioambiental (ISA) é uma associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), fundada em 22 de abril de 1994, por pessoas com formação e experiência marcante na luta por direitos sociais e ambientais. Tem como objetivo defender bens e direitos sociais, coletivos e difusos, relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos. O ISA produz estudos e pesquisas, implanta projetos e programas que promovam a sustentabilidade socioambiental, valorizando a diversidade cultural e biológica do país.

Para saber mais sobre o ISA consulte

www.socioambiental.org

Conselho Diretor:

Neide Esterci (presidente), Sérgio Mauro [Sema] Santos Filho (vice-presidente), Adriana Ramos, Beto Ricardo, Carlos Frederico Marés

Secretário executivo: Beto Ricardo

Secretário executivo adjunto: Enrique Svirsky

Apoio institucional:



Organização Intereclesiástica para
Cooperação ao Desenvolvimento



NCA – Ajuda de Igreja da Noruega

São Paulo (sede)

Av. Higienópolis, 901
01238-001 São Paulo – SP – Brasil
tel: 0 xx 11 3660-7949
fax: 0 xx 11 3660-7941
isa@socioambiental.org

Brasília (subsede)

SCLN 210, bloco C, sala 112
70862-530 Brasília – DF – Brasil
tel: 0 xx 61 3035-5114
fax: 0 xx 61 3035-5121
isadf@socioambiental.org

Eldorado (subsede)

Jardim Residencial Figueira, 55 – Centro
11960-000 Eldorado – SP – Brasil
phone: 0 xx 13 3871-1697
isaribeira@socioambiental.org

Manaus (subsede)

Rua 06, 73, Conjunto Vila Municipal, Adrianópolis
69057-740 Manaus – AM – Brasil
tel/fax: 0 xx 92 3648-8114/3642-6743
isamao@socioambiental.org

São Gabriel da Cachoeira (subsede)

Rua Projetada 70 – Centro
Caixa Postal 21
69750-000 São Gabriel da Cachoeira – AM – Brasil
tel: 0 xx 97 3471-2182/1156/2193
fax: 0 xx 97 3471-1156
isarionegro@uol.com.br

Mineração em Unidades de Conservação na Amazônia brasileira

ORGANIZAÇÃO

Alicia Rolla
Fany Ricardo

PROCESSAMENTO, ANÁLISE DE DADOS E MAPAS

Cicero Cardoso Augusto
Alicia Rolla

EQUIPE DE EDIÇÃO

Fany Ricardo
Alicia Rolla
André Lima

COLABORAÇÃO

Adriana Ramos
Carolina Born Toffoli
Livia Chede Almendary
Rogério Duarte do Pateo
Suzana Camargo

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

Vera Feitosa

ILUSTRAÇÃO DA CAPA

Processos minerários e UCs sobre imagens do satélite CBERS-2, sensor CCD, de 25 e 28/07/05, bandas 2(B), 3(R) e 4(G)

APOIO À PESQUISA E PUBLICAÇÃO



Sumário

Apresentação	7
SiNUCa de bico: mineração em Unidade de Conservação, <i>André Lima</i>	9
As Florestas Nacionais e a questão mineral, <i>Alicia Rolla e Fany Ricardo</i>	17
Análise dos processos minerários incidentes em Unidades de Conservação na Amazônia brasileira - Nota metodológica, <i>Alicia Rolla e Cícero Cardoso Augusto</i>	19
Interesses minerários incidentes em Unidades de Conservação Federais	
Tabela 1 Títulos minerários anuláveis por incidência em UCs Federais	25
Tabela 2 Títulos minerários incidentes em UCs Federais de Uso Sustentável	34
Tabela 3 Interesses minerários sem diploma incidentes em UCs Federais	45
Tabela 4 Quantidade de processos (com e sem diploma) e área de incidência por UC federal	61
Tabela 5 Quantidade de processos por empresa, segundo a fase do processo	63
Tabela 6 Quantidade de processos por empresa e por UC	72
Tabela 7 Interesses minerários em UCs federais, por tipo de minério	83
Tabela 8 Títulos cancelados	85
Tabela 9 Processos com fase igual a Requerimento de Pesquisa, Requerimento de Lavra Garimpeira e Disponibilidade, porém com diploma	86
Tabela 10 Situação jurídica e incidência de processos no entorno das UCs Federais	89
Cartogramas das UCs federais com incidência de títulos minerários	
ESEC da Terra do Meio e PARNA da Serra do Pardo	93
ESEC de Anavilhanas e ESEC do Jari	94
ESEC Serra Geral do Tocantins e PARNA da Amazônia	95
PARNA da Chapada das Mesas e PARNA das Montanhas do Tumucumaque	96
PARNA do Jamanxim e PARNA do Pico da Neblina	97
PARNA Serra da Cutia e PARNA do Rio Novo	98
PARNA da Serra do Divisor e REBIO do Gurupi	99
REBIO do Jaru e REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	100
REBIO do Rio Trombetas e REBIO do Tapirapé	101
REBIO do Uatumã e RESEX do Rio Cajari	102
RESEX Marinha de Araí-Peroba, RESEX Marinha de Gurupi-Piriá, RESEX Marinha de Tracuateua e RESEX Mata Grande	103
RESEX Quilombo Frexal e RESEX Riozinho do Anfrízio	104
RESEX Tapajós-Arapiuns e RESEX Verde Para Sempre	105
Interesses minerários incidentes em Unidades de Conservação Estaduais	
Tabela 1 Títulos minerários anuláveis por incidência em Unidades de Conservação Estaduais	109
Tabela 2 Títulos minerários incidentes em UCs Estaduais de Uso Sustentável	113
Tabela 3 Títulos minerários sem diploma incidentes em UCs estaduais	117
Tabela 4 Quantidade de processos (com e sem diploma) e área de incidência por UC estadual	126
Tabela 5 Quantidade de processos por empresa, segundo a fase do processo	128
Tabela 6 Quantidade de processos por empresa e por UC	132
Tabela 7 Interesses minerários em UC estaduais, por tipo de minério	138
Tabela 8 Títulos cancelados ou nulos	140

Tabela 9 Situação jurídica e incidência de processos minerários no entorno das UCs Estaduais -----	141
--	-----

Cartogramas das UCs estaduais com incidência de títulos minerários	
ESEC Antônio Múgica Nava e ESEC Serra dos Três Irmãos -----	145
ESEC de Samuel e PES Águas Quentes -----	146
PES do Araguaia e PES do Cristalino -----	147
PES do Guariba e PES Serra de Santa Bárbara -----	148
PES Serra dos Martírios/Andorinhas e PES Serra dos Reis -----	149
PES do Sucunduri e REBIO Morro dos Seis Lagos -----	150
MONAT das Árvores Fossilizadas e RESEX Angelim -----	151
RESEX Aquariquara e RESEX do Guariba -----	152
RESEX do Rio Preto-Jacundá e RDS Alcobaça -----	153
RDS do Cujubim e RDS do Uatumã -----	154

Anexos

1. Instrução Normativa nº 31, Ibama -----	157
2. Parecer/AGU/PGF/IBAMA/PROGE nº 0413/2003 -----	163
3. Parecer PROGE/COEPA nº 0240/2005 -----	164
4. Parecer/AGU/PGF/IBAMA nº 349/2005 -----	165
5. Parecer/PROGE nº 211/2005 - SSA -----	167
6. Medida cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.540-1 -----	169
7. Decisão do TJERJ sobre mineração em Parque Estadual -----	171

Apresentação

FANY RICARDO*

ALICIA ROLLA**

A presente publicação tem por objetivo apresentar a situação da atividade minerária nas UCs da Amazônia Legal brasileira e a legislação vigente sobre o tema nas diferentes categorias de Proteção Integral e de Uso Sustentável, a partir da análise dos processos protocolados no Cadastro Mineiro do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) incidentes em Unidades de Conservação (UCs). A pesquisa sobre os interesses minerários na Amazônia, uma das atividades do Programa Monitoramento de Áreas Protegidas do Instituto Socioambiental (ISA), vem sendo realizada há 20 anos e inicialmente se restringia aos interesses no subsolo das Terras Indígenas (TI). No entanto, a partir de 1994, a pesquisa estendeu-se também às UCs na Amazônia Legal, e é em 2006 que publicamos pela primeira vez um livro com foco exclusivamente neste tema. Anteriormente, outras três publicações do ISA trataram dos interesses minerários em TIs.

O livro "Mineração em Unidades na Conservação na Amazônia Brasileira" traz informações sobre os processos minerários em suas diferentes fases (requerimentos e alvarás de pesquisa, requerimentos e concessão de lavra empresarial e de lavra garimpeira) incidentes nas UCs da Amazônia Legal. Os dados do Cadastro Mineiro foram relacionados com os perímetros das UCs federais e estaduais, digitalizados pelo Laboratório de Geoprocessamento do ISA com base nas coordenadas geográficas descritas nos decretos presidenciais e de governos estaduais, que criaram as UCs. Levando em conta as diferentes categorias de UCs, o cruzamento desses dados espaciais possibilitou a organização dos interesses minerários (por empresa, tipo de minério, número de processos e extensão) em cada UC da Amazônia Legal cujo subsolo está requerido para pesquisa ou lavra, assim como na faixa de 10 km no entorno das UCs onde, segundo a Resolução no. 13 do Conama, de 06/12/1990, "qualquer atividade que possa afetar a biota deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente." O trabalho apresentado nessa publicação – em forma de tabelas didáticas – é, portanto, fruto do monitoramento, organização, cruzamento e análise de dados e informações oficiais digitalizadas.

A pesquisa

Na primeira análise de interesses e processos minerários em UCs, em 1994, foram identificados 1.377 processos incidentes em UCs federais, de um total de

21.969 processos na Amazônia. Em janeiro de 2006, doze anos depois, a mesma análise, realizada a partir das informações capturadas no Cadastro Mineiro do DNPM, indica que, dos 40.144 processos existentes na Amazônia Legal, 5.283 incidem em UCs federais e 880 em UCs estaduais.

Essas informações estão apresentadas em tabelas que indicam, separadamente para as UCs federais e as estaduais, os títulos minerários que consideramos anuláveis por estarem incidentes em UCs de Proteção Integral e em Resex, e os processos em fase inicial, que ainda não possuem diploma. Foram organizadas também por tipo de uso: Proteção Integral ou Uso Sustentável. Trazem o nome da UC, da mineradora, a fase do processo, tipo de minério e a quantidade de processos. Consta também um quadro geral das UCs com nome, uso, extensão, quantidade e área dos processos incidentes na unidade, e a porcentagem da unidade coberta por processos.

Para subsidiar e aprofundar o debate em torno da regulamentação de atividades minerárias em UCs, a publicação traz também uma extensa análise e contextualização da legislação vigente sobre o assunto no artigo "SiNUCa de bico: mineração em Unidade de Conservação", de André Lima, advogado do ISA. Durante o trabalho de pesquisa e elaboração da publicação, foi analisado um conjunto de leis, instruções, pareceres, além dos decretos de criação e de regulamentação dessas UCs, incluindo o Sistema Nacional das Unidades de Conservação (SNUC) que define o uso dessas áreas. Uma seleção desses documentos consta da parte final do livro.

A pesquisa traz informações importantes para organização do trabalho de proteção do perímetro e do entorno das UCs, mostrando que, do total dos processos minerários válidos no DNPM, 406 já estão em pesquisa ou em exploração em 32 Unidades de Conservação de proteção integral e em 23 reservas extrativistas, onde não é permitida a atividade minerária. Outros 571 processos estão em pesquisa ou em exploração em 33 UCs de uso sustentável, principalmente em Florestas Nacionais e Estaduais.

* *Antropóloga, coordenadora do Programa Monitoramento de Áreas Protegidas/Povos Indígenas, do ISA.*

** *Analista de Geoprocessamento, Laboratório de Geoprocessamento do ISA.*

SiNUCa de bico: mineração em Unidade de Conservação

ANDRÉ LIMA*

O EMARANHADO DA LEGISLAÇÃO, COM LACUNAS, SOBREPOSIÇÕES, IMPRECIÇÕES E CONTROVÉRSIAS PODE LEVAR A UMA DELIBERADA CONFUSÃO NAS DECISÕES POLÍTICAS E JURÍDICAS A RESPEITO DO USO DO SUBSOLO NAS UCs. PORÉM, QUE FIQUE CLARO: A ATIVIDADE DE MINERAÇÃO NÃO PODE SER REALIZADA, EM NENHUMA HIPÓTESE, DENTRO DE UC DE PROTEÇÃO INTEGRAL E NAS RESEX, NAS DEMAIS CATEGORIAS DE UC... A VER.

É possível o exercício legal da atividade de mineração em Unidade de Conservação (UC)? Parece simples a resposta. Recaindo o interesse minerário sobre UC de Proteção Integral a exploração deve ser vedada (negada, se em processo de concessão, ou cancelada, se já concedida). Isso porque a Lei do SNUC (Lei Federal nº 9.985/00) é expressa ao proibir o uso direto dos recursos naturais (renováveis ou não) nesses espaços. No caso de UC de Uso Sustentável vai depender da categoria de conservação, do seu zoneamento e/ou plano de manejo. Nada mais a ser dito certo? Antes fosse tão simples assim...

Diz a Constituição brasileira de 1988 no §1º do artigo 176 que “*A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o caput deste artigo [as jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica] somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras*”... Isso significa, no entendimento dos advogados dos interesses minerários, que toda exploração regularmente outorgada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), por ser de interesse nacional, é de interesse social ou, mais que isso, é atividade de utilidade pública, mesmo porque o minério é bem público da União.

Sendo o subsolo submetido a regime jurídico distinto do solo, – leia-se “propriedade do minério” distinta da titularidade do solo, e pertencendo à União, seria sua exploração autorizada ou concedida sempre no interesse público (segundo a tese dos advogados “mineralistas”¹).

Há uma deliberada confusão entre os conceitos de interesse nacional, utilidade pública e interesse social promovida pelo setor da mineração com objetivo velado de sobrepor o interesse nacional pela mineração sobre outros interesses públicos tão ou mais

relevantes.² No entender dos mineralistas, se mineração é de interesse nacional evidentemente é de interesse público. Tal circunstância justificaria não apenas a prevalência do interesse de minerar sobre o direito de propriedade (privada) do solo, cabendo ao titular da área apenas indenização pelos prejuízos concretos e uma renda proporcional ao solo afetado, como também uma suposta prioridade da atividade sobre determinadas restrições ambientais que tutelam, em caráter excepcional, os recursos naturais existentes sobre o solo onde ocorre a jazida.³

Pois bem. No outro lado da mesa estão os que sustentam que as Unidades de Conservação constituem “bens de uso comum do povo” (pois necessariamente integram e condicionam o meio ambiente eco-

* André Lima, advogado, mestre em Gestão e Política Ambiental pela UnB, coordenador de Biodiversidade e Florestas do Instituto Socioambiental, em março de 2006.

¹... urbanistas, ruralistas, preservacionistas, indigenistas, ambientalistas, socioambientalistas.

² Recomendamos a leitura da transcrição do seminário jurídico realizado pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do Conama – Conselho Nacional de Meio Ambiente em março de 2005, disponível na página www.mma.gov.br/port/conama/reunalt.cfm?cod_reuniao=615 (Acesso em 15 de março de 2006).

³ Recomendamos também a leitura das atas das reuniões das Câmaras Técnicas de Bioma e Gestão Territorial e de Assuntos Jurídicos do Conama ocorridas entre 2002 e 2005, e das reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias ocorridas entre maio de 2005 e fevereiro de 2006 disponível em: www.mma.gov.br/port/conama/processo.cfm?processo=02000.002382/2003-92 (Acesso em 15 de março de 2006). As referidas reuniões refletem com riqueza e profundidade os diferentes interesses envolvidos no debate sobre mineração em espaços territoriais especialmente protegidos, em especial as Áreas de Preservação Permanente (APP) do Código Florestal (Lei Federal 4.771/65). Embora o regime legal da APP seja distinto das unidades de conservação, pois há previsão expressa na legislação florestal que permite ao poder público autorizar excepcionalmente atividades econômicas em APP, tanto estas como aquelas integram o gênero “espaços territoriais especialmente protegidos” do inciso III, §1º do artigo 225 da Constituição Federal. Neste sentido ver recente Acórdão do Supremo Tribunal Federal em Ação Direta de Inconstitucionalidade movida pela Procuradoria Geral da República contra norma em discussão no Conama, aprovada em fevereiro de 2006 (ADIN 3.540-1) e disponível em www.stf.gov.br/images/Disco26/Eme2219/Tomo01/555-3540.pdf (acesso em 15 de março). Ainda sobre o regime jurídico das APPs ver também parecer jurídico de minha autoria disponível em www.mma.gov.br/port/conama/processos/F3F96568/ParecerPrincipiosConstitucionaisCTBiomias1.pdf (Acesso em 15 de março de 2006).

logicamente equilibrado do artigo 225 da CF/88) e, portanto, são consideradas constitucionalmente essenciais à sadia qualidade de vida. Constituem tais espaços bens e direitos inegociáveis.⁴

Ou seja, para essa segunda vertente, os espaços territoriais especialmente protegidos (Etep), para além de bens de interesse social e de utilidade pública, são de interesse difuso indisponíveis, inalienáveis.⁵ Portanto, sejam públicos ou privados, sobre tais espaços recai proteção jurídica excepcional, indisponível, que se sobrepõe a todo e qualquer interesse patrimonial, mesmo que seja interesse econômico estatal (portanto, mesmo que o interesse econômico seja público).⁶ Isso pode significar, em curtas palavras, que mineração é exceção em UC de Uso Sustentável e deve ser proibida em UC de Proteção Integral.

Entre uma e outra tese há lacunas, imprecisões, controvérsias e meandros por entre os quais é preciso transitar para assumirmos uma posição nessa intrincada questão. Enfrentemos algumas questões sem a pretensão de esgotá-las, já que são inúmeras as controvérsias dentro do tema.

Concessão de lavra, licença ambiental, ou autorização de pesquisa requeridas após a criação de UC

• Em UC de Proteção Integral

Toda e qualquer atividade minerária deve ser vedada uma vez que o §1º do artigo 7º do SNUC afirma

⁴ Neste sentido recomendamos a leitura do voto do ministro do STF Celso de Mello, relator na ADIN 3.540-1 no que tange à qualificação do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental de terceira geração, disponível na página eletrônica do STF.

⁵ Diz o artigo 225, §1º, III da CF/88: "Todos têm direito ao **meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo** e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. §1º Para assegurar a efetividade desse direito, **incumbe ao Poder Público**: ... III – definir em todas as unidades da federação, **espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos**, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção."

⁶ Nem sempre um interesse público corresponde ao interesse da coletividade, do povo. A doutrina de Direito Público divide interesse público em duas categorias, o público primário, como interesse dos cidadãos, da coletividade e o público secundário, interesse do gestor público na defesa de interesses estatais ou governamentais. Exemplo de um interesse estatal que se choca com o interesse público coletivo é a proposição de uma usina hidroelétrica pública sobre uma área de floresta (mesmo que privada) que abrigue espécies da fauna e flora ameaçadas de extinção.

⁷ Entrevistado em 14 de março de 2006.

que "*O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais...*". Considerando que minério é recurso natural submetido, neste caso, ao regime de **proteção integral** definido na Lei do SNUC como "*manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo-se apenas o uso indireto dos seus atributos*"; que uso indireto está definido também pelo SNUC como "*aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais*"; que nenhuma atividade em UC pode contrariar o seu plano de manejo, definido pela Lei do SNUC como "*documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade*" a questão parece menos controvertida e afirmamos, com tranqüilidade, que a atividade de mineração não pode ser realizada, em nenhuma hipótese dentro de UC de Proteção Integral.

Não seria cabível sequer atividades de pesquisa mineral já que, de acordo com o próprio Código de Minas (Art. 14, Decreto-Lei 227/67), a pesquisa tem por finalidade atestar a exequibilidade do **aproveitamento econômico** da jazida, o que de pronto se descarta dada a vedação expressa de exploração econômica de recursos naturais em UC de Proteção Integral. Lembre-se ainda o que diz a parte final do inciso III, §1º do artigo 225 "*vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem a sua proteção* [da UC]". Neste sentido é também a opinião do secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia (MME), Cláudio Scliar, que ressalva, no entanto, o direito à indenização no caso de pesquisa já autorizada pelo DNPM. Segundo Scliar, se a pesquisa foi autorizada e aprovada antes da criação da UC, deduz-se que o DNPM considera a jazida de interesse para a exploração econômica, havendo neste caso no mínimo a expectativa de direito de minerar, que justifica os investimentos na pesquisa. Assim sendo, se o relatório final da pesquisa (arts. 14 a 35 do Código de Minas) é aprovado antes da criação da UC, os investimentos concretos e comprovadamente realizados pelo interessado seriam indenizáveis.⁷

Não estamos tratando aqui de pesquisas geológicas conduzidas para efeito de caracterização e conhecimento do território a ser protegido, estas sim necessárias inclusive para o conhecimento dos ecossistemas locais e a inter-relação entre a biodiversidade

de e a geodiversidade,⁸ cuja compreensão se faz necessária para a adoção de ações de gestão e manejo adequados da UC.

• Em UC de Uso Sustentável

Em Reserva Extrativista (Resex) a atividade é vedada expressamente no §6º do artigo 18 da Lei do SNUC. Requerimento de pesquisa ou de lavra, novos ou pendentes, em Resex devem ser indeferidos pela inadequação da atividade aos objetivos da categoria e em função da vedação expressa na Lei. Autorizações de pesquisa e concessão de lavra vigentes devem ser cancelados pelo mesmo motivo.

Em APA a viabilidade da atividade depende do que dispuser o seu zoneamento e de autorização do órgão administrativo gestor, ouvido o conselho gestor, se houver, além do licenciamento ambiental.⁹ Neste caso o zoneamento é instrumento fundamental para oferecer parâmetros objetivos ao órgão licenciador, sem os quais o ato do licenciamento ambiental fica à mercê de discricionariedade muito ampla e, portanto, vulnerável às pressões sociais e econômicas locais. Em Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Floresta Nacional (Flona) examinaremos em itens específicos a seguir.

Autorização de pesquisa emitida, lavra concedida e licença ambiental emitida antes da criação da UC

• UC de Proteção Integral

Sem que o ato de criação da UC exclua expressamente o subsolo dos limites da unidade, a autorização de pesquisa emitida (pelo DNPM), a lavra concedida (pelo ministro de Minas) e a licença ambiental emitida antes da criação da UC devem ser revogadas. Pelos fundamentos já desenvolvidos no item anterior não se justifica a manutenção de atividade de pesquisa, tampouco a atividade de lavra. Não nos parece adequada, ademais, a distinção entre a criação da UC anterior ou posterior à publicação da Lei do SNUC (exceto para Flona, como veremos adiante). Isso porque, para que uma UC criada antes do SNUC seja enquadrada em uma das categorias previstas na Lei, seus objetivos devem estar adequados aos previstos na nova Lei. Isso significa que o regime de uso ou proteção da UC deve estar adequado ao definido na Lei. Se há no interior da UC, criada antes da vigência do SNUC, atividade (até então regular) que contrarie os objetivos definidos pela Lei que passou a vigorar, ou a categoria da unidade proposta está inadequada, ou a atividade econômica desenvolvida (até então regularmente) passará a ser considerada irregular.

Plausível a discussão sobre indenizações eventualmente cabíveis ao empreendedor em face de inves-

timentos concretamente realizados, mensuráveis e compatíveis com a capacidade produtiva da jazida comprovada em pesquisa minerária regularmente aprovada (art. 30 do Dec-Lei 227/67) antes da limitação legal decorrente da criação da nova UC. Descabida a indenização referente ao que se esperava lucrar com a atividade. Isso porque somente o produto da lavra é de propriedade do minerador. Antes disso o bem é de propriedade da União e sua exploração está condicionada ao interesse nacional que flui e evolui de acordo com a evolução dos interesses da sociedade nacional, que neste caso cedeu lugar ao interesse público pela criação de UC de Proteção Integral.

Não se aplica o direito adquirido de minerar, pois o interesse público (e nacional) pela conservação da natureza (bem de uso comum do povo) se sobrepõe a um direito privado (patrimonial). Ainda que este interesse privado derive do interesse público (estatal) pela exploração da jazida, já que, como dissemos acima, este não é absoluto nem irrevogável. A aceitação da tese do direito adquirido de minerar anularia o poder/dever constitucional atribuído ao poder público de criar espaços territoriais especialmente protegidos (art. 225, §1º, IV). Vale neste caso o princípio (de Direito Público) da prevalência do interesse público sobre o privado.

Considere-se ainda que a Lei do SNUC exige a realização de estudos prévios para definição dos limites e da categoria da nova UC. Neste caso, a pré-existência de uma jazida (em pesquisa ou em lavra) certamente é considerada nos estudos e, portanto, na motivação do ato que cria a unidade. Seja para alterar, seja para confirmar os limites da UC em face do risco a que estão submetidos os atributos naturais que justificam a criação da unidade.¹⁰

A própria Constituição admite a hipótese em que, havendo interesse social, público e legítimo, contrário à criação da UC, este pode, por intermédio do Parlamento, modificar os limites, a categoria ou até mesmo revogar a criação da Unidade de Conservação por

⁸ Termo emprestado do secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, Cláudio Scliar, ao comparar a importância da pesquisa geológica com a pesquisa em biodiversidade. Afirma o professor Cláudio Scliar que a biodiversidade existente sobre o solo encontra limites e condições de reprodução em função da geodiversidade que dá sustentação ao habitat sobre o solo.

⁹ Ver Resolução Conama 10/88 disponível em www.mma.gov.br/port/conama/res/res88/res1088.html (acesso em 15 de março de 2006).

¹⁰ De acordo com Cláudio Scliar, um dos principais problemas entre as áreas de mineração e ambiental do governo federal é que as consultas sobre propostas de criação de UCs chegam tardiamente ao Ministério de Minas e Energia, criando conflitos e constrangimentos desnecessários.

meio da aprovação de Lei de mesma hierarquia do ato que a criou. Ainda que o chefe do Executivo vete a Lei que modifica ou suprime a UC, o Parlamento pode derrubar o veto.

Em UC de Uso Sustentável criada posteriormente à concessão de lavra e licença ambiental emitida vale o que já foi dito no item anterior. No caso de Resex a atividade deve ser paralisada e as autorizações ou licenças revogadas; em APA a conferir o zoneamento; em RDS e Flona examinaremos a seguir.

Regime jurídico do subsolo da UC

A Lei do SNUC diz em seu artigo 24 que "*O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação*". Os estudos prévios que definirão a localização, dimensão e limites da UC serão fundamentais para a decisão acerca do regime jurídico aplicável ao subsolo. Isso porque o artigo 6º do Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 (que regulamenta a Lei do SNUC) afirma que em relação ao subsolo os limites da UC são definidos **no ato da criação**, no caso de UC de Proteção Integral; no caso de UC de Uso Sustentável poderá ser definido tanto no ato da criação como posteriormente no seu plano de manejo.¹¹

Se os estudos prévios não enfrentarem a questão da situação jurídica do subsolo, **no caso de UC de Proteção Integral**, não nos parece juridicamente admissível a exclusão tácita do subsolo dos limites da UC. A área objeto da UC está sob regime excepcional de proteção e a Constituição afirma serem vedados usos que possam comprometer os atributos que justificaram sua criação. Se os atributos naturais existentes na área objeto da UC criada justificaram o regime de Proteção Integral, cujo objetivo básico é o de preservar os atributos naturais da área em face de usos diretos, na ausência de expressa manifestação pelo órgão criador da UC regularmente formalizada e justificada no ato de criação, em relação ao subsolo, presume-se sua integração à unidade.

Trata-se aqui de interpretação sistêmica e integrada do dispositivo constitucional que trata da criação de espaços territoriais especialmente protegidos em cotejo com a Lei do SNUC e sua regulamentação. Ora, se são espaços territoriais especialmente protegidos, submetidos a regimes excepcionais de prote-

ção, evidentemente que qualquer atividade econômica em UC de Proteção Integral é em regra vedada (tanto mais aquelas consideradas potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental).

Do contrário, a omissão (deliberada?) do poder público em enfrentar a questão do subsolo no ato de criação da UC poderia ensejar o absurdo jurídico (e político) que seria, na prática (leia-se "no chão"), a alteração dos limites (ou categoria) de uma UC de Proteção Integral com a exclusão do subsolo mediante a aprovação de plano de manejo, por portaria do órgão gestor da UC. Em outras palavras, o que constitucionalmente somente pode ser feito por Lei em sentido formal, seria conseguido por portaria de autarquia pública ou secretaria de governo. Portanto, nos parece evidente que na ausência de manifestação em relação ao subsolo este integra a UC.

Interessa notar que embora alguns atos de criação de UCs de Proteção Integral explicitaram que o subsolo integra os limites do parque, como por exemplo, os Parques Nacionais da Amazônia (Decreto 73.683/74, com alteração nos limites em 13/02/06), Chapada das Mesas (Decreto s/nº de 12/12/05), Jamanxim (Decreto s/nº de 13/12/06), do Rio Novo (Decreto s/nº de 13/02/06). Isso não significa dizer que quando não há essa afirmação expressa no Decreto o subsolo não integre a unidade. Ao contrário, não há espaço para "pendência" na omissão do ato criador da UC, pois o decreto regulamentador do SNUC foi explícito ao admitir a exclusão do subsolo em ato posterior ao da criação da UC apenas no caso de UC de Uso Sustentável.

Em se tratando de UC de Uso Sustentável, a exclusão do subsolo poderá ser procedida e justificada nos estudos que embasam o plano de manejo, adequando-se o zoneamento da UC.

A hipótese de exclusão do subsolo no caso de Resex nos causa muita apreensão. Seria possível, por meio de plano de manejo, a inclusão da atividade de mineração no interior de Resex mediante a exclusão meramente formal do subsolo por meio do plano de manejo? Ora, na prática a atividade vai ocorrer e impactar o ecossistema local, cujos atributos socioambientais justificaram a afetação por categoria de UC que veda a mineração explicitamente! Há impactos diretos significativos derivados da mineração com emissão de resíduos (gasosos, líquidos e sólidos), poluição sonora, transportes (de resíduos, minérios e equipamentos), infra-estrutura viária e de energia, tráfego de veículos de grande porte (caminhões, escavadeiras, helicópteros), acampamentos, abertura de picadas, trincheiras, poços, trilhas, bacias de rejeitos, depósitos de estéril, construção de prédios,

¹¹ Neste sentido ver pareceres anexos da Procuradoria Geral do Ibama que tratam de Flona onde, embora o subsolo não tenha sido expressamente excluído dos limites da UC, a continuidade de exploração mineral em operação regular quando da criação da UC foi mantida.

habitação e circulação de trabalhadores, explosões, escavamentos, supressão de cobertura vegetal, beneficiamento de minérios, intervenções em áreas de preservação permanente, em abrigos de fauna nativa, supressão de vegetação de uso tradicional por populações locais etc.

A questão da infra-estrutura é ainda mais inquietante no caso de UC de Proteção Integral. Perguntamos: Caso o ato de criação de uma UC de Proteção Integral exclua expressamente o subsolo de seus limites (o que até agora não aconteceu), pode toda infra-estrutura necessária à exploração e beneficiamento do minério ser instalada no interior da UC? Não será óbvio que, neste caso, a exclusão do subsolo dos limites da UC sempre afetará a estabilidade do ecossistema (art. 24 da Lei do SNUC)?

Ainda sobre a questão da possibilidade de exclusão do subsolo do interior da UC surge outra dúvida que merece reflexão: no caso de UC de Proteção Integral estadual ou municipal o subsolo nunca vai integrar os limites da UC salvo mediante expressa anuência da União, já que o minério lhe pertence, portanto, não pode ser desapropriado.¹² Qual(is) a(s) consequência(s) prática(s) disso? Havendo interesse minerário, o Estado ou Município sempre carecerão da benção da União para criação de UC de Proteção Integral sobre área objeto de pesquisa ou lavra mineral? Nestes casos sustentamos que os demais entes da Federação têm autonomia para criar UCs de Proteção Integral. Mas como fica a questão do subsolo? Não integram os limites da UC? Isso significa que o DNPM pode autorizar pesquisa ou concessão de lavra no local? Entendemos que não. Ou seja, a criação de uma UC de Proteção Integral pelo Estado ou Município é assegurada, ressalvada eventual indenização cabível no caso de lavra concedida ou pesquisa aprovada pelo DNPM. Neste sentido, inclusive, é a posição do próprio corpo jurídico do DNPM em parecer recente exarado no caso dos Parques Estaduais do Rio Aguapé e do Rio do Peixe na região do Pontal do Paranapanema, em São Paulo.¹³

Mineração em Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)

De acordo com a Lei do SNUC a mineração é vedada expressamente na Resex, vedação que inexiste no caso da RDS. Quer isso dizer que em RDS a atividade é permitida? Há quem entenda que a mineração não foi vedada expressamente pela Lei na RDS, portanto, não contrariando seu zoneamento e estando prevista no Plano de Manejo ela pode, em tese, acontecer.¹⁴

Entretanto, para o procurador-geral do Ibama, Sebastião Azevedo,¹⁵ sendo o minério um bem da União

e aplicando-se ao ente público o princípio (da legalidade) segundo o qual a administração pública não pode fazer nada que não esteja expressamente aprovado ou previsto em Lei, se a Lei do SNUC não foi expressa autorizando mineração em RDS, nesta não poderá haver concessão de direito para mineração, ainda que no caso da Resex haja vedação expressa. Ou seja, a vedação expressa na Resex não significa autorização tácita em RDS.

Maurício Mercadante, consultor parlamentar da Câmara dos Deputados, hoje diretor de Áreas Protegidas do Ministério de Meio Ambiente,¹⁶ lembra que a vedação em Resex foi expressa porque essa categoria de UC já existia desde 1989 e, portanto, já havia experiência e clareza em relação à categoria de UC, seus objetivos e as atividades econômicas desejáveis e adequadas aos objetivos da Resex. Ademais, sempre houve uma forte mobilização social em articulação com o movimento ambientalista em torno da Resex,¹⁷ circunstância que inexistiu no caso das RDS. Como RDS era uma categoria até então inexistente

¹² De acordo com Hely Lopes Meirelles, em *Direito Administrativo Brasileiro*, 25ª edição, Malheiros, 2000, pg 550: "Os bens públicos são passíveis de desapropriação pelas entidades estatais superiores desde que haja autorização legislativa para o ato expropriatório e se observe a hierarquia política entre estas entidades. Admite-se, assim, a expropriação na ordem descendente, sendo vedada a ascendente, razão pela qual a União pode desapropriar bens de qualquer entidade estatal; os Estados-membros e Territórios podem expropriar os de seus municípios; os municípios não podem desapropriar os de nenhuma entidade política."

¹³ Ver Parecer PROGE 211/2005-SSA no Processo de autos nº 48400-001464/2005-96. Conclui o aludido Parecer: "Posto isso, sugiro ao Chefe do 2º Distrito DNPM/SP, bem como aos demais Chefes de Distritos que, além de não conhecerem dos requerimentos de pesquisa relativos a áreas coincidentes com Unidades de Proteção Integral, em quaisquer de suas categorias de unidades de conservação, analisem cada outorga (especificamente) já concedida, tornando-a, ou não, sem efeito (a depender da situação), quando as áreas correspondentes vierem a ser objeto de proteção daquelas unidades de conservação, cabendo tais providências ao MME, quando se tratar de concessão de lavra."

¹⁴ Ubiracy Araújo, ex-procurador geral do Ibama, hoje assessor jurídico da 4ª Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Procuradoria Geral da República e Gustavo Trindade, consultor jurídico chefe do Ministério de Meio Ambiente, em entrevistas realizadas respectivamente em 02 de fevereiro e 27 de janeiro de 2006, entendem que a mineração seria possível em RDS caso haja previsão expressa no plano de manejo e no zoneamento da RDS.

¹⁵ Entrevistado em 01 de fevereiro de 2006.

¹⁶ Entrevistado em 02 de fevereiro de 2006.

¹⁷ Veja ALEGRETTI, Mary H. *A construção social de políticas ambientais: Chico Mendes e o movimento dos seringueiros*. Tese de doutorado. Brasília: Universidade de Brasília, Centro de Desenvolvimento Sustentável (CDS), dezembro de 2002. Veja também SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos – Proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Peirópolis/ISA/IEB, 2005.

no plano federal os debates em torno dessa nova categoria de UC não enfrentaram a questão da mineração. Essa análise se confirma e encontra respaldo na falta de clareza da Lei em relação à RDS.

Para Ubiracy Araújo é necessário considerarmos o ato que criou a UC e seu plano de manejo, em face do que estabelece o artigo 6º do Decreto Federal 4.340 de 2002 sobre a relação do subsolo com os limites da RDS. Havendo a exclusão do subsolo no ato de criação da UC seria admissível a mineração. Na ausência de menção em relação ao subsolo caberia ao plano de manejo e ao zoneamento a análise da possibilidade de mineração na RDS.

O bem mineral pertence à União, cabendo a ela legislar sobre a matéria. O DNPM, órgão vinculado ao MMA, é o responsável pela autorização de pesquisa e o ministro de Minas é responsável pelo ato de concessão de lavra. Portanto, o próprio chefe do poder executivo federal pode, no âmbito da regulamentação da RDS (que ainda não ocorreu), vedar expressamente a mineração (total ou parcialmente).

É importante considerarmos que a RDS é uma categoria surgida no seio dos debates sobre a necessidade de se garantir os direitos territoriais e culturais às populações tradicionais, que habitam espaços naturais mercedores de proteção especial.¹⁸ Durante os debates legislativos que culminaram com a aprovação da Lei do SNUC (de 1992 a 2000) o enfrentamento entre visões preservacionistas e socioambientalistas gerou a proposta da RDS.

Na Câmara dos Deputados, no âmbito dos debates sobre o Projeto de Lei 2.892/92 (encaminhado pelo

Executivo), discutia-se uma nova categoria de UC proposta e defendida pelo Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas da Universidade de São Paulo (Nupaub/USP) intitulada Reserva Ecológico-Cultural.¹⁹ O objetivo dessa nova categoria era viabilizar e melhorar as condições de vida das populações tradicionais, conservando a biodiversidade e os atributos naturais fundamentais da UC. Essa categoria proposta pelo Nupaub foi assimilada no substitutivo ao Projeto de Lei do Executivo (2.892/92), apresentado pelo deputado Fernando Gabeira, em 1995, para a Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara dos Deputados.²⁰ A Reserva Ecológico-Cultural foi aprovada na referida comissão sob o nome de Reserva de Desenvolvimento Sustentável, emprestando da figura criada pelo Estado do Amazonas na reclassificação da Estação Ecológica de Mamirauá, mantidos os seus objetivos tal como proposto pelo Nupaub.

Ao tratar do uso de recursos naturais em RDS, a Lei do SNUC em seu artigo 20, §5º inciso IV diz que “*é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área*”. Se por um lado a lei somente autoriza a exploração de recursos naturais (e minério é recurso natural) em regime de manejo sustentável, por outro permite a supressão (permanente) de cobertura vegetal para cultivos agrícolas mediante adequação ao zoneamento. Portanto, no caso de RDS, a Lei do SNUC deixou a desejar em termos de objetividade e clareza.

Neste contexto, considerando as motivações que levaram à criação da categoria de proteção RDS, ou seja, o bem estar das populações tradicionais e a “preservação” da natureza,²¹ sustentamos que enquanto não haja regulamentação específica, a autorização de pesquisa, concessão de lavra e a emissão de licenças ambientais para mineração em RDS devem ser suspensas ou negadas. Parece-nos, portanto, que mineração é tipo de atividade em desacordo com as finalidades da RDS.²²

Mineração em Floresta Nacional

O Decreto Federal nº 1.298/94, que regulamentou as Florestas Nacionais, criadas à luz do artigo 5º do Código Florestal (antes da aprovação da Lei do SNUC), por via indireta previu a regularidade da mineração nas Flonas. Ao remeter, em seu artigo 4º, a realização de “*quaisquer atividades nas dependências das Flonas*” à licença ambiental de que trata os artigos 16 e 17 da Lei 7.805/89, em lugar da licença

¹⁸ Sobre este assunto veja LIMA, Déborah de Magalhães. O envolvimento de populações humanas em unidades de conservação – A experiência de Mamirauá. In: RAMOS, Adriana e CAPOBIANCO, João Paulo (orgs.). *Unidades de conservação no Brasil: aspectos gerais, experiências inovadoras e a nova legislação (SNUC)*. ISA: São Paulo, 1996.

¹⁹ Veja nota anterior.

²⁰ Veja MERCADANTE, Maurício. *Uma Década de Debate e Negociação: a história da elaboração da Lei do SNUC*. In *Direito Ambiental das Áreas Protegidas – O regime jurídico das Unidades de Conservação*. BENJAMIN, Antonio Herman. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.

²¹ Definida pela Lei do SNUC no artigo 2º, inciso V como “*o conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a longo prazo das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos ecossistemas naturais*.”

²² O entendimento da Procuradoria do Ibama em relação à adequação da mineração aos objetivos da Flona parece-nos aplicável à RDS, em função de seus peculiares objetivos. Veja pareceres do Ibama (anexos) PARECER/AGU/PGF/IBAMA/PROGE/COEPA Nº 0212/2004, PARECER/AGU/PGF/IBAMA/PROGE Nº 0413/2003.

ambiental de que trata o artigo 10 da Lei 6.938/81, indiretamente está afirmando a possibilidade jurídica da mineração em Flona, pois o artigo 17 da Lei 7805/89 estabelece que “a realização de trabalhos de pesquisa e lavra em áreas de conservação dependerá de prévia autorização do órgão ambiental que as administra”. Diante disso o Ibama, em 2004, editou a Instrução Normativa 31 para regulamentar a supressão de vegetação nativa em Flona. Em seu artigo 4º a IN afirma:

Art.4º A concessão de autorização para supressão de vegetação para pesquisa ou lavra mineral só poderá ser permitida nas Florestas Nacionais **onde a Lavra foi concedida anteriormente à criação da Unidade de Conservação** e dependerá de autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, mediante a apresentação dos documentos citados no Anexo I.

Parágrafo único. Nas Florestas Nacionais situadas no ecossistema Mata Atlântica a supressão de vegetação só será permitida onde houver concessões anteriores à criação da Floresta Nacional e que ainda se encontram em atividade.

O artigo 4º da IN 31 do Ibama é contraditório, pois somente admite a supressão para fins de autorização de pesquisa e lavra onde a lavra tenha sido concedida antes da criação da UC. Ora, como o Ibama autorizará a supressão de vegetação para pesquisa sendo a concessão de lavra pré-requisito, se a concessão de lavra somente é possível após a aprovação do relatório de pesquisa?²³

Há pareceres (*veja nos Anexos*) do Ibama que reafirmam a possibilidade de mineração em Flona, desde que a lavra tenha sido concedida e a licença ambiental emitida até a entrada em vigor da Lei do SNUC, em julho de 2000. Por exemplo, diz o PARECER/AGU/PGF/IBAMA/PROGE Nº 0413/2003:

“É oportuno lembrar que, com o advento da Lei nº 9985/2000 – SNUC, a PROGE foi, em casos específicos, consultada sobre a legalidade de retomada de mineração em Flona, tendo as solicitações sido indeferidas não só por se constituírem em novas minerações como também pelo fato de que o comando legal da nova lei prever que o objetivo básico das florestas nacionais é o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. Não há nenhuma previsão para mineração.

Enfatizamos então que a atividade de mineração em Flona só se tolera naquelas pré-existentes, em operação, com licença ambiental e áreas previamente identificadas.

O PARECER/AGU/PGF/IBAMA/PROGE/COEPA Nº 0212/2004 afirma:

“Inicialmente vale ressaltar que a extração mineral em Flonas, unidades de conservação de uso sustentável, não encontra respaldo legal na Lei nº 9985/2000 – SNUC – sendo então esta IN direcionada apenas para as situações já constituídas não podendo se admitir esta atividades em Flonas onde a atividade de mineração não pre-existia a criação da mesma.”

O PARECER/AGU/PGF/IBAMA/PROGE Nº 349/2005 concluiu:

“Por tudo isto entendemos que o poder decisório do DNPM, está condicionado ao aspecto ambiental uma vez que se trata de unidade de conservação inserida no contexto sistêmico da Lei 9985/00 – SNUC cujos objetivos, definidos em seu artigo 4º não dão respaldo legal à atividade extrativista mineral degradadora do ambiente natural que se busca proteger.

Historicamente, a evolução da legislação ambiental e, mais especificamente, a legislação que norteia a criação de unidades de conservação demonstra claramente objetivos divergentes entre Flonas e mineração.”

Os levantamentos do ISA (dados de janeiro de 2006 do DNPM) identificaram mais de duas centenas de autorizações de pesquisa e mais de uma centena e meia de requerimentos de lavra em Flona,²⁴ cujos diplomas, por não terem sido concedidos antes da entrada em vigor da Lei do SNUC, terão que ser indefe-

²³ Grupo de Trabalho entre Ibama e DNPM está discutindo a revisão da IN 31/04.

²⁴ Nas seguintes Flonas: Amana (seis autorizações de pesquisa e 40 requerimentos de lavra); Amapá (12 autorizações de pesquisa); Bom Futuro (15 autorizações de pesquisa); Carajás (58 autorizações de pesquisa, quatro requerimentos de lavra); Crepori (13 autorizações de pesquisa e 50 requerimentos de lavra); Itacaiúnas (dez autorizações de pesquisa); Itaituba I (quatro autorizações de pesquisa e cinco requerimentos de lavra); Itaituba II (35 requerimentos de lavra e nove autorizações de pesquisa); Jacundá (cinco autorizações de pesquisa); Jamanxim (oito autorizações de pesquisa e 12 requerimentos de lavra); Jamari (cinco autorizações de pesquisa e dois requerimentos de lavra); Jatuarana (uma autorização da pesquisa); Mulata (dez autorizações de pesquisa); de Pau-Rosa (duas autorizações de pesquisa); Saracá-Taquera (nove requerimentos de lavra); Tapajós (nove autorizações de pesquisa); Tapirapá Aquiri (42 autorizações de pesquisa); Trairão (três autorizações de pesquisa).

ridos pelo DNPM, ou terem suas licenças ambientais negadas pelo Ibama. A rigor, de acordo com a Instrução Normativa 31/04 do Ibama, a supressão de vegetação para fins da atividade de mineração nos casos acima referidos não pode também ser concedida, pois a IN regulamenta os casos de lavra concedidas antes da criação da UC.

Entretanto, nas Flonas Bom Futuro (Decreto Federal 96.188/88), de Carajás (Decreto 2.486/98), do Amana (Decreto s/nº de 13/02/06), do Amapá (Decreto 97.630/89), do Crepori (Decreto s/nº de 13/02/06), do Jamanxim (Decreto s/nº de 13/02/06), Tapirapé Aquiri (Decreto 97.720 de 1989) e Saracá Taquera (Decreto 98.704/89) os atos que as criaram previram expressamente a possibilidade de mineração em seu interior. Destacamos que a criação das Flonas Amana, Crepori e Jamanxim deu-se depois da vigência da Lei do SNUC, contrariando, portanto, ao permitir mineração em seus limites, o entendimento da Procuradoria do Ibama disposto nos pareceres acima citados. Deduz-se que nestes casos, inclusive no caso das Flonas criadas antes do SNUC, que previram a mineração em seu interior, o plano de manejo deverá excluir expressamente o subsolo dos limites da UC, única hipótese a dar validade jurídica aos pareceres do Ibama acima referidos.

As Florestas Nacionais e a questão mineral

ALICIA ROLLA *
FANY RICARDO**

A FLORESTA NACIONAL (FLONA), EMBORA SEJA UMA CATEGORIA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO COM OBJETIVO DE USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS FLORESTAIS,¹ FOI EM ALGUNS MOMENTOS UTILIZADA PARA RESOLVER SITUAÇÕES NÃO EXATAMENTE DE CUNHO AMBIENTAL E DE CONSERVAÇÃO.

A criação de 11 Flonas no Alto Rio Negro² e mais duas sobrepostas à TI Yanomami,³ pelo então presidente José Sarney, é exemplo de uma dessas situações.

Com a implantação do projeto Calha Norte, em meados dos anos 80, a política oficial de reconhecimento das Terras Indígenas (TIs) estava impregnada pela militarização da Amazônia. Havia uma resistência forte dos militares ao reconhecimento de TIs extensas em regiões de fronteira, onde índios de mesma etnia habitavam o outro lado. Somava-se a esse cenário a existência de interesses de exploração mineral, o que fomentava a invasão garimpeira e a presença de inúmeras empresas mineradoras. Os conflitos entre índios, garimpeiros e a empresa eram frequentes e divulgados pela imprensa na época. Essa conjuntura na região e a questão da definição das terras indígenas levaram o governo a elaborar uma forma de fragmentar o território reivindicado pelos povos indígenas e, ao mesmo tempo, acenar para as empresas de mineração e garimpeiros que poderiam trabalhar na extração mineral. Na Serra do Traíra (AM), por exemplo, a mineradora Rio Marmelos, subsidiária do grupo econômico Paranapanema, tinha 14 alvarás de pesquisa mineral que somavam mais de 120 mil ha, numa região reivindicada pelos indígenas e onde foi criada a Flona Pari Cachoeira I e mais 10 Flonas, que cercavam as 14 Colônias Indígenas criadas simultaneamente, ilhando-as, ou seja, sem reconhecer a ocupação tradicional dos índios no território contínuo. A categoria Colônia Indígena foi criada dentro de um pacote do governo federal através de um decreto que distinguia os índios (aqueles em estado de integração) dos silvícolas (os que viviam na floresta, em estado puro). A idéia era que, com o passar dos anos, a região seria colonizada e, através da fixação de população não indígena, a soberania nacional estaria assegurada. Isto porque na época a maior parte da região era considerada um "vazio demográfico" que deixava a fronteira desprotegida.

Esse conjunto de medidas era revestido de uma "preocupação ambiental", já que o texto de todos os decretos que criavam as Flonas afirmava "a finalidade precípua de conservação da fauna e da flora, bem como o fim social de se constituir em um espaço adicional capaz de amortecer o choque oriundo das diferenças culturais existentes na região."⁴

Em 2 de março de 1990, final do governo Sarney (que terminaria no dia 15 do mesmo mês), foram criadas as Flonas de Roraima e do Amazonas sobre a TI Yanomami, que, com seus desenhos estranhos, cumpriam o objetivo de isolar em 19 "ilhas" as áreas indígenas, evitando assim uma área contínua na fronteira com a Venezuela, onde também vivem índios Yanomami. Era nesse mesmo momento que milhares de garimpeiros exploravam ilegalmente a terra desses índios, e seus empresários pressionavam o governo pela liberação da área para a mineração. Foi uma verdadeira corrida do ouro, que levou doenças, fome e morte aos Yanomami, causando uma enorme depopulação no fim da década de 1980 que chocou o mundo inteiro.

As Flonas representaram, nestes dois casos, uma "expropriação ecológica"⁵ de territórios indígenas.

* Analista de Geoprocessamento, Laboratório de Geoprocessamento do ISA.

** Antropóloga, coordenadora do Programa Monitoramento de Áreas Protegidas/Povos Indígenas do ISA.

¹ Cf. Lei nº 9.985, de 18/07/2000, em seu Art. 17: "A Floresta Nacional é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas".

² Flonas Pari-Cachoeira I com 18.000 ha e Pari Cachoeira II com 654.000 ha, criadas em 23/11/89; Flonas Cubate com 416.532 ha, Cuiari com 109.519 ha, Içana com 200.561 ha, Içana Aiari com 491.400 ha, Piraiauara com 631.437 ha, Taracuí I com 647.744 ha, Taracuí II com 559.504, Urucu com 66.496 ha e Xié com 407.936 ha, todas criadas em 09/03/90 e revogadas pelo Decreto Federal s/nº de 05/09/91.

³ Flonas de Roraima com 2.664.690 ha e do Amazonas com 1.573.100 ha, ambas criadas em 02/03/89.

⁴ Parte do texto dos decretos que criaram as 11 Flonas.

⁵ Albert, Bruce, 1991 "Terra Yanomami e Florestas Nacionais no Projeto Calha Norte: uma expropriação ecológica". In: *Povos Indígenas no Brasil, 1987-1990*. São Paulo : CEDI, pg. 166-169.

As 14 Colônias Indígenas da região do Alto Rio Negro foram por fim revogadas em 1998 pelo mesmo decreto que homologou a TI Alto Rio Negro em área contínua, com quase 8 milhões de ha. A TI Yanomami também foi homologada em 1992, com mais de 9 milhões de hectares, ficando ainda com a sobreposição das duas Flonas.

A Flona de Carajás

Outro tipo de situação foi resolvida com a criação da Flona de Carajás sobre o exato perímetro das terras utilizadas pelo Projeto Ferro Carajás, da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD), no município de Marabá (PA). Causou estranheza uma área de grandes minas se transformar numa Unidade de Conservação.

Ocorre que a área de domínio da União sobre a qual foi criada a Flona, com extensão de 411.948 hectares fora cedida, em 1986, com direito real de uso à CVRD, através de uma Resolução do Senado.⁶ A concessão era por tempo indeterminado e continha cláusulas com deveres da empresa, em relação à: "a) defesa do ecossistema; b) proteção e conservação no seu ambiente natural de exemplares de todas as espécies e gêneros da flora e da fauna indígenas, incluindo aves migratórias; c) proteção e conservação das belezas cênicas naturais, das formações geológicas extraordinárias ou de interesse estético ou valor histórico ou científico; d) produção de alimentos para atender às populações envolvidas nos projetos de mineração; e) amparo das populações indígenas existentes às proximidades da área concedida e na forma do que dispuser convênio com a Fundação Nacional do Índio (Funai) ou quem suas vezes fizer; f) conservação e vigilância das concedidas terras do domínio da União; g) aproveitamento das jazidas minerais, e; h) proteção e conservação dos recursos hídricos existentes na área e outros serviços indispensáveis".

Na época da privatização da CVRD, ambientalistas se preocuparam com a possibilidade de que a empresa deixasse de lado as obrigações sociais e ambientais de proteção das regiões do entorno das minas que explorava. E sugeriram ao presidente a criação de unidades de conservação nos ecossistemas mantidos pela estatal.

No dia 6 de março de 1997, durante as discussões sobre a privatização da CVRD, o presidente Fernando

H. Cardoso assinou um decreto autorizando a concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita à CVRD, da mesma gleba de terras objeto da resolução do Senado. Essa concessão foi suspensa pelo ministro Marco Aurélio Mello, do Supremo Tribunal Federal, através de liminar concedida em 19 de abril de 1997, devido a uma ação movida por um grupo de parlamentares contrários à privatização da CVRD sob a alegação de que, após a Constituição de 1988, só o Congresso Nacional poderia fazer esse tipo de concessão.

Então, no dia 3 de fevereiro de 1998, o presidente Fernando H. Cardoso criou a Flona de Carajás, na mesma área de 411.948 ha. O decreto que criou a Flona dizia também que "consideradas as peculiaridades geológicas da área da Floresta Nacional de Carajás, incluem-se dentre seus objetivos de manejo, a pesquisa, a lavra, o beneficiamento, o transporte e a comercialização de recursos minerais. As atividades de pesquisa e lavra mineral realizadas pela CVRD e suas empresas coligadas e controladas, na Floresta Nacional de Carajás, devidamente registradas no Departamento Nacional de Produção Mineral até a data da publicação deste Decreto, bem como a infra-estrutura existente, deverão ser integralmente consideradas no plano de manejo, sem que venham a sofrer qualquer solução de continuidade, observadas as disposições legais pertinentes".

É compreensível que a criação da Flona tenha sido a solução encontrada para a derrubada pelo STF do decreto presidencial que transferia para mãos particulares os 411 mil ha, ocupados pelo projeto mineral. Sem entrar no mérito dos programas de proteção e compensação ambiental dentro do perímetro da mina/Flona, parece-nos contraditório o uso da figura de Flona para abrigar um projeto mineral de tamanha extensão, e que esta área seja computada como Unidade de Conservação. Com a criação da Flona o governo afastou o risco de ter de submeter à votação no Congresso a concessão da área de Carajás à CVRD.

O objetivo do registro desses casos aqui é questionar a utilização de uma categoria de UC para outros fins. No primeiro caso citado, as TIs foram finalmente reconhecidas, restando pendências sobre as Flonas que incidem sobre elas. No segundo caso citado nos parece estranho somar áreas utilizadas para mineração à extensão de áreas protegidas por UCs na Amazônia.

⁶ Resolução nº 331, do Senado "autoriza o Poder Executivo a conceder à Companhia Vale do Rio Doce o direito real de uso resolúvel de uma gleba de terras do domínio da União, adjacente à Província Mineral de Carajás, e localizada no Município de Marabá, Estado do Pará, com a área de 411.948,87 hectares na forma que indica" (seguiram as coordenadas).

Análise dos processos minerários incidentes em Unidades de Conservação na Amazônia brasileira - Nota metodológica

ALICIA ROLLA*

CÍCERO CARDOSO AUGUSTO**

O TOTAL DOS PROCESSOS CONTIDOS NO CADASTRO MINEIRO COMO PERTENCENTES À AMAZÔNIA LEGAL SOMA 46.384 REQUERIMENTOS OU TÍTULOS MINERÁRIOS. DESTES, 12,6% (5.874) INCIDEM EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.

Analisando a incidência dos processos minerários em Unidades de Conservação (UC), observam-se diferenças técnicas em relação à avaliação das Terras Indígenas (TIs), uma vez que estas são consideradas em bloco único, e as UCs tanto podem ser de Uso Sustentável – isto é, permite-se a exploração de recursos naturais dentro de critérios de sustentabilidade ambiental – quanto de Proteção Integral – onde toda exploração de recursos naturais é proibida. Além disso, foram analisadas as UCs criadas pela União e as criadas pelos Estados.

Outro fator analisado em relação às UCs foi a faixa de entorno de 10 km, onde, segundo a Resolução nº 13 do Conama, "qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente."

Às variáveis acima, soma-se ainda o problema da superposição entre UCs, e da sobreposição de UCs em Terras Indígenas. Com todas essas condições, optamos por apresentar separadamente as UCs federais das estaduais, resolvendo a superposição entre UCs de um mesmo nível privilegiando as UCs de Proteção Integral. Assim, por exemplo, o polígono que pertence tanto à Flona de Pau-Rosa quanto ao Parna da Amazônia foi considerado apenas como Parna. Para os resultados desta pesquisa, não foi levada em conta a existência de sobreposição de UCs em TIs.

Obtenção dos dados

• Unidades de Conservação

Os dados referentes às Unidades de Conservação fazem parte do "Monitoramento de Áreas Protegidas", do Instituto Socioambiental. O lançamento dos perímetros das áreas descritos nos documentos de criação (decretos, portarias, relatórios) é feito na base cartográfica em escala 1:1.000.000, correspondente às Cartas do Brasil ao milionésimo. Este trabalho é realizado com o *software* ArcInfo, e o monitoramento é feito diariamente. Para efeito desta análise, a data de atualização foi fixada em 15/03/2006.

Temos informação de que algumas UCs estaduais em Rondônia poderão ser extintas pelo Zoneamento Ecológico do Estado mas, como o nosso acompanhamento é pelos documentos oficiais válidos, fizemos a análise considerando que não há ainda ato que as tenha revogado.

Não foram consideradas nesta análise as Áreas de Proteção Ambiental (APAs).

• Processos Minerários

Entre 05/01/2006 e 08/01/2006, foram feitas consultas ao Cadastro Mineiro (www.dnpm.gov.br) para os Estados que compõem a Amazônia Legal: Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, Mato Grosso, Pará, Tocantins e Maranhão.

Através do *software* Netmineral adquirimos as informações cadastradas por Estado,¹ resultando em um arquivo digital composto pela parte gráfica (poligonal) e por atributos constantes do Cadastro Mineiro.

Nesta data, foram obtidos os seguintes registros de processos:

Estado	Nº de registros
Acre	58
Amapá	806
Amazonas	1.836
Maranhão	668
Mato Grosso	4.219
Pará	27.670
Rondônia	4.004
Roraima	868
Tocantins	1.430

Na primeira etapa foram obtidos arquivos *shapefile* (do *software* ArcView) por Estado, no sistema de coordenadas geográficas. Fazendo a consistência dos

* Analista de Geoprocessamento, Laboratório de Geoprocessamento do ISA.

** Analista de Geoprocessamento, coordenador do Laboratório de Geoprocessamento do ISA.

¹ Os procedimentos de uso e funcionamento do sistema podem ser encontrados em www.datafreitas.com.br, link Netmineral – Importação de Direitos Minerários.

dados em relação à localização do processo, foram descartados da análise os registros que apresentavam localização diferente do Estado em que estavam cadastrados.

Após a revisão destas informações, os arquivos *shapefile* foram convertidos para coberturas (*coverage* – arquivo do *software* ArcInfo com topologia) preservando, através de feições de “região”, as áreas com sobreposição. Os arquivos por Estado foram agrupados em base única, na Projeção Sinusoidal, meridiano central de 54° WGr.

Observou-se então que dos processos adquiridos, 1.415 não possuíam poligonal associada, não tendo sido, por este motivo, criadas as feições gráficas.

O quadro 1 apresenta os campos do cadastro que foram utilizados na conversão e análise dos dados.

• Análise dos dados

Analisando-se os 40.144 processos em relação às UCs, chegamos a um valor de 5.283 processos incidentes em UCs federais e 880 incidentes em UCs estaduais. Estes números já excluem aqueles processos que, a partir de checagem visual, foram considerados com sobreposição tão pequena que poderia ser debitada à precisão dos dados e as autorizações de pesquisa que tiveram seus diplomas anulados ou cancelados (*veja tabela 8*), embora continuem ativos no Cadastro. Portanto, foram considerados na análise 5.874 processos incidentes, distribuídos em diferentes fases. (*veja quadro 2*)

Quadro 2: Processos incidentes em UCs na Amazônia Legal

Fase	Processos válidos e com poligonal na Amazônia Legal	Incidência em UC federal	Incidência em UC estadual
Requerimento de Pesquisa	9.133	1.262	497
Disponibilidade	1.177	179	14
Requerimento de Lavra Garimpeira	18.068	3.066	175
Autorização de Pesquisa	6.103	382	159
Requerimento de Lavra	3.195	287	2
Concessão de Lavra	506	76	19
Lavra Garimpeira	317	20	10
Licenciamento	1.602	11	4
Requerimento de Registro de Extração	27	0	0
Registro de Extração	13	0	0
Sem informação	3	0	0
Total	40.144	5.283	880

Obs: um mesmo processo pode estar incidente em UC federal e estadual. O total de processos incidentes em UCs, de modo geral, é 5.874.

Quadro 1: Campos utilizados

Processo	Número do processo no DNPM
Ano	Ano da entrada do processo no DNPM
Dataprote	Data do protocolo do processo, segundo a forma ano/mês/dia.
Hectares	Área em hectares solicitada no processo
Fase	Estágio em que se encontra o processo na tramitação do DNPM
Titular	Nome do requerente
Subst	Substâncias minerais requeridas
Município	Município onde se localiza o processo
Vertices	Número de vértices da poligonal
Amarracao	Descrição do ponto de amarração da poligonal
Latitude	Coordenada de Latitude do Ponto de amarração
Longitude	Coordenada de Longitude do Ponto de amarração
Vetor	Distância e rumo que devem ser seguidos a partir do ponto de amarração
Dataultev	Data último evento ocorrido no processo
Descricao	Descrição do último evento ocorrido no processo
Historico	Histórico dos eventos do processo (codificado)
Diploma	Diploma legal concedido (alvará, licenciamento ou concessão de lavra)
Datadiplo	Data do diploma
Vencdiplo	Vencimento do diploma

• Os resultados

Os processos minerários incidentes em UCs estão apresentados nas tabelas a seguir, organizados em dois blocos com a mesma estrutura: Unidades de Conservação Federais e Unidades de Conservação Estaduais.

A **tabela 1** traz os processos incidentes em UCs de Proteção Integral (Parques Nacionais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas) e em Reservas Extrativistas (Resex) e Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), agrupando os processos nas fases de Autorização de Pesquisa, Requerimento de Lavra, Concessão de Lavra, concessão de Lavra Garimpeira e Licenciamento. Estes são os processos que consideramos anuláveis, uma vez que as UCs de Proteção Integral não admitem a exploração de recursos naturais (a não ser para pesquisa científica), e as Resex e RDS, embora permitam a exploração de recursos, não admitem a exploração mineral. Para estes casos foram feitos cartogramas mostrando a distribuição dos processos sobre as UCs. Não foram computados nesta tabela os processos com fase em autorização de pesquisa, por constar na descrição a nulidade do alvará ou cancelamento de título (*ver tabela 8*).

A **tabela 2** apresenta os títulos incidentes em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, agrupando, como na tabela 1, os processos nas fases de Autorização de Pesquisa, Requerimento de Lavra, Concessão de Lavra, concessão de Lavra Garimpeira e Licenciamento. Estão separados da tabela 1 pois, em tese, estas categorias de UCs não proíbem a exploração mineral.

A **tabela 3** apresenta os processos sem diplomação, que chamamos de interesses minerários, e que agrupam as fases de Requerimento de Pesquisa, Requerimento de Lavra Garimpeira e Em Disponibilidade.

A **tabela 4** apresenta a quantidade total de processos (com e sem diploma) incidentes nas UCs e sua área de incidência nas mesmas.

A **tabela 5** mostra a distribuição dos processos incidentes em UCs por empresa titular, nas diferentes fases do processo dentro do DNPM.

A **tabela 6** traz a relação das empresas e a quantidade de processos incidentes por UC.

A **tabela 7** apresenta as substâncias que são objetos de interesse dos processos incidentes em UCs.

A **tabela 8** traz a relação dos processos com fase em "autorização de pesquisa", incidentes em UCs, que possuem no seu cadastro a descrição de cancelados ou nulos e que, portanto, não foram computados nas tabelas anteriores.

A **tabela 9** mostra os processos incidentes em UCs com fase em "Requerimento de pesquisa", que no entanto possuem Alvará de Pesquisa no cadastro (não foram encontrados eventos deste tipo para as UCs estaduais).

Por fim, na **tabela 10**,² apresentamos para as UCs que possuem incidência de processos minerários dentro de seus limites ou no entorno, os documentos de criação com a respectiva data e um resumo dos processos incidentes na faixa de 10 km de entorno.

² Tabela 9 no caso das UCs estaduais.

**Interesses minerários incidentes em UCs Federais
Tabelas e Cartogramas**

Tabela 1

Títulos minerários anuláveis por incidência em Unidades de Conservação Federais

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Estão relacionados aqui os processos nas fases de **autorização de pesquisa, concessão de lavra, requerimento de lavra por empresa, concessão de lavra garimpeira e licenciamento**, incidentes em Unidades de Conservação de Proteção Integral (Parques Nacionais, Estações Ecológicas e Reservas Biológicas) e em Reservas Extrativistas (Resex). São considerados anuláveis porque as UCs de Proteção Integral não admitem a exploração de recursos naturais, incluindo os minerais, e as Resex, embora permitam a exploração de recursos, não admitem a atividade minerária.

Estes títulos, de 70 diferentes titulares (empresa ou pessoa física), somam hoje 337, e incidem em 28 UCs, sendo: 198 autorizações de pesquisa; uma concessão de lavra; 129 requerimentos de lavra, três lavras garimpeiras e cinco licenciamentos.

Não foram computados aqui cinco processos com fase em autorização de pesquisa, por constar na descrição a nulidade do alvará ou cancelamento de título (*ver tabela 8*).

Mineradoras envolvidas	70
UCs Federais envolvidas	28
Total de títulos incidentes	337

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL				
ESEC de Anavilhanas				
D. S. I. Imóveis Ltda.	Licenciamento	02/03	Laterita	884.006/03
ESEC do Jari				
Mineração Tucuruí Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/82	Titânio	851.388/82
ESEC Serra Geral do Tocantins				
Álvaro Agapito de Moura	Autorização de Pesquisa	10/03	Ouro	864.287/03
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	09/03	Ouro	864.229/03
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	09/03	Ouro	864.230/03
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	09/03	Ouro	864.233/03
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	09/03	Ouro	864.238/03
ESEC da Terra do Meio				
Agropecuária e Mineração Rio Pardo Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/01	Cassiterita	850.259/01
Agropecuária e Mineração Rio Pardo Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/01	Cassiterita	850.260/01
Agropecuária e Mineração Rio Pardo Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/01	Cassiterita	850.261/01
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/96	Minério de ouro	852.662/96
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/96	Minério de ouro	852.665/96
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/96	Minério de ouro	852.666/96
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/96	Minério de ouro	852.668/96
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/96	Minério de ouro	852.706/96
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/96	Ouro	857.419/96
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/96	Ouro	857.831/96
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/03	Ouro	850.224/03
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.227/02

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
ESEC Terra do Meio				
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.228/02
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.229/02
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.230/02
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.231/02
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.232/02
Dahava do Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de ouro	850.648/03
Mineração Alvorecer Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/84	Columbita, Tantalita	851.606/84
Mineração Alvorecer Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/84	Wolframita	851.598/84
Mineração Alvorecer Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/84	Wolframita	851.602/84
PARNA da Amazônia				
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	02/02	Minério de ouro	850.294/02
Celio Muniz de Lima	Requerimento de Lavra	12/86	Fosfato	851.033/86
PARNA da Chapada das Mesas				
Petrobrás- Petróleo Brasileiro S.A.	Autorização de Pesquisa	05/04	Titânio	806.142/04
Petrobrás- Petróleo Brasileiro S.A.	Autorização de Pesquisa	06/04	Titânio	806.152/04
PARNA do Jamaxim				
Celso Antonio Trierweiler	Autorização de Pesquisa	04/02	Ouro	850.045/02
Celso Antonio Trierweiler	Autorização de Pesquisa	04/02	Ouro	850.046/02
Celso Antonio Trierweiler	Autorização de Pesquisa	04/02	Ouro	850.047/02
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	Autorização de Pesquisa	05/81	Tantalita, Ouro	850.669/81
Comep Conventos Metais Preciosos Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/83	Rutilo	850.600/83
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/03	Minério de platina	850.530/03
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/03	Minério de platina	850.531/03
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/03	Minério de platina	850.536/03
D. D. Pereira - ME	Autorização de Pesquisa	09/03	Minério de ouro	850.506/03
Mimesal Minérios Metais e Sais Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/00	Cassiterita	850.401/00
Mimesal Minérios Metais e Sais Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/00	Cassiterita	850.402/00
Mineração Cinamomo Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/85	Rutilo	850.128/85
Mineração Grande Quico Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/85	Ouro	850.287/85
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/01	Ouro	850.224/01
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/01	Ouro	850.225/01
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/01	Minério de ouro	850.236/01
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/01	Minério de ouro	850.237/01
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/01	Minério de ouro	850.238/01
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.447/04
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.448/04
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.449/04
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.465/04
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.466/04
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.467/04
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.468/04
Mineração Vila Porto Rico Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/95	Minério de ouro	855.386/95
Nivaldo Gomes de Oliveira	Autorização de Pesquisa	05/03	Minério de ouro	850.199/03
Nivaldo Gomes de Oliveira	Autorização de Pesquisa	12/02	Minério de ouro	850.459/02
Pará Metais Nobres Ltda.	Autorização de Pesquisa	02/02	Minério de ouro	850.010/02

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
Parna do Jamanxim				
Pará Metais Nobres Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Cassiterita	850.494/01
Serabi Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.430/04
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. - Unitins	Lavra Garimpeira	08/95	Minério de ouro	855.389/95
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. - Unitins	Lavra Garimpeira	08/95	Minério de ouro	855.391/95
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. - Unitins	Requerimento de Lavra	08/95	Minério de ouro	855.392/95
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. - Unitins	Requerimento de Lavra	08/95	Minério de ouro	855.411/95
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. - Unitins	Requerimento de Lavra	08/95	Minério de ouro	855.412/95
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. - Unitins	Requerimento de Lavra	08/95	Minério de ouro	855.415/95
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.748/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.750/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.751/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.752/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.753/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.754/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.755/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.757/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.758/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.759/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.760/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.761/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.762/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.763/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.764/93
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra	12/93	Ouro	854.765/93
PARNA Montanhas do Tumucumaque				
Gran-Amapá do Brasil Import. e Export. Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/04	Granito	858.036/04
Itatinga Mineração Mármore e Granitos Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/82	Tungstênio	851.753/82
Mineração Dorica Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/94	Ouro	851.766/94
Mineração Novo Astro SA	Autorização de Pesquisa	12/82	Estanho	851.607/82
Mineração Novo Astro SA	Autorização de Pesquisa	12/82	Molibdênio	851.609/82
Santa Bárbara Mineração S.A.	Autorização de Pesquisa	07/01	Minério de tântalo Minério de ouro	858.025/01
PARNA do Pico da Neblina				
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	04/75	Nióbio	803.778/75
PARNA do Rio Novo				
André dos Santos	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de ouro	850.628/03
Galdino Antonio da Silva Luz	Autorização de Pesquisa	05/03	Minério de ouro	850.203/03
Galdino Antonio da Silva Luz	Autorização de Pesquisa	05/03	Minério de ouro	850.204/03
Galdino Antonio da Silva Luz	Autorização de Pesquisa	05/03	Minério de ouro	850.205/03
Plinio Cavagnoli	Lavra Garimpeira	11/94	Ouro	855.267/94
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.689/95

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
PARNA do Rio Novo				
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.690/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.691/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.692/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.693/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.694/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.695/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.697/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.698/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.699/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.700/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.701/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.702/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.703/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.704/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.705/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.706/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.707/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.708/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.709/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.710/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.711/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.712/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.713/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.714/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.715/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.716/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.717/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.718/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.719/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.720/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.721/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.722/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.723/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.724/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.725/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.726/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.727/95
Antonia Sales Costa	Requerimento de Lavra	07/95	Ouro	854.728/95
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.910/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.911/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.912/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.913/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.914/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.915/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.916/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.917/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.918/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.919/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.920/94

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
PARNA do Rio Novo				
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.921/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.922/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.923/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.924/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.925/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.926/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.927/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.928/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.929/94
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra	08/94	Ouro	853.930/94
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.218/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.219/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.221/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.222/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.223/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.224/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.226/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.227/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.228/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.231/95
Francisca Assiles Mesquita Cardoso	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	856.439/96
Progeo Projetos de Geo. e Min. Ltda.	Requerimento de Lavra	12/83	Cromita grau metalúrgico	851.671/83
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.174/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.178/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.180/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.189/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.190/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.192/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.193/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.194/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.195/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.197/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.198/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.199/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.200/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.203/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.204/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.205/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.207/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.208/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.209/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.210/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.212/95
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.214/95
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.755/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.758/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.762/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.763/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.765/96

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
PARNA do Rio Novo				
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.766/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.767/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.768/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.769/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.770/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.771/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.772/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.773/96
Solange Moreira de Aguiar	Requerimento de Lavra	07/96	Ouro	855.774/96
PARNA Serra da Cutia				
Vicente Osowski	Autorização de Pesquisa	08/04	Ouro	886.322/04
PARNA da Serra do Divisor				
Mineração Iguapó Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/79	Wolframita	880.147/79
PARNA da Serra do Pardo				
Estolbras - Agroindustrial e Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/01	Minério de estanho	850.550/01
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exportação e Importação Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/00	Minério de ouro	850.333/00
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exportação e Importação Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/00	Scheelita	850.336/00
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exportação e Importação Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/00	Scheelita	850.339/00
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exportação e Importação Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/00	Scheelita	850.340/00
Mineração Vale dos Reis Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/04	Minério de ouro	850.020/04
REBIO do Gurupi				
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	Autorização de Pesquisa	02/94	Alumínio	803.022/94
REBIO do Jaru				
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	12/04	Cassiterita	866.748/04
REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo				
Mineração e Comércio Pedreira Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/93	Minério de ouro	853.504/93
Mineração e Comércio Pedreira Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/93	Minério de ouro	853.505/93
Valdivino da Cruz Melo	Autorização de Pesquisa	07/01	Ouro	850.251/01
REBIO do Rio Trombetas				
Progeo Projetos de Geo. e Min. Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/82	Estanho	850.753/82
REBIO do Tapirapé				
Anglo American Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/92	Minério de ouro	851.058/92
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	06/98	Minério de cobre	850.111/98
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	06/99	Minério de cobre	850.153/99
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	07/94	Ouro	853.003/94

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
REBIO do Tapirapé				
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/95	Minério de ouro	857.634/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/95	Ouro	859.544/95
Mineração Mapuera Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/85	Cobre	851.009/85
Mineração Santa Elina Ind. e Comércio S.A.	Autorização de Pesquisa	06/03	Minério de ouro	850.244/03
Mineração Santa Elina Ind. e Comércio S.A.	Autorização de Pesquisa	06/03	Minério de ouro	850.245/03
Mineração Tucuruí Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/82	Tântalo	851.033/82
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/01	Minério de cobre Minério de ouro	850.046/01
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	06/92	Cobre	851.154/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	06/92	Cobre	851.155/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/93	Minério de cobre	852.564/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/93	Minério de cobre	853.482/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	11/93	Ouro	854.288/93
REBIO do Uatumã				
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	04/04	Estanho	880.067/04
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	04/04	Estanho	880.069/04
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	04/94	Estanho	880.309/94
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	12/04	Bauxita	880.147/04
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	12/04	Bauxita	880.150/04
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/92	Turmalina Granito p/ revestimento	880.342/92
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/97	Minério de estanho	880.186/97
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/97	Minério de estanho	880.187/97
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/97	Minério de estanho	880.188/97
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/02	Cassiterita	880.087/02
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/02	Cassiterita	880.088/02
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/02	Cassiterita	880.089/02
Mineração Taboca S.A.	Autorização de Pesquisa	04/04	Estanho	880.064/04
Mineração Taboca S.A.	Autorização de Pesquisa	05/82	Tantalita	880.245/82
Mineração Taboca S.A.	Autorização de Pesquisa	08/85	Cassiterita	880.642/85
UC de USO SUSTENTÁVEL				
RESEX Cajari				
Cadam S.A.	Concessão de Lavra	11/71	Caulim	821.490/71
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/03	Ouro	858.008/03
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/03	Bauxita, Caulim	858.032/03
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/03	Ouro	858.031/03
RESEX Marinha de Araí-Peroba				
Mineração Del Rey Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/00	Titânio	850.202/00
RESEX Marinha de Gurupi-Piriá				
José Thadeu Teixeira	Autorização de Pesquisa	12/04	Minério de ouro	850.720/04

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
RESEX Marinha de Gurupi-Piriá				
Leonardo Marques da Silva	Autorização de Pesquisa	08/03	Fosfato	850.363/03
Mineração Del Rey Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/00	Titânio	850.202/00
RESEX Marinha de Tracuateua				
CIA. de Cimento Atol	Autorização de Pesquisa	07/04	Titânio	850.396/04
RESEX Mata Grande				
Cerâmica Cinco Estrelas Ltda.	Licenciamento	09/05	Argila	806.121/05
Cerâmica Cinco Estrelas Ltda.	Licenciamento	09/05	Argila	806.122/05
R. de Souza Pereira	Licenciamento	07/01	Argila p/cer. vermelha	806.075/01
RESEX Quilombo Frexal				
R.M.C. Santana - F. I.	Licenciamento	09/05	Argila	806.129/05
RESEX Riozinho do Anfrízio				
José Santos da Cruz	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.890/95
José Santos da Cruz	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.892/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.045/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.048/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.050/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.051/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.052/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.059/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.060/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.061/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.062/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.063/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.064/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.066/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.148/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.149/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.150/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.151/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.152/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.158/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.159/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.876/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.877/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.878/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.879/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.884/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.885/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.886/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.887/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.888/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.889/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.891/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.904/95

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
RESEX Riozinho do Anfrízio				
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.905/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.906/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.907/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.908/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.909/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.924/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.925/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.926/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.927/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.928/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.929/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.930/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.931/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.932/95
RESEX Tapajós-Arapiuns				
Alexandre Malab Barbosa do Nascimento	Autorização de Pesquisa	02/01	Minério de ouro	850.017/01
Alexandre Malab Barbosa do Nascimento	Autorização de Pesquisa	02/01	Minério de ouro	850.018/01
RESEX Verde Para Sempre				
BHP Billiton Metais S.A.	Autorização de Pesquisa	01/05	Bauxita	850.026/05
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.394/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.398/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.399/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.400/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.401/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.408/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.411/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.412/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.413/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.414/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.415/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.419/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.426/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.433/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.434/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.437/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.443/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.444/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.457/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.470/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.471/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.476/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.485/01
Rio Tinto Desenvolvimento Minerais Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Alumínio	850.486/01

Tabela 2

Títulos minerários incidentes em Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Estão relacionados aqui os processos nas fases de **autorização de pesquisa, concessão de lavra, requerimento de lavra e licenciamento**, incidentes em Unidades de Conservação de Uso Sustentável (à exceção de Resex que aparece na tabela 1).

São 462 títulos, de 96 diferentes titulares (empresa ou pessoa física), incidentes em apenas 18 UCs, sendo: 206 autorizações de pesquisa; 75 concessões de lavra; 157 requerimentos de lavra, 19 lavras garimpeiras e cinco licenciamentos.

Mineradoras envolvidas	96
UCs Federais envolvidas	18
Total de títulos incidentes	462

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA de Amana				
Francisco Pereira Nunes	Autorização de Pesquisa	11/01	Minério de ouro	850.499/01
João Ivan Bezerra de almeida	Autorização de Pesquisa	06/04	Ouro	850.258/04
José Martins Leal	Autorização de Pesquisa	07/03	Minério de ouro	850.342/03
Manoel Cirilo da Silva	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.254/02
Mineração Faveiro Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/84	Monazita	851.227/84
Valderi Brandão de Assis	Autorização de Pesquisa	04/04	Minério de ouro	850.157/04
João Augusto Palmitesta	Concessão de Lavra	10/85	Cassiterita	851.069/85
João Augusto Palmitesta Júnior - F. I.	Lavra Garimpeira	11/90	Ouro	850.702/90
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.046/93
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.047/93
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.048/93
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.049/93
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.050/93
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.051/93
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.052/93
José Carlos Peralta	Lavra Garimpeira	12/93	Ouro	855.053/93
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.384/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.385/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.386/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.387/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.388/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.389/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.390/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.391/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.392/94
Leila Maria de Almeida Ferreira	Lavra Garimpeira	01/94	Ouro	850.393/94
José Ribamar Leitão Souza	Requerimento de Lavra	06/93	Ouro	852.337/93
José Ribamar Leitão Souza	Requerimento de Lavra	06/93	Ouro	852.345/93
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.685/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.687/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.688/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.689/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.690/94

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA de Amana				
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.691/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.692/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.693/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.694/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.695/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.696/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.697/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.698/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.699/94
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra	03/94	Ouro	850.700/94
Luiz José Mendonça - Firma Individual	Requerimento de Lavra	11/90	Ouro	850.646/90
Luiz José Mendonça - Firma Individual	Requerimento de Lavra	11/90	Ouro	850.647/90
Luiz José Mendonça - Firma Individual	Requerimento de Lavra	11/90	Ouro	850.648/90
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.321/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.322/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.323/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.324/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.325/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.326/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.327/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.328/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.329/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.330/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.331/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.332/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.333/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.334/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.335/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	10/92	Ouro	852.336/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	11/92	Ouro	852.365/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	11/92	Ouro	852.366/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	11/92	Ouro	852.367/92
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra	11/92	Ouro	852.368/92
FLONA do Amapá				
Agrominer Agro Industrial e Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/86	Ouro	850.861/86
Amapá Gold Ltda. - EPP	Autorização de Pesquisa	01/04	Ouro	858.010/04
Gran-Amapá do Brasil Imp. e Exp. Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/04	Granito	858.036/04
Gran-Amapá do Brasil Imp. e Exp. Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/03	Granito	858.051/03
Indústria Santos Silva Minérios e Estanho Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/96	Ouro	858.106/96
Itatinga Mineração Mármore e Granitos Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/82	Titânio	851.738/82
Mineração Novo Astro S.A.	Autorização de Pesquisa	12/82	Estanho	851.607/82
Mineração Novo Astro S.A.	Autorização de Pesquisa	12/82	Molibdênio	851.609/82
Mineração Serra da Canga Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Ouro	858.060/02
Mineração Vale dos Reis Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/04	Minério de ouro	858.057/04
Mineração Vale dos Reis Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/87	Molibdênio	850.854/87
Mineração Vale dos Reis Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/87	Molibdênio	850.855/87

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA Bom Futuro				
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/04	Minério de ouro	886.019/04
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/04	Minério de ouro	886.030/04
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/04	Minério de ouro	886.040/04
Milton Cordeiro Gonçalves	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de estanho	886.353/03
Carbonífera Criciúma S.A.	Autorização de Pesquisa	02/89	Minério de tungstênio	850.097/89
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.082/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.083/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	04/96	Minério de ouro	852.086/96
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.926/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.927/95
Luiz Carlos da Silva Santos	Autorização de Pesquisa	06/95	Ouro	852.930/95
R. Alves Pinheiro - Firma Individual	Autorização de Pesquisa	02/95	Minério de ouro	850.490/95
R. Alves Pinheiro - Firma Individual	Autorização de Pesquisa	02/95	Minério de ouro	850.494/95
R. Alves Pinheiro - Firma Individual	Autorização de Pesquisa	02/95	Ouro	850.491/95
R. Alves Pinheiro - Firma Individual	Autorização de Pesquisa	02/95	Ouro	850.492/95
FLONA de Carajás				
Anglo American Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/95	Níquel	850.154/95
Anglo American Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/95	Minério de ouro	857.744/95
Companhia Coreano-Brasileira de Pelotização - Kobrasco	Autorização de Pesquisa	11/84	Chumbo	851.966/84
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/86	Manganês, Ouro	850.045/86
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/95	Ouro	850.121/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/95	Ouro	850.125/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/96	Minério de ouro	850.658/96
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/96	Ouro	850.000/96
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/96	Ouro	850.025/96
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	02/87	Prata	850.073/87
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	02/89	Chumbo	850.114/89
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	02/99	Ouro	850.012/99
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	03/96	Minério de ouro	851.354/96
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	03/98	Minério de chumbo	850.013/98
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	05/97	Minério de ouro	650.044/97
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	07/00	Cobre	850.450/00
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	07/92	Zinco	851.211/92
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	07/94	Minério de ouro	853.002/94
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	07/96	Ouro	856.393/96
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	08/94	Minério de ouro	853.431/94
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de cobre	850.224/02
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/87	Cobre	850.814/87
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/95	Estanho	857.626/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/95	Ouro	857.630/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/95	Ouro	857.631/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/95	Ouro	859.545/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/95	Ouro	859.546/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/95	Ouro	859.547/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/95	Ouro	859.583/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/95	Ouro	859.584/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	12/02	Cobre	850.461/02

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA de Carajás				
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	12/95	Minério de ouro	750.737/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	12/95	Ouro	750.738/95
Companhia Vale do Rio Doce	Concessão de Lavra	07/69	Ferro	813.682/69
Companhia Vale do Rio Doce	Concessão de Lavra	07/69	Ferro	813.684/69
Companhia Vale do Rio Doce	Concessão de Lavra	11/82	Ouro	851.431/82
Companhia Vale do Rio Doce	Concessão de Lavra	11/84	Areia, Granito	851.962/84
Companhia Vale do Rio Doce	Concessão de Lavra	11/91	Minério de cobre, Ouro	851.355/91
Companhia Vale do Rio Doce	Licenciamento	07/98	Granito	850.205/98
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Lavra	02/96	Minério de cobre	850.750/96
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Lavra	03/78	Manganês	801.822/78
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Lavra	05/83	Manganês	850.441/83
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Lavra	06/85	Manganês	850.580/85
Mauro Tailor Gerhardt	Autorização de Pesquisa	08/95	Ouro	855.598/95
Mineração Tacumã Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/83	Cobre, Manganês, Molibdênio	850.394/83
Mineração Tapaua Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/85	Manganês	850.579/85
Mineração Tapaua Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/88	Manganês	850.838/88
Mineração Tapaua Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/88	Manganês	850.839/88
Mineração Zaspir Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/96	Minério de ouro	854.620/96
Mineração Zaspir Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/96	Ouro	855.320/96
Ômega Gama Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/86	Cobre	850.043/86
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	01/94	Minério de ouro	850.398/94
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	02/91	Cobre	850.027/91
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	03/86	Cobre	850.181/86
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	05/87	Cobre	850.407/87
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	06/93	Minério de cobre	851.983/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/91	Cobre	850.672/91
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/91	Cobre Ouro	850.671/91
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	08/91	Alumínio	850.922/91
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/93	Cobre	853.487/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/93	Minério de ouro	853.483/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	10/92	Cobre	852.320/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	10/93	Minério de ouro	854.201/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	12/93	Minério de ouro	855.285/93
Rio Doce Manganês S.A.	Concessão de Lavra	09/71	Manganês	818.153/71
Trindade Explorações Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/02	Cobre Ouro	850.111/02
Trindade Explorações Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/99	Minério de ouro	850.281/99
Trindade Explorações Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/99	Minério de ouro	850.283/99
Trindade Explorações Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/99	Minério de ouro	850.407/99
Flona do Crepori				
Amazônia Goiás Velho Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/00	Minério de ouro	850.380/00
Cobrasmine Mineração e Com. de Metais Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/84	Cassiterita	852.020/84
Cobrasmine Mineração e Com. de Metais Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/84	Cassiterita	852.021/84
Cobrasmine Mineração e Com. de Metais Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/84	Cassiterita	852.022/84
Cobrasmine Mineração e Com. de Metais Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/84	Cassiterita	852.023/84
Cobrasmine Mineração e Com. de Metais Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/84	Cassiterita	852.024/84
Comep Conventos Metais Preciosos Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/83	Ilmenita	850.595/83

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
Flona do Crepori				
Comep Conventos Metais Preciosos Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/83	Ilmenita	850.596/83
Feliciano Uchoa dos Santos	Autorização de Pesquisa	05/02	Ouro	850.089/02
João Batista Bezerra Ferreira	Autorização de Pesquisa	02/04	Ouro	850.100/04
João Batista Bezerra Ferreira	Autorização de Pesquisa	02/04	Ouro	850.101/04
R. B. Mendonça Agropecuária e Min. Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/84	Columbita	851.817/84
Vivaldo Tenório Gato	Autorização de Pesquisa	02/03	Minério de ouro	850.052/03
Alexandre Fonseca Azevedo	Requerimento de Lavra	08/95	Ouro	855.329/95
Alexandre Fonseca Azevedo	Requerimento de Lavra	08/95	Ouro	855.330/95
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.195/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.199/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.213/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.214/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.216/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.217/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.218/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.219/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.220/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.221/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.222/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.223/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.224/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.226/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.227/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.228/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.229/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.230/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.231/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.232/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.233/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.234/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.236/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.237/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.238/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.239/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.240/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.241/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.242/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.243/94
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra	01/94	Ouro	850.244/94
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	753.444/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	753.445/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	753.446/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	753.469/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	753.470/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	753.471/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.301/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.303/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.304/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.305/96

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
Flona do Crepori				
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.306/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.307/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.308/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.309/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.311/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.312/96
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra	12/96	Minério de ouro	754.313/96
FLONA de Itacaiúnas				
Anglo American Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/95	Ouro	857.738/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	06/99	Minério de cobre	850.152/99
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	07/86	Estanho	850.674/86
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/95	Minério de ouro	857.636/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/95	Ouro	857.638/95
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/86	Tântalo, Ouro	850.384/86
Mineração Andirá Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/86	Tântalo	850.442/86
Mineração Tarauaca Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/86	Magnésio	850.588/86
Mineração Tucuruí Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/86	Estanho	850.675/86
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/00	Minério de cobre	850.495/00
FLONA de Itaituba I				
Alexandre Santos Frederico	Requerimento de Lavra	08/91	Ouro	850.972/91
Alexandre Santos Frederico	Requerimento de Lavra	08/91	Ouro	850.973/91
Alexandre Santos Frederico	Requerimento de Lavra	08/91	Ouro	850.976/91
Alexandre Santos Frederico	Requerimento de Lavra	08/91	Ouro	850.977/91
Alexandre Santos Frederico	Requerimento de Lavra	08/91	Ouro	850.980/91
Comep Conventos Metais Preciosos Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/83	Rutilo	850.600/83
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/03	Minério de platina	850.530/03
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.324/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.327/02
FLONA de Itaituba II				
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.166/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.167/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.168/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.169/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.170/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.171/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.172/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.173/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.174/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.175/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.176/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.177/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.178/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.179/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.180/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.181/91

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA de Itaituba II				
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.182/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.183/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.184/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.185/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.186/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.187/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.188/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.189/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.190/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.191/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.192/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.193/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.194/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.195/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.196/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.197/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.198/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.199/91
Daniel Pereira da Silva	Requerimento de Lavra	09/91	Ouro	851.200/91
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/93	Minério de ouro	854.189/93
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.294/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.295/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.300/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.314/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.315/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.319/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.324/02
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/02	Minério de ouro	850.327/02
FLONA de Jacundá				
Antônio Estevão Neto	Autorização de Pesquisa	06/04	Granito	886.273/04
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/83	Tungstênio	880.576/83
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	07/04	Minério de estanho	886.292/04
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/83	Estanho	880.288/83
Milton Cordeiro Gonçalves	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de estanho	886.352/03
FLONA de Jamaxim				
Brazilian Resources Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de ouro	850.627/03
Brazmin Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.233/02
Brazmin Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/02	Minério de ouro	850.234/02
Columbita Mineração e Agropecuária Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/02	Ouro	850.048/02
Francisco Frank Rodrigues	Autorização de Pesquisa	02/84	Molibdenita	850.199/84
José Raimundo Brito Queiroz	Autorização de Pesquisa	10/94	Ouro	854.885/94
Serabi Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/02	Ouro	850.006/02
Serabi Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/05	Minério de ouro	850.174/05
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.370/97
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.371/97
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.373/97
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.374/97

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA de Jamanxim				
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.375/97
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.376/97
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.377/97
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.378/97
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra	05/97	Minério de ouro	758.379/97
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.217/95
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra	12/95	Ouro	750.219/95
Euclides Cavalcante de Oliveira	Requerimento de Lavra	02/97	Minério de ouro	854.666/97
FLONA do Jamari				
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	01/81	Estanho	880.026/81
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	04/76	Cassiterita	802.717/76
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	04/76	Cassiterita	802.718/76
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	04/78	Estanho	802.587/78
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	05/60	Cassiterita	003.325/60
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	05/60	Cassiterita	003.327/60
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	06/70	Cassiterita	807.385/70
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	09/72	Estanho	818.378/72
Cesbra S.A.	Concessão de Lavra	10/76	Estanho	810.840/76
Estanho de Rondônia S.A. - Ersa	Requerimento de Lavra	05/83	Estanho	880.292/83
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/83	Estanho	880.988/83
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/83	Titânio	880.960/83
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/83	Tungstênio	880.967/83
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	01/74	Estanho	800.945/74
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	05/65	Cassiterita	002.964/65
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	05/65	Cassiterita	002.965/65
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	05/65	Cassiterita	002.967/65
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	06/65	Cassiterita	003.831/65
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	08/65	Cassiterita	006.470/65
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	10/73	Aluvião estanífero	814.214/73
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	10/73	Estanho	814.215/73
Mineração Céu Azul Ltda.	Concessão de Lavra	12/71	Estanho	824.147/71
Mineração Cinamomo Ltda.	Requerimento de Lavra	01/74	Estanho	800.948/74
Mineração Guaiapa Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/83	Cassiterita	880.672/83
Mineração Motta Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/71	Cassiterita	824.145/71
Mineração Oriental Ltda.	Concessão de Lavra	05/70	Cassiterita	805.831/70
FLONA do Jatuarana				
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/03	Calcário	880.044/03
FLONA de Mulata				
Antonio Vallinoto Neto	Autorização de Pesquisa	05/00	Minério de estanho	850.324/00
Antonio Vallinoto Neto	Autorização de Pesquisa	05/00	Minério de estanho	850.325/00
Antonio Vallinoto Neto	Autorização de Pesquisa	06/00	Diamante	850.375/00
Antonio Vallinoto Neto	Autorização de Pesquisa	06/00	Diamante	850.376/00
Antonio Vallinoto Neto	Autorização de Pesquisa	06/00	Diamante	850.377/00
Antonio Vallinoto Neto	Autorização de Pesquisa	06/00	Diamante	850.378/00
Antonio Vallinoto Neto	Autorização de Pesquisa	06/00	Diamante	850.379/00
D. D. Pereira - ME	Autorização de Pesquisa	01/04	Minério de ouro	850.019/04

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA de Mulata				
Elias Loriano Ferreira	Autorização de Pesquisa	03/04	Ouro	850.114/04
João Fernandes da Silva	Autorização de Pesquisa	04/02	Ouro	850.037/02
FLONA de Pau-Rosa				
CIA. Industrial Amazonense	Concessão de Lavra	09/75	Calcário	808.572/75
CIA. Industrial Amazonense	Concessão de Lavra	09/75	Calcário	808.573/75
CIA. Industrial Amazonense	Concessão de Lavra	09/75	Calcário	808.574/75
CIA. Industrial Amazonense	Concessão de Lavra	09/75	Calcário	808.575/75
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/93	Minério de ouro	880.660/93
Lourival Holanda Cavalcante	Licenciamento	05/05	Areia, Seixos	880.090/05
Madreira Agro Mineração Rio Jatapu Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/97	Ouro	880.278/97
FLONA Saracá-Taquera				
Analice A. Espinola	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	810.863/70
João Luiz B. Palombini	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.442/70
João Luiz B. Palombini	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.443/70
João Luiz B. Palombini	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.444/70
João Luiz B. Palombini	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.445/70
João Luiz B. Palombini	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.446/70
Luiz I. Jacques de Moraes	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.447/70
Luiz I. Jacques de Moraes	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.448/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	01/72	Bauxita	800.113/72
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	01/72	Bauxita	800.198/72
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	03/71	Bauxita	804.165/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	03/72	Laterita	805.332/72
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	04/71	Bauxita	804.498/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	04/71	Bauxita	804.502/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	04/71	Bauxita	804.506/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	04/71	Bauxita	804.549/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	04/71	Bauxita	805.377/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	04/71	Minério de alumínio	804.499/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	04/75	Laterita	802.810/75
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	05/70	Bauxita	805.377/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	05/70	Bauxita	805.378/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	06/72	Bauxita	812.251/72
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/67	Bauxita	008.403/67
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/67	Bauxita	008.404/67
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/67	Bauxita	008.405/67
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/67	Bauxita	008.406/67
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/67	Bauxita	008.407/67
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/67	Bauxita	008.408/67
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/67	Bauxita	008.409/67
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/68	Bauxita	808.236/68
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/68	Bauxita	808.238/68
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/68	Bauxita	808.240/68
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/70	Bauxita	809.428/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/70	Bauxita	809.437/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/70	Bauxita	810.866/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	07/71	Bauxita	812.852/71

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA Saracá-Taquera				
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	08/69	Bauxita	815.634/69
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	08/69	Bauxita	815.815/69
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	08/69	Bauxita	815.820/69
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	08/69	Bauxita	815.822/69
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	08/71	Bauxita	813.701/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	08/71	Bauxita	814.092/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	08/71	Laterita	815.664/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	09/68	Bauxita	811.810/68
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	09/68	Bauxita	811.811/68
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	10/70	Bauxita	815.691/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	10/70	Bauxita	815.692/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	10/71	Bauxita	818.803/71
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	11/69	Bauxita	820.503/69
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	11/70	Bauxita	817.387/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	11/70	Bauxita	817.388/70
Mineração Rio do Norte S.A.	Concessão de Lavra	12/73	Bauxita	816.454/73
Mineração Rio do Norte S.A.	Licenciamento	09/02	Areia quartzosa	850.153/02
Mineração Rio do Norte S.A.	Licenciamento	09/04	Areia	850.574/04
Mineração Rio do Norte S.A.	Licenciamento	09/04	Areia	850.575/04
Sergio Eduardo Fisher	Requerimento de Lavra	07/70	Bauxita	809.438/70
FLONA do Tapajós				
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	02/73	Gipsita	802.191/73
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	02/73	Gipsita	802.193/73
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	02/73	Gipsita	802.194/73
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	02/73	Gipsita	802.195/73
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	02/73	Gipsita	802.196/73
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	02/73	Gipsita	802.197/73
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	03/75	Gipsita	802.623/75
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	04/04	Bauxita	850.198/04
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	04/04	Bauxita	850.200/04
FLONA do Tapirapé Aquiri				
Anglo American Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/95	Ouro	857.738/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/95	Ouro	850.117/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	01/96	Minério de ouro	850.654/96
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	03/96	Ouro nativo	851.353/96
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	04/86	Cobre	850.324/86
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	06/98	Minério de cobre	850.111/98
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	06/99	Minério de cobre	850.153/99
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	07/94	Ouro	853.003/94
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	08/94	Minério de ouro	853.431/94
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	08/95	Ouro	856.354/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/81	Cobre	851.191/81
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/83	Cobre	851.029/83
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	10/95	Minério de ouro	857.634/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/95	Ouro	859.544/95
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	11/96	Minério de ouro	751.948/96
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/86	Tântalo, Ouro	850.384/86

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLONA do Tapirapé Aquiri				
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/85	Tântalo	851.006/85
Mineração Itamaracá Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/01	Minério de cobre	850.128/01
Mineração Jarupari Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/74	Cobre	807.425/74
Mineração Mapuera Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/85	Cobre	851.009/85
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/88	Paládio	850.221/88
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/96	Minério de ouro	854.222/96
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/96	Minério de ouro	854.223/96
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/96	Minério de cobre Minério de ouro	855.789/96
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/96	Ouro	856.387/96
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	01/94	Minério de cobre	850.399/94
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	06/92	Cobre	851.154/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	06/92	Cobre	851.155/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	06/93	Minério de cobre	851.982/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/92	Cobre	851.214/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/92	Minério de cobre	851.213/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/92	Minério de cobre	851.215/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/93	Minério de cobre	852.563/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	07/93	Minério de cobre	852.564/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/92	Ouro	851.625/92
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/93	Cobre	853.487/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/93	Minério de cobre	853.482/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/93	Minério de cobre	853.485/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	09/93	Minério de cobre	853.486/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	11/93	Ouro	854.288/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	11/93	Ouro	854.430/93
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. Docegeo	Autorização de Pesquisa	12/93	Ouro	855.284/93
Salobo Metais S.A.	Concessão de Lavra	06/74	Cobre	807.426/74
FLONA do Trairão				
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/01	Ouro	850.225/01
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.449/04
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/04	Minério de ouro	850.468/04

Nota: Além dos processos relacionados acima, existem 16 processos incidentes na APA do Igarapé Gelado; um na APA dos Meandros do Rio Araguaia e 2.049 na APA do Tapajós.

Tabela 3

Interesses minerários sem diploma incidentes em Unidades de Conservação Federais

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Consideramos como interesses minerários os processos em fase de Requerimento de Pesquisa, Requerimento de Lavra Garimpeira e Em Disponibilidade, por não possuírem titulação. Os interesses minerários são apresentados separados dos processos com titulação (apresentados nas tabelas 1 e 2) por entendermos que o simples protocolo de interesse não configura direito sobre o lote.

Nesta tabela os processos estão organizados por Unidade de Conservação. Como alguns processos incidem em mais de uma UC, eles aparecem repetidos nas Unidades em questão, mas a somatória final está feita por número de processos, totalizando 4.437 processos de 283 requerentes, e incidentes em 51 UCs.

Destacamos aqui algumas Unidades com maior quantidade de processos: a RESEX do Riozinho do Anfrízio, com 304 processos; a Flona de Roraima, com 278 processos e quase integralmente sobreposta à TI Yanomami, e as recém criadas UCs no sudoeste do Pará, na região da Reserva Garimpeira do Médio Tapajós.

Mineradoras envolvidas 283
UCs Federais envolvidas 51

fase do processo	quantidade de processos
Disponibilidade	136
Requerimento de Lavra Garimpeira	3.171
Requerimento de Pesquisa	1.130

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL			
ESEC de Anavilhanas			
Associação dos Oleiros Autônomos de Boa Vista	Requerimento de Pesquisa	Argila	1
Raimundo Geraldo Rocha de Oliveira	Disponibilidade	Areia	1
		total	2
ESEC de Caracará			
Mineração Itacolomi Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Prata	2
		total	2
ESEC de Cuniã			
José Cezar Marini	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	124
		total	124
ESEC Iquê			
Mineração Juína Mirim Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro, Diamante	1
Mineração Tabuleiro Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	8
		total	9
ESEC do Jari			
Francisco Olimpio Oliveira	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Mineração Dorica Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Lítio	2
Mineração Itamaracá Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	13

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
ESEC do Jari			
Mineração Japura Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	2
Mineração Jaraucu Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	1
Mineração Jarupari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	3
Mineração Mapuera Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Fosfato	2
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	16
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	3
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	Requerimento de Pesquisa	Fosfato	3
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
		total	48
ESEC de Niquiá			
Mineração Itacolomi Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Prata	1
		total	1
ESEC da Terra do Meio			
Agrovegetal Agropecuária e Extração Vegetal Forte Veneza Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	2
Austral - AGS do Brasil Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	23
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Gandarela Corporation do Brasil Ltda.	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
Gemal - Geologia e Mineração Aluvionar Ltda.	Disponibilidade	Ouro	1
Gemal - Geologia e Mineração Aluvionar Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Jenipapo Recursos Naturais S.A.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	8
Keystone Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Lelio Leão	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	4
Mineração Mount Isa do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	8
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	8
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Smig - Serviço de Mineração e Geologia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
TIN Mineração e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	1
		total	64
PARNA da Amazônia			
Altoro Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
CBE - Companhia Brasileira de Equipamento	Requerimento de Pesquisa	Minério de alumínio	1
Cermin Geologia e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	7
Cidines da Silva Batista	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Columbita Mineração e Agropecuária Ltda.	Disponibilidade	Ouro	2
Mineração Mutarara Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Xeila Maria Almeida Bezerra	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
José Valdeci de Almeida Serra	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	6
		total	22
PARNA do Jamanxim			
Alvaro da Silva Souza	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	117
Arthur Gomes da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	3

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
PARNA do Jamanxim			
Itamar Campelo da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	29
Jeanne Farinas de Brito	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	25
João Henrique Amorim da Costa	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	134
José de Ribamar Lima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	25
José Soares de Sousa	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	30
Luiz Paulino de Souza	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	19
Neres Serra	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	3
Abuna Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Alvaro da Silva Souza	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Minério de platina	3
Distribuidora Santa Clara Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	2
Galdino Antonio da Silva Luz	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Matapi Exploração Mineral Ltda. - ME	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Serabi Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
		total	397
PARNA Montanhas do Tumucumaque			
Alto Tocantins Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	9
Armando Amancio da Silva	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Auto Mecânica Moto Stars	Requerimento de Pesquisa	Tantalita, Ouro	1
CIA. Industrial Amazonense	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Columbita Mineração e Agropecuária Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	2
Empresa de Mineração Frank Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Jatapu-Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Jatapu-Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cromo	1
Joari - Sociedade de Mineração Joari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Joari - Sociedade de Mineração Joari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro nativo	1
Mineração Calcoene Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	4
Mineração Calcoene Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ilmenita	4
Mineração Calcoene Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Rutilo	3
Mineração Dorica Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Itajary Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mineração Itauba Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	4
Mineração Itauba Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Jatapu Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	4
Mineração Mapuera Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	1
Mineração Naque Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	5
Mineração Serra do Navio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mineração Tanagra Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Mineração Tanagra Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	38
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Ouromin Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	4
P.A. Tantalite Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	1
R. B. Mendonça Agropecuária e Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	1
Santa Bárbara Mineração S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Vale-Usiminas Participações S.A.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	5
		total	105

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
PARNA do Monte Roraima			
Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Rutilo	1
Mineração Florália Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro, Diamante	1
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante industrial	4
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Rutilo	1
Mirage - Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
Mirage - Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Tratex Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Arsênio	1
		total	15
PARNA Pacaás Novos			
Ceriumbras S.A. Minérios e Metais	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Lauri Pedro Pettenon	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Metalcom Mineração Ind. e Comércio de Metais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Icanã Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	6
Mineração Tabai Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
		total	13
PARNA Pantanal Matogrossense			
Gilson Pires de Queiroz	Disponibilidade	Ouro Ametista	1
		total	1
PARNA do Rio Novo			
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	Disponibilidade	Columbita, Ouro	1
Euclides Cavalcante de Oliveira	Disponibilidade	Minério de ouro	4
Mineração Metalnorte Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	2
Airton Mesquita Cardoso	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	5
Antenor José Pedreira	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	162
Antonio Newton Oliveira de Brito	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	68
Antonio Nivaldo Sales da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
Constancio Vaz de Moraes	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	20
Eduardo Correa e Castro	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	29
Francisca Assiles Mesquita Cardoso	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	142
Honorato Soares	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	4
Ildemario Bezerra de Almeida	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	46
João Pedro da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
José Pedro Oliveira	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	13
Manoel do Socorro Santos Filho	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	50
Maria de Fatima Beserra de Almeida	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	38
Maria Domingas Barbosa da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	3
Maria Gerina Macedo da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	10
Plinio Cavagnoli	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	167
Reinaldo Ediwirges Pinheiro	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
Robert Mont Gomery Melão	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
Sialva Maria do Nascimento	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	34
Valdeni Lopes de Oliveira	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	65
Valdeni Lopes de Oliveira	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	74
Walmir Climaco de Aguiar	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	45
Ademir Ribeiro Gondim	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
PARNA do Rio Novo			
Antonia Sales Costa	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Galdino Antonio da Silva Luz	Requerimento de Pesquisa	Ouro pigmento	1
Jaguar Resources do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
José Pedro Oliveira	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Silvio Finotti Mineração e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
		total	993
PARNA Serra da Cutia			
Mineração Icanã Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	9
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	11
Mineração Trenton Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
		total	22
PARNA Serra da Mocidade			
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	1
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Minerais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	2
		total	3
PARNA da Serra do Divisor			
Explorer Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Prata	1
		total	1
PARNA da Serra do Pardo			
Eivaldo de Vilhena Amaral	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ferro	4
Inco Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exp. e Imp. Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exp. e Imp. Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Scheelita	3
Jesu Luiz Afonso Junior	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mineração Itamaracá Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
		total	17
PARNA do Viruá			
Joari - Sociedade de Mineração Joari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
		total	1
REBIO do Guaporé			
José Ferreira Santiago	Requerimento de Pesquisa	Minério de manganês	1
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	15
		total	16
REBIO do Gurupi			
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Alumínio	1
		total	1
REBIO do Jaru			
Brasil-Lithium Comércio e Indústria de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	2

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
REBIO do Jaru			
Lauri Pedro Pettenon	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Itamaracá Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
		total	9
REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo			
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Ouro	8
Mineração e Comércio Pedreira Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	7
		total	18
REBIO do Rio Trombetas			
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Disponibilidade	Minério de cobre	1
Teck Cominco Brasil S.A.	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	1
		total	2
REBIO do Tapirapé			
Anglo American Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Níquel	1
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Falconbridge Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
Mauro Tailor Gerhardt	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Mineração Vale dos Reis Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
		total	12
REBIO do Uatumã			
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Bauxita	3
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Disponibilidade	Cassiterita	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Disponibilidade	Wolframita	2
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zircão	1
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	Disponibilidade	Minério de estanho	4
Mineração Taboca S.A.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Minerais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	1
		total	13
UC de USO SUSTENTÁVEL			
FLONA de Altamira			
Abuna Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Austral - AGS do Brasil Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	18
Austral - AGS do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Brasinor Mineração e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Distribuidora Santa Clara Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	3
Elias Loriano Ferreira	Disponibilidade	Minério de ouro	1
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA de Altamira			
Miqueias Mastins dos Santos	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Naim Ramos Santos	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	6
Pedro Pacheco dos Santos Lima Neto	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
SMIG - Serviço de Mineração e Geologia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	37
FLONA de Amana			
Columbita Mineração e Agropecuária Ltda.	Disponibilidade	Ouro	10
Mineração Porquinho Ltda.	Disponibilidade	Ouro	1
Alexandre Fonseca Azevedo	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	36
João Ivan Bezerra de Almeida	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	15
José Valdeci de Almeida Serra	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	28
José Valdecy Brandão	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	8
Leila Zuanon Palmitesta	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	13
Austral - AGS do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	5
Brascon Consultoria Importação e Exportação Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Cidines da Silva Batista	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Empresa de Mineração Chico Torres Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Gold Merican Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Heavy Pesquisa Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
João Ivan Bezerra de Almeida	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
José Carlos Peralta	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mapex Mineração Importação e Exportação Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mapex Mineração Importação e Exportação Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Serabi Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Serabi Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Ticielle Prado da Cunha	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	134
FLONA do Amapá			
Itatinga Mineração Mármore e Granitos Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Ivo Chaneiko	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Mineração Cassitan Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	3
Mineração Pedra Branca do Amapari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	2
Mineração Vale dos Reis Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
Uniworld Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	10
FLONA do Amazonas			
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	4
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	3
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	4
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	4
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Prata	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	4

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA do Amazonas			
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	2
C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	5
C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	Requerimento de Pesquisa	Platina	3
C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	Requerimento de Pesquisa	Prata	5
C.R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	Requerimento de Pesquisa	Zinco	3
Eni Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	5
Eni Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zircão	3
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	4
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	4
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio, Ouro	1
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Mineração Aracati Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Nióbio	1
Mineração Aracati Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Aracati Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	1
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	1
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	6
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	5
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	5
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	1
Mineração Itacuã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	1
Mineração Itacuã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	4
Mineração Itacuã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	1
Mineração Itapari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	3
Mineração Itapari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Nióbio	1
Mineração Itapari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Alumínio	2
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	5
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	3
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	4
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	3
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Prata	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	4
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	1
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	5
		total	167
FLONA Bom Futuro			
Bamcos Corporation Mineração Ltda.	Disponibilidade	Cassiterita	3
Bamcos Corporation Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	2
Cooperativa dos Garimpeiros de Rondônia Ltda. - Copegro	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	2
Corcovado Sociedade de Mineração Corcovado Ltda.	Disponibilidade	Chumbo	1

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA Bom Futuro			
Galm Comércio e Serviços Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	11
Mearim Sociedade de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	3
Milton Cordeiro Gonçalves	Disponibilidade	Cassiterita	1
Milton Cordeiro Gonçalves	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	2
Mineração Tanagra Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	27
FLONA de Carajás			
Ademir Ribeiro Gondim	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Anglo American Brasil Ltda.	Disponibilidade	Níquel	1
Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S.A.	Requerimento de Pesquisa	Cristal de rocha	1
Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S.A.	Requerimento de Pesquisa	Granito ornamental	1
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Chumbo	2
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Ouro	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	6
Falconbridge Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Falconbridge Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	2
Mauro Tailor Gerhardt	Requerimento de Pesquisa	Ouro	81
Mineração Guariba Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	2
Mineração Jarupari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
Mineração Mapuera Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	3
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	5
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	13
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Alumínio	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	3
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
		total	130
FLONA do Crepori			
Altoro Mineração Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	1
Antonio Ferreira Gomes	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	49
Antonio José Tavares da Luz	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	37
Arthur Gomes da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	18
Arthur Gularte	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	16
Carmoza Beserra Santiago	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	12
Creuza Alves Lima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	2
Eli Antunes Pinto	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	6
Ivan Souza Barbosa	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	2
Jencksin Lopes Chagas	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	302
João Paulo Freire de Melo	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	2
José de Ribamar Lima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	7
Luis Antonio da Costa	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	1
Luis Rodrigues da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	37
Maria do Amparo Melo Baima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	56
Maria do Socorro de Oliveira Santos	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	1
Paulo Roberto Fonseca Azevedo	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	55

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA do Crepori			
Pio Ferreira Lima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	4
Pio Ferreira Lima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Estrôncio	1
Ruy Barbosa de Mendonça	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	50
Amazônia Goiás Velho Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Antonio José Tavares da Luz	Requerimento de Pesquisa	Ouro nativo	1
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Feliciano Uchoa dos Santos	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Juarez Chaves da Silva	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Mineração Cinamomo Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	2
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	670
FLONA de Itacaiúnas			
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Berílio	1
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Minério de ouro	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	Disponibilidade	Berílio	1
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	1
Mauro Tailor Gerhardt	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mauro Tailor Gerhardt	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Jatapu Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	1
Mineração Mount Isa do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mineração Tacumã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	4
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Disponibilidade	Tântalo	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	1
		total	20
FLONA de Itaituba I			
Dirceu Santos Frederico Sobrinho	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Dirceu Santos Frederico Sobrinho	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	3
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	3
Ivo Lubrinna de Castro	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	3
José Cavalcante de Mello Agropastoril - F.I.	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
José Cavalcante de Melo	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	4
Mauro Antonio Ramos	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	177
Sebastião José Dolzane do Couto	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Teck Cominco Brasil S.A.	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre Minério de ouro	2
		total	197
FLONA de Itaituba II			
Aldeir Pereira Lemos	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	13
Francisco Trentino	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	8
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	5

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA de Itaituba II			
José Pereira da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	35
Sebastião José Dolzane do Couto	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
		total	64
FLONA de Jacundá			
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	1
		total	1
FLONA de Jamanxim			
Adonildo Gonçalves Lima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	15
Antonio Barros de Souza	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	100
Antonio de Souza Batista	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	14
David Pereira dos Santos	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	1
Derci Gomes da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	48
João Pedro da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	3
José Garcia Gonçalves Lima	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	23
José Raimundo Brito Queiroz	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	8
José Vieira de Araujo	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	29
Manoel Ribeiro da Cruz	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
Maria do Carmo Dias Batista	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	40
Maria Iracilda Barros Baia	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	20
Salem Nobrega de Alencar	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	8
Valdemir Fernandes da Silva	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	2
Waldemiro Arnildo Zini	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	1
Adelino Zanchet	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Adelino Zanchet Filho	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Aido Jorge Zanchet	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Anabi Silva de Freitas	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Brazmin Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Cezar Valentin Zanchet	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	Requerimento de Pesquisa	Columbita	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Honorato Babinski	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Jarbas Salviano Duarte Junior	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
José Lenoir Silvano	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Luiz Carlos Zanchet	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Pedro Pacheco dos Santos Lima Neto	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	3
Serabi Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Tracomal Mineração S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro Granito	1
Zilberto Zanchet	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
		total	344
FLONA do Jamari			
Cesbra S.A.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Cooperativa de Garimpeiros - Mineralcoop - Ltda.	Disponibilidade	Cassiterita	1
Cooperativa de Garimpeiros Extrativa de Produtos Minerais Ltda.	Requerimento de Lavra Garimpeira	Cassiterita	1

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA do Jamari			
Cooperativa de Garimpeiros Extrativa de Produtos Mineraiis Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Estanho de Rondônia S.A. - Ersá	Requerimento de Pesquisa	Estanho	8
Estanho de Rondônia S.A. - Ersá	Requerimento de Pesquisa	Manganês	1
Estanho de Rondônia S.A. - Ersá	Requerimento de Pesquisa	Minério de estanho	1
Estanho de Rondônia S.A. - Ersá	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	1
Geovane Moreira Alves	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	Disponibilidade	Estanho	1
Mineração Céu Azul Ltda.	Disponibilidade	Cassiterita	1
Mineração Céu Azul Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mineração Espinheiro Ltda.	Disponibilidade	Rutilo	1
Mineração Espinheiro Ltda.	Disponibilidade	Tantalita	1
		total	21
FLONA do Jatuarana			
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	6
		total	6
FLONA de Mulata			
Elias Loriano Ferreira	Disponibilidade	Minério de ouro	1
Rio Curuá Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	7
Rio Curuá Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante	7
Sérgio Luiz de Sousa Figueiredo	Requerimento de Pesquisa	Diamante	1
		total	16
FLONA de Pau-Rosa			
Muiraquita Mineração do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	1
		total	1
FLONA de Roraima			
Best Metais e Soldas S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Best Metais e Soldas S.A.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	1
Brasil Lithium Comércio I. Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Nióbio	1
Brasil Lithium Comércio I. Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	1
Brasil Lithium Comércio I. Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Nióbio	3
Brasil Lithium Comércio I. Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	3
Brasil-Lithium Comércio e Indústria de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Brasil-Lithium Comércio e Indústria de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de estanho	2
Brasil-Lithium Comércio e Indústria de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Brasil-Lithium Comércio e Indústria de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zirconita	3
Cabixis Brasileira de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Manganês	2
Cabixis Brasileira de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	1
Ceriumbras S.A. Minérios e Metais	Requerimento de Pesquisa	Ilmenita	1
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Carvão	4
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	3
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Cobre	3
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Fosfato	1
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA de Roraima			
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Pegmatito	1
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	1
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	Requerimento de Pesquisa	Zinco	4
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	Requerimento de Pesquisa	Manganês	1
Cooperativa de Garimpeiros Catrimani Ltda.- Coogac	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Delphos Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Rutilo	1
Demilson Mario Rodrigues Pimenta	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Eldorado-Norte Empresa de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Eldorado-Norte Empresa de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Empresa de Mineração São Lourenço Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Eni Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	3
Espedito Cordeiro da Silva	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	28
Lilly Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	1
Lilly Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	3
Lilly Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Lítio	2
Mequimbras Metal Química Brasileira Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	5
Mequimbras Metal Química Brasileira Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	5
Mequimbras Metal Química Brasileira Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Mineração Barauna Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	4
Mineração Barauna Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	2
Mineração Barauna Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ilmenita	1
Mineração Barauna Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
Mineração Barauna Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Pirocloro	3
Mineração Barauna Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	5
Mineração Barauna Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	5
Mineração da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	5
Mineração da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Manganês	3
Mineração da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Nióbio	5
Mineração da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
Mineração da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	3
Mineração da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	4
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	2
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	1
Mineração Jangal Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mineração Jangal Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Rutilo	2
Mineração Jangal Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zircão	1
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Alumínio	5
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	1
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	1
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	5
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de háfnio	1
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	3
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	3
Mineração Novo Astro S.A.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	2
Mineração Novo Astro S.A.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	5
Mineração Novo Astro S.A.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	4

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA de Roraima			
Mineração Novo Astro S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ilmenita	3
Mineração Novo Astro S.A.	Requerimento de Pesquisa	Rutilo	3
Mineração Novo Astro S.A.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	4
Mineração Novo Astro S.A.	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	2
Mineração Parima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	5
Mineração Parima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Parima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	1
Mineração Porto da Cruz Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ilmenita	1
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	3
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ilmenita	2
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Lítio	2
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Rutilo	2
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	3
Mineração Serra Morena Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	4
Mineração Tanagra Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Manganês	3
Mineração Tanagra Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	6
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Mineraiis Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Mineraiis Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Mineraiis Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de háfnio	2
Nestor José Scalabrin	Requerimento de Pesquisa	Minério de háfnio	1
Norpel - Pelotização do Norte S.A.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
Roger Laviola Vagliano	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Sobre as Ondas - Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Splendor - Sistema de Produção Mineral e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Tinamex Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
Tinamex Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	1
Tinamex Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Tinamex Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Manganês	2
Tinamex Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	1
Tratex Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Nióbio	3
Tratex Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	5
Vale da Muralha Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	4
Vanep Colonização Mineração Ind. e Agropecuária Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	278
FLONA do Tapajós			
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Bauxita	12
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
		total	13
FLONA do Tapirapé Aquiri			
Anglo American Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Níquel	1
Anglogold Ashanti Mineração Ltda.	Disponibilidade	Ouro	2
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Minério de ouro	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	3

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLONA do Tapirapé Aquiri			
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Falconbridge Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	3
Falconbridge Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	2
Mauro Tailor Gerhardt	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	4
Mauro Tailor Gerhardt	Requerimento de Pesquisa	Ouro	23
Mineração Tacumã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	4
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	2
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Disponibilidade	Tântalo	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	1
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
Teck Cominco Brasil S.A.	Disponibilidade	Ouro	1
		total	55
FLONA do Trairão			
Anezio Santos da Cruz	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	10
		total	10
RESEX Cajari			
Argilas Clay Ltda.	Disponibilidade	Bauxita	1
Empresa Cisplatina de Mineração Ltda.	Disponibilidade	Bauxita	1
Empresa Esserre de Mineração Ltda.	Disponibilidade	Bauxita	1
José Antonio Rodriguez Rodriguez	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mineração Elarrat Import. e Export. Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	2
Mineração Elarrat Import. e Export. Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	4
Mineração Elarrat Import. e Export. Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	2
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	13
RESEX de Curupupu			
Mineração Del Rey Ltda.	Disponibilidade	Titânio	1
		total	1
RESEX Mãe Grande do Curuçá			
Empresa de Mineração Miltônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
		total	1
RESEX do Rio Cautário			
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	10
		total	10
RESEX Rio Ouro Preto			
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	22
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Disponibilidade	Ouro	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
		total	28

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
RESEX Riozinho do Anfrízio			
Anezio Santos da Cruz	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	193
Anezio Santos da Cruz	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	72
Austral - AGS do Brasil Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	7
Austral - AGS do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
J. G. Goulart - Firma Individual	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Luiz Carlos da Silva Santos	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	19
Mineração Boqueirão Vermelho Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Carbonatos de cobre	1
Mineração Boqueirão Vermelho Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	2
Mineração Boqueirão Vermelho Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	4
Mineração Pompéia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	1
Nestor José Scalabrin	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Q.S. Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
		total	304
RESEX Tapajós-Arapiuns			
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Bauxita	11
Omnia Minérios Ltda.	Disponibilidade	Bauxita	1
		total	12
RESEX Verde Para Sempre			
Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda.	Disponibilidade	Alumínio	25
Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Alumínio	16
		total	41

Nota: Além dos processos relacionados acima, existem 12 processos incidentes na APA do Igarapé Gelado e 9.313 na APA do Tapajós.

Quantidade de processos (com e sem diploma) e área de incidência por Unidade de Conservação Federal

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Neste quadro, apresentamos as quantidades totais de processo incidentes em UCs Federais, a área total ocupada por estes processos dentro das terras e a porcentagem da UC comprometida.

A extensão da UC coberta por interesses minerários foi obtida eliminando-se as superposições que ocorrem entre os Requerimentos de Pesquisa, entre estes e processos com diploma, e entre Autorizações de Pesquisa. Observa-se que o Cadastro Mineiro permite diversas requisições sobre uma mesma área, gerando várias camadas sobrepostas de interesses. Para se ter uma idéia, se somarmos as áreas dos processos incidentes na Flona de Carajás, esse número equivalerá a 173% da área da Flona.

Destacam-se o caso da ESEC do Jari, com 72% de sua área sob processos minerários de 49 diferentes empresas e as Flonas de Carajás e Tapirapé-Aquiri, respectivamente com 99,5% e 98,6% de suas áreas sob processos minerários.

Unidade de Conservação	total de processos	extensão da UC coberta por títulos (ha)	área total dos títulos (ha)	área da UC (ha)	% incidência sobre a UC
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL					
ESEC de Anavilhanas	3	72	77	349.571	0,02%
ESEC de Caracaráí	2	16.175	18.834	92.164	17,55%
ESEC de Cuniã	124	5.767	6.230	51.559	11,18%
ESEC Iquê	9	59.423	86.282	190.997	31,11%
ESEC do Jari	49	180.970	474.257	250.622	72,21%
ESEC de Niquiá	1	2.603	8.789	293.793	0,89%
ESEC Serra Geral do Tocantins	5	29.913	43.248	719.847	4,16%
ESEC da Terra do Meio	85	484.357	757.115	3.375.186	14,35%
PARNA da Amazônia	24	112.128	137.325	1.104.652	10,15%
PARNA da Chapada das Mesas	2	678	19.320	160.686	0,42%
PARNA do Jamanxim	450	211.282	383.298	867.024	24,37%
PARNA Montanhas do Tumucumaque	111	636.966	958.868	3.861.298	16,50%
PARNA do Monte Roraima	15	55.852	125.865	116.332	48,01%
PARNA Pacaás Novos	13	42.814	99.352	732.935	5,84%
PARNA Pantanal Matogrossense	1	506	535	129.883	0,39%
PARNA do Pico da Neblina	1	10.036	10.036	2.245.060	0,45%
PARNA do Rio Novo	1.106	106.265	142.738	537.225	19,78%
PARNA Serra da Cutia	23	154.876	201.813	284.713	54,40%
PARNA Serra da Mocidade	3	18.016	30.146	358.002	5,03%
PARNA da Serra do Divisor	2	10.745	19.886	837.255	1,28%
PARNA da Serra do Pardo	23	103.107	193.005	448.103	23,01%
PARNA do Viruá	1	3.546	10.042	221.956	1,60%
REBIO do Guaporé	16	86.727	147.660	618.985	14,01%
REBIO do Gurupi	2	4.007	19.812	272.742	1,47%
REBIO do Jaru	10	35.161	79.883	293.831	11,97%
REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	21	87.448	181.677	345.632	25,30%
REBIO do Rio Trombetas	3	10.588	18.122	427.107	2,48%
REBIO do Tapirapé	28	53.966	174.339	99.888	54,03%
REBIO do Uatumã	28	115.627	240.544	974.452	11,87%

cont. Tabela 4

Unidade de Conservação	total de processos	extensão da UC coberta por títulos (ha)	área total dos títulos	área da UC (ha)	% incidência sobre a UC
UC de USO SUSTENTÁVEL					
FLONA de Altamira	48	209.097	325.297	719.939	29,04%
FLONA do Amana	200	162.478,32	265.297,58	546.666,21	29,72%
FLONA do Amapá	22	86.853	146.795	459.688	18,89%
FLONA do Amazonas	167	1.169.450	1.603.691	1.858.343	62,93%
FLONA Bom Futuro	31	164.984	229.410	271.505	60,77%
FLONA de Carajás	199	386.531	927.080	388.430	99,51%
FLONA do Crepori	733	185.373,44	278.899,53	745.211,34	24,88%
FLONA de Itacaiúnas	30	52.225	198.201	54.829	95,25%
FLONA de Itaituba I	206	84.394	137.466	221.368	38,12%
FLONA de Itaituba II	108	152.936	202.646	424.566	36,02%
FLONA de Jacundá	6	18.332	41.191	228.475	8,02%
FLONA do Jamaxim	364	92.772,31	196.576,56	1.309.950,14	7,08%
FLONA do Jamari	47	170.907	228.598	217.909	78,43%
FLONA do Jatuarana	7	45.375	47.939	882.348	5,14%
FLONA de Mulata	28	120.975	189.969	219.169	55,20%
FLONA de Pau-Rosa	8	25.901	33.464	940.187	2,75%
FLONA de Roraima	278	1.608.000	2.339.605	2.907.951	55,30%
FLONA Saracá-Taquera	56	119.112	127.930	469.516	25,37%
FLONA do Tapajós	22	138.760	155.024	537.732	25,80%
FLONA do Tapirapé Aquiri	118	192.625	596.801	195.319	98,62%
FLONA do Trairão	13	14.146,46	30.745,02	258.093,23	5,48%
RESEX Cajari	17	106.977	149.592	535.036	19,99%
RESEX de Curupupu	1	967	5.660	183.222	0,53%
RESEX Mãe Grande do Curuçá	1	9.984	10.026	44.443	22,47%
RESEX Marinha de Arai-Peroba	1	2.084	10.047	11.843	17,60%
RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	3	2.815	20.419	79.626	3,54%
RESEX Marinha de Tracuateua	1	2.886	9.639	35.374	8,16%
RESEX Mata Grande	3	80	110	12.964	0,62%
RESEX Quilombo Frexal	1	6	6	9.548	0,06%
RESEX do Rio Cautário	10	48.598	86.999	76.645	63,41%
RESEX Rio Ouro Preto	28	143.534	258.966	200.049	71,75%
RESEX Riozinho do Anfrízio	351	164.017	243.926	739.835	22,17%
RESEX Tapajós-Arapiuns	14	120.496	121.496	672.444	17,92%
RESEX Verde Para Sempre	66	600.147	661.339	1.301.725	46,10%

Tabela 5

Quantidade de processos por empresa, segundo a fase do processo

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Os processos incidentes em UCs Federais estão aqui apresentados por titular e distribuídos pela fase dos processos. Entre os titulares encontram-se empresas, pessoas físicas e cooperativas.

Dos 365 titulares com processos incidentes em UCs Federais, apenas 14 contabilizam 2.182 processos, 42% do total.

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Abuna Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Adelino Zanchet	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Adelino Zanchet Filho	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Ademir Ribeiro Gondim	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Adonildo Gonçalves Lima	-	-	15	-	-	-	-	-	15
Agrominer Agro Industrial e Mineração Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Agropecuária e Mineração Rio Pardo Ltda.	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Agrovegetal Agropecuária e Extração Vegetal Forte Veneza Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Aido Jorge Zanchet	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Airton Mesquita Cardoso	-	-	7	-	-	-	-	-	7
Aldeir Pereira Lemos	-	-	13	-	-	-	-	-	13
Alexandre Fonseca Azevedo	-	-	36	-	-	3	-	-	39
Alexandre Malab Barbosa do Nascimento	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Alexandre Santos Frederico	-	-	-	-	-	5	-	-	5
Alto Tocantins Mineração Ltda.	9	-	-	-	-	-	-	-	9
Altoro Mineração Ltda.	2	1	-	-	-	-	-	-	3
Álvaro Agapito de Moura	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Alvaro da Silva Souza	1	-	116	-	-	-	-	-	117
Amapá Gold Ltda. - EPP	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Amazônia Goiás Velho Mineração Ltda.	1	-	-	-	3	-	-	-	4
Amazônia Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Anabi Silva de Freitas	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Analice A Espinola	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Andre dos Santos	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Anezio Santos da Cruz	-	-	270	-	-	-	-	-	270
Anglo American Brasil Ltda.	1	1	-	-	4	-	-	-	6
Anglogold Ashanti Mineração Ltda.	-	2	-	-	-	-	-	-	2
Anne Carvalho Mendonça	-	-	2	-	-	-	-	-	2
Antenor José Pedreira	-	-	162	-	-	-	-	-	162
Antonia Sales Costa	1	-	-	-	-	39	-	-	40
Antonio Barros de Souza	-	-	100	-	-	-	-	-	100
Antonio de Souza Batista	-	-	14	-	-	-	-	-	14
Antônio Estevão Neto	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Antonio Ferreira Gomes	-	-	56	-	-	-	-	-	56
Antonio José Tavares da Luz	2	-	37	-	-	-	-	-	39
Antonio Newton Oliveira de Brito	-	-	68	-	-	-	-	-	68

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Antonio Nivaldo Sales da Silva	-	-	2	-	-	21	-	-	23
Antonio Vallinoto Neto	-	-	-	-	7	-	-	-	7
Argilas Clay Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Armando Amancio da Silva	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Arthur Gomes da Silva	-	-	22	-	-	-	-	-	22
Arthur Gularte	-	-	16	-	-	-	-	-	16
Associação dos Oleiros Autônomos de Boa Vista	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Austral - AGS do Brasil Ltda.	6	46	-	-	-	-	-	-	52
Auto Mecânica Moto Stars	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Bamcos Corporation Mineração Ltda.	2	3	-	-	-	-	-	-	5
Best Metais e Soldas S.A.	4	-	-	-	-	-	-	-	4
BHP Billiton Metais S.A.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Boaventura Pereira de Miranda	1	-	-	-	-	-	-	-	1
BR Mineração Ltda.	27	-	-	-	-	-	-	-	27
Brascon Consultoria Importação e Exportação Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Brasil Lithium Comércio I. Minérios Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Brasil Lithium Comércio I. Minérios Ltda.	6	-	-	-	-	-	-	-	6
Brasil-Lithium Comércio e Indústria de Minérios Ltda.	9	-	-	-	-	-	-	-	9
Brasinor Mineração e Comércio S.A.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Brazmin Ltda.	1	-	-	-	2	-	-	-	3
Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S.A.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
C. R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	15	-	-	-	-	-	-	-	15
Cabixis Brasileira de Mineração Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Cadam S.A.	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Carbonífera Criciúma S.A.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Carmoza Beserra Santiago	-	-	13	-	-	-	-	-	13
CBE - Companhia Brasileira de Equipamento	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Celso Antonio Trierweiler	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Cerâmica Cinco Estrelas Ltda.	-	-	-	2	-	-	-	-	2
Ceriumbras S.A. Minérios e Metais	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Cermin Geologia e Comércio Ltda.	6	-	-	-	-	-	-	-	6
Cesbra S.A.	1	-	-	-	-	-	8	-	9
Cezar Valentin Zanchet	2	-	-	-	-	-	-	-	2
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	15	-	-	-	-	-	-	-	15
CIA. Industrial Amazonense	1	-	-	-	-	-	4	-	5
CIA. de Cimento Atol	-	-	-	-	1	-	-	-	1
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	2	1	-	-	8	-	-	-	11
Cidines da Silva Batista	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Cobrasmine Mineração e Comércio de Metais Ltda.	-	-	-	-	5	-	-	-	5
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	6	1	-	-	2	-	-	-	9
Columbita Mineração e Agropecuária Ltda.	2	9	-	-	1	-	-	-	12
Comep Conventos Metais Preciosos Ltda.	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Companhia Coreano - Brasileira de Pelotização - Kobrasco	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Companhia Vale do Rio Doce	54	6	-	1	61	4	5	-	131
Constancio Vaz de Morais	-	-	25	-	-	-	-	-	25

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Cooperativa de Garimpeiros - Mineralcoop Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Cooperativa de Garimpeiros Catrimani Ltda. Coogac	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Cooperativa de Garimpeiros Extrativa de Produtos Minerais Ltda.	1	-	1	-	-	-	-	-	2
Cooperativa dos Garimpeiros de Rondônia Ltda. Copegro	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. Unitins	-	-	-	-	-	4	-	2	6
Corcovado Sociedade de Mineração Corcovado Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Creuza Alves Lima	-	-	2	-	-	-	-	-	2
D. D. Pereira - ME	-	-	-	-	2	-	-	-	2
D. S. I. Imóveis Ltda.	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Dahava do Brasil Ltda.	-	-	-	-	8	-	-	-	8
Daniel Pereira da Silva	-	-	-	-	-	35	-	-	35
Davi Ferreira da Silva	-	-	-	-	-	1	-	-	1
David Pereira dos Santos	-	-	1	-	-	9	-	-	10
Delphos Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Demilson Mario Rodrigues Pimenta	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Derci Gomes da Silva	-	-	48	-	-	-	-	-	48
Dirceu Santos Frederico Sobrinho	2	-	1	-	-	-	-	1	4
Distribuidora Santa Clara Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Domingos Pinheiro	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Edivaldo de Vilhena Amaral	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Eduardo Correa e Castro	-	-	29	-	-	11	-	-	40
Eldorado-Norte Empresa de Mineração Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Eli Antunes Pinto	-	-	7	-	-	31	-	-	38
Elias Loriano Ferreira	-	2	-	-	1	-	-	-	3
Empresa Cisplatina de Mineração Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Empresa de Mineração Chico Torres Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	1	1	-	-	2	-	-	-	4
Empresa de Mineração Frank Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	12	-	-	-	2	-	-	-	14
Empresa de Mineração Miltônia Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Empresa de Mineração São Lourenço Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Empresa Esserre de Mineração Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Eni Mineral Ltda.	10	-	-	-	-	-	-	-	10
Erivan de Souza Nogueira	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Espedito Cordeiro da Silva	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Estanho de Rondônia S.A. - Ersa	11	-	-	-	-	1	-	-	12
Estolbras - Agroindustrial e Mineração Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Euclides Cavalcante de Oliveira	-	4	-	-	-	1	-	-	5
Explorer Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Falconbridge Brasil Ltda.	8	-	-	-	-	-	-	-	8
Feliciano Uchoa dos Santos	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Francisca Assiles Mesquita Cardoso	-	-	143	-	-	1	-	-	144
Francisco Frank Rodrigues	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Francisco Olimpio Oliveira	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Francisco Pereira Nunes	-	-	-	-	1	-	-	-	1

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Francisco Trentino	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Galdino Antonio da Silva Luz	2	-	-	-	3	-	-	-	5
Galm Comércio e Serviços Ltda.	9	-	-	-	-	-	-	-	9
Gandarela Corporation do Brasil Ltda.	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Gemal - Geologia e Mineração Aluvionar Ltda.	1	1	-	-	-	-	-	-	2
Geovane Moreira Alves	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	6	8	-	-	8	-	-	-	22
Gold Merican Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Gran-Amapá do Brasil Importação e Exportação Ltda.	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Heavy Pesquisa Mineral Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Honorato Babinski	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Honorato Soares	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	29	-	-	-	2	-	-	-	31
Ildemario Bezerra de Almeida	-	-	46	-	-	-	-	-	46
Inco Brasil Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exportação e Importação Ltda.	5	-	-	-	4	-	-	-	9
Indústria Santos Silva Minérios e Estanho Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Itamar Campelo da Silva	-	-	29	-	-	-	-	-	29
Itatinga Mineração Mármore e Granitos Ltda.	1	-	-	-	2	-	-	-	3
Ivan Souza Barbosa	-	-	2	-	-	1	-	-	3
Ivo Chaneiko	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Ivo Lubrinna de Castro	3	-	-	-	-	-	-	-	3
J. G. Goulart - Firma Individual	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Jaguar Resources do Brasil Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Jarbas Salviano Duarte Junior	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Jatapu-Mineração Indústria e Comércio Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Jeanne Farinas de Brito	-	-	28	-	-	-	-	-	28
Jencksin Lopes Chagas	-	-	305	-	-	17	-	-	322
Jenipapo Recursos Naturais S.A.	8	-	-	-	-	-	-	-	8
Jesu Luiz Afonso Júnior	1	-	-	-	-	-	-	-	1
João Augusto Palmitesta	-	-	-	-	-	-	1	-	1
João Augusto Palmitesta Júnior - Firma Individual	-	-	-	-	-	-	-	1	1
João Batista Bezerra Ferreira	-	-	-	-	3	-	-	-	3
João Fernandes da Silva	-	-	-	-	1	-	-	-	1
João Henrique Amorim da Costa	-	-	135	-	-	-	-	-	135
João Ivan Bezerra de Almeida	2	-	15	-	1	-	-	-	18
João Luiz B. Palombini	-	-	-	-	-	5	-	-	5
João Paulo Freire de Melo	-	-	2	-	-	-	-	-	2
João Pedro da Silva	-	-	6	-	-	-	-	-	6
Joari - Sociedade de Mineração Joari Ltda.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
José Antonio Rodriguez Rodriguez	1	-	-	-	-	-	-	-	1
José Carlos Peralta	1	-	-	-	-	-	-	8	9
José Cavalcante de Mello Agropastoril - Firma Individual	-	-	1	-	-	-	-	-	1
José Cavalcante de Melo	-	-	4	-	-	-	-	-	4

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
José Cezar Marini	-	-	124	-	-	-	-	-	124
José de Ribamar Lima	-	-	34	-	-	-	-	-	34
José Garcia Gonçalves Lima	-	-	23	-	-	-	-	-	23
José Lenoir Silvano	2	-	-	-	-	-	-	-	2
José Martins Leal	-	-	-	-	1	-	-	-	1
José Pedro Oliveira	1	-	15	-	-	-	-	-	16
José Pereira da Silva	-	-	35	-	-	-	-	-	35
José Raimundo Brito Queiroz	-	-	9	-	2	-	-	-	11
José Ribamar Leitão Souza	-	-	-	-	-	2	-	-	2
José Santos da Cruz	-	-	-	-	2	-	-	-	2
José Soares de Sousa	-	-	30	-	-	16	-	-	46
José Thadeu Teixeira	-	-	-	-	1	-	-	-	1
José Valdeci de Almeida Serra	-	-	28	-	-	-	-	-	28
José Valdecy Brandão	-	-	8	-	-	15	-	-	23
José Vieira de Araujo	-	-	29	-	-	-	-	-	29
Juarez Chaves da Silva	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Keystone Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Lauri Pedro Pettenon	1	-	-	-	2	-	-	-	3
Leila Maria de Almeida Ferreira	-	-	-	-	-	-	-	10	10
Leila Zuanon Palmitesta	-	-	13	-	-	-	-	-	13
Lelio Leão	-	-	4	-	-	-	-	-	4
Leonardo Marques da Silva	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Lilly Mineração Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Lourival Holanda Cavalcante	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Luis Antonio da Costa	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Luis Rodrigues da Silva	-	-	43	-	-	-	-	-	43
Luiz Carlos da Silva Santos	-	-	19	-	48	-	-	-	67
Luiz Carlos Zanchet	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Luiz I. Jacques de Moraes	-	-	-	-	-	2	-	-	2
Luiz José Mendonça - Firma Individual	-	-	-	-	-	3	-	-	3
Luiz Paulino de Souza	-	-	19	-	-	-	-	-	19
Madreira Agro Mineração Rio Jatapu Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	1	2	-	-	1	-	-	-	4
Manoel Cirilo da Silva	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Manoel do Socorro Santos Filho	-	-	50	-	-	-	-	-	50
Manoel Ribeiro da Cruz	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Mapex Mineração, Importação e Exportação Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Maria de Fatima Beserra de Almeida	-	-	38	-	-	-	-	-	38
Maria do Amparo Melo Baima	-	-	56	-	-	-	-	-	56
Maria do Carmo Dias Batista	-	-	40	-	-	-	-	-	40
Maria do Socorro de Oliveira Santos	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Maria Domingas Barbosa da Silva	-	-	3	-	-	-	-	-	3
Maria Gerina Macedo da Silva	-	-	11	-	-	-	-	-	11
Maria Iracilda Barros Baia	-	-	20	-	-	-	-	-	20
Matapi Exploração Mineral Ltda. - ME	1	-	-	-	-	-	-	-	1

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Mauro Antonio Ramos	-	-	177	-	-	-	-	-	177
Mauro Tailor Gerhardt	104	-	-	-	1	-	-	-	105
Mearim Sociedade de Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mequimbras Metal Química Brasileira Ltda.	10	-	-	-	-	-	-	-	10
Metalcom Mineração Ind. e Comércio de Metais Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	2	-	-	-	3	-	-	-	5
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	-	1	-	-	1	-	-	-	2
Mibrel- Mineração Brasileira Estanho Ltda.	-	3	-	-	-	-	-	-	3
Milton Cordeiro Gonçalves	2	1	-	-	2	-	-	-	5
Mimesal Minérios Metais e Sais Ltda.	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Alvorecer Ltda.	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Mineração Anari Ltda.	7	-	-	-	-	-	-	-	7
Mineração Andirá Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Aracati Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Mineração Barauna Ltda.	24	-	-	-	-	-	-	-	24
Mineração Boqueirão Vermelho Ltda.	7	-	-	-	-	-	-	-	7
Mineração Calcoene Ltda.	11	-	-	-	-	-	-	-	11
Mineração Cassitan Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Mineração Céu Azul Ltda.	1	1	-	-	-	-	9	-	11
Mineração Cinamomo Ltda.	2	-	-	-	1	1	-	-	4
Mineração da Amazônia Ltda.	10	-	-	-	-	-	-	-	10
Mineração Del Rey Ltda.	-	1	-	-	1	-	-	-	2
Mineração Dorica Ltda.	4	-	-	-	1	-	-	-	5
Mineração e Comércio Pedreira Ltda.	3	-	-	-	2	-	-	-	5
Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	-	-	-	-	6	-	-	-	6
Mineração Elarrat Importação e Exportação Ltda.	6	-	-	-	-	-	-	-	6
Mineração Espinheiro Ltda.	-	2	-	-	-	-	-	-	2
Mineração Faveiro Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Florália Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Grande Quico Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Guaiapa Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Guararema Ltda.	22	-	-	-	-	-	-	-	22
Mineração Guariba Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Mineração Icanã Indústria e Comércio Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Mineração Iguapo Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Itacuaã Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Mineração Itajary Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Itamaracá Ltda.	21	-	-	-	1	-	-	-	22
Mineração Itapari Ltda.	9	-	-	-	-	-	-	-	9
Mineração Itauba Ltda.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
Mineração Jangal Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Mineração Japura Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Mineração Jarupari Ltda.	5	-	-	-	1	-	-	-	6

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Mineração Jatapu Ltda.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
Mineração Juína Mirim Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Mapuera Ltda.	5	-	-	-	1	-	-	-	6
Mineração Metalnorte Ltda.	-	2	-	-	-	-	-	-	2
Mineração Montes Roraima Ltda.	24	-	-	-	-	-	-	-	24
Mineração Motta Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Mount Isa do Brasil Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Mineração Mutarara Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Naque Ltda.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
Mineração Novo Astro S.A.	22	-	-	-	2	-	-	-	24
Mineração Oriental Ltda.	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Mineração Parima Ltda.	6	-	-	-	-	-	-	-	6
Mineração Pedra Branca do Amapari Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Pompéia Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Porquinho Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Porto da Cruz Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Porto dos Gaúchos Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Rio do Norte S.A.	-	-	-	3	-	-	44	-	47
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	49	-	-	-	2	-	-	-	51
Mineração Serra da Canga Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Serra do Navio Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Serra Morena Ltda.	31	-	-	-	-	-	-	-	31
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	45	1	-	-	-	-	-	-	46
Mineração Tabai Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Taboca S.A.	1	-	-	-	3	-	-	-	4
Mineração Tabuleiro Ltda.	8	-	-	-	-	-	-	-	8
Mineração Tacumã Ltda.	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Mineração Tanagra Ltda.	45	-	-	-	-	-	-	-	45
Mineração Tapaua Ltda.	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Mineração Tarauaca Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Minerais Ltda.	6	-	-	-	-	-	-	-	6
Mineração Tracua Ltda.	36	-	-	-	-	-	-	-	36
Mineração Trenton Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Tucurui Ltda.	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	-	-	-	-	12	-	-	-	12
Mineração Vale dos Reis Ltda.	2	-	-	-	4	-	-	-	6
Mineração Vila Porto Rico Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Mineração Zaspir Ltda.	45	-	-	-	2	-	-	-	47
Miqueias Mastins dos Santos	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Mirage - Mineração Indústria e Comércio Ltda.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
Muiraquita Mineração do Brasil Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Naim Ramos Santos	-	-	6	-	-	-	-	-	6
Neres Serra	-	-	5	-	-	-	-	-	5
Nestor José Scalabrin	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Nivaldo Gomes de Oliveira	-	-	-	-	2	-	-	-	2

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Noranda Exploração Mineral Ltda.	6	3	-	-	7	-	-	-	16
Norpel - Pelotização do Norte S.A.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Ômega Gama Mineração Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Omnia Minérios Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	3	-	-	-	3	-	-	-	6
Ouromin Mineração Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	-	4
P.A. Tantalite Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Pará Metais Nobres Ltda.	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Paulo Roberto Fonseca Azevedo	-	-	55	-	-	-	-	-	55
Pedro Pacheco dos Santos Lima Neto	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Pio Ferreira Lima	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Plinio Cavagnoli	-	-	167	-	-	-	-	1	168
Progeo Projetos de Geo. e Min. Ltda.	-	-	-	-	1	1	-	-	2
Q.S. Mineração Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
R. Alves Pinheiro - Firma Individual	-	-	-	-	4	-	-	-	4
R. B. Mendonça Agropecuária e Mineração Ltda.	1	-	-	-	1	-	-	-	2
R. de Souza Pereira	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Raimundo Nonato da Silva Tavares	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Reginaldo Costa e Silva	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Reinaldo Ediwirges Pinheiro	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Rio Curuá Minérios Ltda.	12	-	-	-	-	-	-	-	12
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	7	-	-	-	30	-	-	-	37
Rio Doce Manganês S.A.	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Rio Tinto Desenvolvimentos Mineraiis Ltda.	16	25	-	-	24	-	-	-	65
Robert Mont Gomery Melão	-	-	1	-	-	26	-	-	27
Roger Laviola Vagliano	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Ruy Barbosa de Mendonça	-	-	66	-	-	20	-	-	86
Salem Nobrega de Alencar	-	-	9	-	-	-	-	-	9
Salobo Metais S.A.	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Santa Bárbara Mineração S.A.	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Sebastião José Dolzane do Couto	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Serabi Mineração Ltda.	4	-	-	-	3	-	-	-	7
Sergio Eduardo Fisher	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Sérgio Luiz de Sousa Figueiredo	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Sialva Maria do Nascimento	-	-	34	-	-	-	-	-	34
Silvio Finotti Mineração e Comércio Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Smig - Serviço de Mineração e Geologia Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Solange Moreira de Aguiar	-	-	-	-	-	17	-	-	17
Teck Cominco Brasil S.A.	3	1	-	-	-	-	-	-	4
Ticielle Prado da Cunha	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Tin Mineração e Comércio Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Tinamex Mineral Ltda.	7	-	-	-	-	-	-	-	7
Tracomal Mineração S.A.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Tratex Mineração Ltda.	9	-	-	-	-	-	-	-	9

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Trindade Explorações Ltda.	-	-	-	-	4	-	-	-	4
Uniworld Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Valdemir Fernandes da Silva	-	-	2	-	-	-	-	-	2
Valdeni Lopes de Oliveira	-	-	141	-	-	-	-	-	141
Valderi Brandão de Assis	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Valdivino da Cruz Melo	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Vale da Muralha Mineração Indústria e Comércio Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Vale-Usiminas Participações S.A.	5	-	-	-	-	-	-	-	5
Vicente Osowski	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Vivaldo Tenório Gato	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Waldemiro Arnildo Zini	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Walmir Climaco de Aguiar	-	-	50	-	-	-	-	-	50
Xeila Maria Almeida Bezerra	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Zilberto Zanchet	3	-	-	-	-	-	-	-	3

Tabela 6

Quantidade de processos por empresa e por UC

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Aqui são apresentados os 365 titulares de processos incidentes, especificando as quantidades de processos incidentes por UC.

Total de empresas mineradoras	247
Total de UCs envolvidas	59
Total de processos incidentes	2.388

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos ⁽¹⁾
Abuna Mineração Ltda.	FLONA de Altamira	1
	PARNA do Jamanxim	1
Adelino Zanchet	FLONA do Jamanxim	3
Adelino Zanchet Filho	FLONA do Jamanxim	3
Ademir Ribeiro Gondim	FLONA de Carajás	1
	PARNA do Rio Novo	1
Adonildo Gonçalves Lima	FLONA do Jamanxim	15
Agrominer Agro Industrial e Mineração Ltda.	FLONA do Amapá	1
Agropecuária e Mineração Rio Pardo Ltda.	ESEC da Terra do Meio	3
Agrovegetal Agropecuária e Extração Vegetal Forte Veneza Ltda.	ESEC da Terra do Meio	2
Aido Jorge Zanchet	FLONA do Jamanxim	2
Airton Mesquita Cardoso	PARNA do Rio Novo	7
Aldeir Pereira Lemos	FLONA de Itaituba II	13
Alexandre Fonseca Azevedo	FLONA do Amana	36
	FLONA do Crepori	3
Alexandre Malab Barbosa do Nascimento	RESEX Tapajós-Arapiuns	2
Alexandre Santos Frederico	FLONA de Itaituba I	5
Alto Tocantins Mineração Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	9
Altoro Mineração Ltda.	FLONA do Crepori	1
	PARNA da Amazônia	2
Álvaro Agapito de Moura	ESEC Serra Geral do Tocantins	1
Alvaro da Silva Souza	PARNA do Jamanxim	117
Amapá Gold Ltda. - EPP	FLONA do Amapá	1
Amazônia Goiás Velho Mineração Ltda.	FLONA do Crepori	4
Amazônia Mineração Ltda.	FLONA do Crepori	1
Anabi Silva de Freitas	FLONA do Jamanxim	2
Analice A Espinola	FLONA Saracá-Taquera	1
Andre dos Santos	PARNA do Rio Novo	1
Anezio Santos da Cruz	FLONA do Trairão	10
	RESEX Riozinho do Anfrízio	265
Anglo American Brasil Ltda.	FLONA de Carajás	3
	FLONA de Itacaiúnas	1
	FLONA do Tapirapé Aquiri	2
	REBIO do Tapirapé	2
Anglogold Ashanti Mineração Ltda.	FLONA do Tapirapé Aquiri	2
Anne Carvalho Mendonça	FLONA do Crepori	2
Antenor José Pedreira	PARNA do Rio Novo	162
Antonia Sales Costa	PARNA do Rio Novo	40
Antonio Barros de Souza	FLONA do Jamanxim	100

⁽¹⁾ Um mesmo processo pode estar incidente em mais de uma Unidade de Conservação.

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Antonio de Souza Batista	FLONA do Jamanxim	14
Antônio Estevão Neto	FLONA de Jacundá	1
Antonio Ferreira Gomes	FLONA do Crepori	56
Antonio José Tavares da Luz	FLONA do Crepori	39
Antonio Newton Oliveira de Brito	PARNA do Rio Novo	68
Antonio Nivaldo Sales da Silva	PARNA da Amazônia	1
	PARNA do Rio Novo	22
Antonio Vallinoto Neto	FLONA de Mulata	7
Argilas Clay Ltda.	RESEX Cajari	1
Armando Amancio da Silva	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Arthur Gomes da Silva	FLONA do Crepori	19
	PARNA do Jamanxim	3
Arthur Gularte	FLONA do Crepori	16
Associação dos Oleiros Autônomos de Boa Vista	ESEC de Anavilhanas	1
Austral - AGS do Brasil Ltda.	ESEC da Terra do Meio	23
	FLONA de Altamira	19
	FLONA do Amana	5
	RESEX Riozinho do Anfrízio	8
Auto Mecânica Moto Stars	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Bamcos Corporation Mineração Ltda.	FLONA Bom Futuro	5
Best Metais e Soldas S.A.	FLONA de Roraima	4
BHP Billiton Metais S.A.	RESEX Verde Para Sempre	1
Boaventura Pereira de Miranda	FLONA do Crepori	1
BR Mineração Ltda.	FLONA do Amazonas	27
Brascon Consultoria Importação e Exportação Ltda.	FLONA do Amana	1
Brasil Lithium Comércio I. Minérios Ltda.	FLONA de Roraima	2
	FLONA de Roraima	6
	FLONA de Roraima	8
	REBIO do Jaru	1
Brasinor Mineração e Comércio S.A.	FLONA de Altamira	1
Brazmin Ltda.	FLONA do Jamanxim	3
Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S.A.	FLONA de Carajás	2
C. R. Almeida S.A. Engenharia e Construções	FLONA do Amazonas	15
Cabixis Brasileira de Mineração Ltda.	FLONA de Roraima	2
Cadam S.A.	RESEX Cajari	1
Carbonífera Criciúma S.A.	FLONA de Altamira	1
Carmoza Beserra Santiago	FLONA do Crepori	13
CBE - Companhia Brasileira de Equipamento	PARNA da Amazônia	1
Celso Antonio Trierweiler	PARNA do Jamanxim	2
Cerâmica Cinco Estrelas Ltda.	RESEX Mata Grande	2
Ceriumbras S.A. Minérios e Metais	FLONA de Roraima	1
	PARNA Pacaás Novos	1
Cermin Geologia e Comércio Ltda.	PARNA da Amazônia	6
Cesbra S.A.	FLONA do Jamari	9
Cezar Valentin Zanchet	FLONA do Jamanxim	2
CIA. de Desenv. de Roraima Codesaima	FLONA de Roraima	15
CIA. Industrial Amazonense	FLONA de Pau-Rosa	4
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
CIA. de Cimento Atol	RESEX Marinha de Tracuateua	1
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	FLONA de Roraima	1
	FLONA do Jamanxim	1

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	FLONA do Tapajós	6
	PARNA do Jamanxim	1
	PARNA do Pico da Neblina	1
	PARNA do Rio Novo	1
Cidines da Silva Batista	FLONA do Amana	1
	PARNA da Amazônia	1
Cobrasmine Mineração e Comércio de Metais Ltda.	FLONA do Crepori	5
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	ESEC da Terra do Meio	2
	FLONA do Jatuarana	4
	REBIO do Rio Trombetas	1
	REBIO do Tapirapé	2
Columbita Mineração e Agropecuária Ltda.	FLONA do Amana	9
	FLONA do Jamanxim	1
	PARNA da Amazônia	2
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	2
Comep Conventos Metais Preciosos Ltda.	FLONA de Itaituba I	1
	FLONA do Crepori	2
	PARNA do Jamanxim	1
Companhia Coreano- brasileira de Pelotização Kobrasco	FLONA de Carajás	1
Companhia Vale do Rio Doce	ESEC da Terra do Meio	1
	ESEC Serra Geral do Tocantins	4
	FLONA de Carajás	51
	FLONA de Itacaiúnas	9
	FLONA de Itaituba I	1
	FLONA do Jamanxim	1
	FLONA do Tapajós	13
	FLONA do Tapirapé Aquiri	20
	PARNA do Jamanxim	6
	REBIO do Gurupi	1
	REBIO do Tapirapé	6
	REBIO do Uatumã	8
	REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	8
RESEX Tapajós-Arapiuns	10	
Constancio Vaz de Moraes	PARNA do Rio Novo	25
Cooperativa de Garimpeiros - Mineralcoop Ltda.	FLONA do Jamari	1
Cooperativa de Garimpeiros Catrimani Ltda. Coogac	FLONA de Roraima	1
Cooperativa de Garimpeiros Extrativa de Produtos Minerais Ltda.	FLONA do Jamari	2
Cooperativa dos Garimpeiros de Rondônia Ltda. - Copegro	FLONA Bom Futuro	2
Cooperativa Mineral do Vale do Rio Tocantins Ltda. - Unitins	PARNA do Jamanxim	6
Corcovado Sociedade de Mineração Corcovado Ltda.	FLONA Bom Futuro	1
Creuza Alves Lima	FLONA do Crepori	2
D. D. Pereira - ME	FLONA de Mulata	1
	PARNA do Jamanxim	1
D. S. I. Imóveis Ltda.	ESEC de Anavilhanas	1
Dahava do Brasil Ltda.	ESEC da Terra do Meio	8
Daniel Pereira da Silva	FLONA de Itaituba II	35
Davi Ferreira da Silva	FLONA do Jamanxim	1
David Pereira dos Santos	FLONA do Jamanxim	10

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Delphos Mineração Ltda.	FLONA de Roraima	1
Demilson Mario Rodrigues Pimenta	FLONA de Roraima	1
Derci Gomes da Silva	FLONA do Jamanxim	48
Dirceu Santos Frederico Sobrinho	FLONA de Itaituba I	2
	FLONA do Crepori	2
Distribuidora Santa Clara Ltda.	FLONA de Altamira	2
	PARNA do Jamanxim	2
Domingos Pinheiro	PARNA do Rio Novo	1
Edivaldo de Vilhena Amaral	PARNA da Serra do Pardo	2
Eduardo Correa e Castro	FLONA do Jamanxim	6
	PARNA do Rio Novo	40
Eldorado-Norte Empresa de Mineração Ltda.	FLONA de Roraima	3
Eli Antunes Pinto	FLONA do Crepori	38
Elias Loriano Ferreira	FLONA de Altamira	1
	FLONA de Mulata	2
Empresa Cisplatina de Mineração Ltda.	RESEX Cajari	1
Empresa de Mineração Chico Torres Ltda.	FLONA do Amana	3
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	FLONA de Itacaiúnas	3
	FLONA do Tapirapé Aquiri	2
Empresa de Mineração Frank Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Empresa de Mineração Galesa Ltda.	FLONA de Altamira	2
	FLONA de Itaituba II	1
	FLONA de Pau-Rosa	1
	FLONA do Crepori	3
	FLONA do Jamanxim	2
	FLONA do Tapajós	1
	PARNA da Serra do Pardo	4
Empresa de Mineração Miltônia Ltda.	RESEX Mãe Grande do Curuçá	1
Empresa de Mineração São Lourenço Ltda.	FLONA de Roraima	1
Empresa Esserre de Mineração Ltda.	RESEX Cajari	1
Eni Mineral Ltda.	FLONA de Roraima	3
	FLONA do Amazonas	7
Erivan de Souza Nogueira	FLONA do Crepori	1
Espedito Cordeiro da Silva	FLONA de Roraima	3
Estanho de Rondônia S.A. - Ersa	FLONA do Jamari	12
Estolbras - Agroindustrial e Mineração Ltda.	PARNA da Serra do Pardo	1
Euclides Cavalcante de Oliveira	FLONA do Jamanxim	1
	PARNA do Rio Novo	4
Explorer Mineração Ltda.	PARNA da Serra do Divisor	1
Falconbridge Brasil Ltda.	FLONA de Carajás	3
	FLONA do Tapirapé Aquiri	5
	REBIO do Tapirapé	2
Feliciano Uchoa dos Santos	FLONA do Crepori	2
Francisca Assiles Mesquita Cardoso	PARNA do Rio Novo	144
Francisco Frank Rodrigues	FLONA do Jamanxim	1
Francisco Olimpio Oliveira	ESEC do Jari	1
Francisco Pereira Nunes	FLONA do Amana	1
Francisco Trentino	FLONA de Itaituba II	1
Galdino Antonio da Silva Luz	PARNA do Jamanxim	1
	PARNA do Rio Novo	4

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Galm Comércio e Serviços Ltda.	FLONA Bom Futuro	9
Gandarela Corporation do Brasil Ltda.	ESEC da Terra do Meio	1
Gemal - Geologia e Mineração Aluvionar Ltda.	ESEC da Terra do Meio	2
Geovane Moreira Alves	FLONA do Jamari	1
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.	FLONA de Itaituba I	8
	FLONA de Itaituba II	21
	PARNA da Amazônia	1
Gold Merican Mineração Ltda.	FLONA do Amana	1
Gran-Amapá do Brasil Importação e Exportação Ltda.	FLONA do Amapá	2
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Heavy Pesquisa Mineral Ltda.	FLONA do Amana	2
Honorato Babinski	FLONA do Jamanxim	1
Honorato Soares	PARNA do Rio Novo	10
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	FLONA de Jacundá	2
	FLONA de Roraima	28
	FLONA do Amazonas	4
	FLONA do Jamari	1
Ildemario Bezerra de Almeida	PARNA do Rio Novo	46
Inco Brasil Ltda.	PARNA da Serra do Pardo	2
Indústria e Agro-Pecuária Samaúma Exportação e Importação Ltda.	PARNA da Serra do Pardo	9
Indústria Santos Silva Minérios e Estanho Ltda.	FLONA do Amapá	1
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	FLONA do Jatuarana	1
Itamar Campelo da Silva	PARNA do Jamanxim	29
Itatinga Mineração Mármore e Granitos Ltda.	FLONA do Amapá	2
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Ivan Souza Barbosa	FLONA do Crepori	3
Ivo Chaneiko	FLONA do Amapá	1
Ivo Lubrinna de Castro	FLONA de Itaituba I	3
J. G. Goulart - Firma Individual	RESEX Riozinho do Anfrízio	1
Jaguar Resources do Brasil Ltda.	PARNA do Rio Novo	1
Jarbas Salviano Duarte Junior	FLONA do Jamanxim	1
Jatapu-Mineração Indústria e Comércio Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	2
Jeanne Farinas de Brito	PARNA do Jamanxim	28
Jencksin Lopes Chagas	FLONA do Crepori	322
Jenipapo Recursos Naturais S.A.	ESEC da Terra do Meio	8
Jesu Luiz Afonso Júnior	PARNA da Serra do Pardo	1
João Augusto Palmitesta	FLONA do Amana	1
João Augusto Palmitesta Júnior - Firma Individual	FLONA do Amana	1
João Batista Bezerra Ferreira	FLONA do Crepori	3
João Fernandes da Silva	FLONA de Mulata	1
João Henrique Amorim da Costa	PARNA do Jamanxim	135
João Ivan Bezerra de Almeida	FLONA do Amana	18
João Luiz B. Palombini	FLONA Saracá-Taquera	5
João Paulo Freire de Melo	FLONA do Crepori	2
João Pedro da Silva	FLONA do Jamanxim	5
	PARNA do Rio Novo	1
Joari - Sociedade de Mineração Joari Ltda.	PARNA do Viruá	1
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	4
José Antonio Rodriguez Rodriguez	RESEX Cajari	1
José Carlos Peralta	FLONA do Amana	9

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
José Cavalcante de Mello Agropastoril - Firma Individual	FLONA de Itaituba I	1
José Cavalcante de Melo	FLONA de Itaituba I	4
José Cezar Marini	ESEC de Cuniã	124
José de Ribamar Lima	FLONA do Crepori	9
	PARNA do Jamanxim	25
José Garcia Gonçalves Lima	FLONA do Jamanxim	23
José Lenoir Silvano	FLONA do Jamanxim	2
José Martins Leal	FLONA do Amana	1
José Pedro Oliveira	PARNA do Rio Novo	16
José Pereira da Silva	FLONA de Itaituba II	35
José Raimundo Brito Queiroz	FLONA do Jamanxim	11
José Ribamar Leitão Souza	FLONA do Amana	2
José Santos da Cruz	RESEX Riozinho do Anfrízio	2
José Soares de Sousa	PARNA do Jamanxim	46
José Thadeu Teixeira	RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	1
José Valdeci de Almeida Serra	FLONA do Amana	26
José Valdeci de Almeida Serra	PARNA da Amazônia	6
José Valdecy Brandão	FLONA do Amana	23
José Vieira de Araujo	FLONA do Jamanxim	29
Juarez Chaves da Silva	FLONA do Crepori	2
Keystone Ltda.	ESEC da Terra do Meio	1
Lauri Pedro Pettenon	FLONA de Jacundá	1
	PARNA Pacaás Novos	1
	REBIO do Jaru	1
Leila Maria de Almeida Ferreira	FLONA do Amana	10
Leila Zuanon Palmitesta	FLONA do Amana	13
Lelio Leão	ESEC da Terra do Meio	4
Leonardo Marques da Silva	RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	1
Lilly Mineração Ltda.	FLONA de Roraima	3
Lourival Holanda Cavalcante	FLONA de Pau-Rosa	1
Luis Antonio da Costa	FLONA do Crepori	1
Luis Rodrigues da Silva	FLONA do Crepori	43
Luiz Carlos da Silva Santos	FLONA de Altamira	6
	RESEX Riozinho do Anfrízio	64
Luiz Carlos Zanchet	FLONA do Jamanxim	2
Luiz I. Jacques de Moraes	FLONA Saracá-Taquera	2
Luiz José Mendonça - Firma Individual	FLONA do Amana	3
Luiz Paulino de Souza	PARNA do Jamanxim	19
Madeira Agro Mineração Rio Jatapu Ltda.	FLONA de Pau-Rosa	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	REBIO do Uatumã	4
Manoel Cirilo da Silva	FLONA do Amana	1
Manoel do Socorro Santos Filho	PARNA do Rio Novo	50
Manoel Ribeiro da Cruz	FLONA do Jamanxim	1
Mapex Mineração, Importação e Exportação Ltda.	FLONA do Amana	4
Maria de Fatima Beserra de Almeida	PARNA do Rio Novo	38
Maria do Amparo Melo Baima	FLONA do Crepori	56
Maria do Carmo Dias Batista	FLONA do Jamanxim	40
Maria do Socorro de Oliveira Santos	FLONA do Crepori	1
Maria Domingas Barbosa da Silva	PARNA do Rio Novo	3
Maria Gerina Macedo da Silva	PARNA do Rio Novo	11
Maria Iracilda Barros Baia	FLONA do Jamanxim	20

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Matapi Exploração Mineral Ltda. - ME	PARNA do Jamanxim	1
Mauro Antonio Ramos	FLONA de Itaituba I	177
Mauro Tailor Gerhardt	FLONA de Carajás	82
	FLONA de Itacaiúnas	3
	FLONA do Tapirapé Aquiri	27
	REBIO do Tapirapé	3
Mearim Sociedade de Mineração Ltda.	FLONA Bom Futuro	1
Mequimbras Metal Química Brasileira Ltda.	FLONA de Roraima	10
Metalcom Mineração Ind. e Com. de Metais Ltda.	PARNA Pacaás Novos	2
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	FLONA Bom Futuro	5
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	FLONA de Jacundá	1
	FLONA do Jamari	1
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	REBIO do Uatumã	3
Milton Cordeiro Gonçalves	FLONA Bom Futuro	4
	FLONA de Jacundá	1
Mimesal Minérios Metais e Sais Ltda.	PARNA do Jamanxim	2
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	REBIO do Jaru	1
Mineração Alvorecer Ltda.	ESEC da Terra do Meio	3
Mineração Anari Ltda.	FLONA do Amazonas	7
Mineração Andirá Ltda.	FLONA de Itacaiúnas	1
Mineração Aracati Ltda.	FLONA do Amazonas	4
Mineração Barauna Ltda.	FLONA de Roraima	24
Mineração Boqueirão Vermelho Ltda.	RESEX Riozinho do Anfrízio	7
Mineração Calcoene Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	11
Mineração Cassitan Ltda.	FLONA do Amapá	3
Mineração Céu Azul Ltda.	FLONA do Jamari	11
Mineração Cinamomo Ltda.	FLONA do Crepori	2
	FLONA do Jamari	1
	PARNA do Jamanxim	1
Mineração da Amazônia Ltda.	FLONA de Roraima	10
Mineração Del Rey Ltda.	RESEX de Curupupu	1
	RESEX Marinha de Araí-Peroba	1
	RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	1
Mineração Dorica Ltda.	ESEC do Jari	2
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	3
Mineração e Comércio Pedreira Ltda.	REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	5
Mineração e Fazenda Vila do Príncipe Ltda.	PARNA do Monte Roraima	1
Mineração e Navegação Machado Correa Ltda.	REBIO do Uatumã	6
Mineração Elarrat Import. e Export. Ltda.	RESEX Cajari	6
Mineração Espinheiro Ltda.	FLONA do Jamari	2
Mineração Faveiro Ltda.	FLONA do Amana	1
Mineração Florália Ltda.	PARNA do Monte Roraima	1
Mineração Grande Quico Ltda.	PARNA do Jamanxim	1
Mineração Guaiapa Ltda.	FLONA do Jamari	1
Mineração Guararema Ltda.	FLONA de Roraima	8
	FLONA do Amazonas	22
Mineração Guariba Ltda.	FLONA de Carajás	2
Mineração Icanã Indústria e Comércio Ltda.	PARNA Pacaás Novos	2
	PARNA Serra da Cutia	1
Mineração Iguapó Ltda.	PARNA da Serra do Divisor	1

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Mineração Itacuaã Ltda.	FLONA do Amazonas	4
Mineração Itajary Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Mineração Itamaracá Ltda.	ESEC do Jari	13
	FLONA do Tapirapé Aquiri	1
	PARNA da Serra do Pardo	3
	REBIO do Jaru	5
Mineração Itapari Ltda.	FLONA do Amazonas	9
Mineração Itauba Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	5
Mineração Jangal Ltda.	FLONA de Roraima	4
Mineração Japura Ltda.	ESEC do Jari	2
Mineração Jarupari Ltda.	ESEC do Jari	3
	FLONA de Carajás	2
	FLONA do Tapirapé Aquiri	1
Mineração Jatapu Ltda.	FLONA de Itacaiúnas	1
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	4
Mineração Juína Mirim Ltda.	ESEC Iquê	1
Mineração Mapuera Ltda.	ESEC do Jari	1
	FLONA de Carajás	3
	FLONA do Tapirapé Aquiri	1
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
	REBIO do Tapirapé	1
Mineração Metalnorte Ltda.	PARNA do Rio Novo	2
Mineração Montes Roraima Ltda.	FLONA de Roraima	23
	FLONA do Amazonas	1
	PARNA Serra da Mocidade	1
Mineração Motta Ltda.	FLONA do Jamari	1
Mineração Mount Isa do Brasil Ltda.	ESEC da Terra do Meio	1
	FLONA de Itacaiúnas	1
Mineração Mutarara Ltda.	PARNA da Amazônia	1
Mineração Naque Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	5
Mineração Novo Astro S.A.	FLONA de Roraima	22
	FLONA do Amapá	2
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	2
Mineração Oriental Ltda.	FLONA do Jamari	1
Mineração Parima Ltda.	FLONA de Roraima	6
Mineração Pedra Branca do Amapari Ltda.	FLONA do Amapá	1
Mineração Pompéia Ltda.	RESEX Riozinho do Anfrízio	1
Mineração Porquinho Ltda.	FLONA do Amana	1
Mineração Porto da Cruz Ltda.	FLONA de Roraima	1
Mineração Porto dos Gaúchos Ltda.	FLONA do Crepori	1
Mineração Rio do Norte S.A	FLONA Saracá-Taquera	47
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	PARNA Serra da Cutia	8
	REBIO do Guaporé	15
	REBIO do Tapirapé	2
	RESEX do Rio Cautário	9
	RESEX Rio Ouro Preto	21
Mineração Serra da Canga Ltda.	FLONA do Amapá	1
Mineração Serra do Navio Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Mineração Serra Morena Ltda.	FLONA de Roraima	16
	FLONA do Amapá	2
	FLONA do Amazonas	8

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Mineração Serra Morena Ltda.	PARNA do Monte Roraima	5
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	ESEC da Terra do Meio	15
	FLONA de Altamira	1
	FLONA do Crepori	1
	PARNA Pacaás Novos	6
	PARNA Serra da Cutia	10
	REBIO Nascentes da Serra do Cachimb	7
	RESEX Rio Ouro Preto	6
Mineração Tabai Ltda.	PARNA Pacaás Novos	1
Mineração Taboca S.A.	REBIO do Uatumã	4
Mineração Tabuleiro Ltda.	ESEC Iquê	8
Mineração Tacumã Ltda.	FLONA de Carajás	1
	FLONA de Itacaiúnas	1
	FLONA do Tapirapé Aquiri	1
Mineração Tanagra Ltda.	FLONA Bom Futuro	1
	FLONA de Roraima	9
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	35
Mineração Tapaua Ltda.	FLONA de Carajás	3
Mineração Tarauaca Ltda.	FLONA de Itacaiúnas	1
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Minerais Ltda.	FLONA de Roraima	3
	PARNA Serra da Mocidade	2
	REBIO do Uatumã	1
Mineração Tracua Ltda.	FLONA do Amazonas	36
Mineração Trenton Ltda.	PARNA Serra da Cutia	1
Mineração Tucurui Ltda.	ESEC do Jari	1
	FLONA de Itacaiúnas	1
	REBIO do Tapirapé	1
Mineração Vale do Tapajós Ltda.	FLONA do Trairão	3
	PARNA do Jamanxim	12
Mineração Vale dos Reis Ltda.	FLONA do Amapá	4
	PARNA da Serra do Pardo	1
	REBIO do Tapirapé	1
Mineração Vila Porto Rico Ltda.	PARNA do Jamanxim	1
Mineração Zaspir Ltda.	ESEC da Terra do Meio	2
	ESEC do Jari	14
	FLONA de Carajás	20
	FLONA de Itacaiúnas	5
	FLONA do Tapirapé Aquiri	6
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	2
REBIO do Tapirapé	1	
Miqueias Mastins dos Santos	FLONA de Altamira	1
Mirage - Mineração Indústria e Comércio Ltda.	PARNA do Monte Roraima	5
Muiraquita Mineração do Brasil Ltda.	FLONA de Pau-Rosa	1
Naim Ramos Santos	FLONA de Altamira	6
Neres Serra	PARNA do Jamanxim	5
Nestor José Scalabrin	FLONA de Roraima	1
	RESEX Riozinho do Anfrízio	1
Nivaldo Gomes de Oliveira	PARNA do Jamanxim	2
Noranda Exploração Mineral Ltda.	FLONA de Carajás	4
	FLONA de Itacaiúnas	3
	FLONA do Tapirapé Aquiri	9

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Noranda Exploração Mineral Ltda.	REBIO do Tapirapé	2
Norpel - Pelotização do Norte S.A.	FLONA de Roraima	1
Ômega Gama Mineração Ltda.	FLONA de Carajás	1
Omnia Minérios Ltda.	RESEX Tapajós-Arapiuns	1
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	ESEC do Jari	3
	RESEX Cajari	3
Ouromin Mineração Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	4
P.A. Tantalite Mineração Ltda.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
Pará Metais Nobres Ltda.	PARNA do Jamaxim	2
Paulo Roberto Fonseca Azevedo	FLONA do Crepori	55
Pedro Pacheco dos Santos Lima Neto	FLONA de Altamira	1
	FLONA do Jamaxim	3
Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A.	PARNA da Chapada das Mesas	2
Pio Ferreira Lima	FLONA do Crepori	10
Plinio Cavagnoli	PARNA do Rio Novo	168
Progeo Projetos de Geo. e Min. Ltda.	PARNA do Rio Novo	1
	REBIO do Rio Trombetas	1
Q.S. Mineração Ltda.	RESEX Riozinho do Anfrízio	2
R. Alves Pinheiro - Firma Individual	FLONA de Altamira	4
R. B. Mendonça Agropecuária e Mineração Ltda.	FLONA do Crepori	1
	PARNA Montanhas do Tumucumaque	1
R. de Souza Pereira	RESEX Mata Grande	1
Raimundo Nonato da Silva Tavares	FLONA do Crepori	1
Reginaldo Costa e Silva	FLONA do Crepori	1
Reinaldo Ediwirges Pinheiro	PARNA do Rio Novo	1
Rio Curuá Minérios Ltda.	FLONA de Mulata	12
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	ESEC do Jari	4
	FLONA de Carajás	15
	FLONA do Tapirapé Aquiri	19
	PARNA do Jamaxim	1
	REBIO do Gurupi	1
	REBIO do Tapirapé	5
Rio Doce Manganês S.A.	FLONA de Carajás	1
Rio Tinto Desenvolvimentos Mineraiis Ltda.	RESEX Verde Para Sempre	65
Robert Mont Gomery Melão	PARNA do Rio Novo	27
Roger Laviola Vagliano	FLONA de Roraima	2
Ruy Barbosa de Mendonça	FLONA do Amana	20
	FLONA do Crepori	66
Salem Nobrega de Alencar	FLONA do Jamaxim	9
Salobo Metais S.A.	FLONA do Tapirapé Aquiri	1
Santa Bárbara Mineração S.A.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	2
Sebastião José Dolzane do Couto	FLONA de Itaituba I	2
	FLONA de Itaituba II	2
Serabi Mineração Ltda.	FLONA do Amana	2
	FLONA do Jamaxim	3
	PARNA do Jamaxim	2
Sergio Eduardo Fisher	FLONA Saracá-Taquera	1
Sérgio Luiz de Sousa Figueiredo	FLONA de Mulata	1
Sialva Maria do Nascimento	PARNA do Rio Novo	34
Silvio Finotti Mineração e Comércio Ltda.	PARNA do Rio Novo	2
Smig - Serviço de Mineração e Geologia Ltda.	ESEC da Terra do Meio	1

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos⁽¹⁾
Smig - Serviço de Mineração e Geologia Ltda.	FLONA de Altamira	1
Solange Moreira de Aguiar	PARNA do Rio Novo	17
Teck Cominco Brasil S.A.	FLONA de Itaituba I	2
	FLONA do Tapirapé Aquiri	1
	REBIO do Rio Trombetas	1
Ticielle Prado da Cunha	FLONA do Amana	1
Tin Mineração e Comércio Ltda.	ESEC da Terra do Meio	1
Tinamex Mineral Ltda.	FLONA de Roraima	7
Tracomal Mineração S.A.	FLONA do Jamanxim	1
Tratex Mineração Ltda.	FLONA de Roraima	8
	PARNA do Monte Roraima	1
Trindade Explorações Ltda.	FLONA de Carajás	4
UniworlD Mineração Ltda.	FLONA do Amapá	1
Valdemir Fernandes da Silva	FLONA do Jamanxim	2
Valdeni Lopes de Oliveira	PARNA do Rio Novo	141
Valderi Brandão de Assis	FLONA do Amana	1
Valdivino da Cruz Melo	REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	1
Vale da Muralha Mineração Indústria e Comércio Ltda.	FLONA de Roraima	4
Vale-Usiminas Participações S.A.	PARNA Montanhas do Tumucumaque	5
Vicente Osowski	PARNA Serra da Cutia	1
Vivaldo Tenório Gato	FLONA do Crepori	1
Waldemiro Arnildo Zini	FLONA do Jamanxim	1
Walmir Climaco de Aguiar	PARNA do Rio Novo	50
Xeila Maria Almeida Bezerra	PARNA da Amazônia	1
Zilberto Zanchet	FLONA do Jamanxim	3

Tabela 7

Interesses minerários em UCs Federais, por tipo de minério

Substância	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Alumínio	21	26	-	-	26	-	-	-	73
Aluvião estanífero	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Areia	-	-	-	2	-	-	-	-	2
Areia, Granito	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Areia quartzosa	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Areia Seixos	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Argila	1	-	-	2	-	-	-	-	3
Argila p/cerâmica vermelha	-	-	-	1	-	-	-	-	1
Arsênio	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Bauxita	24	4	-	-	5	9	40	-	82
Bauxita, Caulim	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Berílio	18	2	-	-	-	-	-	-	20
Berílio, Ouro	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Calcário	-	-	-	-	1	-	4	-	5
Carbonatos de cobre	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Carvão	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Cassiterita	53	7	1	-	19	-	12	-	92
Caulim	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Chumbo	42	3	-	-	2	-	-	-	47
Cobre	42	-	-	-	18	-	1	-	61
Cobre, Manganês, Molibdênio	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Cobre, Ouro	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Columbita	16	-	-	-	1	-	-	-	17
Columbita, Ouro	-	1	-	-	-	-	-	-	1
Columbita, Tantalita	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Cristal de rocha	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Cromita grau metalurg.	-	-	-	-	-	1	-	-	1
Cromo	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Diamante	7	-	-	-	5	-	-	-	12
Diamante industrial	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Enxofre	21	-	-	-	-	-	-	-	21
Estanho	37	1	-	-	11	2	6	-	57
Estrôncio	-	-	1	-	-	-	-	-	1
Ferro	-	-	-	-	-	-	2	-	2
Fosfato	5	-	-	-	1	-	-	-	6
Gipsita	-	-	-	-	6	-	-	-	6
Granito	-	-	-	1	3	-	-	-	4
Granito ornamental	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Ilmenita	12	-	-	-	2	-	-	-	14
Laterita	-	-	-	1	-	-	3	-	4
Lítio	5	-	-	-	-	-	-	-	5
Magnésio	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Manganês	9	-	-	-	3	3	1	-	16

cont. Tabela 7

Substância	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Lavra Garimpeira	Total
Manganês, Ouro	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Minério de alumínio	1	-	-	-	-	-	1	-	2
Minério de chumbo	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Minério de cobre	13	1	-	-	16	1	-	-	31
Minério de cobre, Minério de ouro	2	-	-	-	2	-	-	-	4
Minério de cobre, Ouro	-	-	-	-	-	-	1	-	1
Minério de estanho	3	3	-	-	9	-	-	-	15
Minério de ferro	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Minério de háfnio	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Minério de ouro	140	65	809	-	99	31	-	2	1.146
Minério de platina	3	-	-	-	3	-	-	-	6
Minério de tântalo, Minério de ouro	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Minério de tungstênio	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Molibdênio	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Molibdenita	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Monazita	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Nióbio	11	-	-	-	1	-	-	-	12
Níquel	1	1	-	-	1	-	-	-	3
Ouro	445	17	2.360	-	100	248	1	21	3.192
Ouro, Diamante	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Ouro, Granito	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Ouro nativo	3	-	-	-	1	-	-	-	4
Ouro pigmento	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Paládio	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Pegmatito	1	-	-	-	-	-	-	-	1
Pirocloro	3	-	-	-	-	-	-	-	3
Platina	33	-	-	-	-	-	-	-	33
Prata	13	-	-	-	1	-	-	-	14
Rutilo	13	1	-	-	2	-	-	-	16
Scheelita	3	-	-	-	3	-	-	-	6
Tantalita	14	1	-	-	1	-	-	-	16
Tantalita, Ouro	1	-	-	-	1	-	-	-	2
Tântalo	34	1	-	-	3	-	-	-	38
Tântalo, Ouro	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Titânio	10	1	-	-	6	-	-	-	17
Tungstênio	13	-	-	-	2	-	-	-	15
Turmalina, Granito p/ revestimento	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Wolframita	13	1	-	-	3	-	-	-	17
Zinco	12	-	-	-	1	-	-	-	13
Zircão	4	-	-	-	-	-	-	-	4
Zirconita	3	-	-	-	-	-	-	-	3

Tabela 8 **Títulos cancelados**

Os cinco processos abaixo, embora incidam em UC Federal, foram desconsiderados por possuírem registro de título cancelado

Nº do processo	Data de protocolo	Ha	Titular	Fase do processo	Substância	Data do último evento	Descrição do último evento
RESEX do Rio Cautário							
886.096/01	19/03/01	10.000	Mineração Santa Elina Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	13/03/03	Aut. Pesq./Título cancelado publicado
RESEX Rio Ouro Preto							
886.369/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq./Título cancelado publicado
886.370/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com.Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	24/06/05	Aut. Pesq./Título cancelado publicado
886.371/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq./Título cancelado publicado
886.372/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq./Título cancelado publicado

Tabela 9

Processos com fase igual a Requerimento de Pesquisa, Req. de Lavra Garimpeira e Disponibilidade, porém com diploma (computados na Tabela 3)

titular	fase do processo	diploma/data	data último evento	substância	nº de processos
ESEC da Terra do Meio Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, public., 07/05/05	12/12/05	Minério de ouro	1
FLONA Bom Futuro Milton Cordeiro Gonçalves	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, public., 09/06/04	11/03/05	Cassiterita	1
FLONA de Carajás Anglo American Brasil Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, public., 13/07/00	18/12/03	Níquel	1
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 17/09/99	28/05/01	Chumbo	1
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 17/09/99	29/05/01	Chumbo	1
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 14/10/99	12/09/03	Ouro	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 17/09/99	18/10/05	Alumínio	1
FLONA de Itacaiúnas Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 14/10/99	12/09/03	Berílio	1
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, public., 21/02/00	13/10/05	Minério de ouro	1
Empresa de Mineração Curuá Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 12/09/00	04/07/05	Berílio	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 29/09/97	27/07/05	Tântalo	1
FLONA do Amapá Itatinga Mineração Mármore e Granitos Ltda.	Requerimento de Pesquisa	NAV2 Alvará de Pesquisa renovado por 2 anos, 21/11/94	20/11/02	Estanho	1
Mineração Vale dos Reis Ltda.	Requerimento de Pesquisa	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 01/10/99	18/04/02	Titânio	1
FLONA do Jamari Cesbra S.A.	Requerimento de Pesquisa	ALVR Alvará de Pesquisa, 05/07/85	20/10/05	Estanho	1
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	Disponibilidade	NAV2 Alvará de Pesquisa renovado por 2 anos, 08/03/94	07/07/04	Estanho	1
Mineração Espinheiro Ltda.	Disponibilidade	ALVR Alvará de Pesquisa, 13/01/92	13/07/05	Tantalita	1
FLONA do Tapirapé Aquiri Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, public., 21/02/00	13/10/05	Minério de ouro	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, public., 29/09/97	27/07/05	Tântalo	1

titular	fase do processo	diploma/data	data último evento	substância	nº de processos
FLONA do Tapirapé Aquiri					
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, public., 11/06/01	11/07/05	Minério de ouro	1
Noranda Exploração Mineral Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ.,08/03/02	06/06/05	Minério de ouro	1
Teck Cominco Brasil S.A.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ.,13/07/00	11/07/05	Ouro	1
PARNA Montanhas do Tumucumaque					
Jatapu - Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	ALVR Alvará de Pesquisa,10/10/84	11/11/02	Cromo	1
Jatapu - Mineração Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	ALVR Alvará de Pesquisa, 04/02/86	11/11/02	Cobre	1
PARNA Serra da Mocidade					
Mineração Thomé de Medeiros Recursos Minerais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	ALVR Alvará de Pesquisa26/07/91	30/01/01	Chumbo	2
REBIO do Gurupi					
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	NALV Alvará de Pesquisa renovado, 21/02/85	21/09/04	Alumínio	1
REBIO do Tapirapé					
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, publ., 26/11/02	13/06/05	Ouro	1
REBIO do Uatumã					
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Disponibilidade	APR1 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 01 ano, publ., 06/03/02	14/11/05	Wolframita	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, publ., 12/09/00	14/11/05	Cassiterita	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, publ., 12/09/00	14/11/05	Minério de zircônio	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ., 06/11/98	11/11/05	Wolframita	1
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, publ., 09/07/01	14/09/05	Minério de estanho	1
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, publ., 09/07/01	14/11/05	Minério de estanho	1
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, publ., 17/07/01	14/09/05	Minério de estanho	2
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	Disponibilidade	APR3 Aut. Pesq./Prorrogação, prazo 03 anos, publ., 17/07/01	14/11/05	Minério de estanho	1
RESEX Cajari					
Argilas Clay Ltda.	Disponibilidade	NALV Alvará de Pesquisa renovado, 10/06/76	18/10/79	Bauxita	1
Empresa Cisplatina de Mineração Ltda.	Disponibilidade	NALV Alvará de Pesquisa renovado, 08/03/76	05/12/79	Bauxita	1
Empresa Esserre de Mineração Ltda.	Disponibilidade	NALV Alvará de Pesquisa renovado, 10/06/76	05/12/79	Bauxita	1

titular	fase do processo	diploma/data	data último evento	substância	nº de processos
RESEX de Curupupu Mineração Del Rey Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ., 16/02/01	08/06/03	Titânio	1
RESEX Rio Ouro Preto Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ., 11/01/05	04/10/05	Ouro	1
RESEX Riozinho do Anfrízio Nestor José Scalabrin	Requerimento de Pesquisa	ALVR Alvará de Pesquisa, 05/09/84	25/11/02	Ouro	1
RESEX Verde Para Sempre Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ., 13/12/01	04/07/05	Alumínio	24
Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda.	Disponibilidade	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ., 14/12/01	04/07/05	Alumínio	1
Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ., 13/12/01	21/11/05	Alumínio	11
Rio Tinto Desenvolvidos Minerais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	APU3 Aut. Pesq./Alvará de Pesquisa, 03 anos, publ., 14/12/01	21/11/05	Alumínio	6
				total	84

Tabela 10 Situação jurídica e incidência de processos minerários no entorno das UCs Federais* (março de 2006)

Unidade de Conservação	Documento de criação/alterações	Processos incidentes na faixa de 10 km de entorno das UCs**
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL		
ESEC da Terra do Meio	Decreto s/nº de 17/02/05	37 processos, incluindo seis autorizações de pesquisa, três concessões de lavra e dois requerimentos de lavra (uma das concessões e dois requerimentos de lavra são dentro da TI Kuruáya).
ESEC de Anavilhanas	Decreto 86.061 de 02/06/81	Duas autorizações de pesquisa e um licenciamento.
ESEC de Caracará	Decreto 87.222 de 31/05/82	Uma autorização de pesquisa e sete requerimentos de pesquisa.
ESEC de Cuniã	Decreto s/nº de 27/09/01	36 processos: 24 requerimentos de lavra garimpeira, 11 autorizações de pesquisa e um requerimento de pesquisa.
ESEC de Maracá	Decreto 86.061 de 02/06/81	Cinco requerimentos de pesquisa e uma autorização de pesquisa.
ESEC de Niquiá	Decreto 91.306 de 03/06/85	
ESEC do Jari	Decreto 87.092 de 12/04/82 Alteração de limites em 13/04/84	60 processos: 32 requerimentos de pesquisa, 26 requerimentos de lavra garimpeira e duas áreas em disponibilidade.
ESEC Iquê	Decreto 86.061 de 02/06/81	12 processos: seis autorizações de pesquisa, uma concessão de lavra garimpeira e cinco requerimentos de pesquisa (quatro processos incidem na TI Enawenê-Nawê e um no Parque Indígena do Aripuanã).
ESEC Serra das Araras	Decreto 87.222 de 31/05/82	Quatro requerimentos de pesquisa.
ESEC Serra Geral do Tocantins	Decreto s/nº de 27/09/01	Dez autorizações de pesquisa e cinco requerimentos.
PARNA da Amazônia	Decreto 73.683 de 19/02/74 Alteração de limites em 13/02/06	88 processos: 49 requerimentos de lavra garimpeira, 16 requerimentos de lavra, nove autorizações de pesquisa, três concessões de lavra e 11 interesses outros.
PARNA da Chapada das Mesas	Decreto s/nº de 12/12/05	Sete autorizações de pesquisa.
PARNA da Chapada dos Guimarães	Decreto 97.656 de 12/04/89	Nove processos: duas autorizações de pesquisa, duas concessões de lavra e cinco áreas em disponibilidade.
PARNA do Araguaia	Decreto 47.570 de 31/12/59	Dois requerimentos de pesquisa e uma área em disponibilidade, no extremo norte do parque, abrangendo o leito e as margens do rio Araguaia.
PARNA do Cabo Orange	Decreto 84.913 de 15/07/80	13 processos: quatro autorizações de pesquisa e nove requerimentos de pesquisa (sete dos 13 estão dentro da TI Uaçá).
PARNA do Jamanxim	Decreto s/nº de 13/02/06	665 processos: 558 requerimentos de lavra garimpeira, 66 requerimentos de lavra, nove concessões de lavra garimpeira, quatro autorizações de pesquisa e 28 requerimentos de pesquisa.
PARNA da Serra do Divisor	Decreto 97.839 de 16/06/89	Dois requerimentos de pesquisa.
PARNA da Serra do Pardo	Decreto s/nº de 17/02/05	11 processos: oito requerimentos de pesquisa, um licenciamento e duas autorizações de pesquisa.

* Não estão listadas as UCs que não possuem incidência dentro ou no entorno de seus limites.

** Faixa de 10 km no entorno das UCs onde, segundo a Resolução nº13, de 06/12/90, do Conama, "qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente." Estão considerados aqui os processos que incidem apenas na zona de entorno. Aqueles que incidem parcialmente na UC e parcialmente na zona de entorno estão considerados nas tabelas correspondentes.

cont. Tabela 10

Unidade de Conservação	Documento de criação/alterações	Processos incidentes na faixa de 10 km de entorno das UCs**
PARNA do Monte Roraima	Decreto 97.887 de 28/06/89	11 requerimentos de pesquisa (sobreposição total na TI Raposa/Serra do Sol).
PARNA do Pico da Neblina	Decreto 83.550 de 05/06/79	Sete requerimentos de pesquisa (seis dentro da TI Médio Rio Negro II e um dentro da TI Balaio), duas autorizações de pesquisa e um licenciamento.
PARNA do Rio Novo	Decreto s/nº de 13/02/06	1.797 processos: 1.529 requerimentos de lavra garimpeira, 214 requerimentos de lavra, 28 áreas em disponibilidade, dez concessões de lavra garimpeira, cinco autorizações de pesquisa e 11 requerimentos de pesquisa.
PARNA do Viruá	Decreto s/nº de 29/04/98	Dois requerimentos de pesquisa.
PARNA Montanhas do Tumucumaque	Decreto s/nº de 22/08/02	90 processos: 15 autorizações de pesquisa, três concessões de lavra, um requerimento de lavra, uma área em disponibilidade e 70 requerimentos de pesquisa (36 destes processos estão dentro da TI Waiãpi e cinco dentro do PI do Tumucumaque).
PARNA Pacaás Novos	Decreto 84.019 de 21/09/79	83 processos: 67 requerimentos de pesquisa (39 dentro da TI Uru-Eu-Wau-Wau e nove na TI Rio Muqui), oito autorizações de pesquisa, quatro áreas em disponibilidade, três concessões de lavra e um requerimento de lavra garimpeira.
PARNA Pantanal Matogrossense	Decreto 86.392 de 24/09/81	
PARNA Serra da Cutia	Decreto s/nº de 01/08/01	14 requerimentos de pesquisa (cinco são incidentes na TI Uru-Eu-Wau-Wau). Veja também RESEX do Rio Cautário.
PARNA Serra da Mocidade	Decreto s/nº de 29/04/98	
REBIO do Guaporé	Decreto 87.587 de 20/09/82	18 requerimentos de pesquisa e duas autorizações de pesquisa (cinco incidentes na TI Rio Branco).
REBIO do Gurupi	Decreto 95.614 de 12/01/88	Dois áreas em disponibilidade e uma autorização de pesquisa, no lado oposto do rio Gurupi.
REBIO do Jaru	Decreto 83.716 de 11/07/79	26 processos: 11 requerimentos de pesquisa, dez autorizações de pesquisa, quatro requerimentos de lavra garimpeira e uma área em disponibilidade.
REBIO do Rio Trombetas	Decreto 84.018 de 21/09/79	13 processos: sete requerimentos de pesquisa, quatro autorizações de pesquisa e duas áreas em disponibilidade.
REBIO do Tapirapé ⁽¹⁾	Decreto 97.719 de 05/05/89	168 processos no entorno do bloco de UCs: 87 requerimentos de pesquisa; 64 autorizações de pesquisa; sete licenciamentos e dez áreas em disponibilidade.
REBIO do Uatumã	Decreto 99.277 de 06/06/90. Alteração de limites em 19/09/02	34 processos: 16 requerimentos de pesquisa, dez autorizações de pesquisa, cinco concessões de lavra, duas áreas em disponibilidade e um requerimento de lavra (nove desses processos são incidentes também nas TIs Waimiri-Atroari e Trombetas/Mapuera).
REBIO Nascentes da Serra do Cachimbo	Decreto s/nº de 20/05/05	Sete requerimentos de pesquisa, sendo cinco dentro de TI. Todos para ouro/minério de ouro. Seis são da Mineração Silvana.

⁽¹⁾ Considerado o entorno externo ao bloco das UCs contíguas na região de Carajás: Rebio Tapirapé, Flona do Tapirapé Aquiri, Flona de Itacaiúnas, APA do Ig. Gelado e Flona de Carajás.

cont. Tabela 10

Unidade de Conservação	Documento de criação/ alterações	Processos incidentes na faixa de 10 km de entorno das UCs**
UC de USO SUSTENTÁVEL		
RESEX Cajari	Decreto 99.145 de 12/03/90	15 processos: dez concessões de lavra, duas autorizações de pesquisa e três requerimentos de pesquisa.
RESEX de Curupupu	Decreto s/nº de 02/06/04	
RESEX do Rio Cautário	Decreto s/nº de 07/08/01	14 requerimentos de pesquisa (cinco são incidentes na TI Uru-Eu-Wau-Wau).
RESEX Ipaú-Anilzinho	Decreto s/nº de 14/06/05	Dois autorizações de pesquisa e um requerimento de lavra.
RESEX Mãe Grande do Curuçá	Decreto s/nº de 13/12/02	
RESEX Marinha de Araí-Peroba	Decreto s/nº 20/05/05	
RESEX Marinha de Gurupi-Piriá	Decreto s/nº de 20/05/05	24 processos: 21 requerimentos de lavra garimpeira, uma área em disponibilidade, uma concessão de lavra e uma autorização de pesquisa.
RESEX Marinha de Tracuateua	Decreto s/nº de 20/05/05	Dois autorizações de pesquisa.
RESEX Mata Grande	Decreto 532 de 20/05/92	20 licenciamentos, duas concessões de lavra e uma autorização de pesquisa.
RESEX Quilombo Frexal	Decreto 536 de 20/05/92	
RESEX Rio Ouro Preto	Decreto 99.166 de 13/03/90.	14 processos: 11 requerimentos de pesquisa, uma autorização de pesquisa, um licenciamento e uma concessão de lavra (quatro requerimentos de pesquisa estão dentro da TI Uru-Eu-Wau-Wau e outros quatro dentro da TI Lage).
RESEX Riozinho do Anfrísio	Decreto s/nº de 08/11/04	110 processos: 58 requerimentos de lavra garimpeira, 42 autorizações de pesquisa, oito requerimentos de pesquisa e duas áreas em disponibilidade (19 incidentes na TI Xipayá e nove na TI Cachoeira Seca).
RESEX Tapajós-Arapiuns	Decreto s/nº de 06/11/98	
RESEX Verde Para Sempre	Decreto s/nº de 08/11/04	Dez processos: cinco autorizações de pesquisa, três áreas em disponibilidade e dois requerimentos de pesquisa.
FLONA Bom Futuro	Decreto 96.188 de 21/06/88	13 processos: seis autorizações de pesquisa, três áreas em disponibilidade e quatro requerimentos de pesquisa.
FLONA de Altamira	Decreto 2.483 de 02/02/98	63 processos: 36 autorizações de pesquisa, 14 requerimentos de pesquisa, 12 áreas em disponibilidade e um requerimento de lavra (vários deles dentro das TIs Kuruaya e Xipayá e 14 das autorizações de pesquisa estão dentro da RESEX Riozinho do Anfrísio).
FLONA de Carajás ⁽¹⁾	Decreto 2.486 de 02/02/98	168 processos no entorno do bloco de UCs: 87 requerimentos de pesquisa; 64 autorizações de pesquisa; sete licenciamentos e dez áreas em disponibilidade.
FLONA de Itacaiúnas ⁽¹⁾	Decreto 2.480 de 02/02/98.	<i>Veja acima.</i>
FLONA de Itaituba I	Decreto 2.481 de 02/02/98.	140 processos: 95 requerimentos de lavra garimpeira, 28 requerimentos de lavra, dez autorizações de pesquisa e sete requerimentos de pesquisa.
FLONA de Itaituba II	Decreto 2.482 de 02/02/98	<i>Veja acima.</i>
FLONA de Jacundá	Decreto s/nº de 01/12/04	

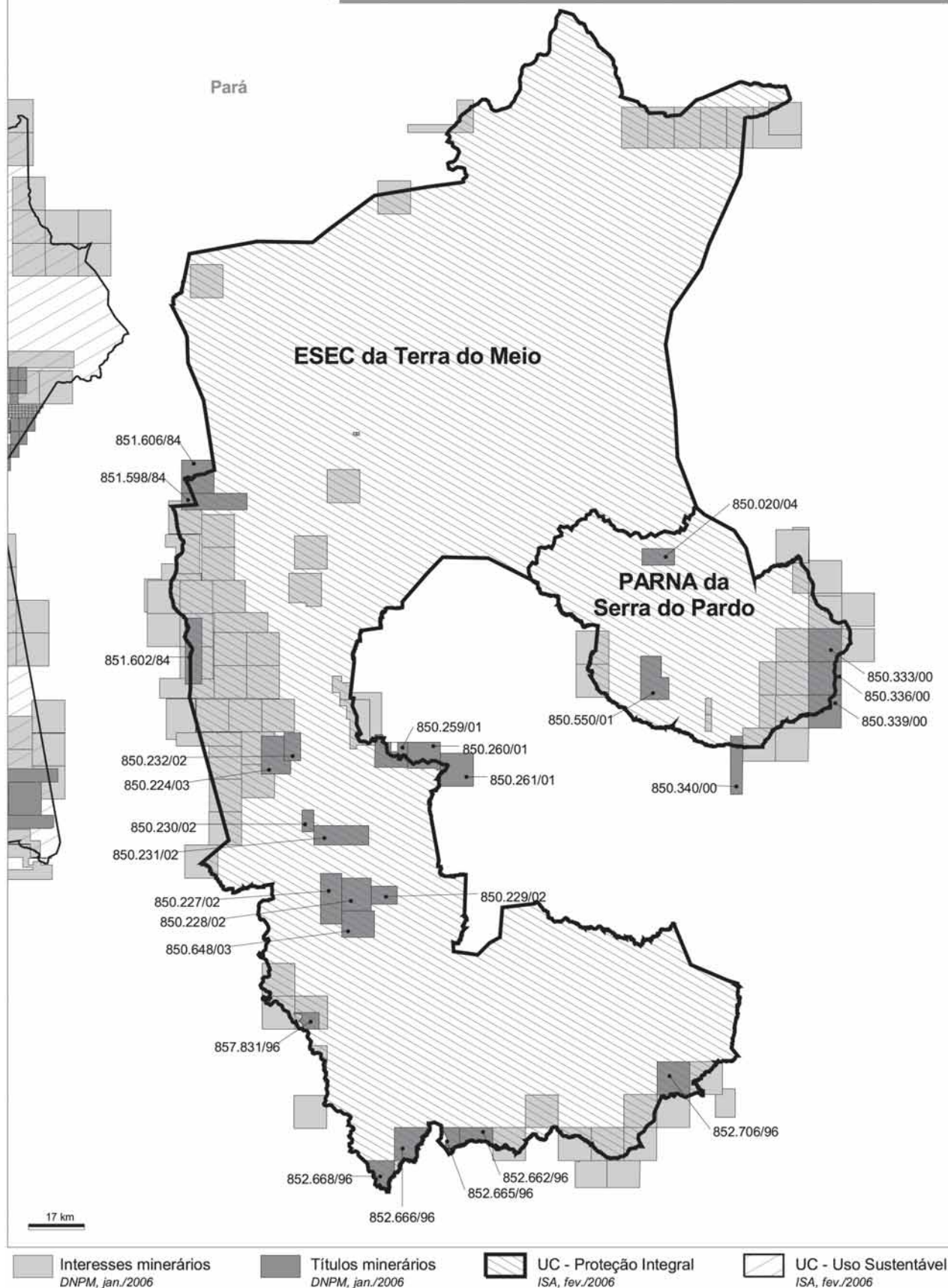
⁽¹⁾ Considerado o entorno externo ao bloco das UCs contíguas na região de Carajás: Rebio Tapirapé, Flona do Tapirapé Aquiri, Flona de Itacaiúnas, APA do Ig. Gelado e Flona de Carajás.

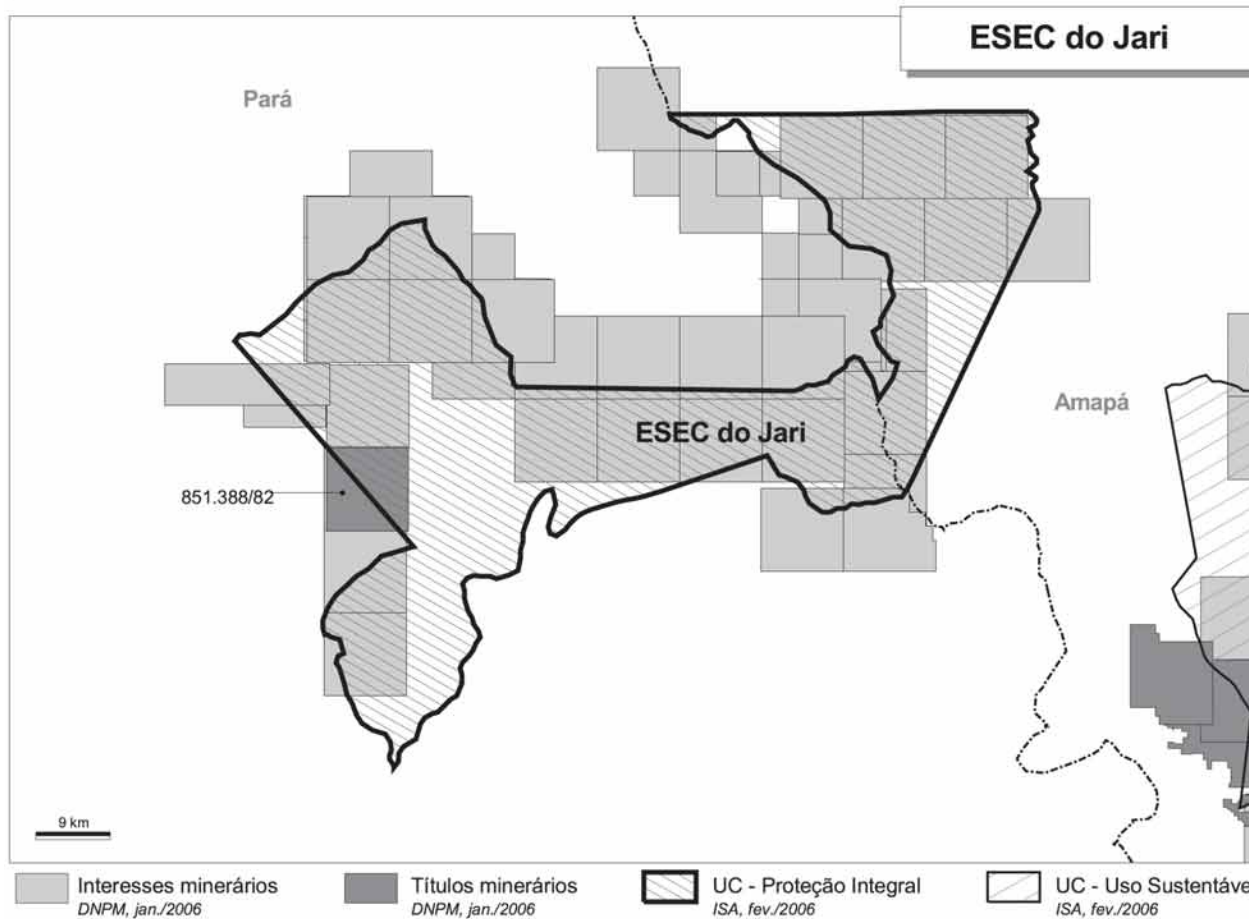
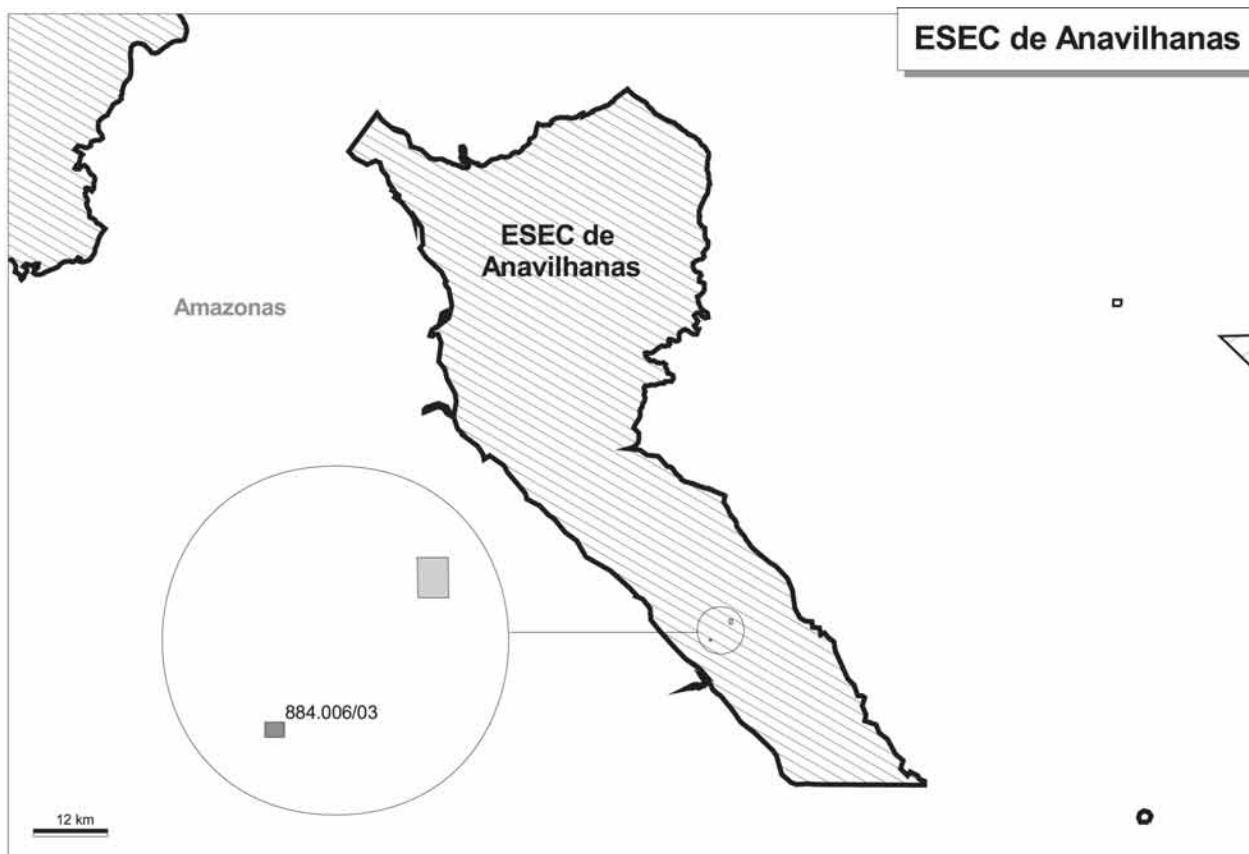
cont. Tabela 10

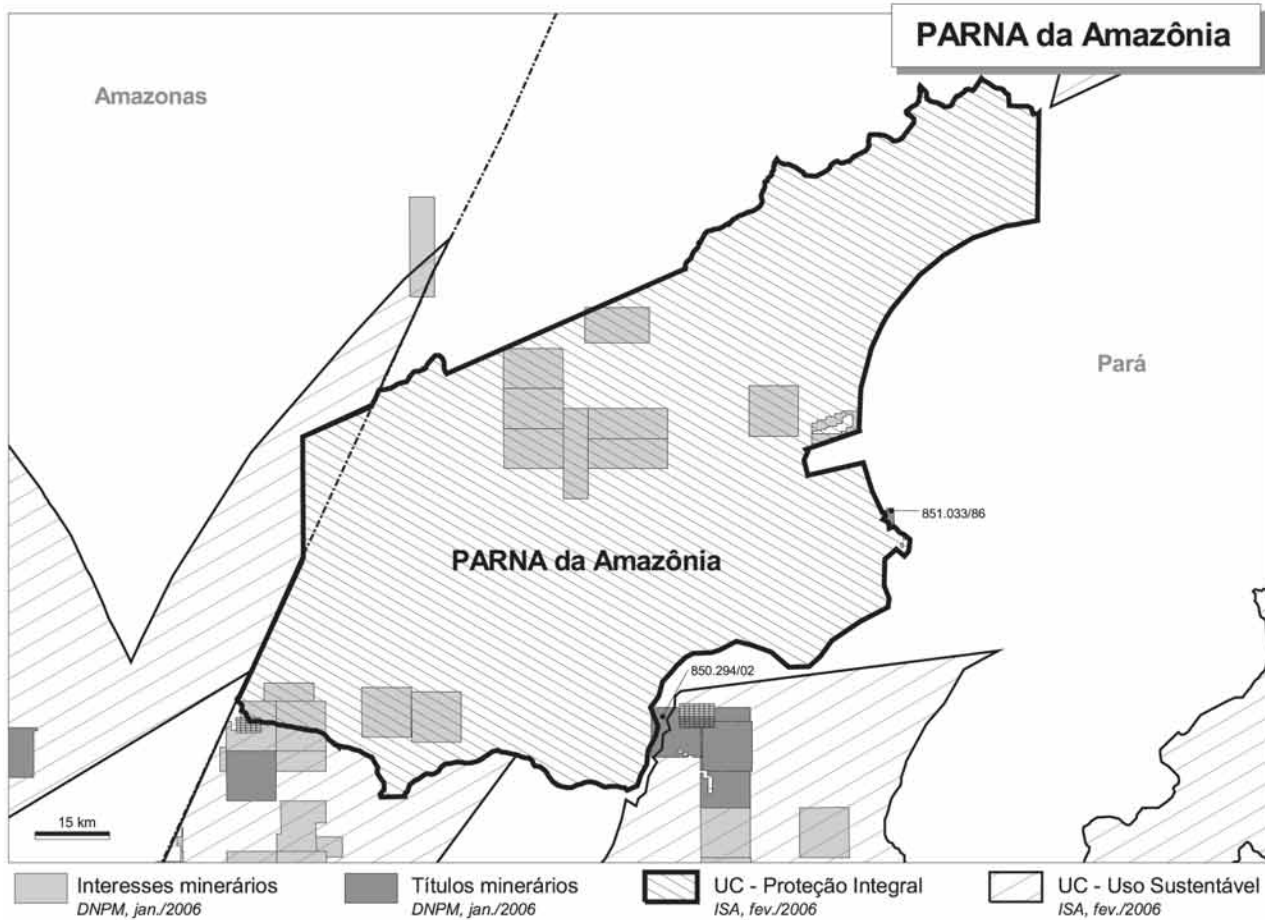
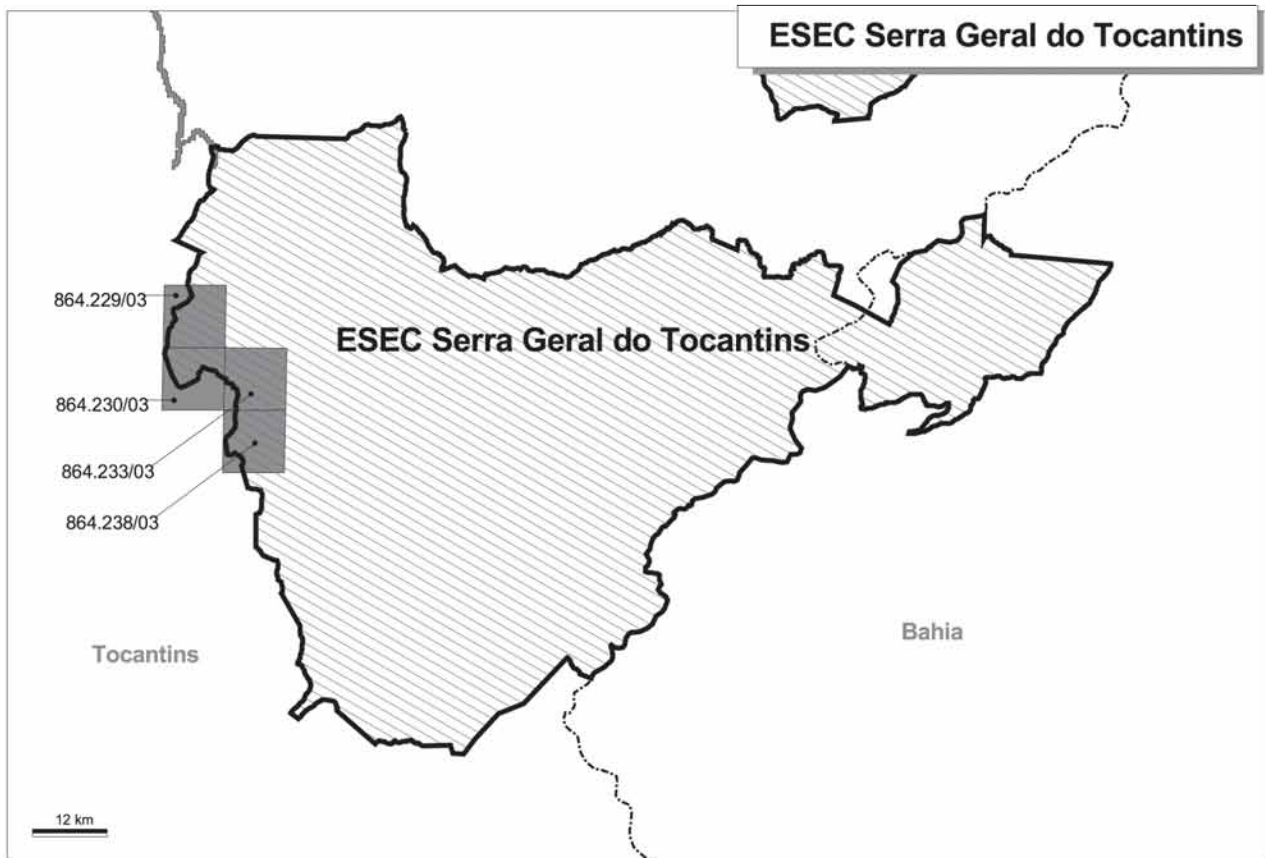
Unidade de Conservação	Documento de criação/ alterações	Processos incidentes na faixa de 10 km de entorno das UCs**
FLONA de Mulata	Decreto s/nº de 01/08/01	200 processos: 106 requerimentos de lavra garimpeira, 68 requerimentos de lavra, 14 requerimentos de pesquisa, seis áreas em disponibilidade e seis autorizações de pesquisa.
FLONA de Pau-Rosa	Decreto s/nº de 07/08/01	Uma autorização de pesquisa e uma área em disponibilidade.
FLONA de Roraima	Decreto 97.545 de 01/03/89	83 processos: uma autorização de pesquisa, três áreas em disponibilidade e 79 requerimentos de pesquisa, todos incidentes na TI Yanomami.
FLONA do Amana	Decreto s/nº de 13/02/06	51 processos: 30 requerimentos de lavra garimpeira, cinco requerimentos de lavra, duas concessões de lavra, sete autorizações de pesquisa e sete requerimentos de pesquisa.
FLONA do Amapá	Decreto 97.630 de 10/04/89	21 processos: 16 autorizações de pesquisa e cinco requerimentos de pesquisa.
FLONA do Amazonas	Decreto 97.546 de 01/03/89	49 processos: duas autorizações de pesquisa, uma área em disponibilidade e 46 requerimentos de pesquisa, todos incidentes na TI Yanomami.
FLONA do Crepori	Decreto s/nº de 13/02/06	1.536 processos: 14 autorizações de pesquisa, 43 concessões de lavra garimpeira, 306 requerimentos de lavra, 1.138 requerimentos de lavra garimpeira e 35 requerimentos de pesquisa.
FLONA do Jamanxim	Decreto s/nº de 13/02/06	1.453 processos: 1.056 requerimentos de lavra garimpeira, 302 requerimentos de lavra, 63 concessões de lavra garimpeira, seis autorizações de pesquisa e 26 requerimentos de pesquisa.
FLONA do Jamari	Decreto 90.224 de 25/09/84	Dez processos: seis autorizações de pesquisa, uma concessão de lavra e três requerimentos de pesquisa.
FLONA do Jatuarana	Decreto s/nº de 19/09/02	Nove processos: quatro autorizações de pesquisa, uma área em disponibilidade e quatro requerimentos de pesquisa.
FLONA do Tapajós	Decreto 73.684 de 19/02/74	18 processos, incluindo 12 autorizações de pesquisa.
FLONA do Tapirapé Aquiri ⁽¹⁾	Decreto 97.720 de 05/05/89	168 processos no entorno do bloco de UCs: 87 requerimentos de pesquisa; 64 autorizações de pesquisa; sete licenciamentos e dez áreas em disponibilidade.
FLONA do Trairão	Decreto s/nº de 13/02/06	185 processos: 182 requerimentos de lavra garimpeira, duas autorizações de pesquisa e um requerimento de pesquisa.
FLONA Saracá-Taquera	Decreto 98.704 de 27/12/89	

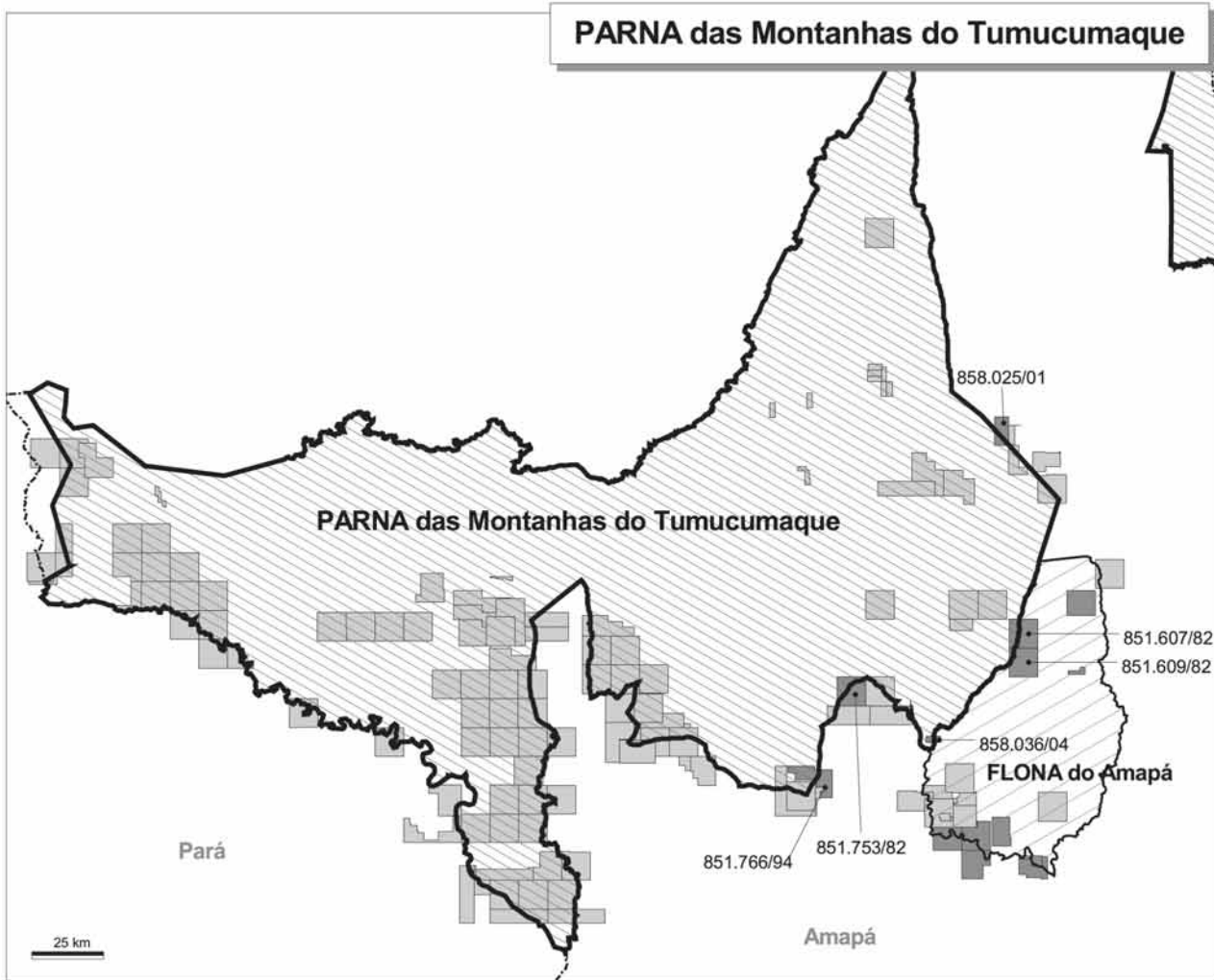
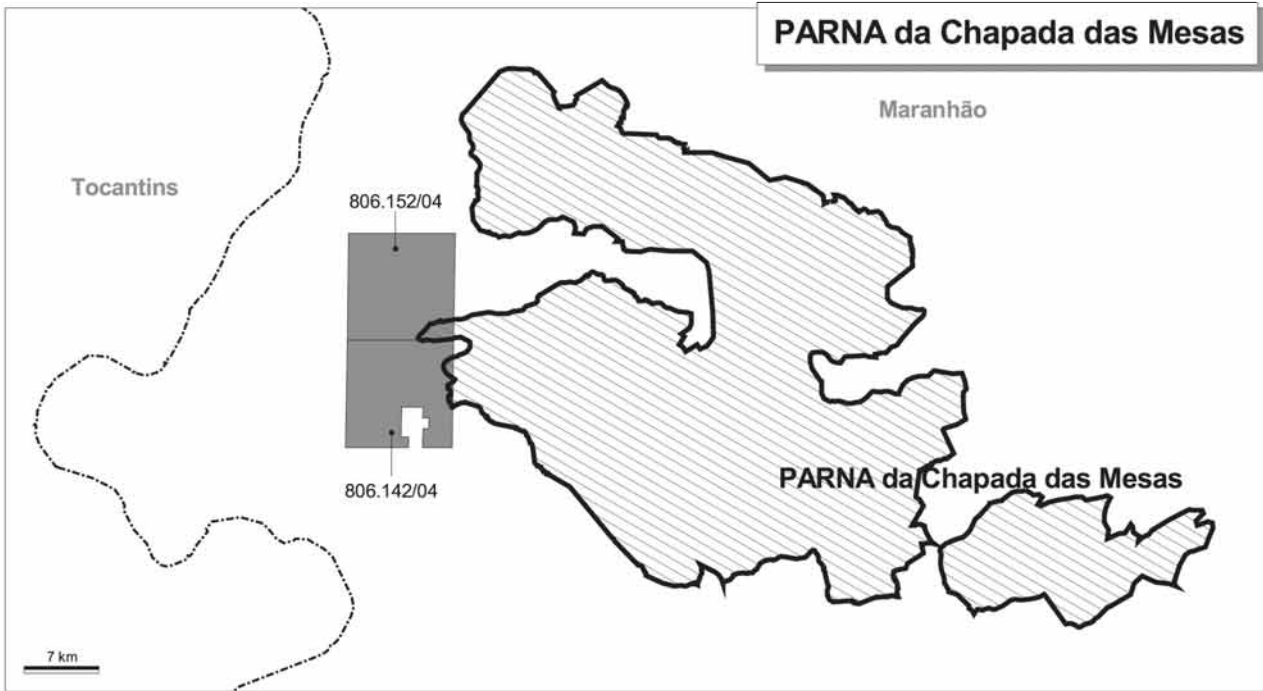
⁽¹⁾ Considerado o entorno externo ao bloco das UCs contíguas na região de Carajás: Rebio Tapirapé, Flona do Tapirapé Aquiri, Flona de Itacaiúnas, APA do Ig. Gelado e Flona de Carajás.

ESEC da Terra do Meio e PARNA da Serra do Pardo

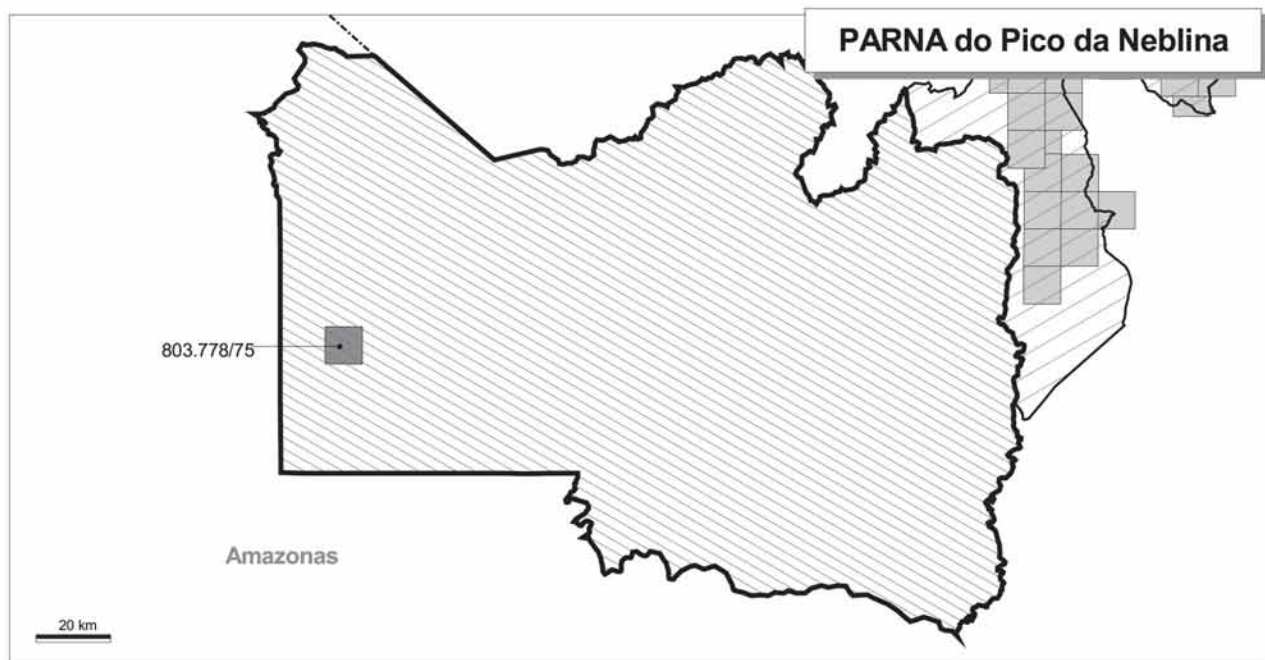
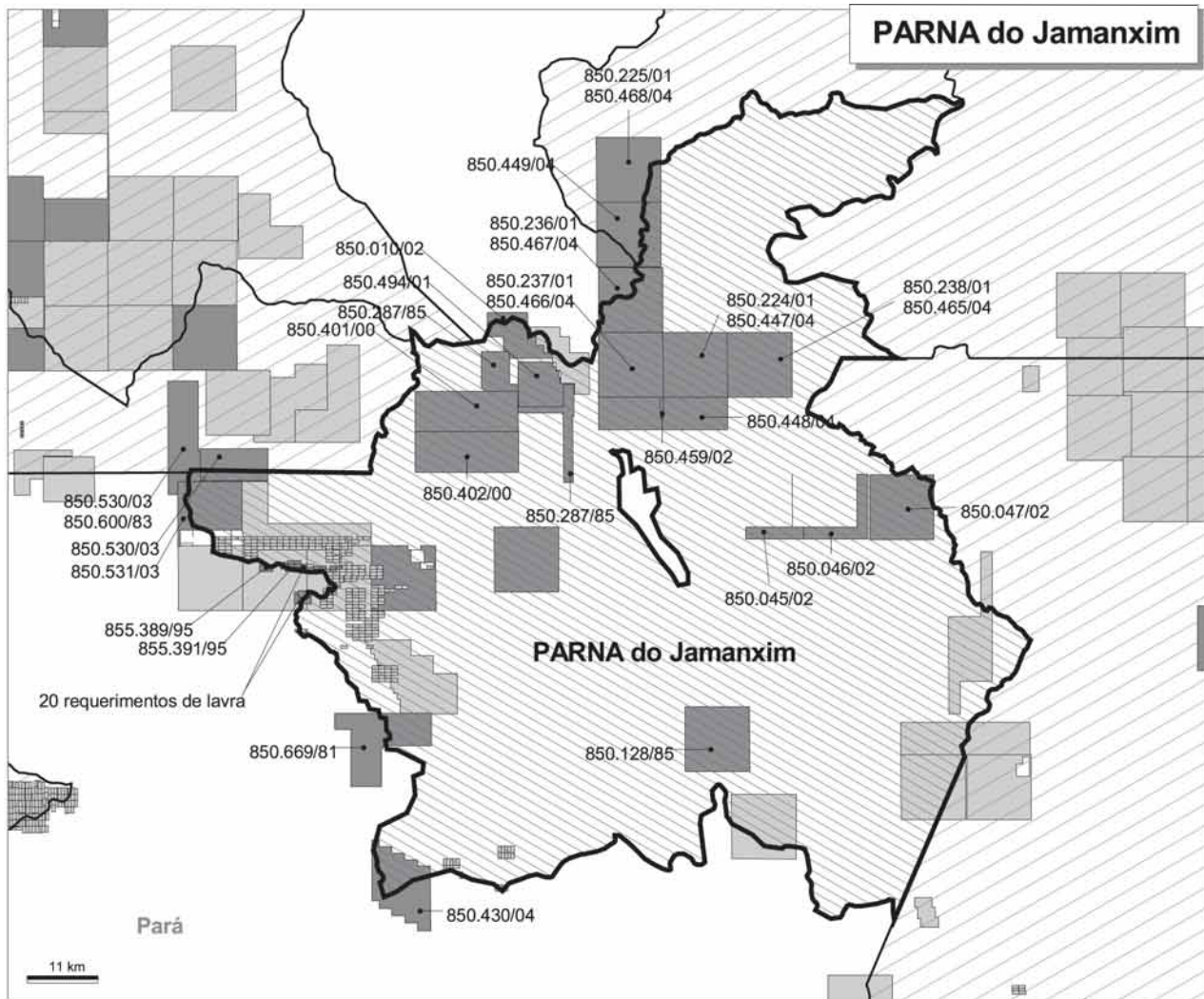


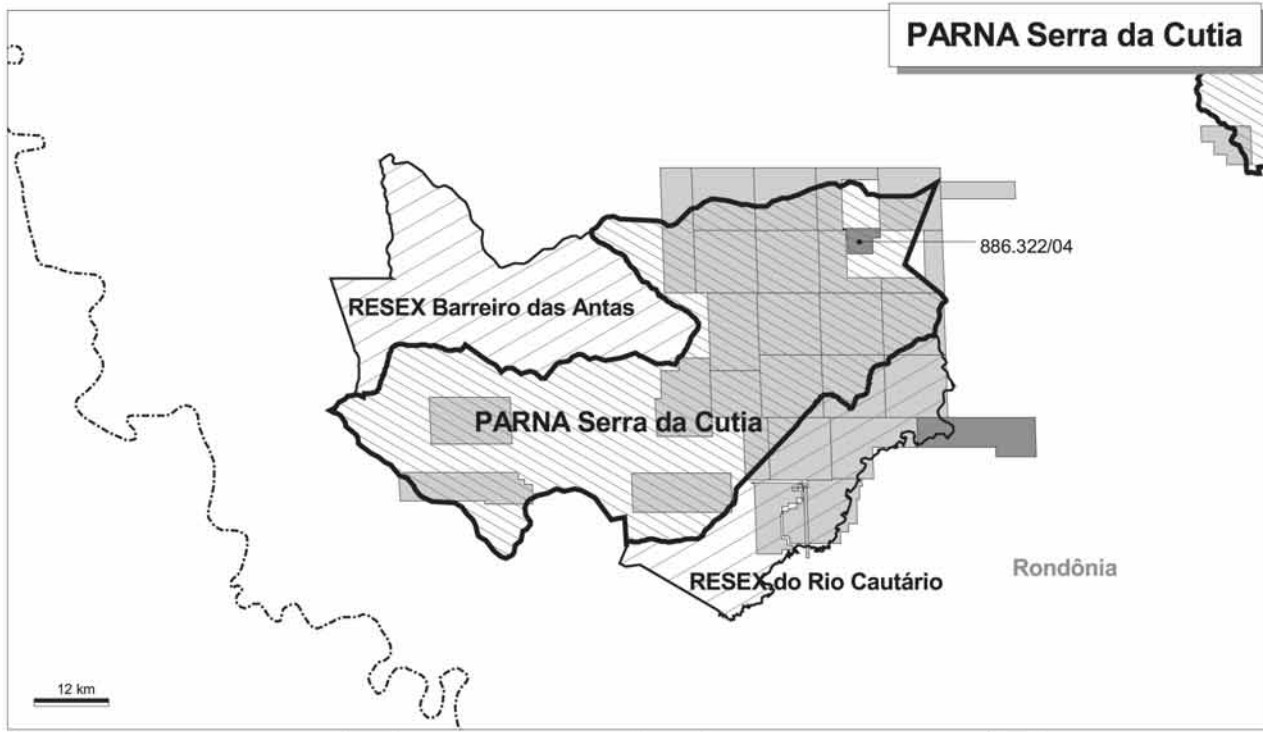
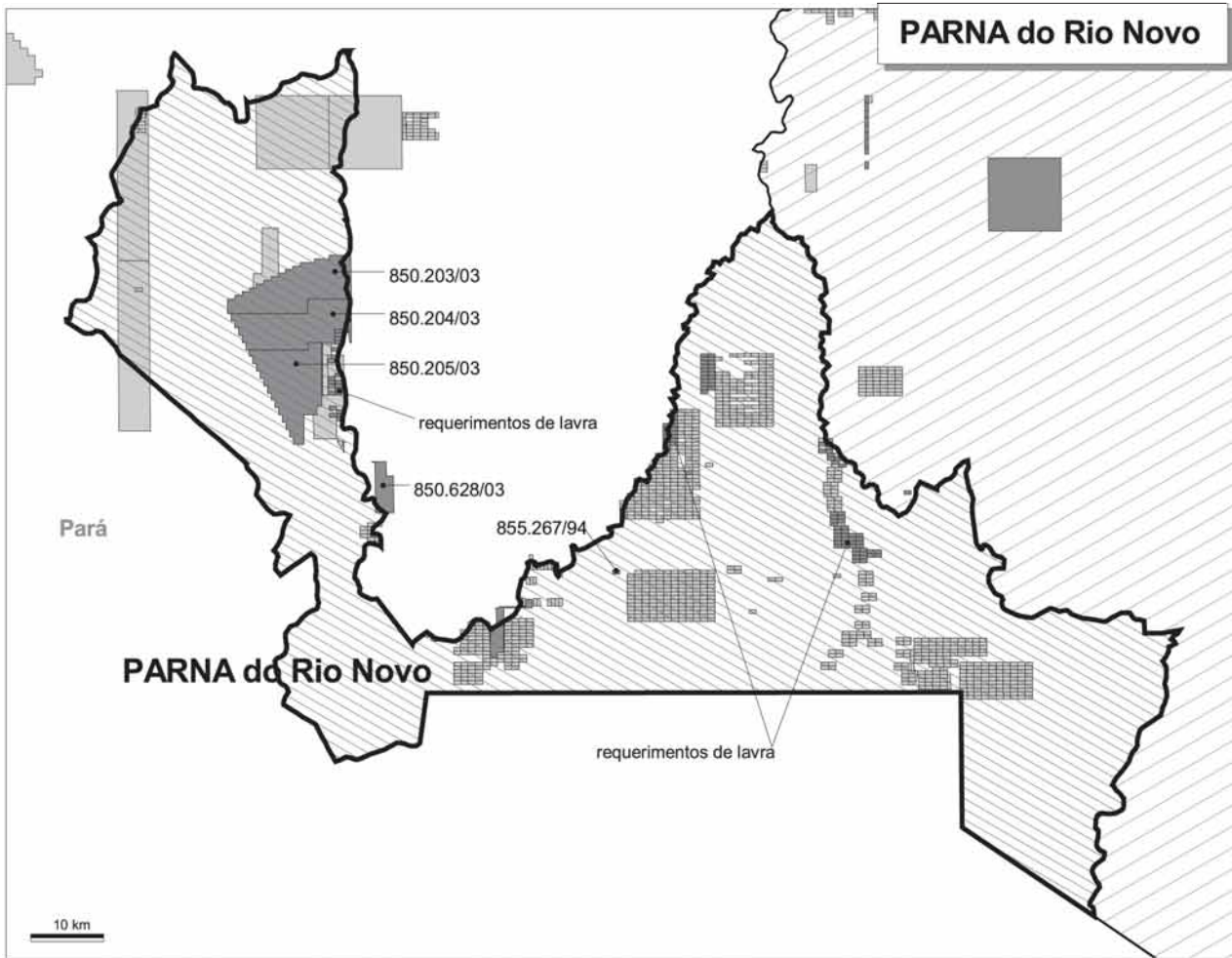


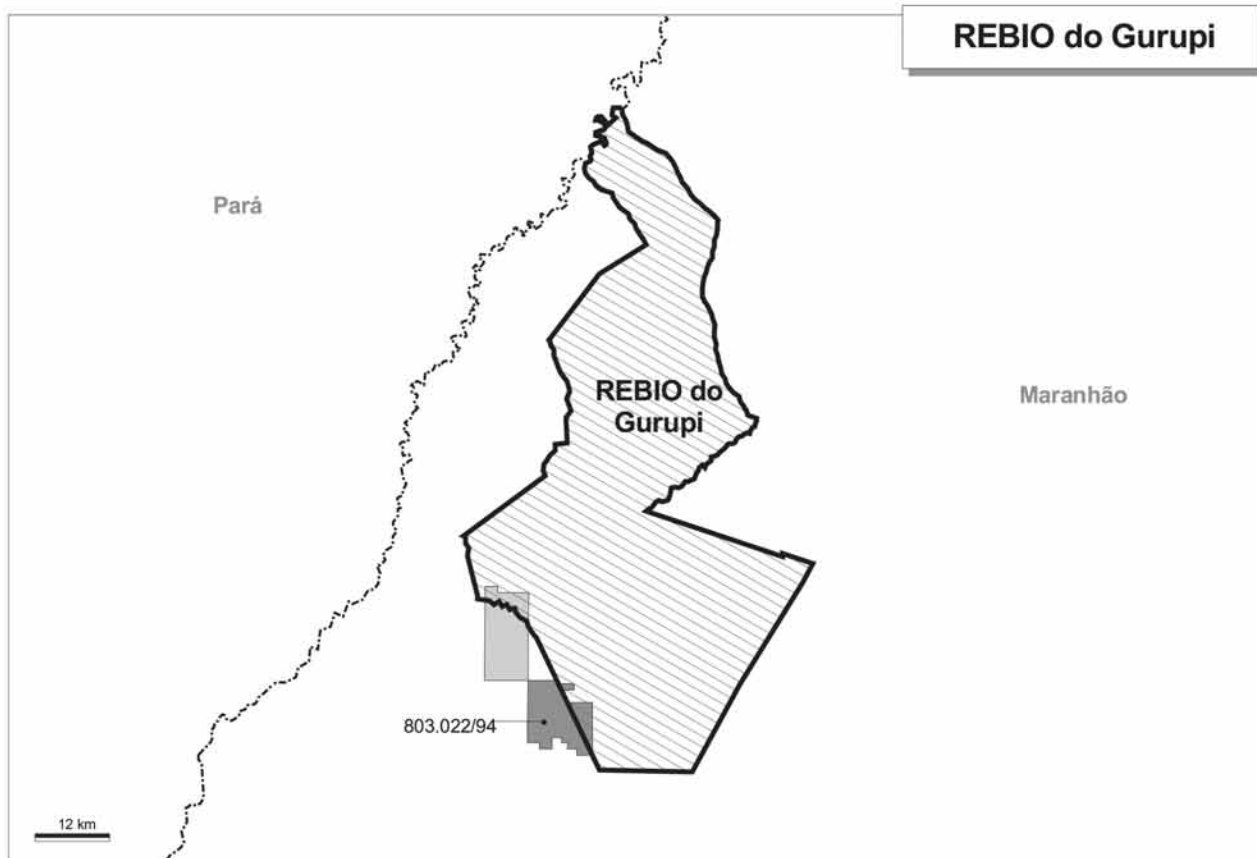


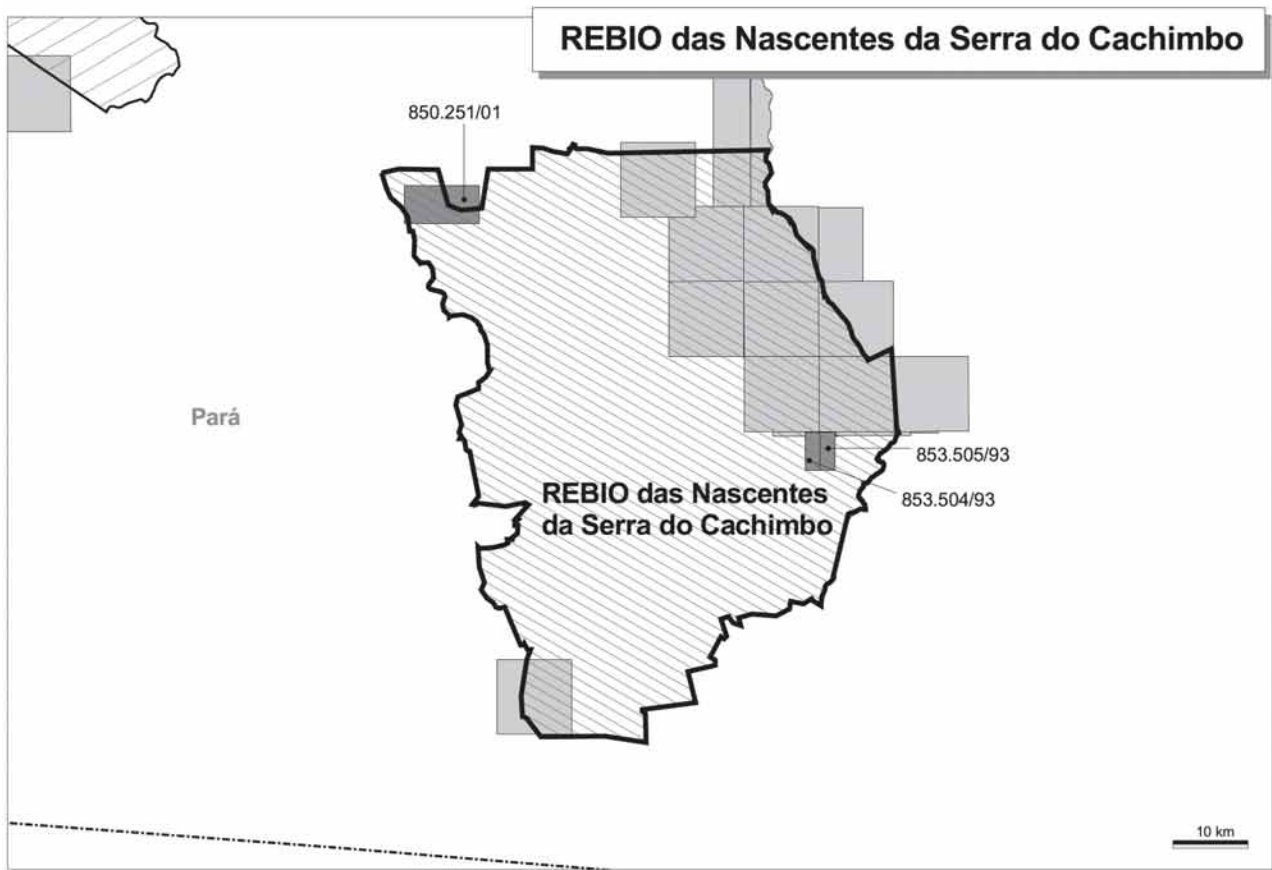
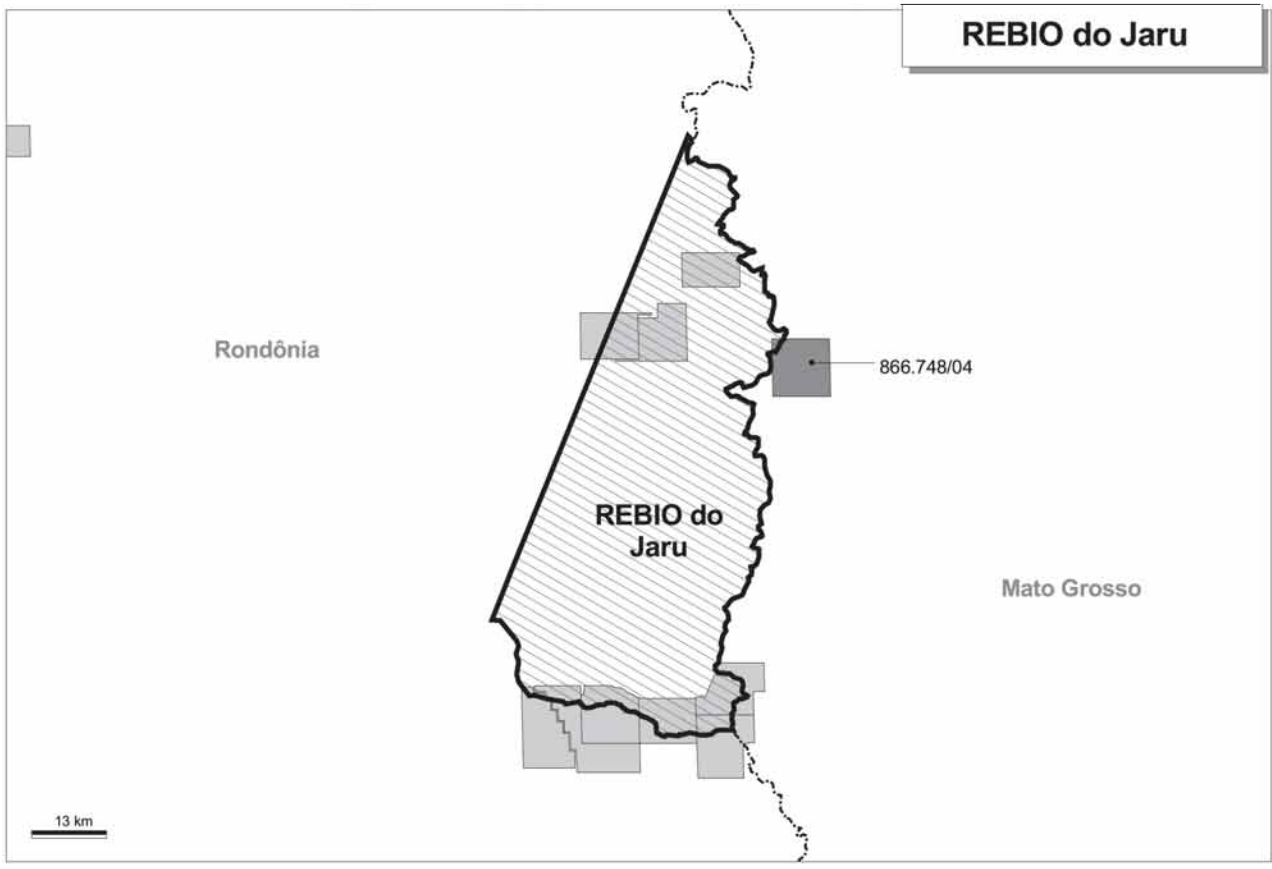


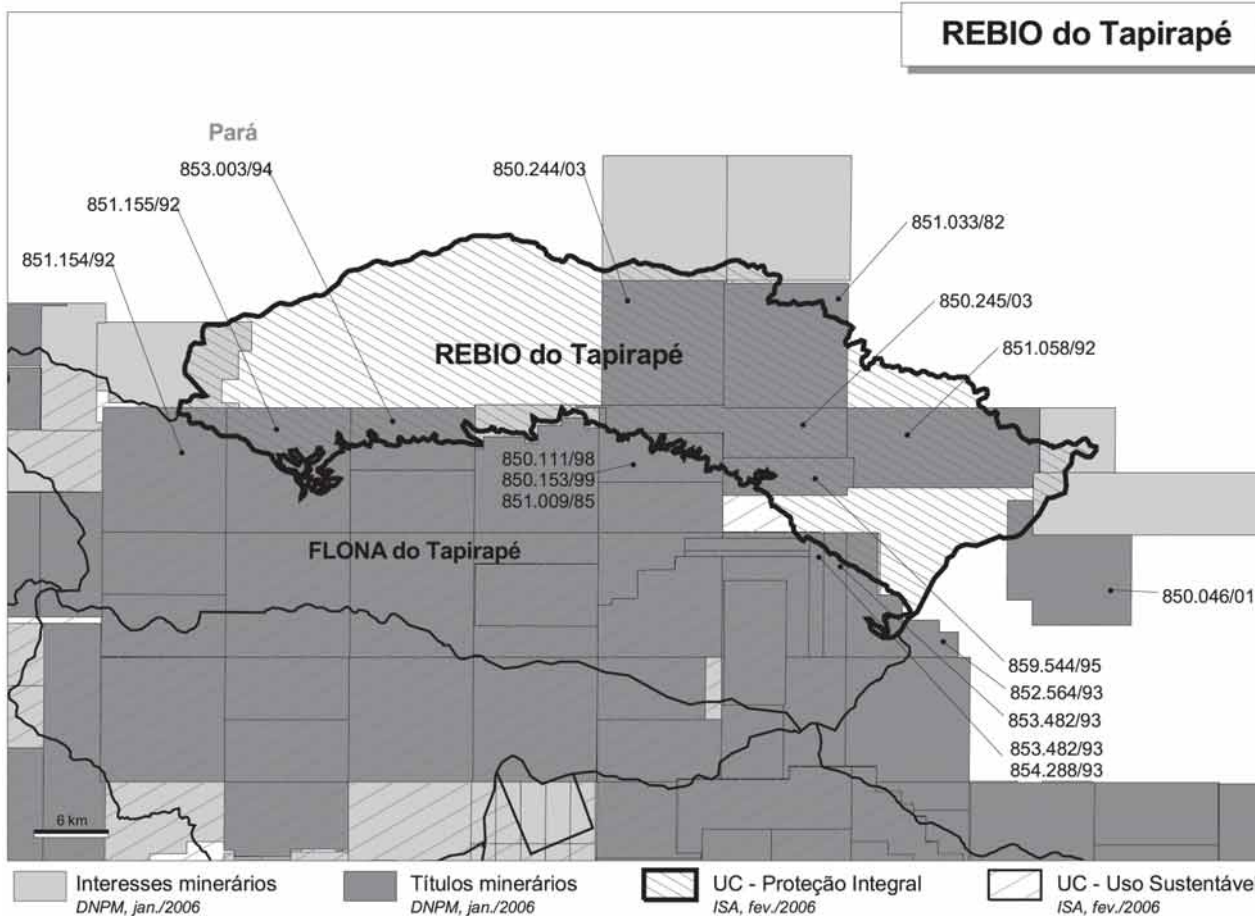
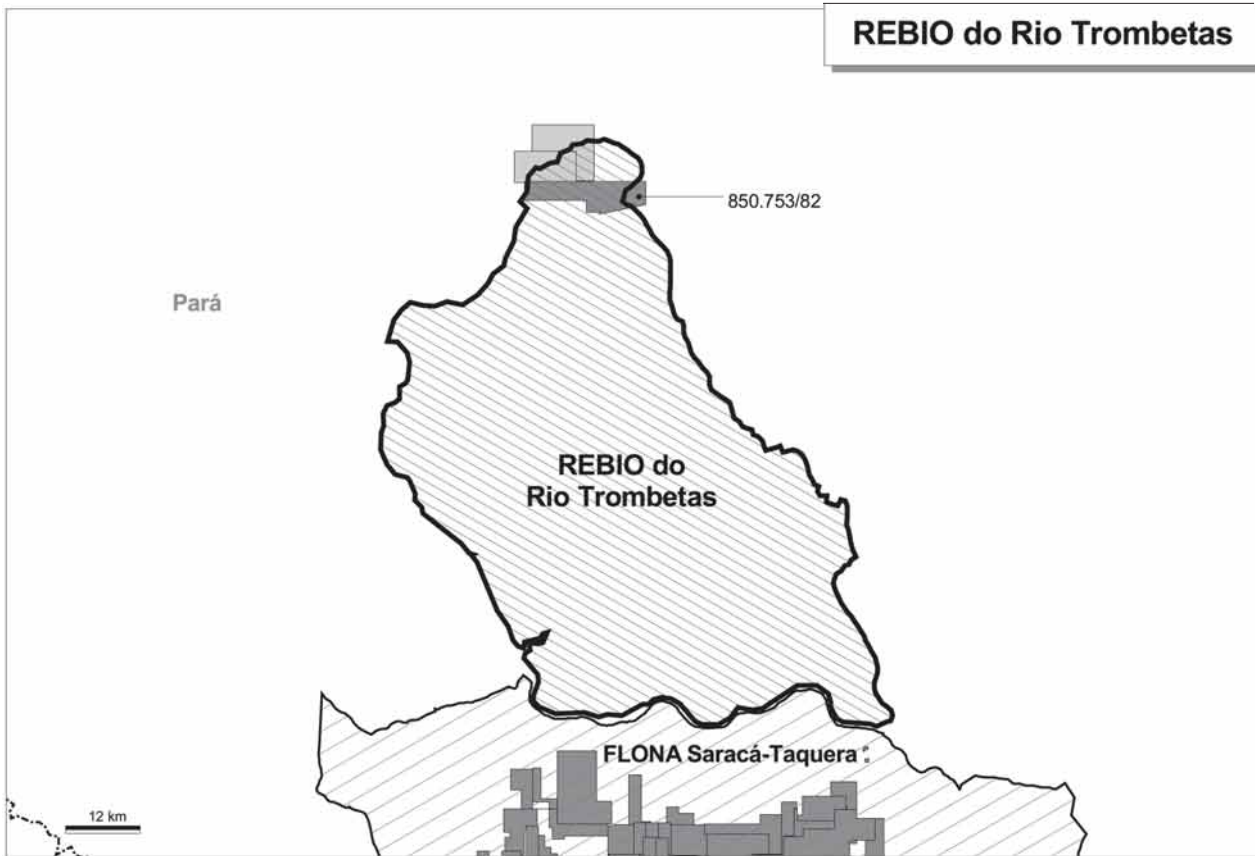
- | | | | |
|--|---------------------------------------|--|--|
| Interesses minerários
DNPM, jan./2006 | Títulos minerários
DNPM, jan./2006 | UC - Proteção Integral
ISA, fev./2006 | UC - Uso Sustentável
ISA, fev./2006 |
|--|---------------------------------------|--|--|

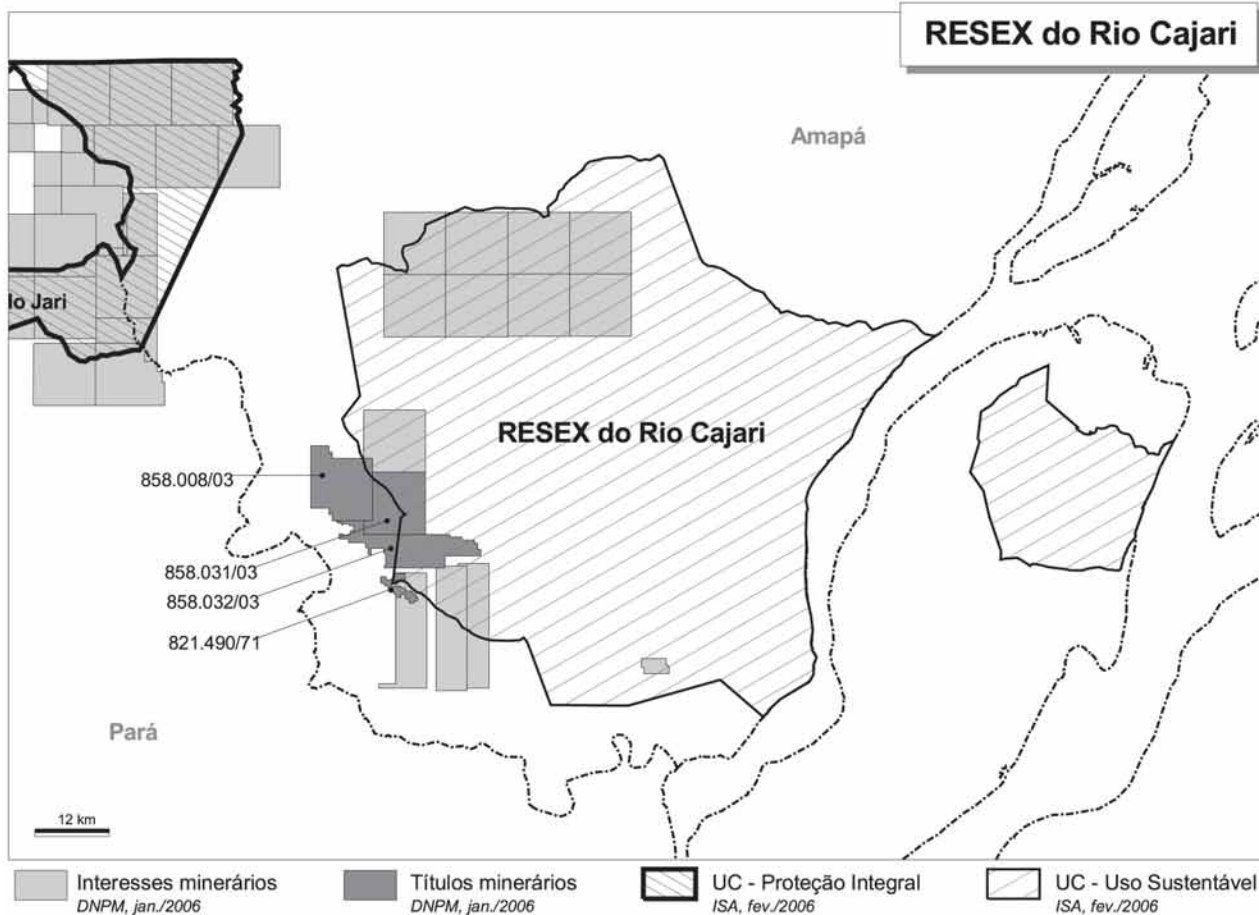
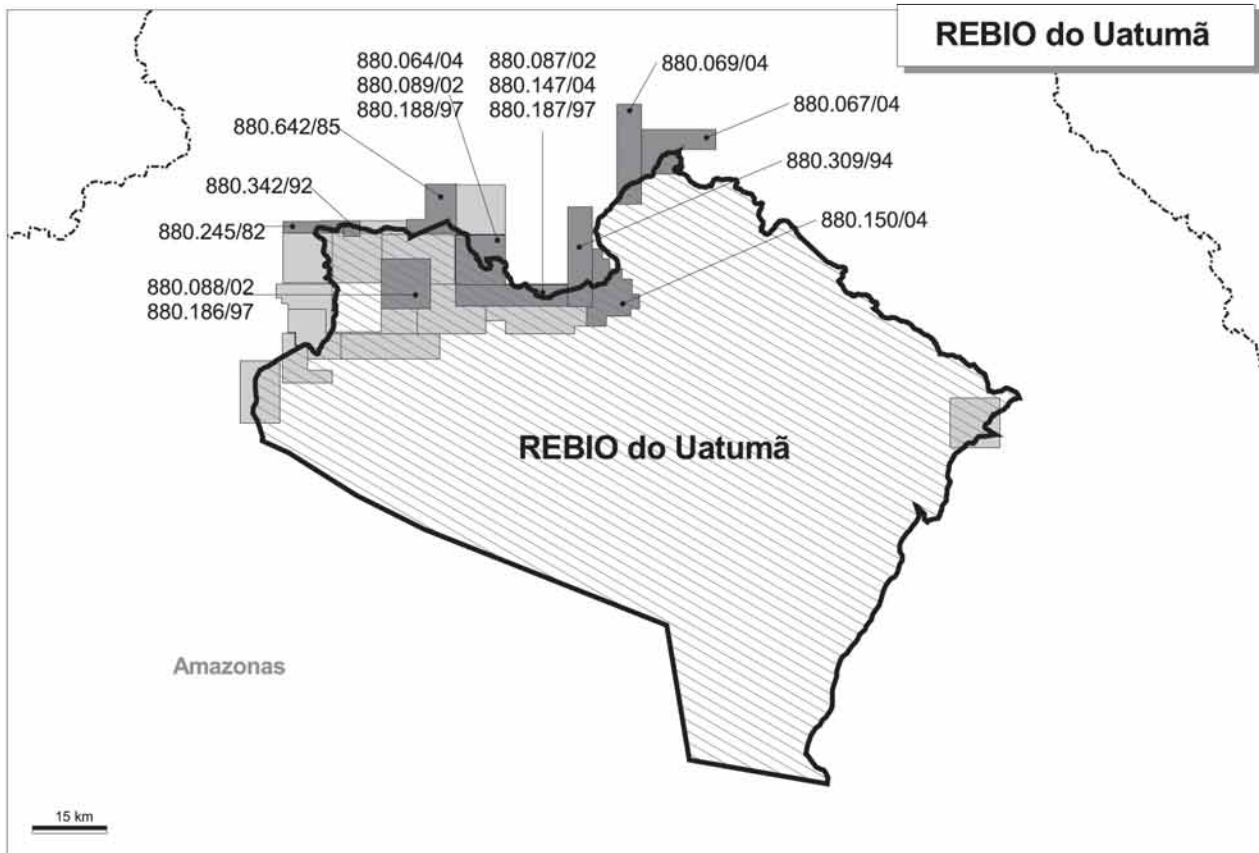


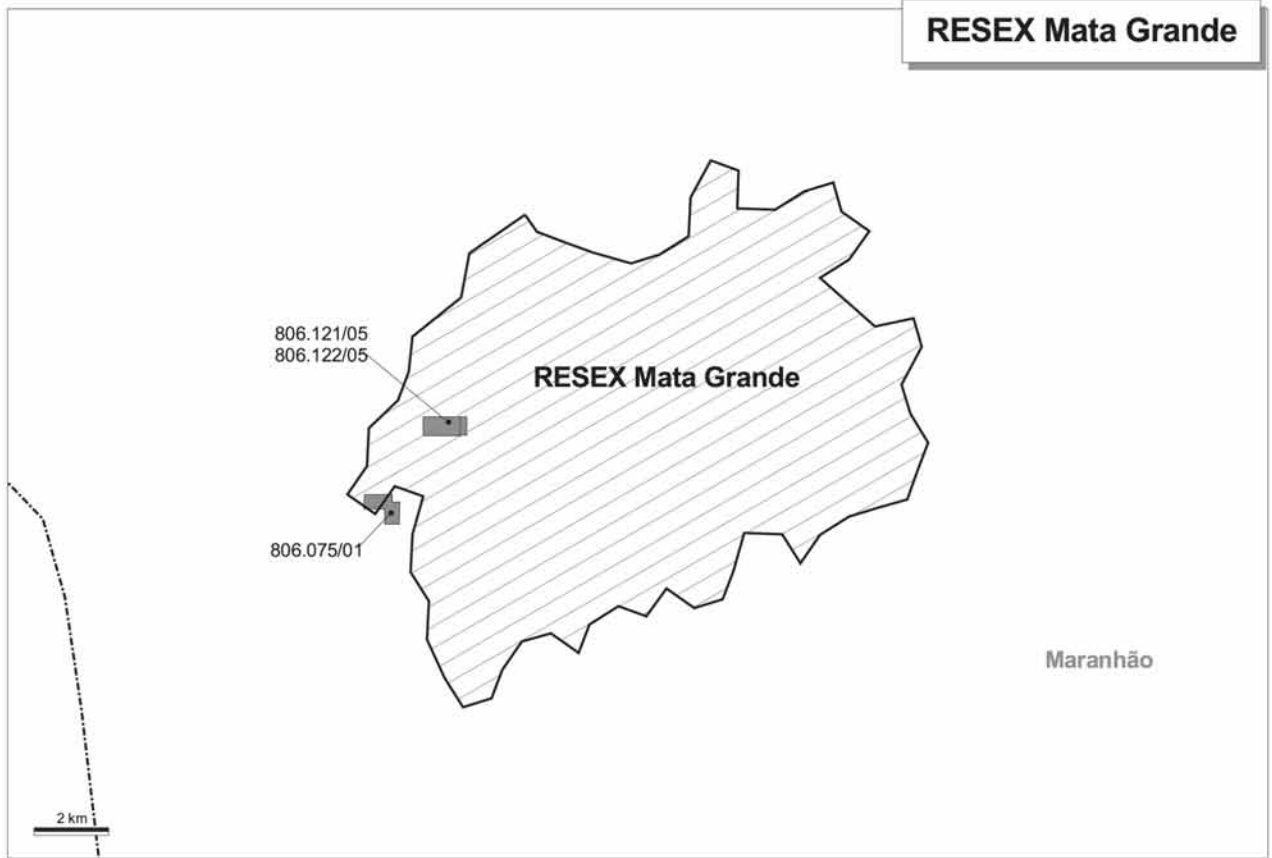
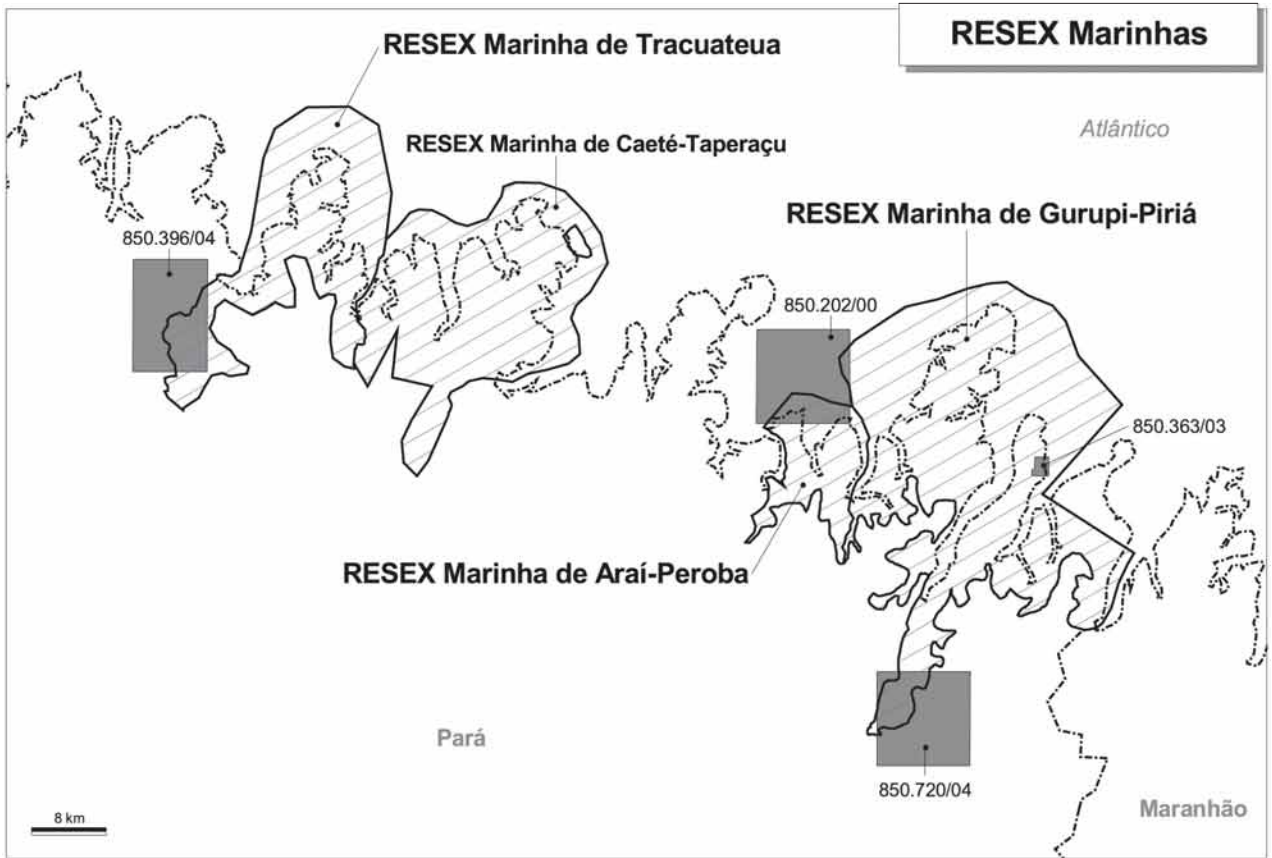


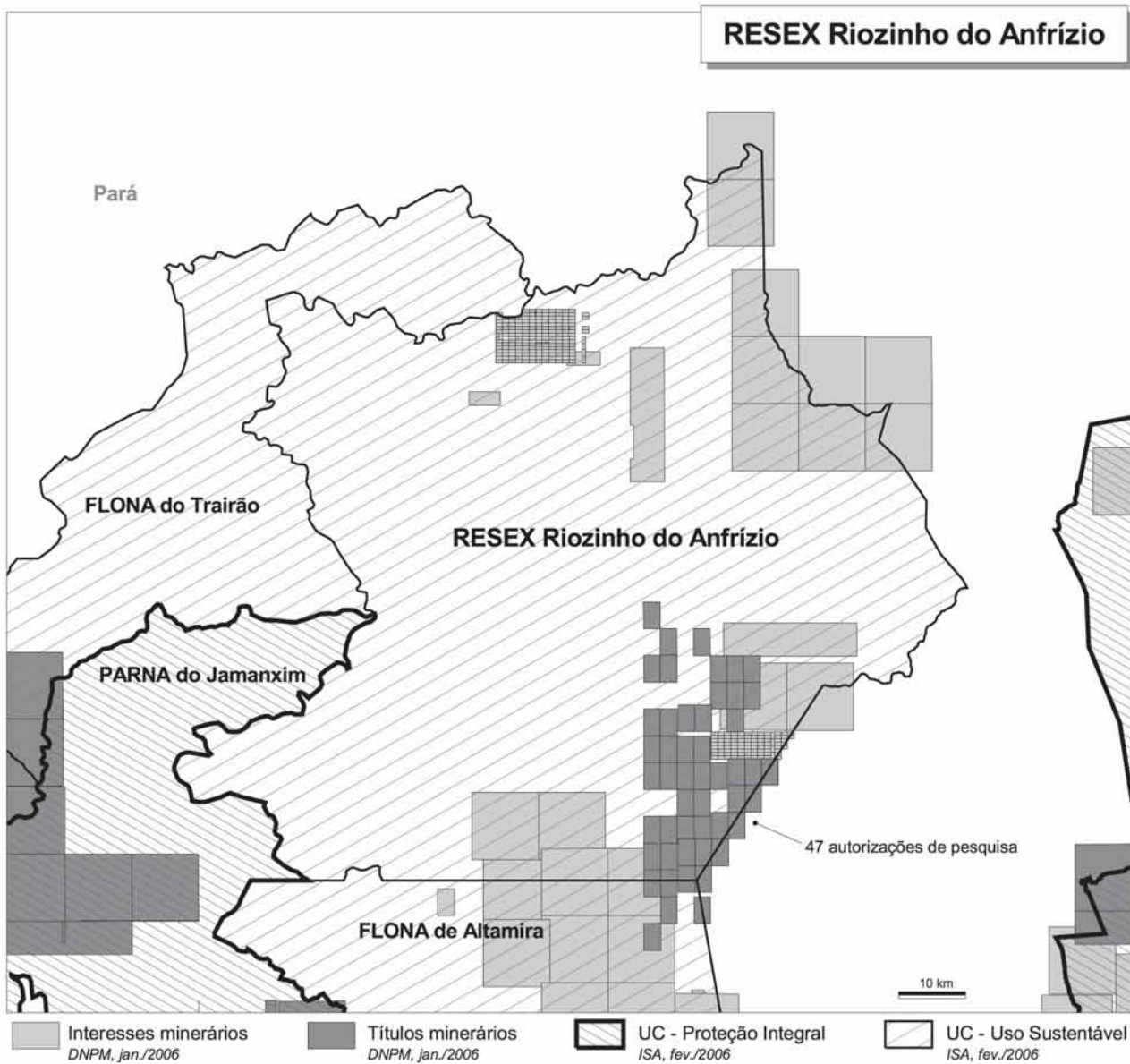
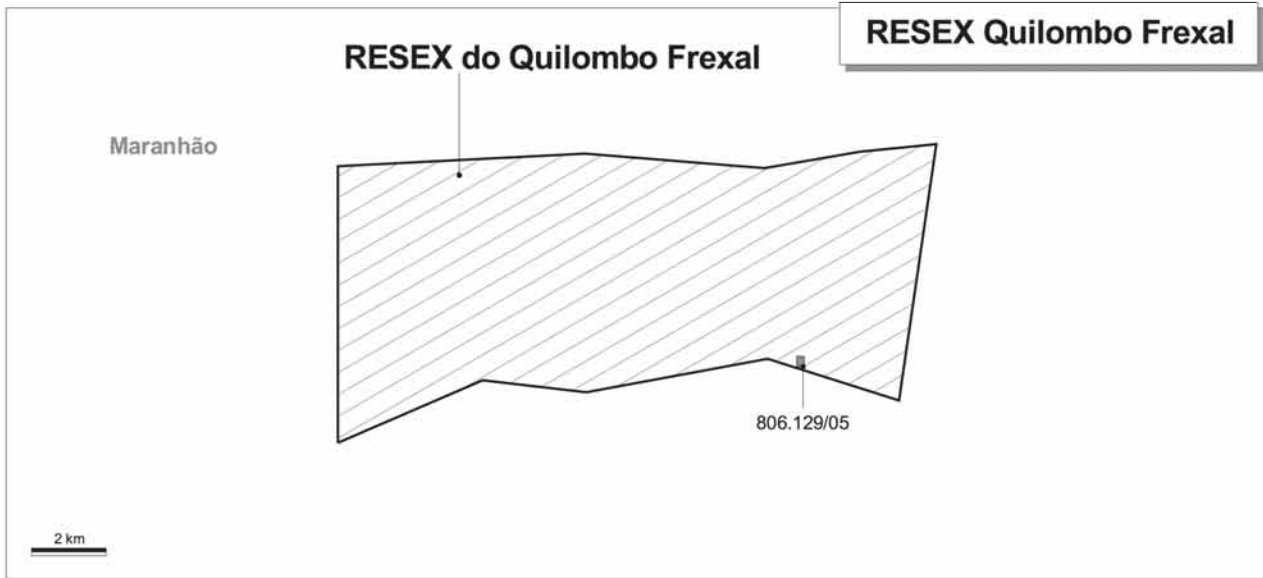


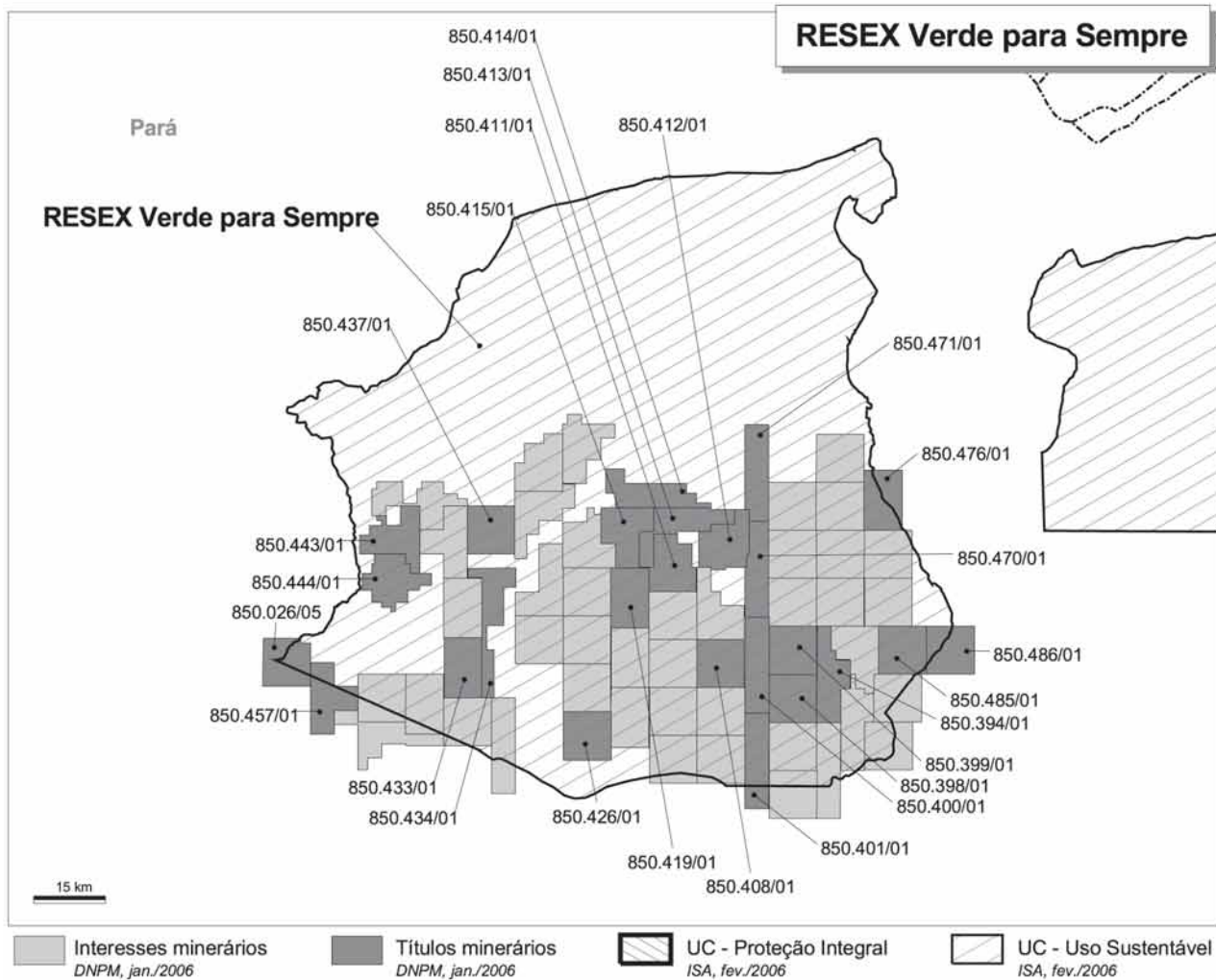
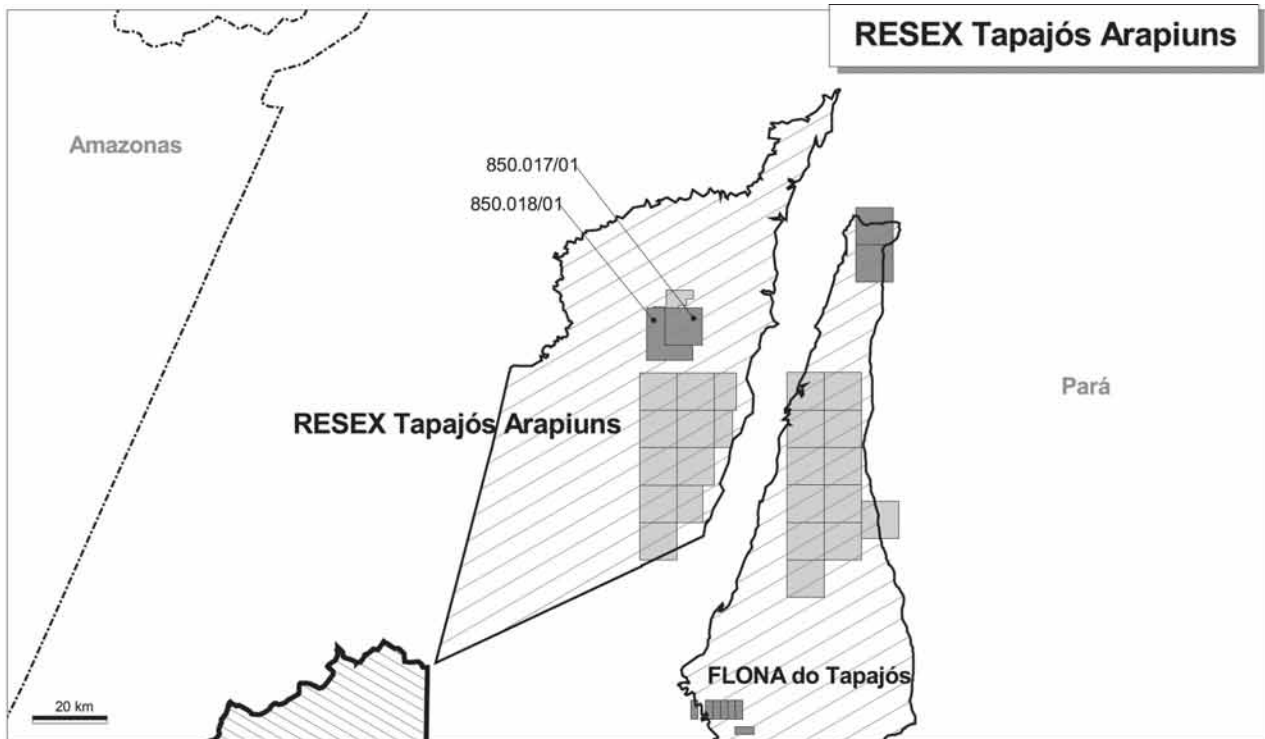












**Interesses minerários incidentes em UCs Estaduais
Tabelas e Cartogramas**

Tabela 1

Títulos minerários anuláveis por incidência em Unidades de Conservação Estaduais

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Estão relacionados aqui os processos nas fases de **autorização de pesquisa, concessão de lavra, requerimento de lavra e licenciamento**, incidentes em Unidades de Conservação de Proteção Integral (Parques Estaduais, Estações Ecológicas, Reservas Biológicas e Monumentos Naturais), em Reservas Extrativistas (RESEX) ou em Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS). São considerados anuláveis porque as UCs de Proteção Integral não admitem a exploração de recursos naturais, a não ser para pesquisa, e as Resex e RDS, embora permitam a exploração de recursos, não admitem a exploração mineral.

Estes títulos, de 41 diferentes titulares (empresa ou pessoa física) somam hoje 71, e incidem em 27 UCs, sendo: 63 autorizações de pesquisa; oito concessões de lavra; um requerimento de lavra e dois licenciamentos.

Não foram computados aqui 13 processos com fase em autorização de pesquisa, por constar na descrição a nulidade do alvará ou cancelamento de título (*ver tabela 8*).

Mineradoras envolvidas	41
UCs Estaduais envolvidas	27
Total de títulos incidentes	71

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL				
ESEC Antônio Múgica Nava				
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	12/04	Cassiterita	886.443/04
Mineração Vitinga Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/81	Ouro	880.064/81
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.053/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.055/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.064/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	06/72	Cassiterita	812.924/72
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	08/64	Cassiterita	005.370/64
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	08/64	Cassiterita	005.371/64
ESEC de Samuel				
Milton Cordeiro Gonçalves	Autorização de Pesquisa	02/04	Cassiterita	886.158/04
ESEC Serra dos Três Irmãos				
Mineração Motta Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/83	Cassiterita	880.410/83
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.053/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	06/72	Cassiterita	812.924/72
PES Águas Quentes				
Alvaro Pizzato Quadros	Autorização de Pesquisa	11/03	Água Termo Mineral	866.610/03
Carlos Ihamber Huguenev D'Rezende	Autorização de Pesquisa	12/03	Água Mineral	866.652/03
PES do Araguaia				
Manoel Rodrigues Lopes - ME	Licenciamento	07/03	Areia, Cascalho	866.416/03

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
PES Cristalino				
Companhia Vale do Rio Doce	Autorização de Pesquisa	05/04	Ouro	866.244/04
PES do Guariba				
Diamante Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/01	Diamante	880.032/01
PES Serra de Santa Bárbara				
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Autorização de Pesquisa	03/92	Ouro	866.248/92
PES Serra dos Martírios/Andorinhas				
Airton Garcia Ferreira	Autorização de Pesquisa	11/96	Fosfato	864.843/96
Costa Monteiro Participações Ltda.	Autorização de Pesquisa	02/03	Minério de ouro	850.028/03
Francisco Alves Mendes	Autorização de Pesquisa	11/96	Fosfato	864.840/96
Francisco Alves Mendes	Autorização de Pesquisa	11/96	Fosfato	864.841/96
PES Serra dos Reis				
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/04	Minério de ouro	886.032/04
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/04	Minério de ouro	886.036/04
PES do Sucunduri				
Antonio Bianco Filho	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.072/01
Antonio Bianco Filho	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.074/01
Antonio Bianco Filho	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.075/01
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/03	Calcário	880.002/03
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	Autorização de Pesquisa	01/03	Calcário	880.003/03
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/03	Calcário	880.042/03
Luiz Araujo dos Santos	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.076/01
Vale das Estrelas Mineradora Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.073/01
REBIO Morro dos Seis Lagos				
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais CPRM	Autorização de Pesquisa	04/75	Nióbio	803.778/75
MONAT das Árvores Fossilizadas				
Cimento Tocantins S.A.	Autorização de Pesquisa	01/04	Gipsita	864.002/04
Cimento Tocantins S.A.	Autorização de Pesquisa	06/03	Argila, Turfa	864.118/03
Cimento Tocantins S.A.	Autorização de Pesquisa	12/02	Argila, Turfa	864.242/02
Cimento Tocantins S.A.	Autorização de Pesquisa	12/02	Argila, Turfa	864.243/02
Cimento Tocantins S.A.	Autorização de Pesquisa	12/02	Argila, Turfa	864.247/02
Cimento Tocantins S.A.	Autorização de Pesquisa	12/02	Argila, Turfa	864.249/02
Cimento Tocantins S.A.	Autorização de Pesquisa	12/02	Argila, Turfa	864.250/02
Gessonorte Indústria e Comércio de Mineração e Transportes Ltda.	Autorização de Pesquisa	10/81	Gipsita	861.230/81
Malaquias de Aguiar Franca	Requerimento de Lavra	02/82	Calcário	860.180/82
Perseu Vaz Barbosa Matias	Autorização de Pesquisa	10/94	Sílex	864.544/94
Perseu Vaz Barbosa Matias	Autorização de Pesquisa	10/94	Sílex	864.546/94
Sílvia Silva de Castro	Autorização de Pesquisa	10/94	Sílex	864.543/94
Sílvia Silva de Castro	Autorização de Pesquisa	10/94	Sílex	864.545/94

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
UC de USO SUSTENTÁVEL				
RESEX Angelim				
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/86	Chumbo	880.278/86
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/86	Estanho	880.293/86
RESEX Aquariquara				
Bruno Leonardo Girdelli de Morais	Autorização de Pesquisa	08/03	Ouro	886.144/03
Bruno Leonardo Girdelli de Morais	Autorização de Pesquisa	08/03	Ouro	886.147/03
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	07/04	Minério de estanho	886.295/04
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	08/03	Estanho	886.153/03
Zenilda Betzel Luxinger	Autorização de Pesquisa	03/02	Manganês	886.035/02
Zenilda Betzel Luxinger	Autorização de Pesquisa	03/02	Manganês	886.036/02
Zenilda Betzel Luxinger	Autorização de Pesquisa	03/02	Manganês	886.037/02
RESEX do Guariba				
Mineração Serra Morena Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/88	Titânio	880.404/88
RESEX do Itaúba				
Ronan Rodrigues Reis	Autorização de Pesquisa	05/02	Granito	886.064/02
RESEX Maracatiara				
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/84	Manganês	881.521/84
Manoel Alves da Silva	Autorização de Pesquisa	02/05	Topázio	886.024/05
RESEX do Mogno				
Codajas - Sociedade de Mineração Codajas Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/86	Cobre	880.348/86
RESEX do Piquiá				
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/99	Cassiterita	886.058/99
Rondônia Com. e Extração de Minérios Ltda.	Autorização de Pesquisa	02/04	Granito ornamental	886.165/04
Rondônia Com. e Extração de Minérios Ltda.	Autorização de Pesquisa	02/04	Granito ornamental	886.166/04
RESEX do Rio Preto-Jacundá				
Elisangela Cristina Carvalho Barbosa	Autorização de Pesquisa	01/05	Granito ornamental	886.006/05
Juarez Carlos Costa	Autorização de Pesquisa	04/98	Areia, Cascalho	886.019/98
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/05	Cassiterita	886.068/05
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Cassiterita	886.289/01
R. J. C. Santiago	Autorização de Pesquisa	04/02	Areia Seixos	886.055/02
RESEX Roxinho				
Antônio Edmilson Firme Júnior	Autorização de Pesquisa	05/02	Manganês	886.069/02
RESEX Seringueira				
Antônio Edmilson Firme Júnior	Autorização de Pesquisa	05/02	Manganês	886.069/02

cont. Tabela 1

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
RESEX Sucupira Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/86	Titânio	880.218/86
RDS Alcobaça Falconbridge Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/04	Minério de níquel	850.740/04
RDS Cujubim Phileonila A. Faber	Autorização de Pesquisa	02/96	Ouro	880.041/96
RDS do Uatumã João Almeida Rodrigues	Licenciamento	10/03	Areia, Seixos	880.072/03

Tabela 2 **Títulos minerários incidentes em Unidades de Conservação Estaduais de Uso Sustentável**

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Estão relacionados aqui os processos nas fases de **autorização de pesquisa, concessão de lavra, requerimento de lavra e licenciamento**, incidentes em Unidades de Conservação de Uso Sustentável (à exceção de RESEX e RDS, que aparecem na tabela 1).

São 114 títulos, de 53 diferentes titulares (empresa ou pessoa física), incidentes em 15 UCs, sendo: 96 autorizações de pesquisa; 16 concessões de lavra; um requerimento de lavra e um licenciamento.

Mineradoras envolvidas	53
UCs Estaduais envolvidas	15
Total de títulos incidentes	114

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FES de Apuí				
Antonio Bianco Filho	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.072/01
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/03	Calcário	880.040/03
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/03	Calcário	880.041/03
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/03	Calcário	880.042/03
FES de Aripuanã				
Mineração Porto da Cruz Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/82	Cassiterita	880.339/82
FES de Manicoré				
Diamante Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/01	Diamante	880.031/01
Diamante Brasil Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/01	Diamante	880.032/01
Mineração Serra Morena Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/88	Titânio	880.404/88
Ouro Brasil Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/04	Diamante	880.094/04
FES do Mogno				
Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda.	Licenciamento	07/04	Areia	886.290/04
FES do Rio Urubu				
BHP Billiton Metais S.A.	Autorização de Pesquisa	04/04	Bauxita	880.077/05
FES do Sucunduri				
Luiz Araujo dos Santos	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.076/01
Luiz Araujo dos Santos	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.077/01
Luiz Araujo dos Santos	Autorização de Pesquisa	10/01	Rutilo	880.078/01
FLOREX Rio Preto/Jacundá				
Adelson Carvalho	Autorização de Pesquisa	04/03	Granito	886.052/03
Adelson Carvalho	Autorização de Pesquisa	11/02	Ouro	886.199/02
Antônio Estevão Neto	Autorização de Pesquisa	06/04	Granito	886.273/04
Bruno Leonardo Giraldele de Moraes	Autorização de Pesquisa	04/03	Ouro	886.043/03
Bruno Leonardo Giraldele de Moraes	Autorização de Pesquisa	08/03	Ouro	886.154/03
Francisco Artur Francino	Autorização de Pesquisa	08/05	Minério de estanho	886.311/05

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLOREX Rio Preto/Jacundá				
Iguape - Socied. de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/83	Titânio	880.579/83
Iguape - Socied. de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/83	Titânio	880.582/83
Iguape - Socied. de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/83	Titânio	880.583/83
Iguape - Socied. de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/83	Tungstênio	880.576/83
Iguape - Socied. de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/86	Estanho	880.293/86
João Batista Ferreira da Silva	Autorização de Pesquisa	07/03	Cassiterita Granito ornamental	886.122/03
João Batista Ferreira da Silva	Autorização de Pesquisa	07/03	Cassiterita Granito ornamental	886.124/03
João Batista Ferreira da Silva	Autorização de Pesquisa	07/03	Granito ornamental	886.123/03
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	07/04	Minério de estanho	886.292/04
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	10/03	Turmalina, Granito	886.206/03
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	01/05	Areia	886.012/05
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	07/05	Areia	886.227/05
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	07/05	Areia	886.228/05
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	07/05	Areia	886.230/05
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	07/05	Areia	886.231/05
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	07/05	Areia	886.232/05
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	07/05	Areia	886.234/05
Levy Antonio de Oliveira	Autorização de Pesquisa	07/05	Minério de titânio	886.237/05
Manoel Gomes dos Santos	Autorização de Pesquisa	03/03	Cassiterita	886.026/03
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/05	Cassiterita	886.068/05
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	Autorização de Pesquisa	11/01	Cassiterita	886.289/01
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/83	Estanho	880.288/83
Milton Cordeiro Gonçalves	Autorização de Pesquisa	02/04	Cassiterita	886.158/04
Milton Cordeiro Gonçalves	Autorização de Pesquisa	02/04	Cassiterita	886.159/04
Milton Cordeiro Gonçalves	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de estanho	886.352/03
Raimunda do Socorro Silva	Autorização de Pesquisa	09/03	Cassiterita	886.180/03
Stone Mineração Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/02	Granito p/ revestimento	886.065/02
Valter Araujo Gonçalves	Autorização de Pesquisa	02/02	Ouro	886.016/02
FLORSU Cedro				
Codajas - Sociedade de Mineração Codajas Ltda.	Autorização de Pesquisa	08/86	Cobre	880.348/86
Iguape - Socied. de Mineração Iguape Ltda.	Autorização de Pesquisa	07/86	Titânio	880.218/86
FLORSU Gavião				
Marinês Oliveira dos Santos	Autorização de Pesquisa	08/04	Estanho	886.338/04
FLORSU do Rio Abunã				
Brita Norte Mineração Engenharia e Terraplanagem Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/96	Granito	886.064/96
Brita Norte Min. Eng. e Terraplanagem Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/96	Granito	886.065/96
Brita Norte Min. Eng. e Terraplanagem Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/96	Granito	886.067/96
Leonir Antonio Salvi	Autorização de Pesquisa	03/01	Granito	886.109/01
Leonir Antonio Salvi	Autorização de Pesquisa	03/01	Granito	886.110/01
M.S.M. Construções & Comércio Ltda.	Requerimento de Lavra	03/96	Granito	886.066/96
Pedreira e Extração Fortaleza Importação e Exportação Ltda.	Autorização de Pesquisa	12/00	Cassiterita	886.407/00

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLORSU do Rio Abunã				
Tranquilo Fidele Garbin	Autorização de Pesquisa	09/00	Cassiterita	886.128/00
Tranquilo Fidele Garbin	Autorização de Pesquisa	11/02	Granito	886.200/02
FLORSU do Rio Mequéns				
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Autorização de Pesquisa	04/04	Minério de cobre	886.206/04
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Autorização de Pesquisa	04/04	Minério de cobre	886.208/04
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de cobre	886.277/03
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de cobre	886.278/03
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de cobre	886.279/03
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Autorização de Pesquisa	12/03	Minério de cobre	886.280/03
FLORSU do Rio Roosevelt				
CIA. de Mineração de Rondônia CMR	Concessão de Lavra	10/75	Calcário dolomítico	810.010/75
Funcional Recursos Humanos Ltda.	Autorização de Pesquisa	05/01	Diamante	886.195/01
Gutemberg Francisco de Souza - F.I.	Autorização de Pesquisa	05/04	Diamante	886.223/04
Gutemberg Francisco de Souza - F.I.	Autorização de Pesquisa	10/04	Diamante	886.427/04
Gutemberg Francisco de Souza - F.I.	Autorização de Pesquisa	10/04	Diamante	886.428/04
Gutemberg Francisco de Souza - F.I.	Autorização de Pesquisa	10/04	Diamante	886.429/04
Kenya Maria de Lacerda Eler	Autorização de Pesquisa	09/02	Diamante	886.154/02
Mineração Paraguauçu Indústria e Comércio Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/98	Minério de ouro	886.005/98
Mineração Paraguauçu Ind. e Comércio Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/98	Minério de ouro	886.006/98
Mineração Paraguauçu Ind. e Comércio Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/98	Minério de ouro	886.007/98
Mineração Paraguauçu Ind. e Comércio Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/02	Ouro	886.082/02
Mineração Paraguauçu Ind. e Comércio Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/02	Ouro	886.083/02
Mineração Santa Elina Ind. e Comércio S.A.	Autorização de Pesquisa	06/02	Ouro	886.078/02
Nilo José Rossi	Autorização de Pesquisa	08/01	Diamante	886.244/01
Paulo Leonardo Pacífici Dias	Autorização de Pesquisa	01/05	Diamante	886.002/05
FLORSU do Rio Vermelho(b)				
CIA. de Mineração São Lourenço	Concessão de Lavra	01/61	Cassiterita	000.413/61
CIA. de Mineração São Lourenço	Concessão de Lavra	01/61	Cassiterita	000.414/61
CIA. de Mineração São Lourenço	Concessão de Lavra	01/61	Cassiterita	000.415/61
CIA. de Mineração São Lourenço	Concessão de Lavra	01/61	Cassiterita	000.420/61
CIA. de Mineração São Lourenço	Concessão de Lavra	02/61	Cassiterita	001.137/61
CIA. de Mineração São Lourenço	Concessão de Lavra	02/61	Cassiterita	001.140/61
CIA. de Mineração São Lourenço	Concessão de Lavra	02/61	Cassiterita	001.145/61
Edvaldo Santos Lopes	Autorização de Pesquisa	03/05	Ouro	886.047/05
Humberto Lima do Nascimento	Autorização de Pesquisa	07/02	Estanho	886.108/02
José Ferreira Santiago	Autorização de Pesquisa	08/03	Ouro	886.137/03
José Ferreira Santiago	Autorização de Pesquisa	08/03	Ouro	886.138/03
José Mario Carneiro Teixeira	Autorização de Pesquisa	06/02	Estanho	886.084/02
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	12/04	Cassiterita	886.443/04
Lauri Pedro Pettenon	Autorização de Pesquisa	12/04	Cassiterita	886.444/04
M. S. M. Construções e Comércio Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/01	Granito	886.263/01
Mineração Lindirana Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/77	Cassiterita	803.186/77
Mineração Lindirana Ltda.	Autorização de Pesquisa	09/74	Cassiterita	811.574/74
Mineração Motta Ltda.	Autorização de Pesquisa	06/83	Cassiterita	880.410/83
Mineração Vitinga Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/81	Ouro	880.064/81

cont. Tabela 2

titular	fase do processo	data de protocolo	substância	nº do processo
FLORSU do Rio Vermelho(b)				
Mineração Vitinga Ltda.	Autorização de Pesquisa	03/81	Ouro	880.065/81
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.052/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.054/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.055/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.061/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.062/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	01/62	Cassiterita	000.065/62
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	06/72	Cassiterita	812.924/72
Mineração Xacriaba Ltda.	Concessão de Lavra	08/64	Cassiterita	005.371/64
Tranquilo Fidele Garbin	Autorização de Pesquisa	01/03	Granito ornamental	886.000/03
FLORSU do Rio Vermelho(c)				
MMM Minas Mineração Madeiras e Engenharia Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/05	Ouro	886.083/05
MMM Minas Min. Madeiras e Engenharia Ltda.	Autorização de Pesquisa	04/05	Ouro	886.085/05
FLORSU do Rio Vermelho(d)				
Francisco Gondin Barboza	Autorização de Pesquisa	01/03	Areia, Seixos	886.005/03
Sonia Jaqueline Scafer	Autorização de Pesquisa	08/03	Areia	886.141/03

Nota: Além dos processos relacionados acima, existem cinco processos incidentes na APA de Marajó; 11 na APA da Baixada Maranhense; 12 na APA Caverna do Moroaga; 13 na APA Chapada dos Guimarães; um na APA do Curiaú; um na APA Jalapão; cinco na APA Foz do Rio Santa Teresa; 10 na APA Lago de Palmas; 12 na APA Lago de Tucuruí; 19 na APA do Lajeado; 19 na APA Leandro; 37 na APA da Margem Direita do Rio Negro; seis na APA da Margem Esquerda do Rio Negro; um na APA Paytuna; 12 na APA das Reentrâncias Maranhenses; dois na APA do Rio Madeira; dois na APA Salto Magessi; sete na APA São Geraldo do Araguaia e 81 na APA Upaon-açu/Miritiba/Alto Preguiças.

Tabela 3 Interesses minerários sem diploma incidentes em Unidades de Conservação Estaduais

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Consideramos como interesses minerários os processos em fase de Requerimento de Pesquisa, Requerimento de Lavra Garimpeira e Em Disponibilidade, por não possuírem titulação. Os Interesses Minerários são apresentados separados dos processos com titulação (tabelas 1 e 2) por entendermos que o simples protocolo de interesse não configura direito sobre o lote.

Nesta tabela os processos estão organizados por Unidade de Conservação. Como alguns processos incidem em mais de uma UC, eles aparecem repetidos nas Unidades em questão, mas a somatória final está feita por número de processos, totalizando 698 processos de 117 requerentes, e incidentes em 50 UCs.

Destacamos aqui algumas Unidades com maior quantidade de processos: RDS do Rio Iratapuru, no Amapá, com 109 processos e o PES Serra do Aracá, no Amazonas, com 140 processos, lembrando que a maior parte deste parque está sobreposta à FLONA do Amazonas e à TI Yanomami.

Mineradoras envolvidas	114
UCs Estaduais envolvidas	49

fase do processo	quantidade de processos
Disponibilidade	22
Requerimento de Lavra Garimpeira	172
Requerimento de Pesquisa	491

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL			
ESEC Antônio Múgica Nava			
Coogampa Cooperativa dos Garimpeiros de Mutum - Paraná	Requerimento de Lavra Garimpeira	Cassiterita	11
Cooperativa Estanífera de Mineradores da Amazônia Legal Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita, Topázio	1
Lauri Pedro Pettenon	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
		total	13
ESEC Rio Roosevelt			
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	4
Mineração do Norte Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante industrial	1
		total	5
ESEC de Samuel			
Estanho de Rondônia S.A. - Ersá	Requerimento de Pesquisa	Estanho	2
Estanho de Rondônia S.A. - Ersá	Requerimento de Pesquisa	Manganês	1
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	Disponibilidade	Tântalo	1
		total	4
ESEC Serra dos Três Irmãos			
Coogampa Cooperativa dos Garimpeiros de Mutum - Paraná	Requerimento de Lavra Garimpeira	Cassiterita	1
Laercio de Oliveira Botelho	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	2

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
ESEC Serra dos Três Irmãos			
Mineração Ribeirão dos Ourives Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
		total	4
PES do Cantão			
Empresa de Mineração Miltônia Ltda.	Disponibilidade	Cobre	1
		total	1
PES de Corumbiara			
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	1
PES Cristalino			
João Suter Santos Filho	Disponibilidade	Ouro	2
		total	2
PES do Cristalino II			
Edson Ferr Rodrigues	Disponibilidade	Ouro Diamante industrial	1
		total	1
PES de Guajará-Mirim			
Comibra Comercial e Industrial Mineradora Brasileira Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	1
Lauri Pedro Pettenon	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	6
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Disponibilidade	Ouro	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	14
		total	24
PES do Guariba			
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	1
PES do Lajeado			
Cesar Augusto de Sousa Sena	Disponibilidade	Diamante industrial	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Níquel	3
		total	4
PES Monte Alegre			
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Diamante industrial	3
		total	3
PES Serra de Santa Bárbara			
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Nióbio	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	9
		total	11

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
PES Serra do Aracá			
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	4
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	2
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Prata	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	5
BR Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	5
Eni Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	5
Eni Mineral Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zircão	3
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	4
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	3
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio, Ouro	1
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Mineração Anari Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	1
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	6
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	5
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Mineração Guararema Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	5
Mineração Itacuã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	1
Mineração Itacuã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	2
Mineração Itacuã Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	1
Mineração Montes Roraima Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Alumínio	2
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Berílio	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Chumbo	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Prata	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	5
Mineração Tracuí Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zinco	5
		total	140
PES Serra dos Martírios/Andorinhas			
Companhia de Mineração do Pará - Paraminérios	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
Globo Verde Mineração Ltda.	Disponibilidade	Minério de ouro	4
Globo Verde Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
		total	6
PES Serra dos Parecis			
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	8
Mineração Tarauacá Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Mineração Tarauacá Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
		total	12

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
PES Serra dos Reis			
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	3
		total	3
PES Serra Ricardo Franco			
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Rio Alegre Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Níquel	1
		total	3
PES do Sucunduri			
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	3
Expedito Moura de Carvalho Dantas	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Star Group Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante	1
Star Group Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	6
PES Tucumã			
De Beers Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante industrial	1
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	2
PES do Xingu			
Tamin Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
		total	2
REBIO do Rio Ouro Preto			
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	9
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	10
RESEC de Apiacás			
Homestake do Brasil SA	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Silvio Finotti Mineração e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
		total	3
UC de USO SUSTENTÁVEL			
RESEX Castanheira			
José da Luz Moraes da Nobrega	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Osmar Luiz Fuza	Requerimento de Pesquisa	Wolframita, Quartzo	1
Rondônia Comércio e Extração de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Granito Ornamental	1
		total	3
RESEX Guariba-Roosevelt			
Hermes Lourenço Bergamin	Requerimento de Pesquisa	Ouro Diamante industrial	1
		total	1

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
RESEX Ipê			
Raimunda do Socorro Silva	Requerimento de Pesquisa	Granito p/ revestimento	1
		total	1
RESEX do Itaúba			
Antônio Edmilson Firme Júnior	Disponibilidade	Granito	1
José Raimundo Pio	Disponibilidade	Cassiterita	1
		total	2
RESEX Jatobá			
José Raimundo Pio	Disponibilidade	Cassiterita	1
		total	1
RESEX Maracatiara			
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Disponibilidade	Tântalo	1
		total	1
RESEX do Mogno			
Jose Alves Dangui	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
		total	1
RESEX do Piquiá			
José da Luz Morais da Nóbrega	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Rogério Diniz	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Rondônia Comércio e Extração de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Granito ornamental	2
		total	4
RESEX do Rio Cautário			
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Platina	2
Mineração Icana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	9
RESEX do Rio Jaci-Paraná			
Contexim-Sociedade de Mineração Contexim Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Estanho de Rondônia S.A. - Ersa	Requerimento de Pesquisa	Estanho	3
Lauri Pedro Pettenon	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	4
		total	8
RESEX do Rio Pacaás Novos			
Cristais Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita, Diamante	1
Mineração Icanã Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	15
Mineração Trenton Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Norival Augusto de Souza	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
RESEX do Rio Pacaás Novos			
Roma Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	26
RESEX do Rio Preto-Jacundá			
Fernando Marcelo de Sá Rêgo	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Luciowander Teixeira Pio	Disponibilidade	Minério de estanho	1
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Pablo Vital Palmeira Wanderley	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
		total	4
RDS do Rio Iratapuru			
Cermin Geologia e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Sapropelito	1
Iran Barroso Ramos	Requerimento de Pesquisa	Ouro	8
Mineração Bacaja Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Enxofre	1
Mineração Iriri Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Sapropelito	4
Mineração Itajary Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	5
Mineração Itajary Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	4
Mineração Itamaracá Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	10
Mineração Itapi Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Sapropelito	5
Mineração Lobo Prata Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cromo	5
Mineração Lobo Prata Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Paládio	2
Mineração Lobo Prata Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	1
Mineração Mount Isa do Brasil Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	16
Mineração Rio Maracá Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	1
Mineração Seretama Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cromo	1
Mineração Seretama Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Paládio	4
Mineração Seretama Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Platina	2
Mineração Tabai Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	3
Mineração Tabuleiro Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Mineração Tanagra Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Zaspir Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	14
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	2
Ouromin Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Columbita	3
Ouromin Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ilmenita	1
Ouromin Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	4
Ouromin Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Zirconita	1
Pedro Ferreira Filho	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	Requerimento de Pesquisa	Sapropelito	2
Tertuliano Marangon	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	2
		total	109
FES de Apuí			
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	3
Star Group Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante	1
		total	4

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FES de Manicoré			
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
		total	5
FES do Sucunduri			
Star Group Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	1
		total	1
FLOREX Rio Preto/Jacundá			
Fernando Marcelo de Sá Rêgo	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Disponibilidade	Estanho	1
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	1
Luciowander Teixeira Pio	Disponibilidade	Minério de estanho	1
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Mibrasa - Mineração Brasiliense Ltda.	Disponibilidade	Tântalo	1
Pablo Vital Palmeira Wanderley	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Raimunda do Socorro Silva	Requerimento de Pesquisa	Granito p/ revestimento	1
		total	8
FLORSU Cedro			
Jose Alves Dangui	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
		total	1
FLORSU do Rio Abunã			
Pedreira e Extração Fortaleza Importação e Exportação Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Sebastião Virgílio Oliveira Ferreira	Requerimento de Pesquisa	Granito ornamental	1
		total	2
FLORSU do Rio Mequéns			
Companhia Vale do Rio Doce	Disponibilidade	Platina	1
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Platina	2
EBX Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante industrial	1
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Requerimento de Pesquisa	Minério de cobre	2
Inocência Alves Costa Júnior	Requerimento de Pesquisa	Diamante	2
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Disponibilidade	Cobre	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cobre	1
Metalcom Mineração Indústria e Comércio de Metais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tantalita	2
Metalcom Mineração Ind. e Comércio de Metais Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	1
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	9
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	5
Prama - Produtos da Amazônia S.A.	Requerimento de Pesquisa	Tungstênio	2
Seran Construção e Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Unamgen Mineração e Metalurgia S/A	Requerimento de Pesquisa	Platina	1
		total	34

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLORSU do Rio Roosevelt			
Eldes Martins da Silva	Requerimento de Pesquisa	Diamante industrial	1
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Kenya Maria de Lacerda Eler	Requerimento de Pesquisa	Diamante industrial	1
Matapu Sociedade de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Salgema	1
Mineração Itamaracá Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	2
Mineração Tabuleiro Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
Star Group Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Diamante	1
		total	8
FLORSU do Rio São Domingos			
Companhia Vale do Rio Doce	Requerimento de Pesquisa	Platina	2
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	24
Mineração Serra da Alvorada Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Manganês	2
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	9
Pompéia - Empresa de Mineração Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Tântalo	4
		total	41
FLORSU do Rio Vermelho(a)			
Antonio Augusto de Alkimin Junior	Requerimento de Lavra Garimpeira	Minério de ouro	9
Gilmar Cezar Tolotti	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	12
Glauco Omar Cella	Requerimento de Pesquisa	Minério de estanho	1
Hajime Takahashi Mori	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	7
Hiroshi Miyta	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	2
José Airton Aguiar de Castro	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	21
Laercio de Oliveira Botelho	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	17
Manoel Henrique Miyata	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	26
Mineração Ribeirão dos Ourives Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Titânio	1
		total	96
FLORSU do Rio Vermelho(b)			
Alberico Paiva de Farias Filho	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Alfacon Engenharia Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Granito ornamental	2
Caroline Rodrigues Xisto	Requerimento de Pesquisa	Minério de estanho	1
Coogampa Cooperativa dos Garimpeiros de Mutum - Paraná	Requerimento de Lavra Garimpeira	Cassiterita	1
Coogampa Cooperativa dos Garimpeiros de Mutum - Paraná	Requerimento de Lavra Garimpeira	Cassiterita, Quartzo, Topázio	2
Coogampa Coop. dos Garimpeiros de Mutum - Paraná	Requerimento de Lavra Garimpeira	Quartzo	23
Cooperativa Estanífera de Mineradores da Amazônia Legal Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita, Topázio	5
Editec - Edificações e Desenhos Técnicos Ltda.	Disponibilidade	Granito	1
Gemas do Norte Comércio de Pedras Preciosas e Semipreciosas Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho, Quartzo, Topázio	1
Humberto Lima do Nascimento	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Lauri Pedro Pettenon	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Rio Madeira Comércio, Importação e Exportação de Minérios Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
William Donizete Brito	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	24
		total	64

cont. Tabela 3

titular	fase do processo	substância	quantidade de processos
FLORSU do Rio Vermelho(c)			
Levy Antonio de Oliveira	Requerimento de Pesquisa	Minério de ouro	1
Levy Antonio de Oliveira	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
Mário Ribeiro Eduardo	Requerimento de Pesquisa	Granito	1
Seiti Kuroda	Requerimento de Lavra Garimpeira	Ouro	13
		total	16
FLORSU do Rio Vermelho(d)			
Brita Norte Mineração Engenharia e Terraplanagem Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Cassiterita	1
Brita Norte Min. Engenharia e Terraplanagem Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Granito	1
C R Almeida S.A. Engenharia de Obras	Requerimento de Pesquisa	Estanho	1
Lúcio Pereira Barbosa	Requerimento de Pesquisa	Wolframita	1
Mineração Tanagra Ltda.	Requerimento de Pesquisa	Ouro	1
		total	5

Nota: Além dos processos relacionados acima, existem cinco processos incidentes na APA das Cabeceiras do Rio Cuiabá; 15 na APA Caverna do Moroaga; 16 na APA Chapada dos Guimarães; dois na APA Foz do Rio Santa Teresa; 13 na APA Lago de Palmas; seis na APA Lago de Tucuruí; 26 na APA do Lajeado; 10 na APA Leandro; oito na APA da Margem Esquerda do Rio Negro; três na APA Paytuna; dois na APA das Reentrâncias Maranhenses; 19 na APA do Rio Madeira; 10 na APA São Geraldo do Araguaia; 13 na APA da Serra Azul e dois na APA Upaon-açu/Miritiba/Alto Preguiças.

Tabela 4

Quantidade de processos (com e sem diploma) e área de incidência por Unidade de Conservação Estadual

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Neste quadro, apresentamos as quantidades totais de processo incidentes em UCs Estaduais, a área total ocupada por estes processos dentro das terras e a porcentagem da UC comprometida.

A extensão da UC coberta por interesses minerários foi obtida eliminando-se as superposições que ocorrem entre os Requerimentos de Pesquisa, entre estes e processos com diploma, e entre Autorizações de Pesquisa. Observa-se que o Cadastro Mineiro permite diversas requisições sobre uma mesma área, gerando várias camadas sobrepostas de interesses.

Destacam-se o caso dos Parques Estaduais Serra dos Parecis e Monte Alegre, que têm mais de 90% de suas áreas sob processos minerários.

Unidade de Conservação	total de processos	extensão da UC coberta por títulos (ha)	área total dos títulos (ha)	área da UC (ha)	% incidência sobre a UC
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL					
ESEC Antônio Múgica Nava	21	11.138	34.589	16.345	68,14%
ESEC Rio Roosevelt	5	9.320	19.781	56.253	16,57%
ESEC de Samuel	6	18.266	49.033	55.209	33,09%
ESEC Serra dos Três Irmãos	7	10.089	23.695	103.373	9,76%
PES Águas Quentes	2	67	99	1.313	5,12%
PES do Araguaia	1	2	2	232.840	0,00%
PES do Cantão	1	725	10.047	90.496	0,80%
PES de Corumbiara	1	7.770	8.432	405.633	1,92%
PES do Cristalino	3	4.024	9.865	62.660	6,42%
PES do Cristalino II	1	286	2.452	150.000	0,19%
PES de Guajará-Mirim	24	122.257	207.100	221.679	55,15%
PES do Guariba	2	3.962	14.798	69.913	5,67%
PES do Lajeado	4	9.300	32.630	10.426	89,19%
PES Monte Alegre	3	5.312	29.520	5.651	94,02%
PES Serra do Araçá	140	1.268.963	1.367.082	1.852.114	68,51%
PES Serra dos Martírios/Andorinhas	10	16.100	48.685	28.208	57,08%
PES Serra dos Parecis	12	37.491	119.075	37.692	99,47%
PES Serra dos Reis	5	15.321	47.790	32.880	46,60%
PES Serra de Santa Bárbara	12	25.368	75.881	117.713	21,55%
PES Serra Ricardo Franco	3	12.640	30.062	159.762	7,91%
PES do Sucunduri	14	76.759	96.162	793.263	9,68%
PES Tucumã	2	4.257	9.446	67.601	6,30%
PES do Xingu	2	17.396	20.080	97.631	17,82%
REBIO Morro dos Seis Lagos	1	10.036	10.036	37.518	26,75%
REBIO do Rio Ouro Preto	10	41.732	96.273	54.234	76,95%
RESEC de Apiacás	3	8.969	30.140	122.334	7,33%
MONAT das Árvores Fossilizadas	13	11.364	17.984	32.574	34,89%
UC de USO SUSTENTÁVEL					
FES de Apuí	8	12.520	39.548	167.588	7,47%
FES de Aripuanã	1	4.735	10.025	318.971	1,48%
FES de Manicoré	9	36.719	56.860	81.796	44,89%
FES do Mogno	1	49	50	148.544	0,03%
FES do Rio Urubu	1	447	10.011	46.783	0,95%
FES do Sucunduri	4	24.746	40.150	465.315	5,32%

Unidade de Conservação	total de processos	extensão da UC coberta por títulos (ha)	área total dos títulos (ha)	área da UC (ha)	% incidência sobre a UC
RESEX Angelim	2	7.516	20.095	8.446	88,99%
RESEX Aquariquara	7	15.195	32.903	17.764	85,54%
RESEX Castanheira	3	1.053	6.534	9.719	10,84%
RESEX do Guariba	1	6.340	10.033	149.561	4,24%
RESEX Guariba-Roosevelt	1	2.562	3.461	61.674	4,15%
RESEX Ipê	1	400	1.005	821	48,71%
RESEX do Itaúba	3	957	10.531	1.603	59,73%
RESEX Jatobá	1	1.359	10.048	1.359	100,00%
RESEX Maracatiara	3	8.552	20.099	8.691	98,41%
RESEX do Mogno	2	1.746	15.273	2.448	71,32%
RESEX do Piquiá	7	891	15.669	1.288	69,21%
RESEX do Rio Cautário	9	17.505	70.539	137.008	12,78%
RESEX do Rio Jaci-Paraná	8	39.330	73.595	210.201	18,71%
RESEX do Rio Pacaás Novos	26	118.910	220.107	356.826	33,32%
RESEX do Rio Preto-Jacundá	9	14.145	45.879	102.048	13,86%
RESEX Roxinho	1	600	1.688	1.057	56,74%
RESEX Seringueira	1	234	1.688	462	50,72%
RESEX Sucupira	1	2.257	8.781	2.863	78,83%
RDS Alcobaça	1	2.873	9.042	18.195	15,79%
RDS Cujubim	1	485	904	2.424.951	0,02%
RDS do Rio Iratapuru	109	547.567	933.767	873.465	62,69%
RDS do Uatumã	1	49	49	419.130	0,01%
FLOREX Rio Preto/Jacundá	42	147.876	212.640	907.483	16,30%
FLORSU Cedro	3	2.035	24.055	2.583	78,79%
FLORSU Gavião	1	332	10.049	496	66,90%
FLORSU do Rio Abunã	11	2.527	3.768	68.995	3,66%
FLORSU do Rio Mequéns	40	183.839	308.589	375.207	49,00%
FLORSU do Rio Roosevelt	23	26.964	60.562	28.925	93,22%
FLORSU do Rio S. Domingos	41	250.203	365.425	291.930	85,71%
FLORSU do Rio Vermelho(a)	96	5.920	14.468	39.916	14,83%
FLORSU do Rio Vermelho(b)	93	62.800	141.678	133.729	46,96%
FLORSU do Rio Vermelho(c)	18	1.185	4.405	21.241	5,58%
FLORSU do Rio Vermelho(d)	7	18.693	38.679	144.178	12,96%

Tabela 5

Quantidade de processos por empresa, segundo a fase do processo

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Os processos incidentes em UCs Estaduais estão aqui apresentados por titular e distribuídos pela fase dos processos. Entre os titulares encontram-se empresas, pessoas físicas e cooperativas.

Dos 175 titulares com processos incidentes em UCs Estaduais, apenas 10 contabilizam 356 processos, 42% do total.

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Total
Adelson Carvalho	-	-	-	-	2	-	-	2
Airton Garcia Ferreira	-	-	-	-	1	-	-	1
Alberico Paiva de Farias Filho	1	-	-	-	-	-	-	1
Alfacon Engenharia Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2
Alvaro Pizzato Quadros	-	-	-	-	1	-	-	1
Antonio Augusto de Alkimin Júnior	-	-	9	-	-	-	-	9
Antonio Bianco Filho	-	-	-	-	3	-	-	3
Antônio Edmilson Firme Júnior	-	1	-	-	1	-	-	2
Antônio Estevão Neto	-	-	-	-	1	-	-	1
BHP Billiton Metais S.A.	-	-	-	-	1	-	-	1
BR Mineração Ltda.	44	-	-	-	-	-	-	44
Brita-Norte Mineração Engenharia e Terraplanagem Ltda.	2	-	-	-	3	-	-	5
Bruno Leonardo Giraldele de Moraes	-	-	-	-	4	-	-	4
C.R. Almeida S.A. Engenharia de Obras	1	-	-	-	-	-	-	1
Carlos Ihamber Huguenev D'Rezende	-	-	-	-	1	-	-	1
Caroline Rodrigues Xisto	1	-	-	-	-	-	-	1
Cermin Geologia e Comércio Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Cesar Augusto de Sousa Sena	-	1	-	-	-	-	-	1
CIA. de Mineração São Lourenço	-	-	-	-	-	-	7	7
CIA. de Mineração de Rondônia CMR	-	-	-	-	-	-	1	1
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	1	-	-	-	1	-	-	2
Cimento-Tocantins S.A.	0	-	-	-	7	-	-	7
Codajas - Sociedade de Mineração Codajas Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	4
Comibra Comercial e Industrial Mineradora Brasileira Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Companhia de Mineração do Pará - Paraminerios	1	-	-	-	-	-	-	1
Companhia Vale do Rio Doce	8	4	-	-	1	-	-	13
Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.	-	-	-	1	-	-	-	1
Contexim - Sociedade de Mineração Contexim Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Coogampa Cooperativa dos Garimpeiros de Mutum - Paraná	-	-	38	-	-	-	-	38
Cooperativa Estanífera de Mineradores da Amazônia Legal Ltda.	5	-	-	-	-	-	-	5
Costa Monteiro Participações Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Cristais Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
De Beers Brasil Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Diamante Brasil Ltda.	-	-	-	-	2	-	-	2
EBX Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Editec - Edificações e Desenhos Técnicos Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	1
Edson Ferr Rodrigues	-	1	-	-	-	-	-	1

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Total
Edvaldo Santos Lopes	-	-	-	-	1	-	-	1
Eldes Martins da Silva	1	-	-	-	-	-	-	1
Elisangela Cristina Carvalho Barbosa	-	-	-	-	1	-	-	1
Empresa de Mineração Miltônia Ltda.	-	1	-	-	-	-	-	1
Eni Mineral Ltda.	8	-	-	-	-	-	-	8
Estanho de Rondônia S.A. Ersá	6	-	-	-	-	-	-	6
Expedito Moura de Carvalho Dantas	1	-	-	-	-	-	-	1
Falconbridge Brasil Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Fernando Marcelo de Sá Rêgo	1	-	-	-	-	-	-	1
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	2	-	-	-	6	-	-	8
Francisco Alves Mendes	-	-	-	-	2	-	-	2
Francisco Artur Francino	-	-	-	-	1	-	-	1
Francisco Gondin Barboza	-	-	-	-	1	-	-	1
Funcional Recursos Humanos Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Gemas do Norte Com. de Pedras Preciosas e Semipreciosas Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Gessonorte Ind. e Comércio de Mineração e Transportes Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Gilmar Cezar Tolotti	-	-	12	-	-	-	-	12
Glauco Omar Cella	1	-	-	-	-	-	-	1
Globo Verde Mineração Ltda.	1	4	-	-	-	-	-	5
Gutenberg Francisco de Souza - F.I.	0	-	-	-	4	-	-	4
Hajime Takahashi Mori	-	-	7	-	-	-	-	7
Hermes Lourenço Bergamin	1	-	-	-	-	-	-	1
Hiroshi Miyta	-	-	2	-	-	-	-	2
Homestake do Brasil S.A.	1	-	-	-	-	-	-	1
Humberto Lima do Nascimento	1	-	-	-	1	-	-	2
Iguape – Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	6	2	-	-	8	-	-	16
Innocêncio Alves Costa Júnior	2	-	-	-	-	-	-	2
Iran Barroso Ramos	8	-	-	-	-	-	-	8
Itacal – Itacoatiara Calcários Ltda.	-	-	-	-	5	-	-	5
João Almeida Rodrigues	-	-	-	1	-	-	-	1
João Batista Ferreira da Silva	-	-	-	-	3	-	-	3
João Suter Santos Filho	-	2	-	-	-	-	-	2
José Airton Aguiar de Castro	-	-	21	-	-	-	-	21
José Alves Dangui	1	-	-	-	-	-	-	1
José da Luz Moraes da Nóbrega	1	-	-	-	-	-	-	1
José Ferreira Santiago	-	-	-	-	2	-	-	2
Jose Joaibson Mortene	1	-	-	-	-	-	-	1
José Mario Carneiro Teixeira	-	-	-	-	1	-	-	1
José Raimundo Pio	-	1	-	-	-	-	-	1
Juarez Carlos Costa	-	-	-	-	1	-	-	1
Kenya Maria de Lacerda Eler	1	-	-	-	1	-	-	2
Laercio de Oliveira Botelho	-	-	18	-	-	-	-	18
Lauri Pedro Pettenon	6	-	-	-	6	-	-	12
Leonir Antonio Salvi	-	-	-	-	2	-	-	2
Levy Antonio de Oliveira	2	-	-	-	8	-	-	10
Lúcio Pereira Barbosa	1	-	-	-	-	-	-	1
Luciwander Teixeira Pio	-	1	-	-	-	-	-	1

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Total
Luiz Araujo dos Santos	-	-	-	-	3	-	-	3
M. S. M. Construções e Comércio Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
M. S. M. Construções & Comércio Ltda.	-	-	-	-	-	1	-	1
Malaquias de Aguiar Franca	-	-	-	-	-	1	-	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	1	1	-	-	-	-	-	2
Manoel Alves da Silva	-	-	-	-	1	-	-	1
Manoel Gomes dos Santos	-	-	-	-	1	-	-	1
Manoel Henrique Miyata	-	-	26	-	-	-	-	26
Manoel Rodrigues Lopes - ME	-	-	-	1	-	-	-	1
Marinês Oliveira dos Santos	-	-	-	-	1	-	-	1
Mário Ribeiro Eduardo	1	-	-	-	-	-	-	1
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	1	-	-	-	3	-	-	4
Matapu Sociedade de Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Metalcom Mineração Indústria e Comércio de Metais Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	3
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	3	-	-	-	2	-	-	5
Mibrasa – Mineração Brasileira Ltda.	-	1	-	-	1	-	-	2
Mibrel – Mineração Brasileira Estanho Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Milton Cordeiro Gonçalves	-	-	-	-	3	-	-	3
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	16	-	-	-	-	-	-	16
Mineração Anari Ltda.	6	-	-	-	-	-	-	6
Mineração Bacaja Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Mineração do Norte Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Guararema Ltda.	22	-	-	-	-	-	-	22
Mineração Icanã Indústria e Comércio Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	3
Mineração Iriri Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	4
Mineração Itacuã Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	4
Mineração Itajary Ltda.	9	-	-	-	-	-	-	9
Mineração Itamaracá Ltda.	12	-	-	-	-	-	-	12
Mineração Itapi Ltda.	5	-	-	-	-	-	-	5
Mineração Lindirana Ltda.	-	-	-	-	2	-	-	2
Mineração Lobo Prata Ltda.	8	-	-	-	-	-	-	8
Mineração Montes Roraima Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2
Mineração Motta Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Mineração Mount Isa do Brasil Ltda.	16	-	-	-	-	-	-	16
Mineração Paraguaçu Indústria e Comércio Ltda.	-	-	-	-	5	-	-	5
Mineração Porto da Cruz Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Mineração Ribeirão dos Ourives Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Rio Maracá Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	53	-	-	-	2	-	-	55
Mineração Seretama Ltda.	7	-	-	-	-	-	-	7
Mineração Serra da Alvorada Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2
Mineração Serra Morena Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	57	1	-	-	-	-	-	58
Mineração Tabai Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	3
Mineração Tabuleiro Ltda.	3	-	-	-	-	-	-	3
Mineração Tanagra Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2

cont. Tabela 5

Titular	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Total
Mineração Tarauacá Indústria e Comércio Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	4
Mineração Tracua Ltda.	50	-	-	-	-	-	-	50
Mineração Trenton Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Mineração Vitinga Ltda.	-	-	-	-	2	-	-	2
Mineração Xacriaba Ltda.	-	-	-	-	-	-	11	11
Mineração Zaspir Ltda.	14	-	-	-	-	-	-	14
MMM Minas Mineração Madeiras e Engenharia Ltda.	-	-	-	-	2	-	-	2
Nilo José Rossi	-	-	-	-	1	-	-	1
Norival Augusto de Souza	1	-	-	-	-	-	-	1
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2
Osmar Luiz Fuza	1	-	-	-	-	-	-	1
Ouro Brasil Mineração Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Ouromin Mineração Ltda.	9	-	-	-	-	-	-	9
Pablo Vital Palmeira Wanderley	1	-	-	-	-	-	-	1
Paulo Leonardo Pacifici Dias	-	-	-	-	1	-	-	1
Pedreira e Extração Fortaleza Importação e Exportação Ltda.	1	-	-	-	1	-	-	2
Pedro Ferreira Filho	2	-	-	-	-	-	-	2
Perseu Vaz Barbosa Matias	-	-	-	-	2	-	-	2
Phileonila A. Faber	-	-	-	-	1	-	-	1
Pompéia – Empresa de Mineração Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	4
Prama – Produtos da Amazônia S.A.	2	-	-	-	-	-	-	2
R. J. C. Santiago	-	-	-	-	1	-	-	1
Raimunda do Socorro Silva	1	-	-	-	1	-	-	2
Rio Alegre Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	2	-	-	-	-	-	-	2
Rio Madeira Comércio, Imp. e Exportação de Minérios Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Rogério Diniz	1	-	-	-	-	-	-	1
Roma Mineração Ltda.	1	-	-	-	-	-	-	1
Ronan Rodrigues Reis	-	-	-	-	1	-	-	1
Rondônia Comércio e Extração de Minérios Ltda.	2	-	-	-	2	-	-	4
Sebastião Virgílio Oliveira Ferreira	1	-	-	-	-	-	-	1
Seiti Kuroda	-	-	13	-	-	-	-	13
Seran Construção e Mineração Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2
Silvia Silva de Castro	-	-	-	-	2	-	-	2
Silvio Finotti Mineração e Comércio Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2
Sonia Jaqueline Scafer	-	-	-	-	1	-	-	1
Star-Group Mineração Ltda.	4	-	-	-	-	-	-	4
Stone Mineração Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Tamin Mineração Ltda.	2	-	-	-	-	-	-	2
Tertuliano Marangon	-	-	2	-	-	-	-	2
Tranquilo Fidele Garbin	-	-	-	-	3	-	-	3
Unamgen Mineração e Metalurgia S.A.	1	-	-	-	-	-	-	1
Vale das Estrelas Mineradora Ltda.	-	-	-	-	1	-	-	1
Valter Araujo Gonçalves	-	-	-	-	1	-	-	1
William Donizete Brito	-	-	24	-	-	-	-	24
Zenilda Betzel Luxinger	-	-	-	-	3	-	-	3

Tabela 6 Quantidade de processos por empresa e por UC

(Processos válidos no Cadastro Mineiro/DNPM em janeiro de 2006)

Aqui são apresentados os 175 titulares de processos incidentes, especificando as quantidades de processos incidentes por UC.

Total de empresas mineradoras	176
Total de UCs envolvidas	66
Total de processos incidentes	853

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos
Adelson Carvalho	FLOREX Rio Preto/Jacundá	2
Airton Garcia Ferreira	PES Serra dos Martírios/Andorinhas	1
Alberico Paiva de Farias Filho	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Alfacon Engenharia Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(b)	2
Alvaro Pizzato Quadros	PES Águas Quentes	1
Antonio Augusto de Alkimin Júnior	FLORSU do Rio Vermelho(a)	9
Antonio Bianco Filho	FES de Apuí	1
	PES do Sucunduri	3
Antônio Edmilson Firme Júnior	RESEX do Itaúba	1
	RESEX Roxinho	1
	RESEX Seringueira	1
Antônio Estevão Neto	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
BHP Billiton Metais S.A.	FES do Rio Urubu	1
BR Mineração Ltda.	PES Serra do Araçá	44
Brita Norte Mineração Engenharia e Terraplanagem Ltda.	FLORSU do Rio Abunã	3
	FLORSU do Rio Vermelho(d)	2
Bruno Leonardo Giraldele de Moraes	FLOREX Rio Preto/Jacundá	2
	RESEX Aquariquara	2
C R Almeida S.A. Engenharia de Obras	FLORSU do Rio Vermelho(d)	1
Carlos Ihamber Huguene D'Rezende	PES Águas Quentes	1
Caroline Rodrigues Xisto	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Cermin Geologia e Comércio Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	1
Cesar Augusto de Sousa Sena	PES do Lajeado	1
CIA. de Mineração São Lourenço	FLORSU do Rio Vermelho(b)	7
CIA. de Mineração de Rondônia CMR	FLORSU do Rio Roosevelt	1
CIA. de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM	REBIO Morro dos Seis Lagos	1
	RDS do Rio Iratapuru	1
Cimento Tocantins S.A.	MONAT das Árvores Fossilizadas	7
Codajás - Sociedade de Mineração Codajás Ltda.	FLORSU Cedro	1
	RESEX do Mogno	1
Codelco do Brasil Mineração Ltda.	FES de Apuí	3
	PES do Sucunduri	3
Comibra Comercial e Industrial Mineradora Brasileira Ltda.	PES de Guajará-Mirim	1
Companhia de Mineração do Pará - Paraminerios	PES Serra dos Martírios/Andorinhas	1
Companhia Vale do Rio Doce	FLORSU do Rio Mequéns	3
	FLORSU do Rio S. Domingos	2
	PES Monte Alegre	3
	PES Cristalino	1
	PES do Lajeado	3
	RDS do Rio Iratapuru	1
	RESEX do Rio Cautário	2

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos
Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda.	FES do Mogno	1
Contexim - Sociedade de Mineração Contexim Ltda	RESEX do Rio Jaci-Paraná	1
Coogampa Cooperativa Dos Garimpeiros de Mutum - Paraná	ESEC Antônio Múgica Nava	11
	ESEC Serra dos Três Irmãos	1
	FLORSU do Rio Vermelho(b)	26
Cooperativa Estanífera de Mineradores da Amazônia Legal Ltda.	ESEC Antônio Múgica Nava	1
	FLORSU do Rio Vermelho(b)	5
Costa Monteiro Participações Ltda.	PES Serra dos Martírios/Andorinhas	1
Cristais Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda.	RESEX do Rio Pacaás Novos	1
De Beers Brasil Ltda.	PES Tucumã	1
Diamante Brasil Ltda.	FES de Manicoré	2
	PES do Guariba	1
EBX Mineração Ltda.	FLORSU do Rio Mequéns	1
Editec - Edificações e Desenhos Técnicos Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Edson Ferr Rodrigues	PES do Cristalino II	1
Edvaldo Santos Lopes	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Eldes Martins da Silva	FLORSU do Rio Roosevelt	1
Elisangela Cristina Carvalho Barbosa	RESEX do Rio Preto-Jacundá	1
Empresa de Mineração Miltônia Ltda.	PES do Cantão	1
Eni Mineral Ltda.	PES Serra do Araçá	8
Estanho de Rondônia S.A. - Ersa	ESEC de Samuel	3
	RESEX do Rio Jaci-Paraná	3
Expedito Moura de Carvalho Dantas	PES do Sucunduri	1
Falconbridge Brasil Ltda.	RDS Alcobaça	1
Fernando Marcelo de Sá Rêgo	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
	RESEX do Rio Preto-Jacundá	1
Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	FLORSU do Rio Mequéns	8
Francisco Alves Mendes	PES Serra dos Martírios/Andorinhas	2
Francisco Artur Francino	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
Francisco Gondin Barboza	FLORSU do Rio Vermelho(d)	1
Funcional Recursos Humanos Ltda.	FLORSU do Rio Roosevelt	1
Gemas do Norte Comércio de Pedras Preciosas e Semipreciosas Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Gessonorte Indústria e Comércio de Mineração e Transportes Ltda.	MONAT das Árvores Fossilizadas	1
Gilmar Cezar Tolotti	FLORSU do Rio Vermelho(a)	12
Glauco Omar Cella	FLORSU do Rio Vermelho(a)	1
Globo Verde Mineração Ltda.	PES Serra dos Martírios/Andorinhas	5
Gutenberg Francisco de Souza - F.I.	FLORSU do Rio Roosevelt	4
Hajime Takahashi Mori	FLORSU do Rio Vermelho(a)	7
Hermes Lourenço Bergamin	RESEX Guariba-Roosevelt	1
Hiroshi Miyta	FLORSU do Rio Vermelho(a)	2
Homestake do Brasil SA	RESEC de Apiacás	1
Humberto Lima do Nascimento	FLORSU do Rio Vermelho(b)	2
Iguape - Sociedade de Mineração Iguape Ltda.	FLOREX Rio Preto/Jacundá	7
	FLORSU Cedro	1
	FLORSU do Rio Roosevelt	1
	PES Serra do Araçá	4
	RESEX Angelim	2
	RESEX Maracatiara	2
	RESEX Sucupira	1

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos
Innocêncio Alves Costa Júnior	FLORSU do Rio Mequéns	2
Iran Barroso Ramos	RDS do Rio Iratapuru	8
Itacal - Itacoatiara Calcários Ltda.	FES de Apuí	3
	PES do Sucunduri	3
João Almeida Rodrigues	RDS do Uatumã	1
João Batista Ferreira da Silva	FLOREX Rio Preto/Jacundá	3
João Suter Santos Filho	PES Cristalino	2
José Airton Aguiar de Castro	FLORSU do Rio Vermelho(a)	21
José Alves Danguí	FLORSU Cedro	1
	RESEX do Mogno	1
José da Luz Moraes da Nóbrega	RESEX Castanheira	1
	RESEX do Piquiá	1
José Ferreira Santiago	FLORSU do Rio Vermelho(b)	2
José Mario Carneiro Teixeira	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
José Raimundo Pio	RESEX do Itaúba	1
	RESEX Jatobá	1
Juarez Carlos Costa	RESEX do Rio Preto-Jacundá	1
Kenya Maria de Lacerda Eler	FLORSU do Rio Roosevelt	2
Laercio de Oliveira Botelho	ESEC Serra dos Três Irmãos	2
	FLORSU do Rio Vermelho(a)	17
Lauri Pedro Pettenon	ESEC Antônio Múgica Nava	2
	FLOREX Rio Preto/Jacundá	2
	FLORSU do Rio Vermelho(b)	3
	PES de Guajará-Mirim	1
	RESEX Aquariquara	2
	RESEX do Rio Jaci-Paraná	4
Leonir Antonio Salvi	FLORSU do Rio Abunã	2
Levy Antonio de Oliveira	FLOREX Rio Preto/Jacundá	8
	FLORSU do Rio Vermelho(c)	2
Lúcio Pereira Barbosa	FLORSU do Rio Vermelho(d)	1
Luciwander Teixeira Pio	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
	RESEX do Rio Preto-Jacundá	1
Luiz Araujo dos Santos	FES do Sucunduri	3
	PES do Sucunduri	1
M. S. M. Construções e Comércio Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
	FLORSU do Rio Abunã	1
Malaquias de Aguiar Franca	MONAT das Árvores Fossilizadas	1
Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda.	FLORSU do Rio Mequéns	2
Manoel Alves da Silva	RESEX Maracatiara	1
Manoel Gomes dos Santos	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
Manoel Henrique Miyata	FLORSU do Rio Vermelho(a)	26
Manoel Rodrigues Lopes - ME	PES do Araguaia	1
Marinês Oliveira dos Santos	FLORSU Gavião	1
Mário Ribeiro Eduardo	FLORSU do Rio Vermelho(c)	1
Marlin Blue Stone Granitos Ltda.	FLOREX Rio Preto/Jacundá	3
	RESEX do Piquiá	1
	RESEX do Rio Preto-Jacundá	3
Matapu Sociedade de Mineração Ltda.	FLORSU do Rio Roosevelt	1
Metalcom Mineração Indústria e Comércio de Metais Ltda.	FLORSU do Rio Mequéns	3
Metalgran Metais e Granitos da Amazônia Ltda.	PES Serra dos Reis	5
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	ESEC de Samuel	1

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos
Mibrasa - Mineração Brasileira Ltda.	FLOREX Rio Preto/Jacundá	2
Mibrel - Mineração Brasileira Estanho Ltda.	FLORSU do Rio Mequéns	1
Milton Cordeiro Gonçalves	ESEC de Samuel	1
	FLOREX Rio Preto/Jacundá	3
Mineração Acará Indústria e Comércio Ltda.	ESEC Rio Roosevelt	4
	FES de Manicoré	5
	FLORSU do Rio Mequéns	9
	PES do Guariba	1
	PES Serra Ricardo Franco	1
	PES Tucumã	1
Mineração Anari Ltda.	PES Serra do Araçá	6
Mineração Bacaja Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	1
Mineração do Norte Ltda.	ESEC Rio Roosevelt	1
Mineração Guararema Ltda.	PES Serra do Araçá	22
Mineração Icanã Indústria e Comércio Ltda.	RESEX do Rio Cautário	1
	RESEX do Rio Pacaás Novos	2
Mineração Iriri Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	4
Mineração Itacuã Ltda.	PES Serra do Araçá	4
Mineração Itajary Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	9
Mineração Itamaracá Ltda.	FLORSU do Rio Roosevelt	2
	RDS do Rio Iratapuru	10
Mineração Itapi Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	5
Mineração Lindirana Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(b)	2
Mineração Lobo Prata Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	8
Mineração Montes Roraima Ltda.	PES Serra do Araçá	2
Mineração Motta Ltda.	ESEC Serra dos Três Irmãos	1
	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Mineração Mount Isa do Brasil Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	16
Mineração Paraguauçu Indústria e Comércio Ltda.	FLORSU do Rio Roosevelt	5
Mineração Porto da Cruz Ltda.	FES de Aripuanã	1
Mineração Ribeirão dos Ourives Ltda.	ESEC Serra dos Três Irmãos	1
	FLORSU do Rio Vermelho(a)	1
Mineração Rio Maracá Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	1
Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A.	FLORSU do Rio Mequéns	1
	FLORSU do Rio Roosevelt	1
	FLORSU do Rio S. Domingos	24
	PES de Guajará-Mirim	6
	PES Serra de Santa Bárbara	2
	PES Serra dos Parecis	8
	PES Serra Ricardo Franco	1
	REBIO do Rio Ouro Preto	9
	RESEX do Rio Cautário	5
	RESEX do Rio Pacaás Novos	5
Mineração Seretama Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	7
Mineração Serra da Alvorada Ltda.	FLORSU do Rio S. Domingos	2
Mineração Serra Morena Ltda.	FES de Manicoré	1
	RESEX do Guariba	1
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	FLORSU do Rio Mequéns	5
	FLORSU do Rio S. Domingos	9
	PES de Corumbiara	1
	PES de Guajará-Mirim	16

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos
Mineração Silvana Indústria e Comércio Ltda.	PES Serra de Santa Bárbara	10
	REBIO do Rio Ouro Preto	1
	RESEX do Rio Cautário	1
	RESEX do Rio Pacaás Novos	15
Mineração Tabai Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	3
Mineração Tabuleiro Ltda.	FLORSU do Rio Roosevelt	1
	RDS do Rio Iratapuru	2
Mineração Tanagra Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(d)	1
	RDS do Rio Iratapuru	1
Mineração Tarauacá Indústria e Comércio Ltda.	PES Serra dos Parecis	4
Mineração Tracua Ltda.	PES Serra do Araújo	50
Mineração Trenton Ltda.	RESEX do Rio Pacaás Novos	1
Mineração Vitinga Ltda.	ESEC Antônio Múgica Nava	1
	FLORSU do Rio Vermelho(b)	2
Mineração Xacriaba Ltda.	ESEC Antônio Múgica Nava	6
	ESEC Serra dos Três Irmãos	2
	FLORSU do Rio Vermelho(b)	8
Mineração Zaspir Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	14
MMM Minas Mineração Madeiras e Engenharia Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(c)	2
Nilo José Rossi	FLORSU do Rio Roosevelt	1
Norival Augusto de Souza	RESEX do Rio Pacaás Novos	1
Orsa Produtos e Materiais de Mineração Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	2
Osmar Luiz Fuza	RESEX Castanheira	1
Ouro Brasil Mineração Ltda.	FES de Manicoré	1
Ouromin Mineração Ltda.	RDS do Rio Iratapuru	9
Pablo Vital Palmeira Wanderley	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
	RESEX do Rio Preto-Jacundá	1
Paulo Leonardo Pacifici Dias	FLORSU do Rio Roosevelt	1
Pedreira e Extração Fortaleza Importação e Exportação Ltda.	FLORSU do Rio Abunã	2
Pedro Ferreira Filho	RDS do Rio Iratapuru	2
Perseu Vaz Barbosa Matias	MONAT das Árvores Fossilizadas	2
Phileonila A. Faber	RDS Cujubim	1
Pompéia - Empresa de Mineração Ltda.	FLORSU do Rio S. Domingos	4
Prama - Produtos da Amazônia S.A.	FLORSU do Rio Mequéns	2
R. J. C. Santiago	RESEX do Rio Preto-Jacundá	1
Raimunda do Socorro Silva	FLOREX Rio Preto/Jacundá	2
	RESEX Ipê	1
Rio Alegre Mineração Ltda.	PES Serra Ricardo Franco	1
Rio Doce Geologia e Mineração S.A. - Docegeo	RDS do Rio Iratapuru	2
Rio Madeira Comércio, Importação e Exportação de Minérios Ltda.	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Rogério Diniz	RESEX do Piquiá	1
ROMA Mineração Ltda.	RESEX do Rio Pacaás Novos	1
Ronan Rodrigues Reis	RESEX do Itaúba	1
Rondônia Comércio e Extração de Minérios Ltda.	RESEX Castanheira	1
	RESEX do Piquiá	4
Sebastião Virgílio Oliveira Ferreira	FLORSU do Rio Abunã	1
Seiti Kuroda	FLORSU do Rio Vermelho(c)	13
Seran Construção e Mineração Ltda.	FLORSU do Rio Mequéns	2
Silvia Silva de Castro	MONAT das Árvores Fossilizadas	2

cont. Tabela 6

titular	Unidade de Conservação	quantidade de processos
Silvio Finotti Mineração e Comércio Ltda.	RESEC de Apiacás	2
Sonia Jaqueline Scafer	FLORSU do Rio Vermelho(d)	1
Star Group Mineração Ltda.	FES de Apuí	1
	FES do Sucunduri	1
	FLORSU do Rio Roosevelt	1
	PES do Sucunduri	2
Stone Mineração Ltda.	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
Tamin Mineração Ltda.	PES do Xingu	2
Tertuliano Marangon	RDS do Rio Iratapuru	2
Tranquilo Fidele Garbin	FLORSU do Rio Abunã	2
	FLORSU do Rio Vermelho(b)	1
Unamgen Mineração e Metalurgia S/A	FLORSU do Rio Mequéns	1
Vale das Estrelas Mineradora Ltda.	PES do Sucunduri	1
Valter Araujo Gonçalves	FLOREX Rio Preto/Jacundá	1
Wiliam Donizete Brito	FLORSU do Rio Vermelho(b)	24
Zenilda Betzel Luxinger	RESEX Aquariquera	3

Tabela 7

Interesses minerários em UCs Estaduais, por tipo de minério

Substância	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Total
Água mineral	-	-	-	-	1	-	-	1
Água termo mineral	-	-	-	-	1	-	-	1
Alumínio	2	-	-	-	-	-	-	2
Areia	-	-	-	1	8	-	-	9
Areia, Cascalho	-	-	-	1	1	-	-	2
Areia, Seixos	-	-	-	1	2	-	-	3
Argila Turfa	-	-	-	-	6	-	-	6
Bauxita	-	-	-	-	1	-	-	1
Berílio	14	-	-	-	-	-	-	14
Berílio Ouro	1	-	-	-	-	-	-	1
Calcário	-	-	-	-	5	1	-	6
Calcário dolomítico	-	-	-	-	-	-	1	1
Cassiterita	21	1	13	-	15	-	18	68
Cassiterita, Granito ornamental	-	-	-	-	2	-	-	2
Cassiterita, Quartzo, Topázio	-	-	2	-	-	-	-	2
Cassiterita, Topázio	5	-	-	-	-	-	-	5
Chumbo	16	-	-	-	1	-	-	17
Cobre	15	2	-	-	1	-	-	18
Columbita	8	-	-	-	-	-	-	8
Cromo	6	-	-	-	-	-	-	6
Diamante	4	-	-	-	11	-	-	15
Diamante industrial	5	4	-	-	-	-	-	9
Enxofre	1	-	-	-	-	-	-	1
Estanho	22	1	-	-	6	-	-	29
Estanho, Quartzo, Topázio	1	-	-	-	-	-	-	1
Fosfato	-	-	-	-	3	-	-	3
Gipsita	-	-	-	-	2	-	-	2
Granito	2	2	-	-	10	1	-	15
Granito ornamental	5	-	-	-	5	-	-	10
Granito p/ revestimento	1	-	-	-	1	-	-	2
Ilmenita	1	-	-	-	-	-	-	1
Manganês	3	-	-	-	5	-	-	8
Minério de cobre	2	-	-	-	6	-	-	8
Minério de estanho	2	1	-	-	4	-	-	7
Minério de níquel	-	-	-	-	1	-	-	1
Minério de ouro	26	4	11	-	6	-	-	47
Minério de titânio	-	-	-	-	1	-	-	1
Nióbio	1	-	-	-	1	-	-	2
Níquel	4	-	-	-	-	-	-	4
Ouro	200	3	123	-	19	-	-	345
Ouro, Diamante industrial	1	1	-	-	-	-	-	2
Paládio	7	-	-	-	-	-	-	7
Platina	25	1	-	-	-	-	-	26
Prata	10	-	-	-	-	-	-	10

Substância	Requerimento de Pesquisa	Disponibilidade	Requerimento de Lavra Garimpeira	Licenciamento	Autorização de Pesquisa	Requerimento de Lavra	Concessão de Lavra	Total
Quartzo	-	-	23	-	-	-	-	23
Rutilo	-	-	-	-	7	-	-	7
Salgema	1	-	-	-	-	-	-	1
Sapropelito	12	-	-	-	-	-	-	12
Sílex	-	-	-	-	4	-	-	4
Tantalita	6	-	-	-	-	-	-	6
Tantalita, Diamante	1	-	-	-	-	-	-	1
Tântalo	22	2	-	-	-	-	-	24
Titânio	4	-	-	-	5	-	-	9
Topázio	-	-	-	-	1	-	-	1
Tungstênio	14	-	-	-	1	-	-	15
Turmalina, Granito	-	-	-	-	1	-	-	1
Wolframita	6	-	-	-	-	-	-	6
Wolframita, Quartzo	1	-	-	-	-	-	-	1
Zinco	10	-	-	-	-	-	-	10
Zircão	3	-	-	-	-	-	-	3
Zirconita	1	-	-	-	-	-	-	1

Tabela 8 Títulos cancelados ou nulos

Os 13 processos abaixo, embora incidam em UC Estadual, foram desconsiderados por possuírem registro de título cancelado ou nulidade de alvará.

Nº do processo	Data de protocolo	Ha	Titular	Fase do processo	Substância	Data do último evento	Descrição do último evento
PES de Guajará-Mirim							
886.322/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.323/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	24/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.324/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.350/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.351/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.370/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	24/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.371/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.381/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	08/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.382/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	24/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.387/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	24/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
886.389/95	02/02/95	10.000	Mineração Silvana Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	10/06/05	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
RESEX do Rio Cautário							
886.096/01	19/03/01	10.000	Mineração Santa Elina Ind. e Com. Ltda.	Autorização de Pesquisa	Ouro	13/03/03	Aut. Pesq/Título cancelado publicado
FLORSU do Rio Mequéns							
886.281/03	10/12/03	7.712,07	Flávio de Medeiros Bocayuva Bulcão	Autorização de Pesquisa	Minério de cobre	26/10/04	Aut. Pesq/Título cancelado publicado

Tabela 9

Situação jurídica e incidência de processos minerários no entorno das UCs estaduais* (março de 2006)

Unidade de Conservação	Documento de criação/alterações	Processos incidentes na faixa de 10 km de entorno das UCs**
UC de PROTEÇÃO INTEGRAL		
ESEC Antônio Múgica Nava	Decreto 7.635 de 07/11/96	Esta ESEC é contígua à ESEC Serra dos Três Irmãos e possuem juntas, na sua área de entorno, 484 processos, dos quais 445 são requerimentos de lavra garimpeira, quase todos dentro das Reservas Garimpeiras do Rio Madeira que estão parcialmente dentro da área de entorno. Além disso, 13 concessões de lavra no entorno da UC estão dentro da FLORSU do Rio Vermelho (B), também contígua à ESEC Antônio Múgica Nava.
ESEC de Samuel	Decreto 4.247 de 18/07/89 Alteração de limites em 29/12/97	Seis processos: duas concessões de lavra, uma autorização de pesquisa e três requerimentos de pesquisa.
ESEC Rio Roosevelt	Lei 7.162 de 23/08/99	12 processos: seis autorizações de pesquisa e seis requerimentos de pesquisa.
ESEC Serra dos Três Irmãos	Decreto 4.584 de 28/03/90	<i>Veja ESEC Antônio Múgica Nava.</i>
PES Águas Quentes	Decreto 1.240 de 13/01/78	Uma autorização de pesquisa.
PES Cristalino	Lei 7.518 de 28/09/01	23 processos: seis licenciamentos, seis autorizações de pesquisa, oito áreas em disponibilidade e três requerimentos de pesquisa.
PES de Corumbiara	Decreto 4.576 de 23/05/90	Oito processos: duas autorizações de pesquisa e seis requerimentos de pesquisa.
PES de Guajará-Mirim	Decreto 4.575 de 23/05/90	22 processos: cinco autorizações de pesquisa e 17 requerimentos de pesquisa.
PES de Nhamundá	Decreto 12.175 de 07/07/89	Embora sem nenhum título incidente, tem em sua zona de entorno importantes áreas de exploração de bauxita, que também ficam às margens do Lago de Faro, no Rio Nhamundá. São duas concessões de lavra da Mineração Rio do Norte, uma autorização de pesquisa em área de mais de 6.000 ha da Omnia Minérios Ltda. e um requerimento de lavra em nome de particular.
PES do Araguaia	Lei 7.517 de 28/09/01	
PES do Candeias	Decreto 4.572 de 23/03/90	37 processos: 28 autorizações de pesquisa, três requerimentos de lavra, uma concessão, dois licenciamentos e três requerimentos de pesquisa. Todos de pequena extensão ao longo do rio Candeias e quase todos de areia.
PES do Cantão	Lei 996 de 14/07/98. Alteração de limites em 04/04/02	
PES do Cristalino II	Decreto 2.628 de 30/05/01	<i>Veja PES Cristalino.</i>
PES do Guariba	Decreto 24.805 de 19/01/05	Quatro processos: três autorizações de pesquisa e um requerimento de pesquisa.
PES do Lajeado	Lei 1.224 de 11/05/01	Dez processos: duas autorizações de pesquisa, três áreas em disponibilidade e cinco requerimentos de pesquisa.
PES do Sucunduri	Decreto 24.810 de 21/01/05	12 processos: seis autorizações de pesquisa e seis requerimentos de pesquisa.

* Não estão listadas as UCs que não possuem incidência dentro ou no entorno de seus limites.

** Faixa de 10 km no entorno das UCs onde, segundo a Resolução nº13, de 06/12/90, do Conama, "qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente." Estão considerados aqui os processos que incidem apenas na zona de entorno. Aqueles que incidem parcialmente na UC e parcialmente na zona de entorno estão considerados nas tabelas correspondentes.

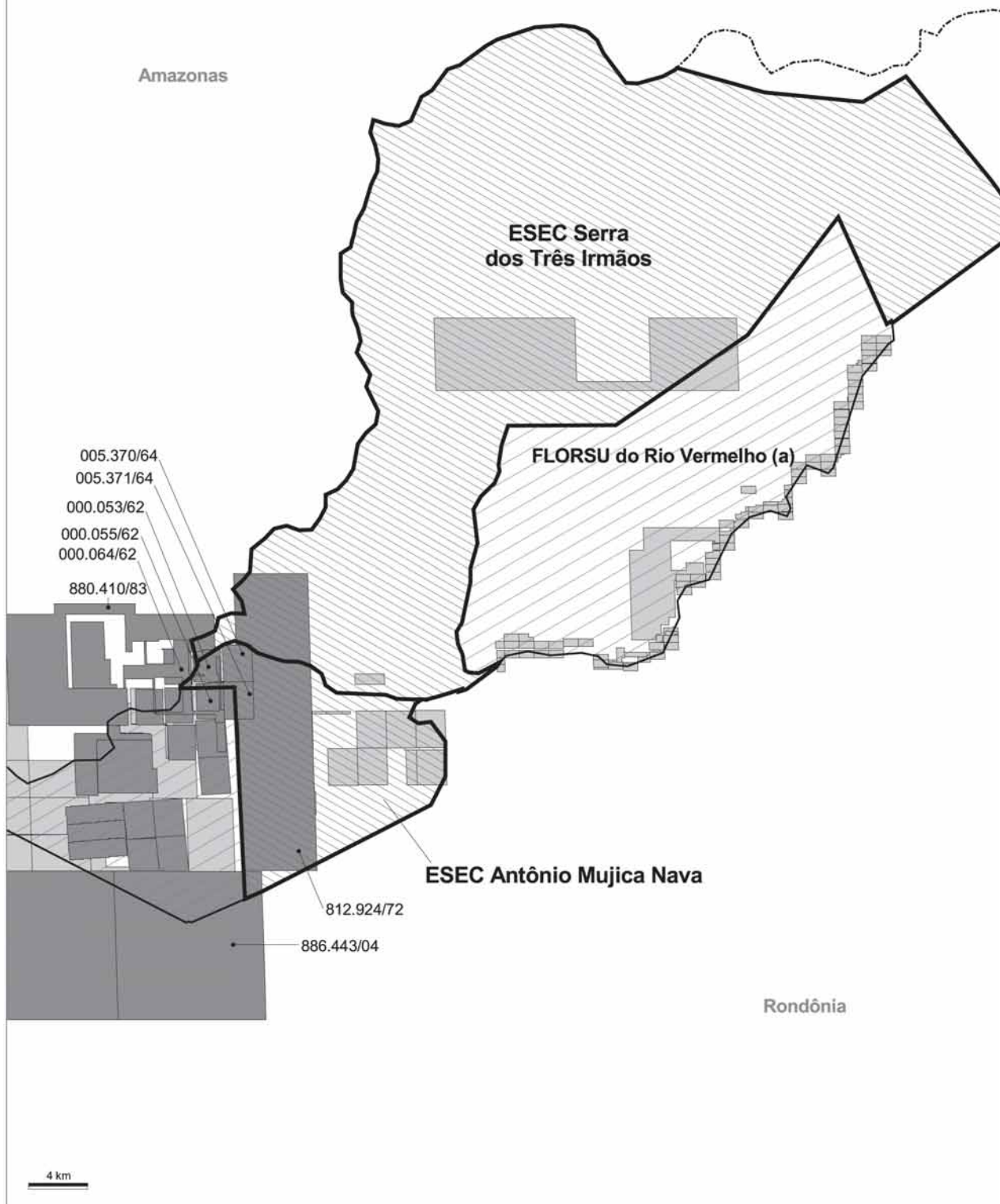
cont. Tabela 9

Unidade de Conservação	Documento de criação/alterações	Processos incidentes na faixa de 10 km de entorno das UCs**
PES do Xingu	Decreto 3.585 de 07/12/01 Alteração de limites em 29/12/03	Oito processos: três autorizações de pesquisa, três áreas em disponibilidade e dois requerimentos de pesquisa.
PES Monte Alegre	Lei 6.412 de 09/11/01	Quatro áreas em disponibilidade.
PES Serra de Santa Bárbara	Lei 7.165 de 23/08/99	21 processos: dois requerimentos de lavra garimpeira, uma área em disponibilidade, duas autorizações de pesquisa e 16 requerimentos de pesquisa.
PES Serra do Araçá	Decreto 12.836 de 09/03/90	Na única porção da faixa de entorno que não tem sobreposição com a TI Yanomami nem com a FLONA do Amazonas, existem quatro autorizações de pesquisa, sendo duas coladas ao seu limite.
PES Serra dos Martírios/Andorinhas	Lei 5.982 de 25/07/96	31 processos: 23 autorizações de pesquisa, uma concessão de lavra e sete outros interesses.
PES Serra dos Parecis	Decreto 4.570 de 23/03/90	14 requerimentos de pesquisa e duas autorizações de pesquisa.
PES Serra dos Reis	Decreto 7.027 de 08/08/95 Alteração de limites em 1997	Cinco processos: duas autorizações de pesquisa e três requerimentos de pesquisa.
PES Serra Ricardo Franco	Decreto 1.796 de 04/11/97	17 processos: 13 requerimentos de pesquisa e quatro autorizações da pesquisa.
PES Tucumã	Decreto 5.439 de 02/06/81	Cinco processos: uma autorização de pesquisa e quatro requerimentos de pesquisa.
REBIO do Rio Ouro Preto	Decreto 4.580 de 28/03/90	
REBIO Morro dos Seis Lagos	Decreto 12.836 de 09/03/90	Um requerimento de pesquisa (dentro da TI Balaio).
RESEC de Apiacás	Lei 6.464 de 01/06/94	Quatro requerimentos de pesquisa (dentro da TI Munduruku).
MONAT das Árvores Fossilizadas	Lei 1.179 de 04/10/00	23 processos: nove autorizações de pesquisa, oito requerimentos de lavras e outros seis interesses.
UC de USO SUSTENTÁVEL		
RESEX Angelim	Decreto 7.095 de 04/09/95	
RESEX Aquariquara	Decreto 7.106 de 04/09/95	
RESEX Castanheira	Decreto 7.105 de 04/09/95	
RESEX do Guariba	Decreto 25.040 de 01/06/05	
RESEX do Itaúba	Decreto 7.100 de 04/09/95	
RESEX do Mogno	Decreto 7.099 de 04/09/95	
RESEX do Piquiá	Decreto 7.098 de 04/09/95	
RESEX do Rio Cautário	Decreto 7.028 de 08/08/95	
RESEX do Rio Jaci-Paraná	Decreto 7.335 de 17/01/96 Alteração de limites em 27/12/96	Sete processos: duas autorizações de pesquisa e cinco requerimentos de pesquisa.
RESEX do Rio Pacaás Novos	Decreto 6.953 de 14/07/95	
RESEX do Rio Preto-Jacundá	Decreto 7.336 de 17/01/96	15 processos: 14 autorizações de pesquisa e um requerimento de pesquisa.
RESEX Guariba-Roosevelt	Lei 7.164 de 23/08/99	Quatro processos: uma autorização de pesquisa, uma área em disponibilidade e dois requerimentos de pesquisa.
RESEX Ipê	Decreto 7.101 de 04/09/95	
RESEX Jatobá	Decreto 7.102 de 04/09/95	
RESEX Maracatiara	Decreto 7.096 de 04/09/95	
RESEX Roxinho	Decreto 7.107 de 04/09/95	
RESEX Seringueira	Decreto 7.108 de 04/09/95	
RESEX Sucupira	Decreto 7.104 de 04/09/95	

cont. Tabela 9

Unidade de Conservação	Documento de criação/alterações	Processos incidentes na faixa de 10 km de entorno das UCs**
RDS Alcobaça	Lei 6.451 de 08/04/02	Duas autorizações de pesquisa e um licenciamento.
RDS Cujubim	Decreto 23.724 de 05/09/03	
RDS do Rio Iratapuru	Lei 392 de 11/12/97	99 processos: 81 requerimentos de pesquisa e 18 requerimentos de lavra garimpeira.
RDS do Uatumã	Decreto 24.295 de 25/06/04	Oito autorizações de pesquisa.
FES de Apuí	Decreto 24.812 de 24/01/05	Seis processos: quatro autorizações de pesquisa e dois requerimentos de pesquisa.
FES de Aripuanã	Decreto 24.807 de 19/01/05	
FES de Manicoré	Decreto 24.806 de 19/01/05	
FES do Mogno	Decreto 9.717 de 09/03/04	Dois licenciamentos.
FES do Rio Urubu	Decreto 23.993 de 22/12/03	
FES do Sucunduri	Decreto 24.808 de 20/01/05	
FLOREX Rio Preto/Jacundá	Decreto 4.245 de 17/07/89	93 processos: 65 requerimentos de lavra garimpeira, 21 autorizações de pesquisa e sete requerimentos de pesquisa.
FLORSU Cedro	Decreto 7.601 de 08/10/96	
FLORSU do Rio Abunã	Decreto 4.577 de 23/03/94	Sete processos: uma concessão de lavra, quatro autorizações de pesquisa, um requerimento de lavra e um requerimento de pesquisa.
FLORSU do Rio Mequéns	Decreto 4.573 de 23/03/90	18 requerimentos de pesquisa.
FLORSU do Rio Roosevelt	Decreto 4.569 de 23/03/90	21 processos: dez autorizações de pesquisa, uma área em disponibilidade e dez requerimentos de pesquisa.
FLORSU do Rio S. Domingos	Decreto 4.566 de 23/03/90	30 processos: duas autorizações de pesquisa e 28 requerimentos de pesquisa.
FLORSU do Rio Vermelho(a)	Decreto 4.581 de 28/03/90	238 processos: 233 requerimentos de lavra garimpeira, uma autorização de pesquisa e quatro requerimentos de pesquisa.
FLORSU do Rio Vermelho(b)	Decreto 4.528 de 28/03/90	478 processos: 452 requerimentos de lavra garimpeira, duas concessões de lavra, dez autorizações de pesquisa e 14 requerimentos de pesquisa.
FLORSU do Rio Vermelho(c)	Decreto 4.567 de 23/03/90	80 processos: 74 requerimentos de lavra garimpeira, um requerimento de lavra e cinco autorizações de pesquisa.
FLORSU do Rio Vermelho(d)	Decreto 4.610 de 16/04/90	19 processos: dois requerimentos de lavra, 11 autorizações de pesquisa e seis requerimentos de pesquisa.
FLORSU Gavião	Decreto 7.604 de 08/10/96	

ESEC Antônio Mujica Nava e ESEC Serra dos Três Irmãos

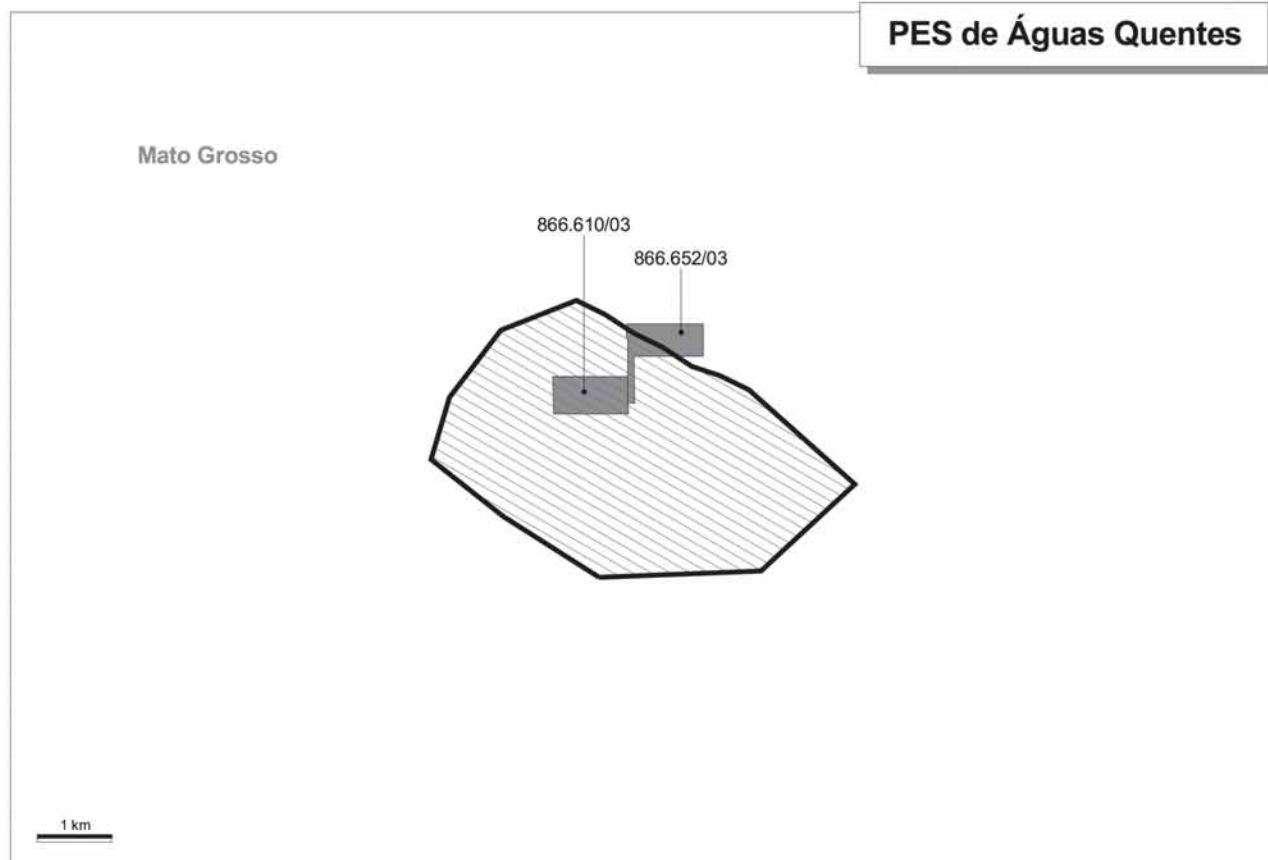
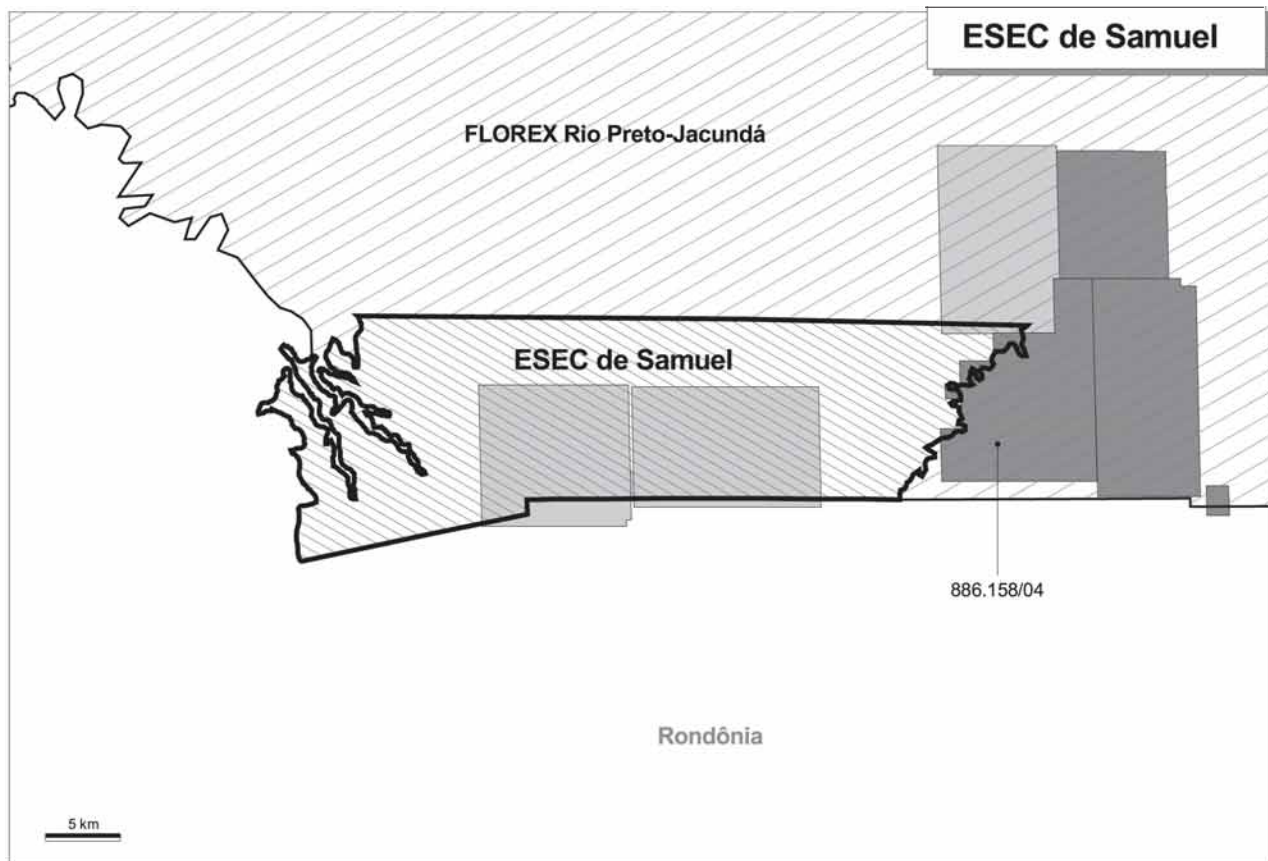


Interesses minerários
DNPM, jan./2006

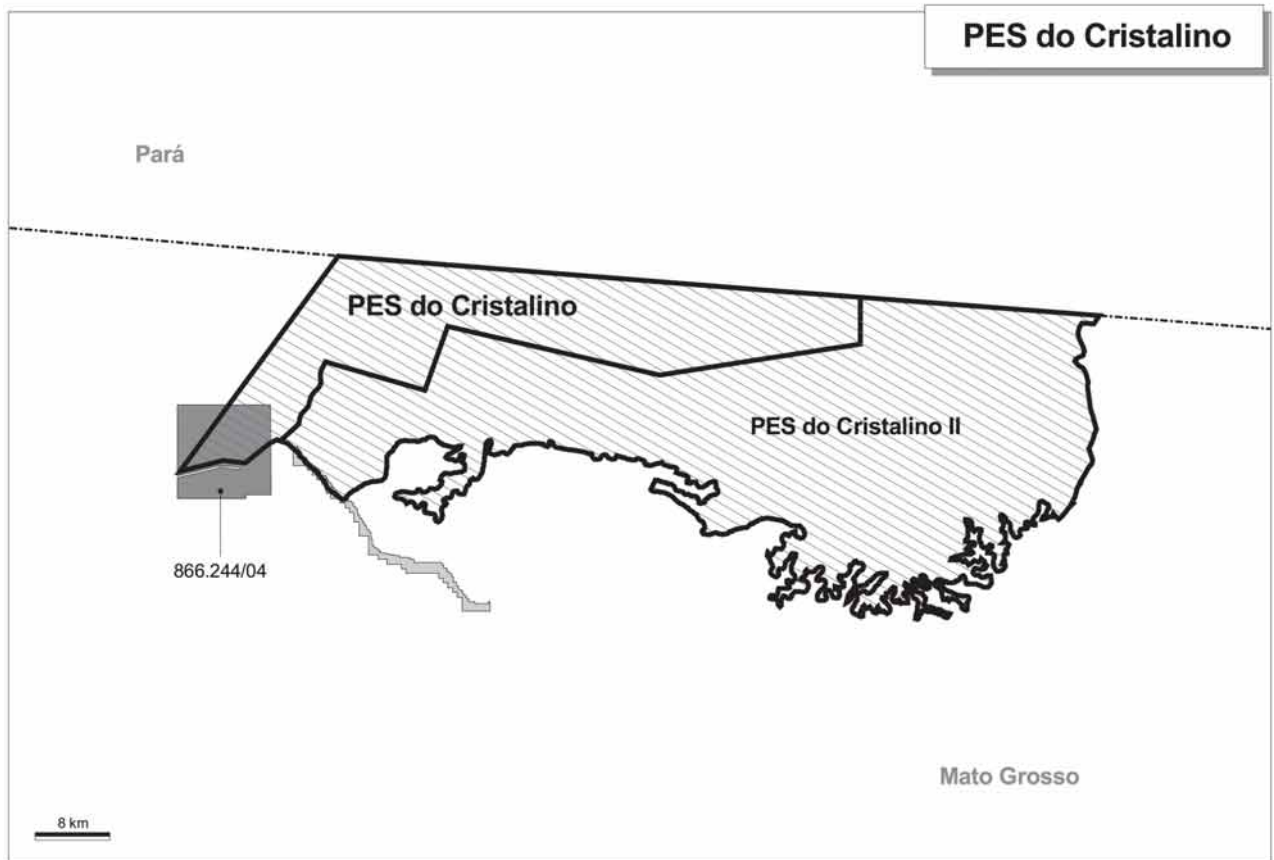
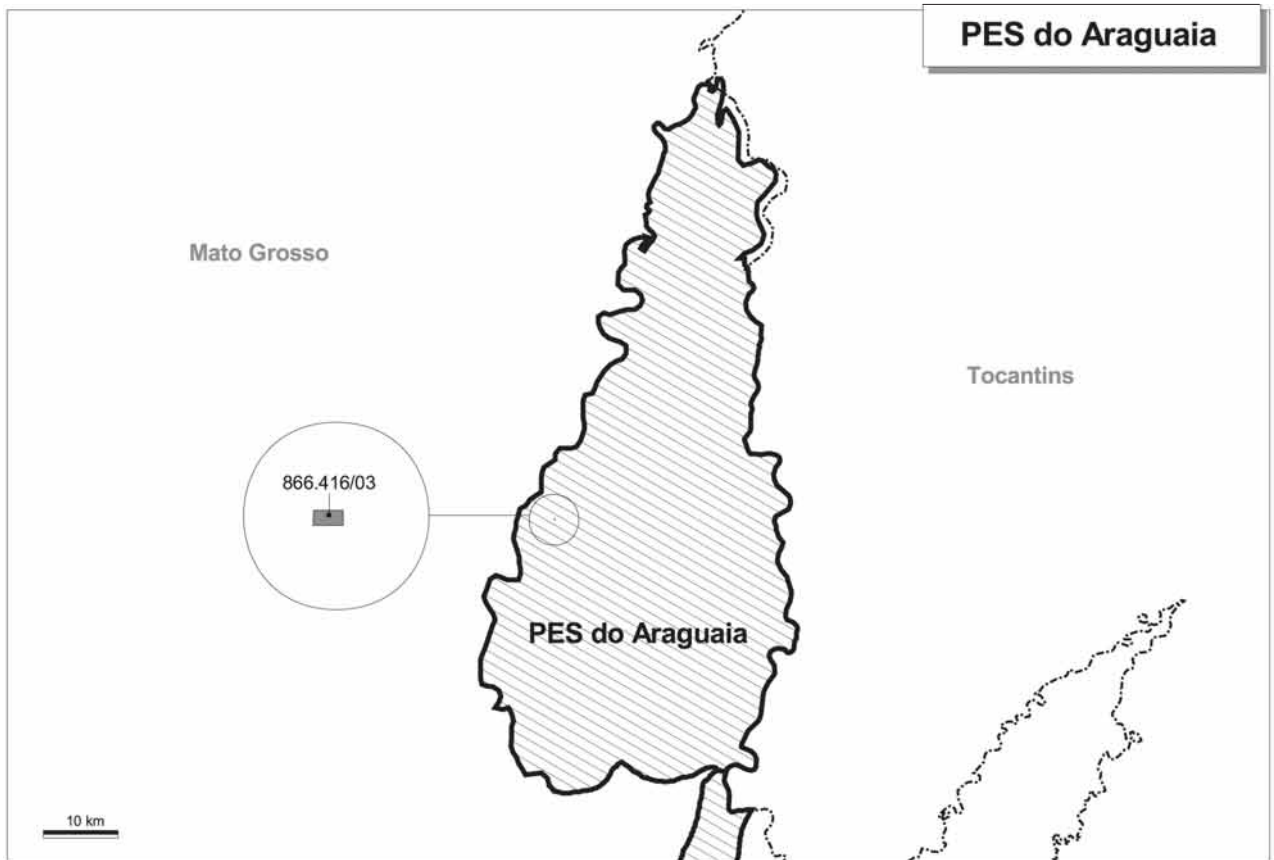
Títulos minerários
DNPM, jan./2006

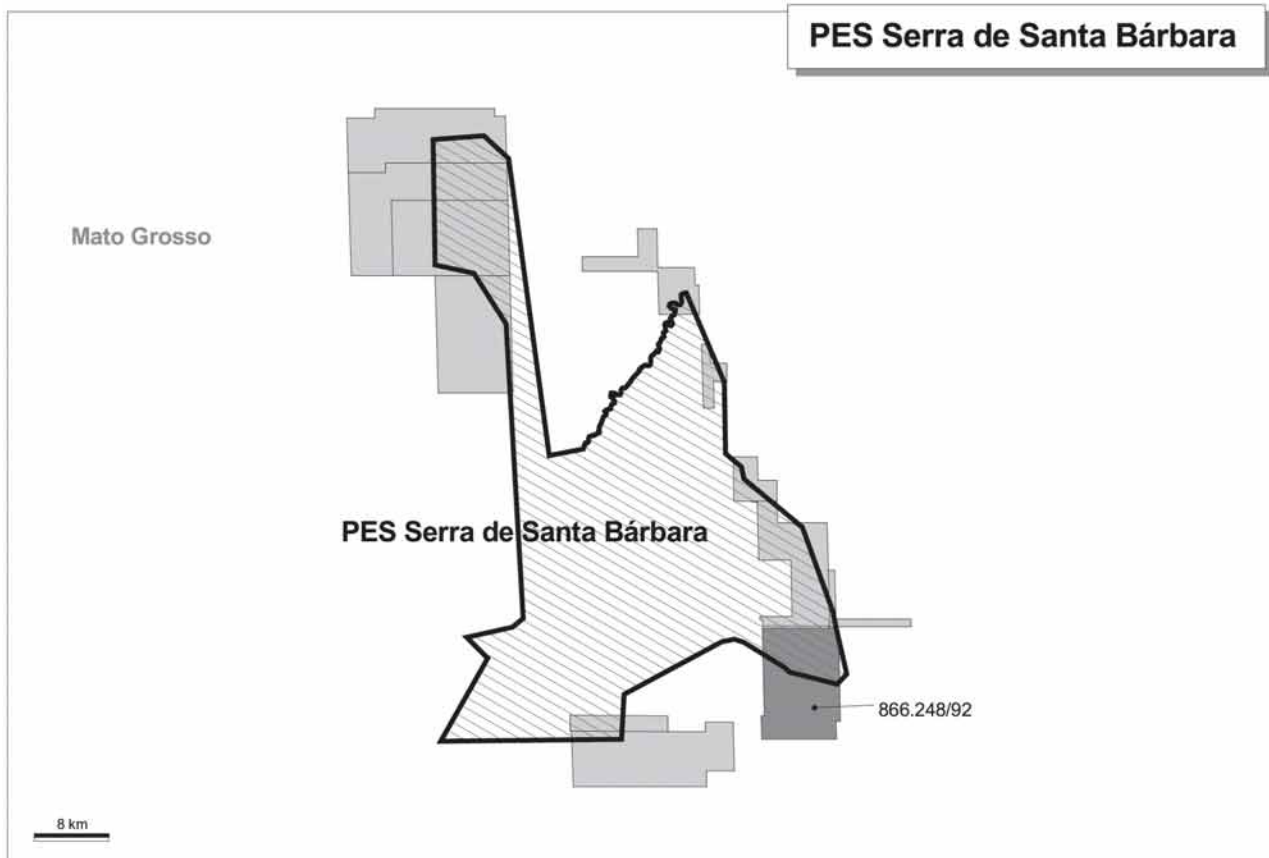
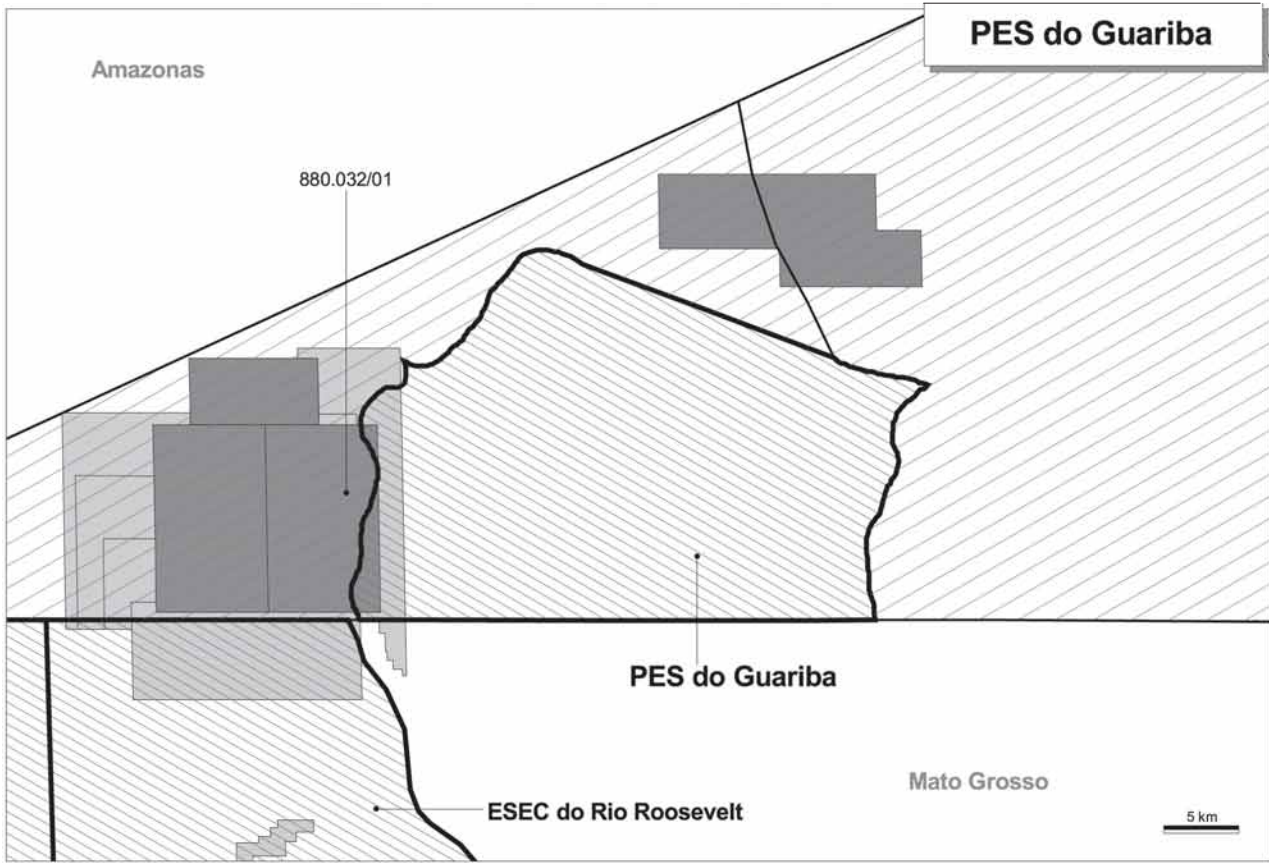
UC - Proteção Integral
ISA, fev./2006

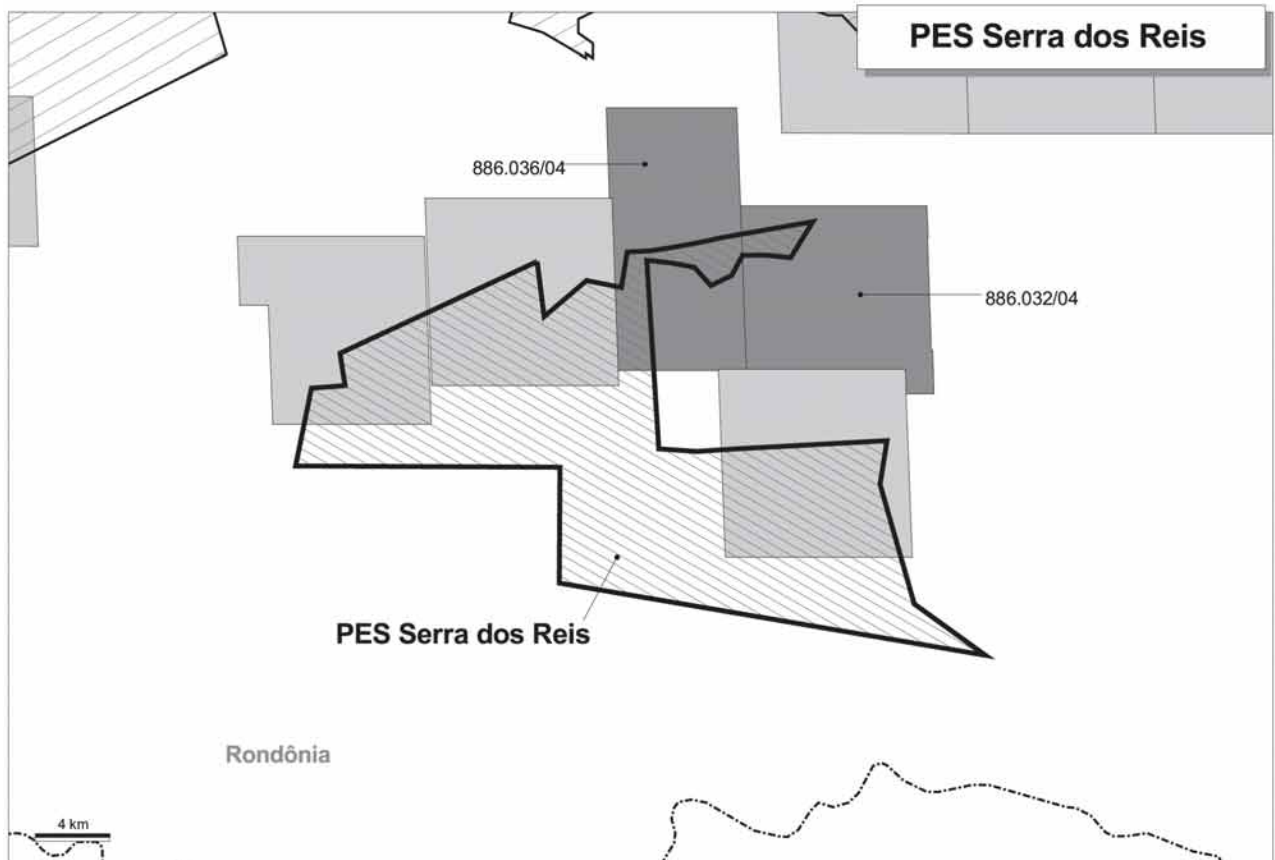
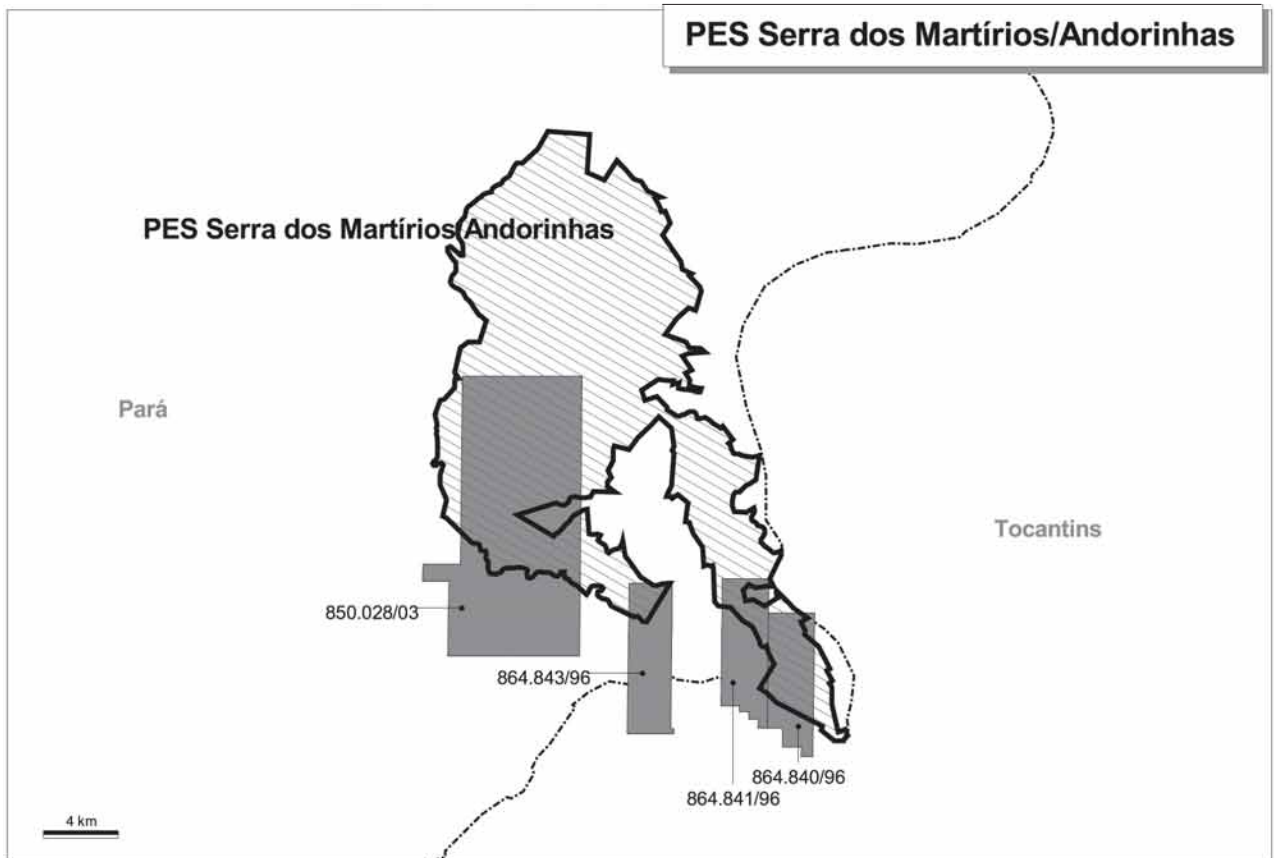
UC - Uso Sustentável
ISA, fev./2006

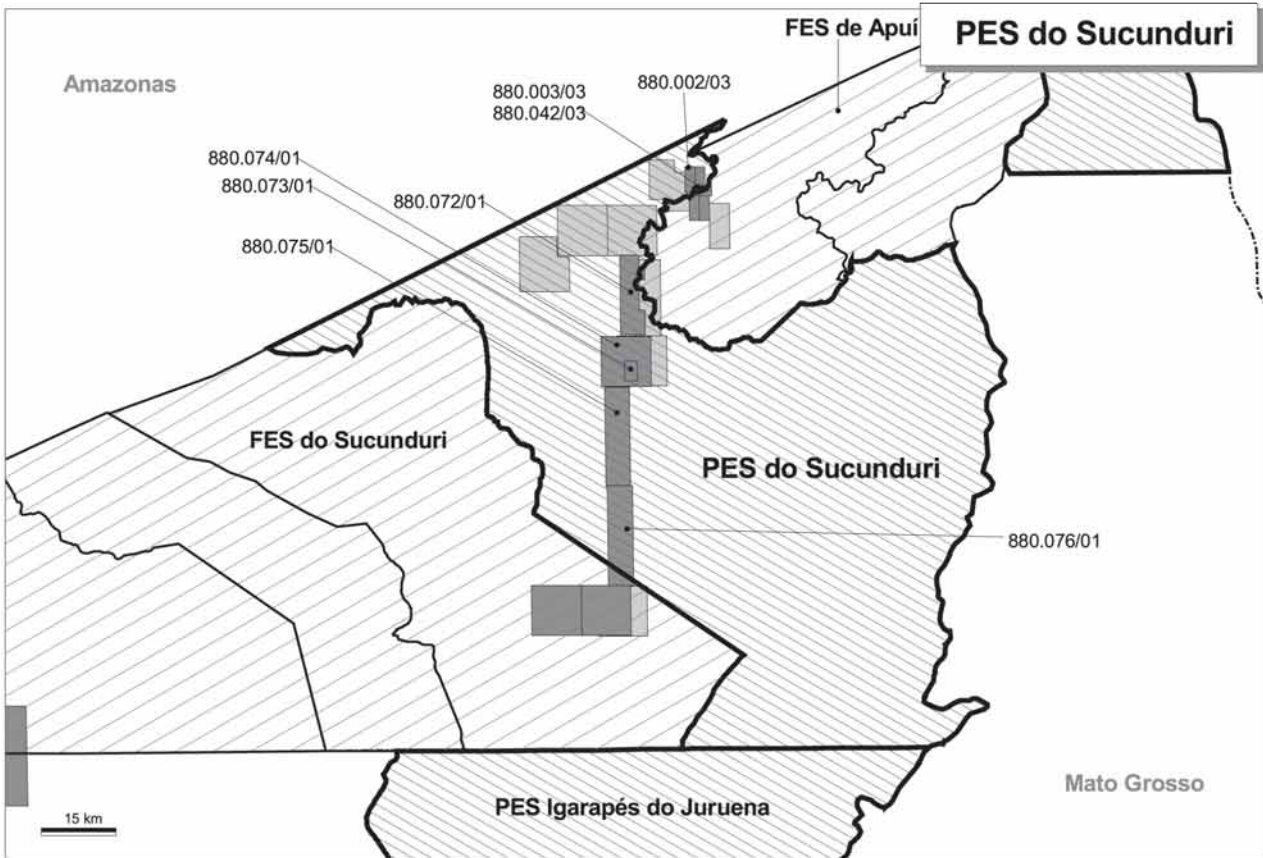


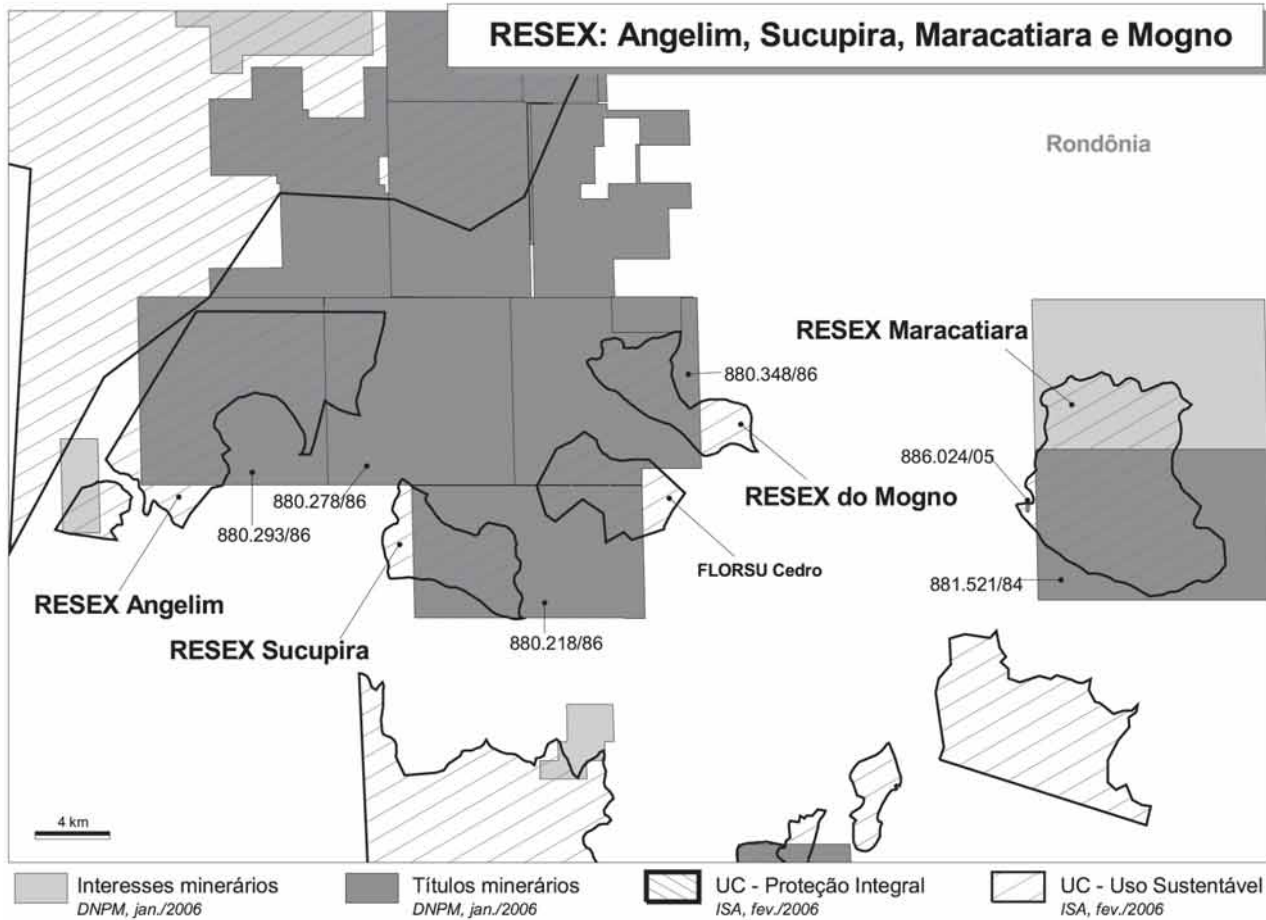
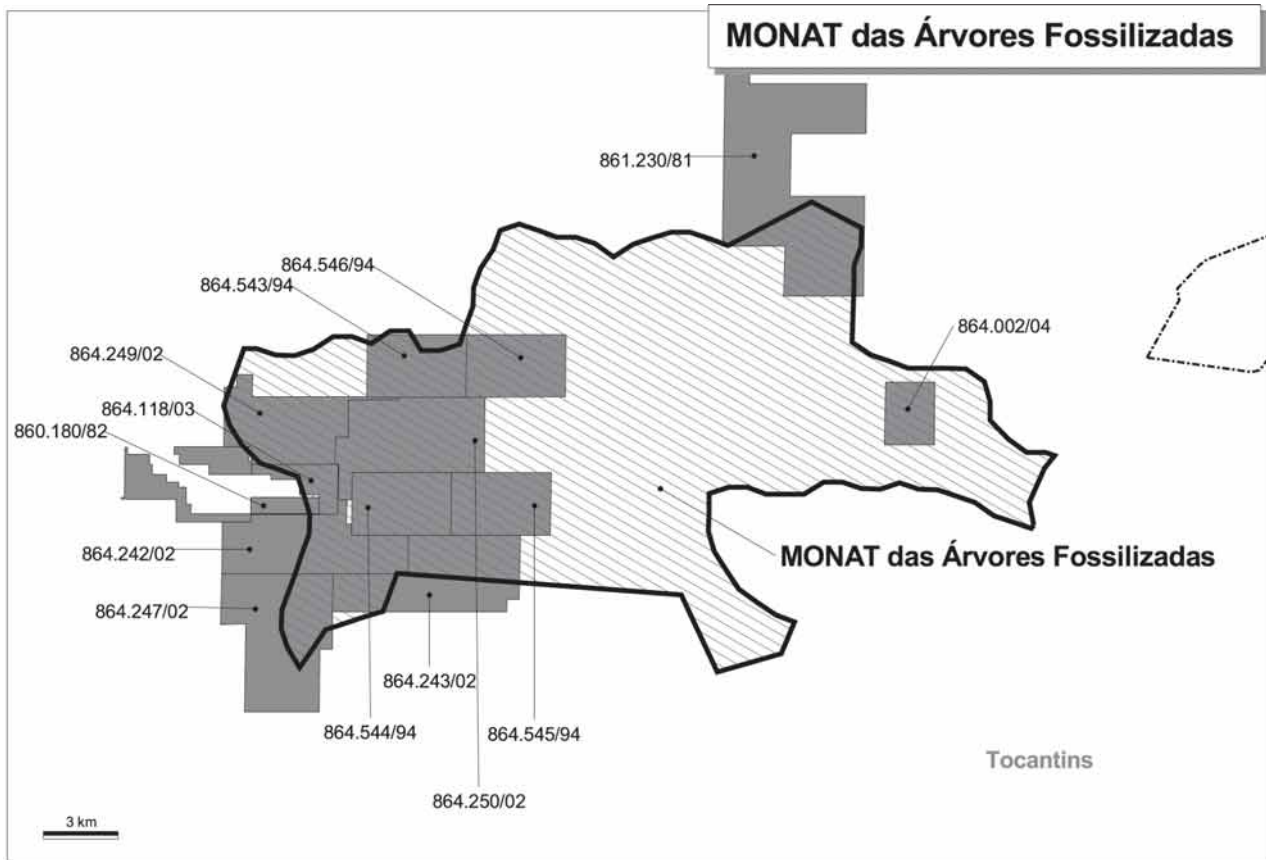
 Interesses minerários DNPM, jan./2006	 Títulos minerários DNPM, jan./2006	 UC - Proteção Integral ISA, fev./2006	 UC - Uso Sustentável ISA, fev./2006
--	---	--	--

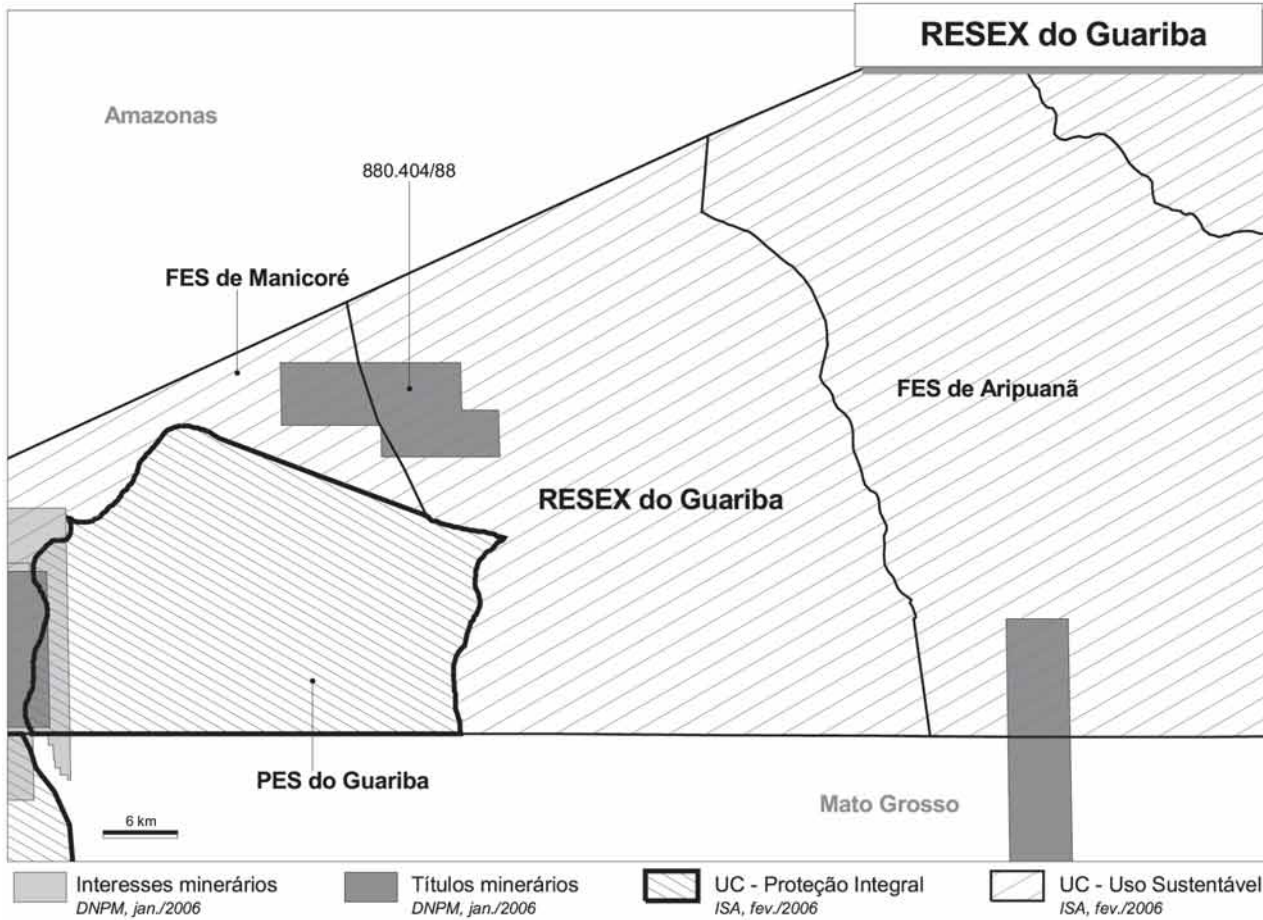
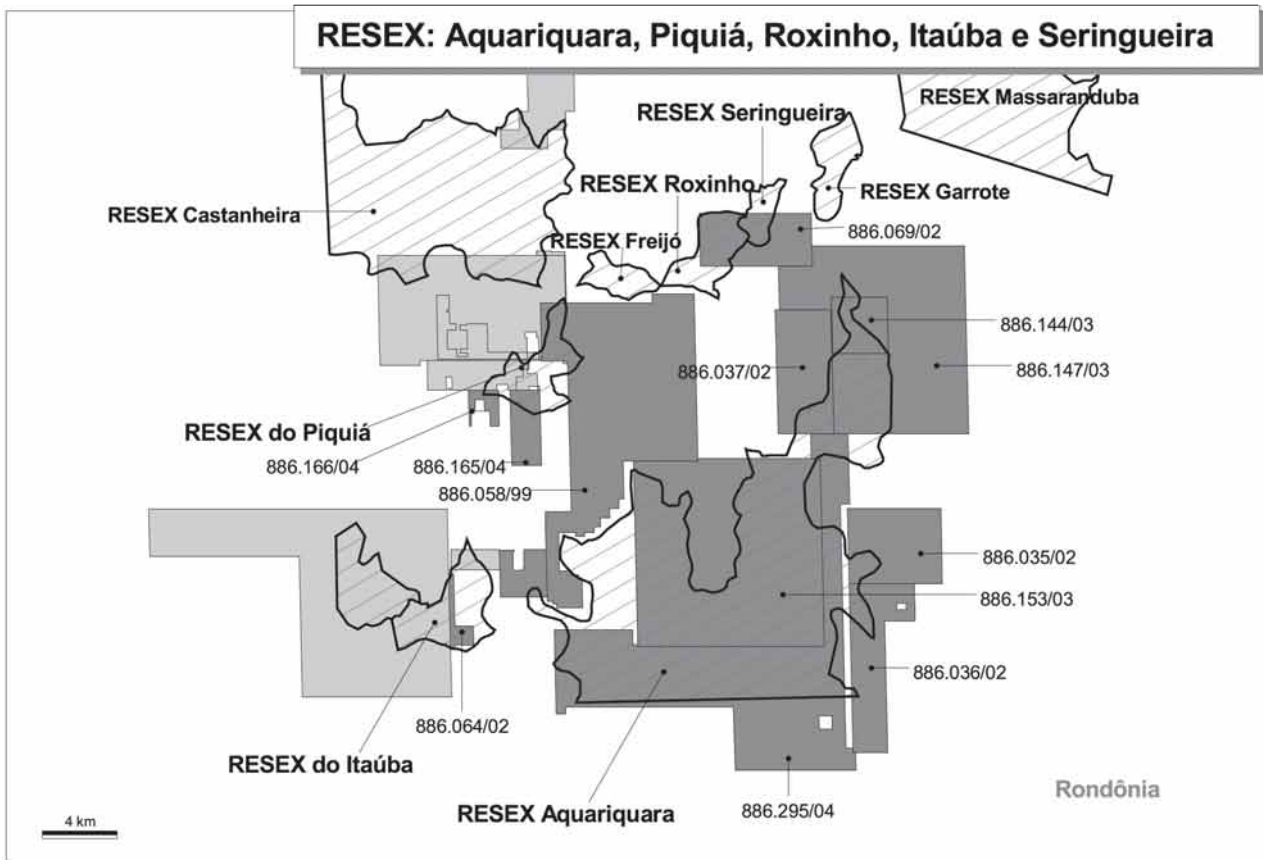


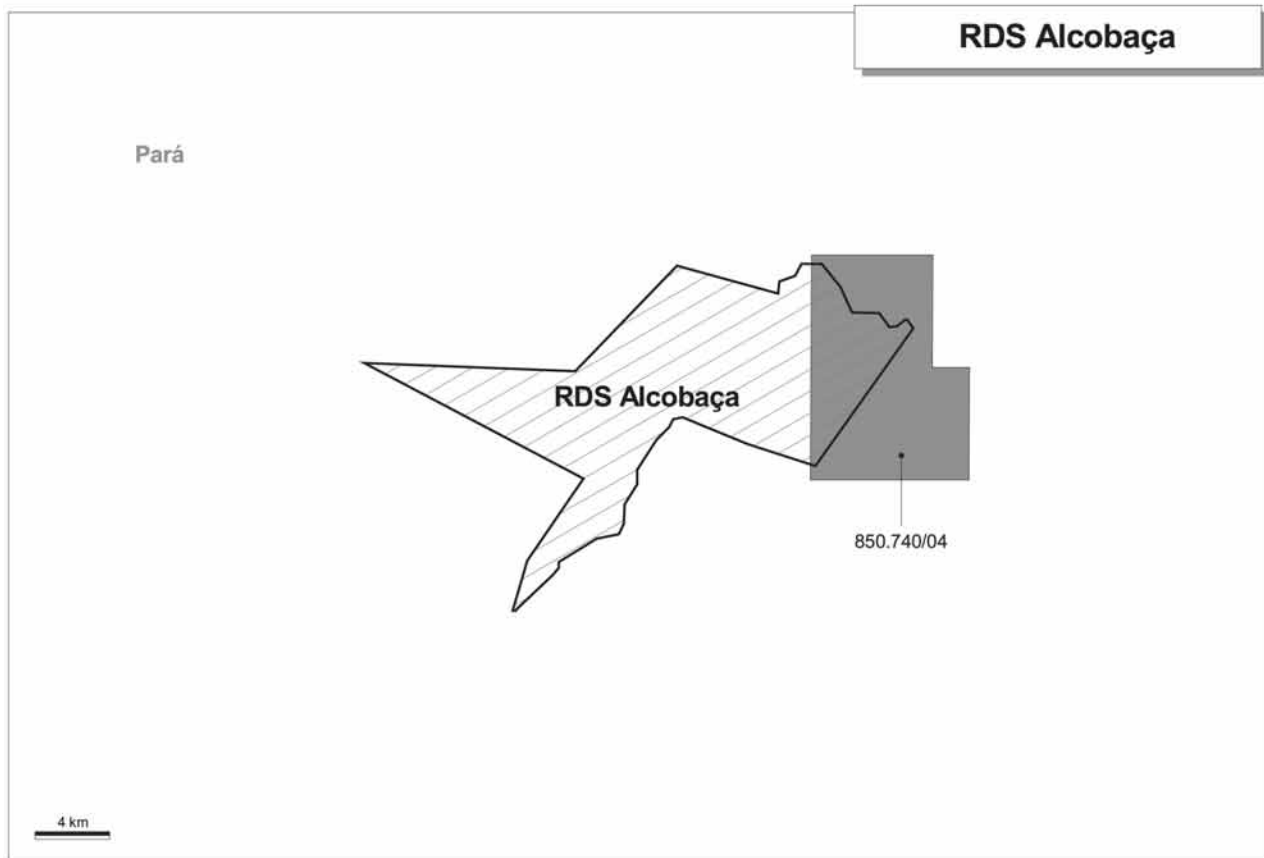
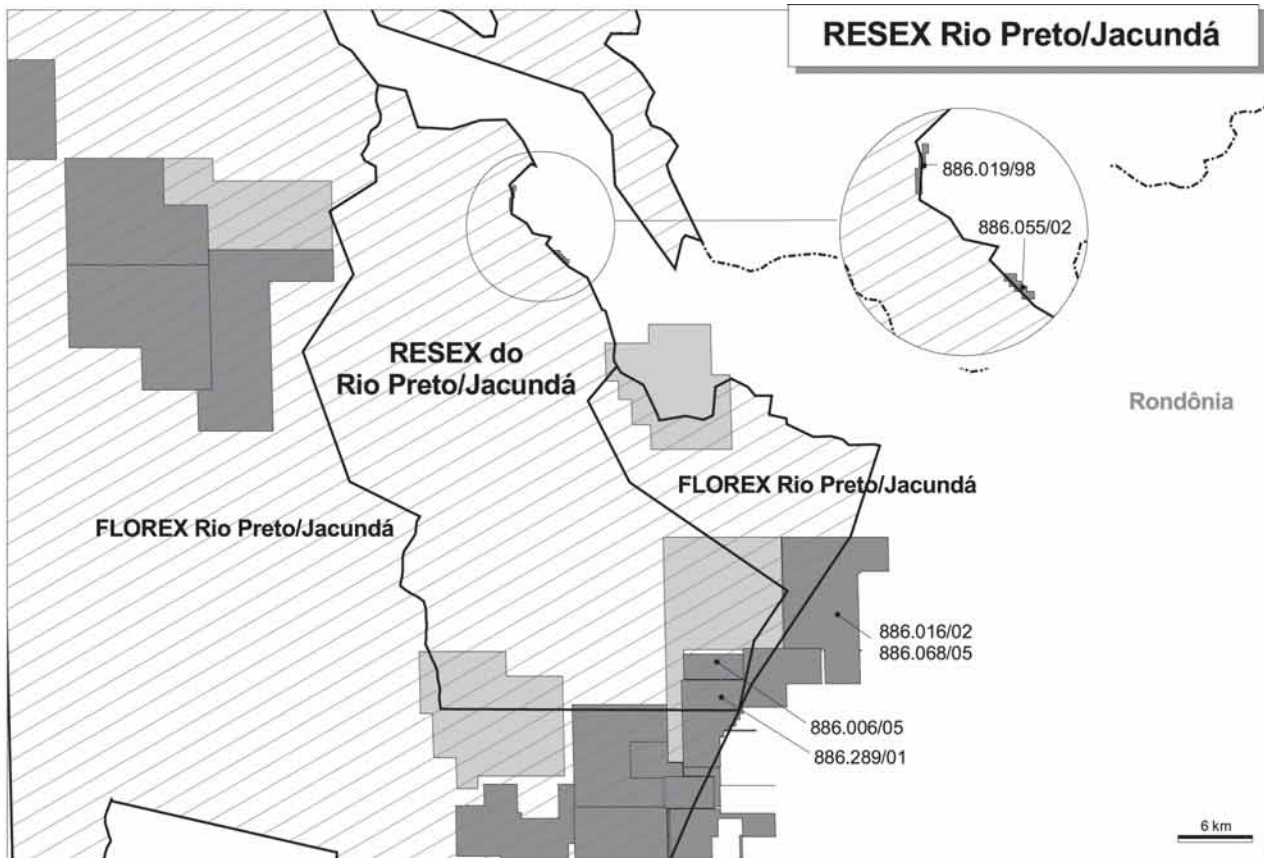




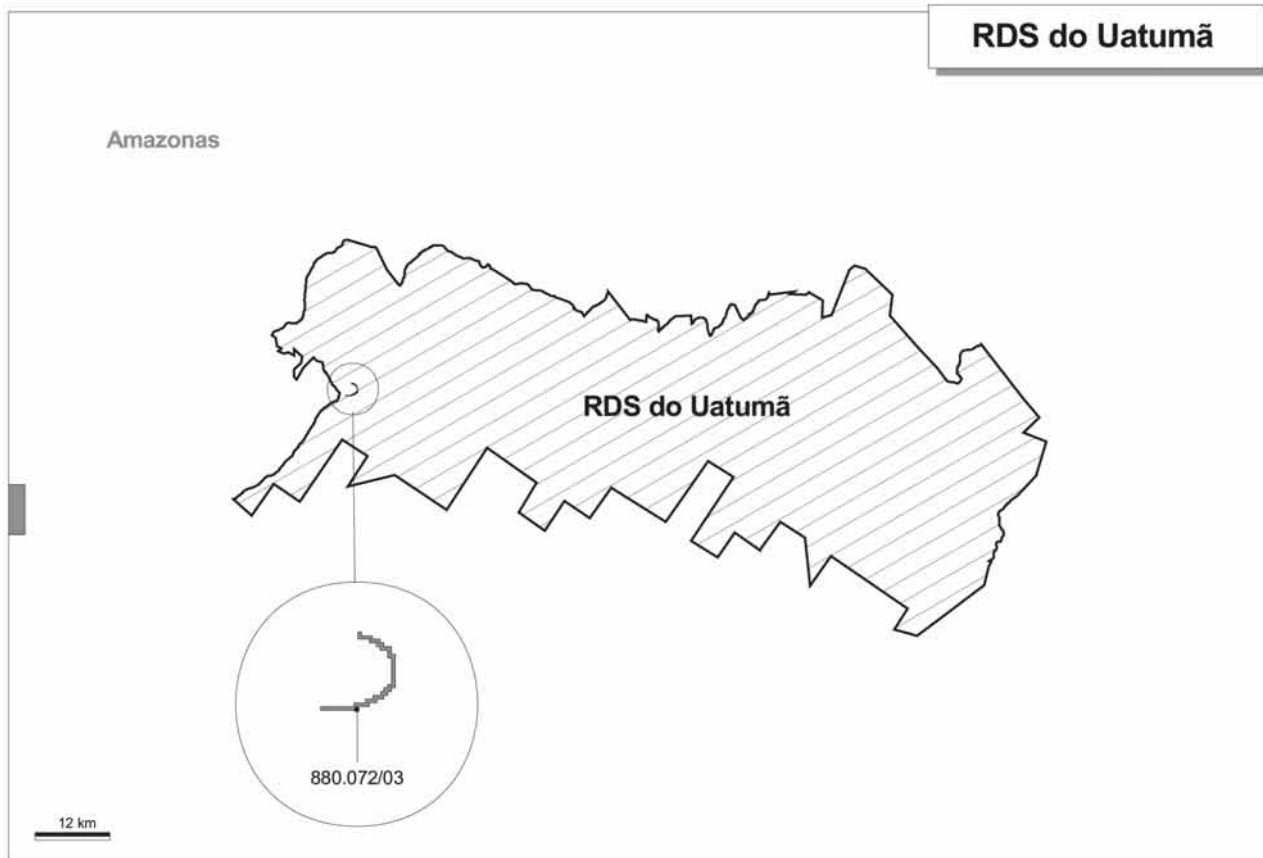
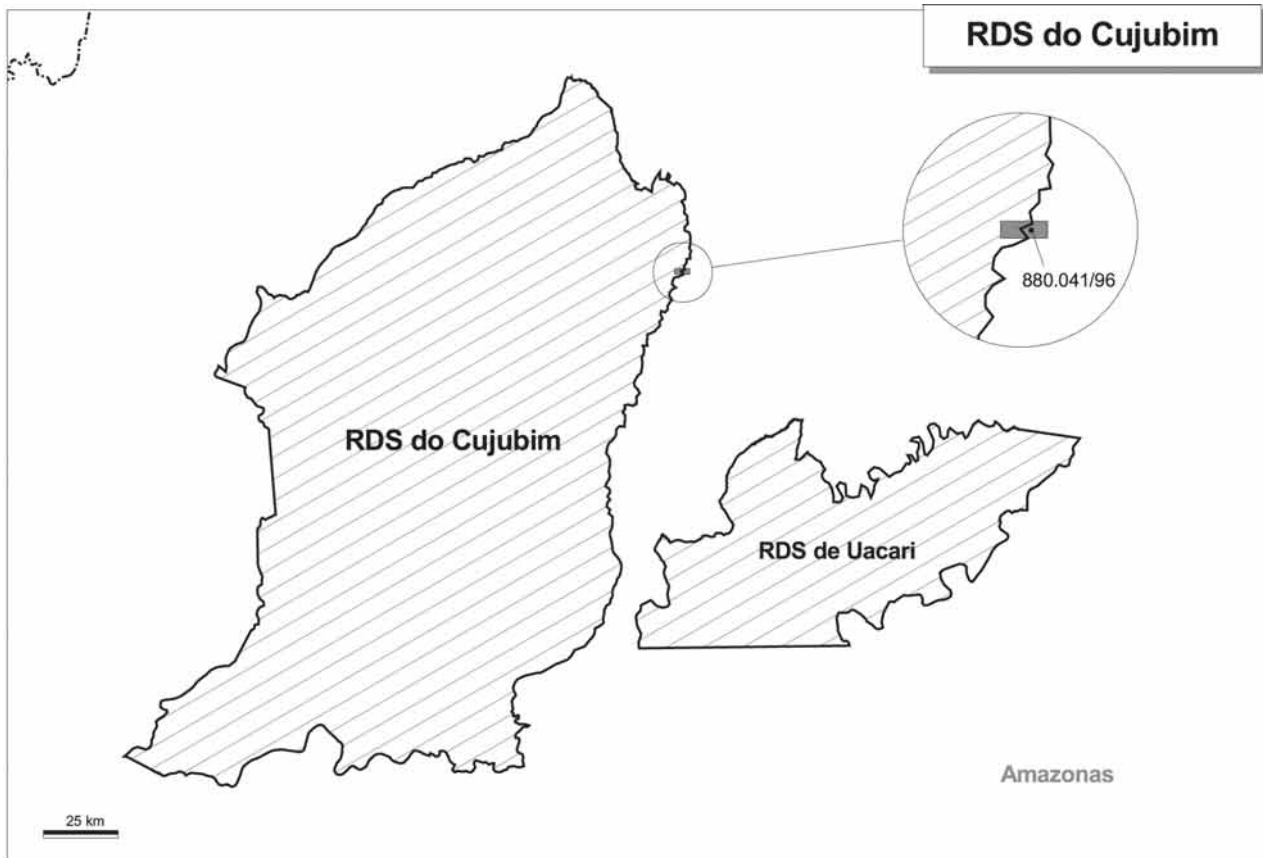








Interesses minerários DNPM, jan./2006	Títulos minerários DNPM, jan./2006	UC - Proteção Integral ISA, fev./2006	UC - Uso Sustentável ISA, fev./2006
--	---------------------------------------	--	--



**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, 31/05/2004,
Sec. I, pg 72**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31,
DE 27 DE MAIO DE 2004**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o que dispõe o art. 1º da Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, que trata do Alvará de Autorização de Pesquisa e Lavra Mineral;

Considerando a exigência da prévia autorização do órgão ambiental competente para os trabalhos de pesquisa mineral e lavra em áreas de conservação, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 7.805 de 18 de julho de 1989;

Considerando o disposto na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que institui o Código Florestal, alterada pela Medida Provisória nº 2.166/2001;

Considerando o disposto na Lei nº 8.876, de 02 de maio de 1994, que instituiu como Autarquia o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM/MME e o Decreto 4.640, de 21 de março de 2003, que define as suas competências;

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando a Resolução CONAMA nº 09, de 06 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o licenciamento ambiental para mineração; e

Considerando o que consta do processo IBAMA nº 02001.009328/2002-87, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa define procedimentos para a obtenção de Autorização de Supressão de Vegetação para fins de pesquisa mineral e lavra mineral em Florestas Nacionais e em seu entorno.

Parágrafo único. Para obtenção da autorização, o empreendedor deverá preencher o formulário do Anexo I.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa entende-se por:

I- Alvará de Pesquisa: documento expedido pelo Diretor Geral do DNPM, habilitando o titular, a partir da data de expedição, a realizar as pesquisas geológicas e os correspondentes trabalhos técnicos para a definição da substância mineral e de seu depósito economicamente viável;

II- Concessão de Lavra: Portaria expedida pelo Ministro de Minas e Energia, ficando o titular, a partir da publica-

ção no DOU, habilitado a iniciar os trabalhos de extração mineral. Esta concessão se dá somente para pessoas jurídicas, após o cumprimento prévio das disposições legais, técnicas e administrativas relativas ao regime de autorização de pesquisa, a saber: Aprovação do Relatório de Pesquisa; Apresentação e aprovação de um Plano de Aproveitamento Econômico da jazida; Licenciamento Ambiental devidamente aprovado com a concessão da Licença de Instalação - LI pelo órgão competente; Assentimento de outros órgãos, quando couber;

III- Lavra: conjunto de operações coordenadas objetivando o aproveitamento industrial da jazida, desde a extração de substâncias minerais úteis até o seu beneficiamento, conforme disposto no art. 36 do Código de Mineração;

IV- Pesquisa Mineral: execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, sua avaliação e a determinação da exequibilidade do seu aproveitamento econômico, e que compreende, entre outros, os seguintes trabalhos de campo e de laboratório: levantamentos geológicos pormenorizados da área a pesquisar, em escala conveniente; estudos dos afloramentos e suas correlações; levantamentos geofísicos e geoquímicos; abertura de escavações visitáveis; execução de sondagens no corpo mineral; amostragens sistemáticas; análises físicas e químicas das amostras e dos testemunhos de sondagens; ensaios de beneficiamento dos minérios ou das substâncias minerais úteis, para obtenção de concentrados, de acordo com as especificações do mercado ou aproveitamento industrial;

V- Pesquisa Mineral Simplificada: pesquisa composta por atividades reduzidas de pesquisa mineral suficientes para a conclusão de estudo técnico sem o Guia de Utilização. A pesquisa mineral simplificada é composta das seguintes etapas, que podem ocorrer, no todo ou em parte:

a) Reconhecimento Geológico - contempla as atividades de coleta de sedimentos de corrente, mapeamento geológico e levantamentos aerogeofísicos;

b) Prospecção - contempla as atividades de amostragem geoquímica de solos e trabalhos terrestres de geofísica, executados em malhas topográficas regulares, com abertura de picadas de até 1 m de largura, coleta de amostras de solo e rochas com uso de trado e execução de sondagens, com malhas superiores a 100 x 100 m. Nesta etapa torna-se necessária a abertura de clareiras para pouso e decolagem de helicópteros e acessos terrestres para os alvos de pesquisa.

VI- Pesquisa Mineral Sistemática: malha densa de sondagem, com espaçamento regular máximo de 100 x 100 m, visando a avaliação precisa da ocorrência mineral identificada nas etapas anteriores, onde se realiza abertura de praças de sondagem, alojamentos, helipontos e acessos;

VII- Pesquisa Mineral com Guia de Utilização: toda pesquisa que admitir, em caráter excepcional, a autorização de extração de substâncias minerais em área titulada, antes da outorga da concessão de lavra, nos ter-

mos do § 2º, do art. 22 do Código de Mineração, mediante prévia autorização do DNPM, conforme disposto na Portaria DNPM nº 367, de 27/08/2003, ficando sujeita ao licenciamento ambiental, nos termos do art. 1º da Resolução CONAMA nº 09/90;

VIII- Guia de Utilização: documento que, no regime de autorização, enseja a legalidade da extração e da circulação de substâncias minerais em área titulada, antes da concessão de lavra, mediante prévia autorização do DNPM;

IX- Pesquisa de Mina: específica para a obtenção de grandes volumes, para caracterização de Produto Mineral, realizada em áreas onde já incide Portaria ou Decreto de Lavra. É desenvolvida durante a fase de lavra, buscando subsídios para melhor aproveitamento dos recursos minerais diante de novas tecnologias desenvolvidas ou para novos estudos da jazida. Nesta etapa, pode ser necessária abertura de novos acessos e praças de sondagens com supressão de vegetação, estando sujeita ao licenciamento ambiental;

X- Praça de Sondagem: espaço físico necessário à disposição de todos os equipamentos indispensáveis para a execução de um furo de sonda. As praças de sondagem possuem dimensão, em média, de 20 x 20 m, ou seja, 0,04 ha;

XI- Acessos: caminhos/vias, não pavimentados, criados para propiciar o transporte do material e equipamentos necessários à execução da pesquisa mineral. Os acessos possuem largura máxima de 6,0 m;

XII- Estradas: vias pavimentadas ou não que obedecem às técnicas construtivas, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XIII- Helipontos: clareiras abertas em áreas de difícil acesso, necessárias à aterrissagem de um helicóptero para transporte de pessoal e de equipamentos para as frentes de pesquisa. Os helipontos têm dimensões, em média, de 50 x 50 m, ou seja, 0,25 ha;

XIV- Acampamentos: áreas necessárias à acomodação das equipes envolvidas na pesquisa mineral. Os acampamentos possuem dimensões em média, de 50 x 50 m, ou seja, 0,25 ha;

XV- Picadas: caminhos abertos na mata necessários à realização de trabalhos relacionados à pesquisa mineral, como: topografia, coleta de amostras de solo e geofísica terrestre. As picadas possuem largura máxima de 1,0 m. A abertura de picadas não requer autorização para supressão de vegetação;

XVI- Malha Densa de Sondagem: representa um reticulado de furos de sondagem executados em espaçamentos regulares de 100 x 100 metros, ou menos;

XVII- Trincheira: escavação no solo ou na rocha, utilizada para caracterização dos corpos geológicos;

XVIII- Poço: escavação vertical no solo ou na rocha, utilizada para caracterização dos corpos geológicos. Os poços podem ter seção circular (0,8 metros de diâmetro), ou quadrada (1,0 metro de lado) e profundidade variável;

XIX- Sedimentos de Corrente: sedimentos colhidos nos leitos das drenagens, que não requerem desagregação de material para sua obtenção;

XX- Sondagem Roto-Percussiva: tipo de sondagem executada de forma a cominuir as amostras perfuradas, coletando-se material desagregado ou pequenos fragmentos, e não testemunhos de sondagem preservados;

XXI- Sondagem Rotativa: tipo de sondagem executada de forma a coletar testemunhos de sondagem preservados;

XXII- Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamentos nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, estabelecem-se o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade, conforme dispõe a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

XXIII- Zona de Amortecimento: zona de entorno de uma Unidade de Conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas às normas e restrições específicas com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a Unidade;

XXIV- Zona de Entorno: área circundante de uma unidade de conservação, num raio de 10 quilômetros, onde qualquer atividade que possa afetar a biota, deverá ser obrigatoriamente licenciada pelo órgão ambiental competente conforme art. 27 do Decreto 99.274 de 06 de junho de 1990 e Resolução CONAMA 013 de 06 de dezembro de 1990;

XXV- Inventário Florestal: atividade que visa obter informações quantitativas e qualitativas dos recursos florestais existentes em uma área pré-especificada;

XXVI- Inventário Florístico: atividade que visa obter informações quantitativas e qualitativas de todos recursos vegetais existentes em uma área pré-especificada, englobando os extratos arbóreo, arbustivo e herbáceo;

XXVII- Inventário Faunístico: etapa primária para o desenvolvimento de estudos ambientais, visando diagnosticar as espécies de vertebrados e invertebrados presentes na área antes da implantação do projeto, destacando as espécies indicadoras de qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e/ou ameaçadas de extinção;

XXVIII- Romaneio: documento que apresenta o volume da madeira, classificada por espécie, qualidade comercial de fuste e classe de diâmetro da madeira com DAP maior ou igual a 30,0 cm. A volumetria deverá ser feita pelo método matemático;

XXIX- Plano Anual de Supressão de Vegetação para Pesquisa Mineral: documento que prevê as demandas de intervenções ou supressão de vegetação em áreas de Florestas Nacionais, contendo programação da atividade; denominação dos alvos a pesquisar georreferenciados; caracterização geral da área considerando a cobertura vegetal, o relevo, a hidrografia e a pedologia; dimensão da área a ser afetada em hectare; o valor estimado de ressarcimento da floresta a ser suprimida; mapas da área em escala compatível para identificação de alvos, acessos e picadas e que contemplem o zoneamento do plano de manejo, a cobertura vegetal, o relevo, a hidrografia e a pedologia;

XXX - Relatório Anual de Supressão de Vegetação para Pesquisa Mineral: documento no qual constam todos

os resultados das atividades previstas e executadas conforme o Plano Anual de Supressão de Vegetação para Pesquisa Mineral, contendo informação sobre a continuidade ou paralisação das atividades;

XXXI- Plano Anual de Supressão de Vegetação para Lavra Mineral: documento que prevê as atividades de lavra mineral que vão provocar supressão de vegetação no período de 12 meses, contendo: programação da atividade; denominação das áreas a serem lavradas georreferenciadas; caracterização geral da área considerando a cobertura vegetal, o relevo, a hidrografia e a pedologia; dimensão da área a ser afetada em hectare; o valor estimado de ressarcimento da floresta a ser suprimida; mapas da área em escala compatível para identificação das frentes de lavra, pilhas de estéril, barragem de rejeitos e acessos e que contemplem o zoneamento do plano de manejo, a cobertura vegetal, o relevo, a hidrografia e a pedologia;

XXXII- Relatório Anual de Supressão de Vegetação na Lavra Mineral: documento no qual constam todos os resultados das atividades previstas e executadas conforme o Plano Anual de Supressão de Vegetação para Lavra mineral, contendo informação sobre a continuidade ou paralisação das atividades.

Art.3º A concessão de autorização para supressão de vegetação necessária à pesquisa mineral e às atividades de mina em florestas nacionais deverá obedecer ao disposto na legislação vigente relativa às florestas nacionais e seus respectivos planos de manejo.

Parágrafo único - A autorização de que trata o caput poderá ser emitida pelo chefe da Floresta Nacional, no caso de pesquisa simplificada, e pela Gerência Executiva imediata nos demais casos.

Art.4º A concessão de autorização para supressão de vegetação para pesquisa ou lavra mineral só poderá ser permitida nas Florestas Nacionais onde a Lavra foi concedida anteriormente à criação da Unidade de Conservação e dependerá de autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, mediante a apresentação dos documentos citados no Anexo I.

Parágrafo único. Nas Florestas Nacionais situadas no ecossistema Mata Atlântica a supressão de vegetação só será permitida onde houver concessões anteriores à criação da Floresta Nacional e que ainda se encontram em atividade.

CAPÍTULO II DA PESQUISA MINERAL

Art.5º Para fins de concessão de autorização para supressão de vegetação em Florestas Nacionais, a Pesquisa Mineral classifica-se em:

I - Pesquisa Mineral Simplificada - subdividida em duas etapas:

a) Reconhecimento Geológico;

b) Prospecção.

II - Pesquisa Mineral Sistemática;

III - Pesquisa Mineral com Guia de Utilização;

IV - Pesquisa de Mina;

§1º Para pesquisa Mineral Simplificada, caberá ao chefe da Unidade efetuar a vistoria em campo e, se apto,

autorizá-la, dando ciência à Gerência Executiva imediata, observando:

a) para áreas menores ou iguais a 3 hectares a empresa deverá preencher o Anexo I, ficando isenta de apresentar os inventários florestal e faunístico, devendo, contudo, apresentar o romaneio após a supressão de vegetação;

b) Para áreas maiores que 3 hectares o processo deverá estar acompanhado do Anexo I, devidamente preenchido.

§2º Para a Pesquisa Mineral Sistemática, o processo deverá estar acompanhado do Anexo I devidamente preenchido, devendo ser analisado e vistoriado por técnico da Floresta Nacional e, posteriormente, encaminhado à Gerência Executiva para emissão da autorização.

§3º Para as atividades de Pesquisa Mineral com Guia de Utilização e Pesquisa de Mina, é obrigatório o licenciamento ambiental devendo ser preenchido o formulário do Anexo I, o qual será analisado por técnicos da Floresta Nacional e da Gerência Executiva, ouvida a Coordenação Geral de Florestas Nacionais e, quando necessário, a Coordenação Geral de Fauna, sendo a autorização emitida pela Gerência Executiva.

Art.6º A autorização para supressão de vegetação para fins de pesquisa mineral em Florestas Nacionais terá validade máxima de um ano, renovável por igual período, coincidente com o Plano Anual de Supressão de Vegetação para Pesquisa Mineral, devendo estar em consonância com a vigência do alvará de pesquisa expedido pelo DNPM.

CAPÍTULO III DA LAVRA MINERAL

Art.7º A autorização de supressão de vegetação para lavra mineral deverá obedecer à legislação vigente relativa às Florestas Nacionais e seus respectivos planos de manejo e somente será concedida para:

I - Instalação de Lavra Mineral: à empresa detentora de Portaria de Lavra do DNPM, devendo a mesma estar vinculada ao Licenciamento Ambiental do IBAMA;

II - Avanço de mina ou depósito de estéril: quando previsto na Licença de Operação;

III - Ampliação de lavra mineral, de bacia de rejeitos ou finos: mediante a apresentação de cópia da Portaria de Lavra do DNPM devendo estar sujeito ao Licenciamento do IBAMA.

Parágrafo único. A autorização fica condicionada à apresentação do formulário do Anexo I devidamente preenchido, o qual será analisado por técnicos da Floresta Nacional e da Gerência Executiva, sendo ouvida a Coordenação Geral de Florestas Nacionais e, quando necessário, a Coordenação Geral de Fauna sendo a autorização emitida pela Gerência Executiva.

Art.8º Em bacia de rejeito ou depósito de estéril, onde a vegetação encontra-se em estágio médio ou avançado de sucessão, a empresa que desejar reprocessar o material terá que se submeter aos mesmos procedimentos para supressão de vegetação das áreas primárias.

Art.9º Em áreas de ocorrência de espécies vegetais necessárias à subsistência das populações tradicionais, a

emissão de autorização do IBAMA para supressão de vegetação para lavra mineral somente será permitida após consulta ao Conselho Consultivo da FLONA e de acordo com as populações envolvidas.

CAPÍTULO IV DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art.10 Os procedimentos para supressão de vegetação devem obedecer as seguintes condições:

I- A limpeza da área para efetuar a Pesquisa Sistemática, Pesquisa com Guia de Utilização, Pesquisa de Mina ou Lavra só poderá ser feita após a retirada da madeira comercial obedecendo às tecnologias apropriadas;

II- A madeira comercial e a lenha resultantes de qualquer área autorizada para supressão de vegetação não poderão ser queimadas ou enterradas.

Art.11 A Autorização para Supressão de Vegetação para novas áreas só será concedida mediante a apresentação de relatório anual de supressão de vegetação para pesquisa mineral ou lavra mineral.

Art.12 A floresta suprimida pela atividade de mineração terá que ser ressarcida pelo empreendedor ao IBAMA.

§1º A valoração econômica para fins de ressarcimento da floresta suprimida no interior das Florestas Nacionais de que trata o caput do artigo será fundamentada em estudo de valoração elaborado ou aprovado pelo IBAMA.

§2º O estudo de valoração deverá ter como base o inventário florestal ou inventário florístico realizado pela empresa de mineração e aprovado pelo IBAMA.

§3º Para a valoração econômica de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverão ser considerados tanto os produtos madeireiros, quanto os não-madeireiros.

§4º Toda a madeira comercial deverá ser empilhada por espécie, por classe de diâmetro e por classe de fuste, em um pátio situado no interior da área autorizada para supressão de vegetação.

§5º A empresa é responsável técnica e civilmente pelas atividades de supressão de vegetação, desdobramento das toras, empilhamento e transporte da madeira ou lenha.

§6º A empresa deverá apresentar ao IBAMA o formulário Romaneio da Madeira, constante do anexo II, devidamente preenchido, utilizando-se o método matemático para a cubagem da madeira.

§7º A conferência do Romaneio da Madeira, será de responsabilidade do Chefe da Unidade.

§8º O pagamento da floresta a ser suprimida será realizado por meio do Documento de Recolhimento de Receita - DR, recolhido em nome do IBAMA pela empresa de mineração, junto ao Banco do Brasil, antes da expedição da Autorização de Supressão de Vegetação para pesquisa ou lavra mineral.

§9º A Autorização de Transporte de Produtos Florestais - ATPF, e demais documentos para transporte e controle da madeira serão fornecidos pela Gerência Executiva conforme Portaria IBAMA nº 44 de 6 de abril de 1993 e suas alterações.

Art.13 A madeira oriunda da supressão de vegetação autorizada, depois de atendido o que preceitua o art.12, pertencerá à empresa.

Parágrafo único. A madeira não comercial, bem como a lenha resultante da galhada das árvores poderá ser aproveitada como contenção nos processos erosivos, ou como matéria orgânica na recuperação das áreas degradadas, ou ainda, para produção de energia.

Art.14 A empresa terá que fazer o resgate das epífitas das áreas autorizadas para supressão de vegetação devendo apresentar projeto específico para coleta, armazenamento e re-introdução.

Art.15 A empresa terá que apresentar o Plano de Manejo de Fauna das áreas autorizadas para supressão de vegetação para fins de Pesquisa Mineral Sistemática, Pesquisa com Guia de Utilização, Pesquisa de Mina e Lavra Mineral.

Art.16 A supressão total ou parcial da floresta e demais formas de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP deverá seguir o disposto na legislação vigente.

CAPÍTULO V DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

Art.17 A autorização de supressão de vegetação para fins de lavra ou pesquisa mineral nas áreas que surgirem indícios da presença de jazidas fósseis ou qualquer outro tipo de material arqueológico, só será concedida seguindo-se as orientações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Parágrafo único. A presença de sítios arqueológicos deverá ser comunicada imediatamente ao IBAMA ficando suspensas todas as atividades de pesquisa, conforme determina a legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS CAVIDADES NATURAIS

Art.18 A empresa terá que informar ao IBAMA sobre a existência de quaisquer cavidades naturais no interior das áreas solicitadas para supressão da vegetação.

Parágrafo único. A presença de cavidades naturais deverá ser comunicada imediatamente ao IBAMA ficando suspensas todas as atividades de pesquisa, conforme determina a legislação vigente.

CAPÍTULOS VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 A documentação para solicitação de supressão de vegetação de que trata esta Instrução Normativa deverá ser encaminhada ao IBAMA com o prazo mínimo de 90 dias de antecedência da atividade.

Art.20 Anualmente, até o dia 30 do mês de abril, a empresa apresentará ao IBAMA Relatório Anual de Supressão de Vegetação para pesquisa mineral ou lavra mineral, realizados no ano anterior.

Art.21 Quando da abertura de estradas ou acesso, a madeira comercial terá que ser retirada e aproveitada.

§1º Fica proibido empurrar o material lenhoso contra a mata.

§2º O material lenhoso restante poderá ser enfileirado ao longo da via de acesso ou estrada, em construção, mantendo-se, a cada 50 metros, uma abertura mínima de 10 metros para permitir a passagem de animais.

Art.22 Constatada a inviabilidade econômica da pesquisa mineral, ou se seu resultado for negativo, a empresa

responsável providenciará, imediatamente, a recuperação da área degradada, tomando o cuidado de evitar erosões e não deixar abertos os furos de sondas ou poços, utilizando procedimentos acordados com o IBAMA.

Art.23 No caso de Pesquisa Mineral Sistemática, com Guia de Utilização, Pesquisa de Mina, ou lavra Mineral, para proceder à recuperação da área degradada exigida no caput deste artigo, a empresa responsável apresentará o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD, ou atenderá as orientações contidas no Termo de Referência específico do IBAMA.

Art.24 No caso de constatação de atividade irregular na área autorizada para supressão de vegetação, as atividades serão suspensas e a empresa fica sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

Art.25 O titular da autorização de pesquisa mineral que não cumprir a legislação ambiental, comprovado em vistoria técnica, não poderá obter nova autorização, nem renová-la, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art.26 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Nota das organizadoras: os anexos mencionados no texto podem ser consultados em www.ibama2.ibama.gov.br

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

PARECER/AGU/ PGF /IBAMA PROGE N°0413 /2003
PROCESSO n° 02001.002372/2004-28
INTERESSADO: Gold Fields do Brasil Mineração Ltda.
ASSUNTO: Pesquisa Mineral

Senhora Coordenadora,
Gold Fields do Brasil Mineração Ltda. solicita anuência do IBAMA para realização de pesquisa mineral em áreas dentro da Floresta Nacional de Itaituba.

A referida anuência é exigência do DNPM para aprovação do plano de pesquisa visando descobrir novas jazidas de ouro.

A empresa solicitante já se reuniu com técnicos da Coordenação de FLONAs e, segundo parecer técnico de fls 39 a Coordenação entende que deva ser dada anuência à pesquisa solicitada visto que, *"se houver ouro em quantidade comercial no interior da FLONA é preferível que a extração se dê por empresa, que é melhor para proteção da FLONA do que correr o risco das FLONAs serem invadidas por garimpeiros ou madeireiros"*

É notório que, a partir da criação do IBAMA, em 1989, várias FLONAs da Região Norte foram criadas em parceria com empresas mineradoras, que já operavam na região, tendo seus direitos minerários garantidos no próprio decreto de criação de cada uma delas. Muitos convênios foram firmados entre IBAMA e mineradoras buscando a co-gestão das FLONAs, obrigando a recomposição de áreas mineradas e a aplicação de medidas compensatórias à atividade.

O Decreto Federal nº1289/94, que regulamentou as Florestas Nacionais, criadas à luz do artigo 5º do Código Florestal, previu expressamente a regulamentação da atividade minerária nas FLONAs, na forma dos artigos 16 e 17 da Lei 7.805/89, sendo que o artigo 17 prescrevia que *"a realização de trabalhos de pesquisa e lavra em áreas de conservação dependerá de prévia autorização do órgão ambiental que as administre"*

Dentro deste entendimento, admitiu-se a mineração em áreas de conservação desde que observada a obrigatoriedade da licença ambiental. E o Decreto Regulamentar das FLONAs cita expressamente esta Lei aplicando-a diretamente a esta unidade de conservação de uso sustentável..

Entretanto, sobre o citado artigo 17, Paulo Affonso Leme Machado diz que *"as áreas naturais têm uma proteção particular das legislações pertinentes, mas a previsão constitucional formou um amplo escudo, amparando-as contra as arremetidas de inadequada utilização e de desvirtuamento de suas finalidades. Ressalte-se que o texto constitucional não protege alguns atributos das áreas naturais mas a integridade desses atributos. Dessa forma, a globalidade do ecossistema é tutelada, como também a particularidade de cada um dos elementos que o compõem. Portanto, o órgão público que administre ou fiscalize uma unidade de conservação ou de preservação*

está vinculado constitucionalmente às finalidades dessas unidades e só nesse sentido é que se pode entender o artigo 17 da Lei 7.805/89. A Lei ordinária não poderia pretender torpedear a Constituição que concede ao Órgão público poderes regrados e não discricionários".

Infere-se daí a necessidade de regrear a atividade minerária pré-existente às FLONAs. O Decreto 1298/94 não está revogado pois não dispõe contrariamente à Lei 9985/00 e sua aplicabilidade encontra respaldo legal até que um novo decreto regulamentar de Florestas Nacionais seja editado de acordo com o artigo 46 do Decreto 4340//02 que remete a regulamentação de cada categoria de unidade de conservação para seu decreto específico.

Nesta mesma situação encontram-se algumas das 27 FLONAs da Amazônia o que nos obriga a um tratamento diferenciado para as mesmas.

É oportuno lembrar que, com o advento da Lei nº 9985/2000 - SNUC, a PROGE foi, em casos específicos, consultada sobre a legalidade de retomada de mineração em FLONA, tendo as solicitações sido indeferidas não só por se constituírem em novas minerações como também pelo fato de que o comando legal da nova lei prever que o objetivo básico das florestas nacionais é o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas. Não há nenhuma previsão para mineração.

Enfatizamos então que a atividade de mineração em FLONA só se tolera naquelas pré-existentes, em operação, com licença ambiental e áreas previamente identificadas.

Há ainda a considerar a minuta de Instrução Normativa que Define Procedimentos para Autorização de Supressão de Vegetação e de Lavra Mineral nas Florestas Nacionais, objeto de processo específico, já aprovada por esta PROGE e, em fase final de encaminhamento, visando a assinatura do Sr. Presidente do IBAMA, a qual prevê a permissão para pesquisa mineral apenas para minerações pré-existentes à criação de FLONA.

Finalmente, quanto às denúncias de garimpo e retirada de madeiras ilegais dentro da FLONA em comento, discordamos da assertiva da área técnica que vê na atividade empresarial uma ajuda à fiscalização.

Enfatizamos que a fiscalização é atividade inerente do órgão, constituindo-se em atividade de estado a que o IBAMA está obrigado a cumprir.

O garimpo ilegal e a retirada de madeira são infrações tipificadas nos artigos 25, 27 e 42 do Decreto nº 3.179/99 cabendo, então, uma ação efetiva, devendo a DIPRO ser acionada para tanto por ser de sua competência.

É este o nosso parecer que submetemos
À consideração.

Brasília, 07 de junho de 2004.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IBAMA

PARECER PROGE/COEPA Nº 0240/2005
PROCESSO Nº 02001.002760/2004-17
INTERESSADO: CIA VALE DO RIO DOCE
ASSUNTO: Autorização para supressão de vegetação para pesquisa mineral em FLONA

Senhora Coordenadora,
O Coordenador-Geral de Florestas Nacionais encaminha o presente processo a esta PROGE em virtude da recomendação contida na Nota Técnica nº 009/CGFLO/2005, elaborada pelos Técnicos Adalberto Soares da Silva, Geólogo, e Múcio Nobre da Costa Ribeiro, Analista Ambiental.

A referida Nota Técnica refere-se a análise do pedido da Companhia Vale do Rio Doce, de Autorização para supressão de vegetação para pesquisa mineral simplificada na FLONA Tapirapé-Aquiri/PA, feita conforme Parecer Técnico nº 015/2004-COGEF/CGFLO/DIREF, datado de 27.04.2004, fls. 60 a 63, no qual teve como conclusão a aprovação do pedido com base no Decreto nº 97.720, de 05.05.89 que criou a FLONA em questão, além de outras justificativas, bem como salienta a necessidade do cumprimento de 08 (oito) condicionantes, além de sugerir o pronunciamento da PROGE sobre os aspectos jurídicos.

Consta ainda da citada Nota Técnica, que o Plano de manejo da FLONA está em vias de conclusão e já prevê uma zona de mineração onde as atividades de pesquisa e lavra podem ser realizadas; Que os 17 Alvarás de pesquisa de interesse da CVRD que iniciaram os trabalhos de pesquisa foram publicados no DOU antes da data de publicação da Lei do SNUC (Lei 9.985/2000); e, Que os trabalhos de pesquisa da CVRD relativos às citadas áreas, estão em pleno processo de desenvolvimento, conforme determina a legislação mineral e necessitam do cumprimento de prazos perante o DNPM, assim como precisam ser concluídos para a confirmação ou não de possíveis jazimentos minerais.

É o relatório.

Com o advento da Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, não há previsão de exploração de minério em FLONAS, pois o seu art. 17 estabelece como objetivo dessa categoria de unidade de conservação o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

Desta forma, o IBAMA editou a Instrução Normativa nº 31/04-N, de 27 de maio de 2004, definindo procedimentos para obtenção de autorização de supressão de vegetação para fins de pesquisa mineral e de lavra mineral em Florestas Nacionais e em seu entorno, cujo art. 4º, assim dispõe:

"Art. 4º A concessão de autorização para supressão de vegetação para pesquisa ou lavra mineral só poderá ser

permitida nas Florestas Nacionais onde a Lavra foi concedida anteriormente à criação da Unidade de Conservação e dependerá de autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, mediante a apresentação dos documentos citados no Anexo I.

Parágrafo único. Nas Florestas Nacionais situadas no ecossistema Mata Atlântica a supressão de vegetação só será permitida onde houver concessões anteriores à criação da Floresta Nacional e que ainda se encontram em atividade."

Neste contexto, somente poderá ser permitida atividade de mineração em FLONA, se a lavra foi concedida antes da criação da UC.

Em se tratando do presente processo, o Decreto de criação da FLONA de Tapirapé-Aquiri, nº 97.720, de 05.05.1989, dispôs no seu art. 2º que as atividades de pesquisa e lavra minerais autorizadas, já em curso na área, não deveriam sofrer solução de continuidade.

Senão vejamos:

Art. 2.º As atividades de pesquisa e lavra minerais autorizadas já em curso na área, não sofrerão solução de continuidade, devendo ser observado o disposto no art. 225 da Constituição Federal, em especial seu § 2º, bem como o disposto no Decreto nº 97.632, de 10 de abril de 1989, e na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Portanto, conforme o dispositivo legal supracitado, na FLONA de Tapirapé-Aquiri pode haver atividade de pesquisa e lavra minerais se tal atividade já estava em curso quando da sua criação. Devendo, no entanto, ser providenciada a recuperação da área degradada.

Entretanto, em se tratando de autorização para supressão de vegetação para a execução da atividade, há que ser observado o disposto na Lei 4.771/65, especialmente o art. 4º, se houver intervenção em Área de Preservação Permanente, quando nestas circunstâncias não pode haver Autorização em virtude do referido artigo estabelecer que somente em caso de utilidade pública ou de interesse social pode ser autorizado o corte dessa área, e, segundo definição prevista no art. 1º, § 2º, incisos IV e V, atividade de mineração não se enquadra como utilidade pública nem como interesse social.

É o Parecer, s.m.j.

Brasília, 5 de maio de 2005.

Conceição de Maria Jinkings Campos
Procuradora Federal

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

PARECER/AGU/ PGF /IBAMA PROGE N°349/2005
DOCUMENTO N° 10200.001373/05-01
INTERESSADO:DIREF

ASSUNTO: Concessões minerais incidentes na FLONA Amapá

Senhora Coordenadora,

A COGEF/CGFLO/DIREF encaminha Relatório sobre os Títulos Minerários incidentes na FLONA do Amapá-PA, elaborado por seu analista ambiental, demonstrando a situação atual dos 51 processos minerários incidentes na FLONA. Informa ainda que os dados se referem tão somente às concessões dentro dos limites da FLONA sendo que não há o levantamento da área de entorno conforme preconiza a Resolução CONAMA n° 013/90.

A FLONA do Amapá foi criada pelo Decreto n° 96630 de 1989 o qual, em seu artigo 3º, autoriza expressamente o IBAMA a celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a implementação do manejo dos recursos naturais renováveis e da exploração racional dos recursos não renováveis.

Depreende-se da listagem anexa que parte das concessões minerais remontam a 1985, ou seja, antecederam a criação da FLONA.

Outras foram concedidas após a criação, já sob a vigência do Decreto n°1.298/94 que Regulamenta as Florestas Nacionais.

E, finalmente, mesmo após o advento da Lei n° 9.985/00 de 18 de julho de 2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e de seu Decreto Regulamentar – Decreto n° 4.340/02 de 22 de agosto de 2002, concessões foram efetivadas.

É notório que, a partir da criação do IBAMA, em 1989, várias FLONAS da região Norte foram criadas em parceria com empresas mineradoras, que já operavam na região, tendo seus direitos minerários garantidos no próprio decreto de criação de cada uma delas.

Muitos convênios foram firmados entre IBAMA e mineradoras buscando a co-gestão das FLONAS, obrigando a recomposição de áreas mineradas e a aplicação de medidas compensatórias à atividade.

Ressalte-se que esta obrigação da competente licença ambiental remonta a 1981, de acordo com o artigo 10 da Lei 6938/81 que dispõe:

Art. 10 - A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva e potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento de órgão estadual competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, em caráter supletivo, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

E, tanto pela Resolução CONAMA 001/86 e Resolução CONAMA 237/87 a atividade mineraria integra o elenco das atividades causadoras de degradação ambiental necessitando, pois, da licença exigida na Lei.

Dentro deste entendimento, foi editada a Lei n°7805/89 que, em seu art. 17, admitiu a mineração em áreas de conservação desde que com anuência do IBAMA e observada a obrigatoriedade da licença ambiental.

O Decreto Regulamentar das FLONAs – n° 1298/94 cita expressamente esta Lei aplicando-a diretamente a esta unidade de conservação de uso sustentável.

Entretanto, sobre este artigo 17, Paulo Affonso Leme Machado diz que:

“As áreas naturais têm uma proteção particular das legislações pertinentes, mas a previsão constitucional formou um amplo escudo, amparando-as contra as arremetidas de inadequada utilização e de desvirtuamento de suas finalidades. Ressalte-se que o texto constitucional não protege alguns atributos das áreas naturais mas a integridade desses atributos. Dessa forma, a globalidade do ecossistema é tutelada, como também a particularidade de cada um dos elementos que o compõem. Portanto, o órgão público que administre ou fiscalize uma unidade de conservação ou de preservação está vinculado constitucionalmente às finalidades dessas unidades e só nesse sentido é que se pode entender o artigo 17 da Lei 7.805/89. A Lei ordinária não poderia pretender torpedear a Constituição que concede ao Órgão público poderes regrados e não discricionários”.

A Constituição Federal ao dispor, no artigo 225 §1º, inciso III sobre os espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, estabeleceu a vedação de qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

Seguindo o comando legal constitucional, a Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, ao dispor sobre as Florestas Nacionais, em seu artigo 17, não incluiu a mineração entre os usos possíveis nestas áreas, ficando a Lei 7.805/89 sem sustentação.

O artigo 28 desta Lei sistêmica das unidades de conservação proíbe quaisquer alterações, atividades ou modalidade de utilização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

É oportuno lembrar que, com o advento da Lei n° 9985/00, a PROGE foi, em casos específicos, consultada sobre a legalidade de retomada de mineração em FLONA, tendo as solicitações sido indeferidas não só por se constituírem em novas minerações como também pelo fato de a atividade não estar prevista na Lei do SNUC.

A partir daí entendeu-se que a atividade de mineração em FLONA só se tolera naquelas pré-existentes à criação da própria FLONA, em operação, com licença ambiental oriunda de procedimento válido e áreas previamente identificadas.

Isto está consubstanciado na Instrução Normativa n° 31 de 27 de maio de 2004 que Define Procedimentos

para Autorização de Supressão de Vegetação para fins de Pesquisa Mineral em Florestas Nacionais e no seu entorno, a qual prevê, em seu artigo 4º, que *a permissão de autorização para supressão de vegetação para pesquisa ou lavra mineral só poderá ser permitida nas Florestas Nacionais onde a lavra foi concedida anteriormente à criação da Unidade de Conservação.*

O parágrafo único ainda estabelece que *nas Florestas Nacionais situadas no ecossistema Mata Atlântica a supressão de vegetação só será permitida onde houver concessões anteriores à criação da Floresta Nacional e que ainda se encontram em atividade.*

Por tudo isto entendemos que o poder decisório do DNPM, está condicionado ao aspecto ambiental uma vez que se trata de unidade de conservação inserida no contexto sistêmico da Lei 9985/00- SNUC cujos objetivos, definidos em seu artigo 4º não dão respaldo legal à atividade extrativista mineral degradadora do ambiente natural que se busca proteger.

Historicamente, a evolução da legislação ambiental e, mais especificamente, a legislação que norteia a criação de unidades de conservação demonstra claramente objetivos divergentes entre FLONAs e mineração.

No caso da FLONA Amapá, verificamos que as concessões anteriores à criação da FLONA não têm licença ambiental, embora concedidas após 1981 quando se instituiu a obrigatoriedade da mesma pela já comentada Lei 6938/81; posteriormente, sob a vigência do Decreto 1298/94, qualquer atividade minerária deveria ter não só a licença ambiental concedida pelo IBAMA como a própria anuência do mesmo à atividade na unidade de conservação.

E, após a Lei 9985/00 não há mais respaldo legal para concessão de alvarás de pesquisa em FLONAs.

Logo, todas as concessões ali incidentes devem ser revistas posto que ilegais.

São inúmeras as normas legais que vieram coibir a atividade minerária nas FLONAs e concluímos, então, que as situações existentes na FLONA Amapá devem ter tratamento diferenciado levando-se sempre em conta o comando legal vigente à época da concessão e que foi negligenciado.

Não só o Termo de Ajustamento de Conduta previsto no § 6º do artigo 5º da Lei 7347/85 deverá ser adotado em casos específicos como o Termo de Compromisso previsto no artigo 79-A da Lei de Crimes Ambientais Lei nº 9605/98, e também a licença corretiva prevista no artigo 34 do Decreto 4.340/02, são medidas que devem ser adotadas para cada caso, sem prejuízo do licenciamento ambiental obrigatório para todas, sendo que as concessões sem nenhum amparo legal deverão ser excluídas da Floresta Nacional.

É este, Sra. Coordenadora, o nosso parecer que submetemos

À consideração.

Brasília, 8 de julho de 2005.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA- GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL – DNP

PARECER/PROGE Nº 211/2005 – SSA

Processo de autos nº: 48400-001464/2005-96

Interessado(a): 2º Distrito DNP/SP

Assunto: Atividade de Mineração em Parque Estadual

Ementa: Unidade de Proteção Integral. Parque Estadual. Possibilidade, apenas, de uso indireto dos seus recursos naturais. Incompatibilidade com atividade de mineração. Cancelamento de títulos minerários. Responsabilidade indenizatória do ente federado que criou a Unidade de Proteção.

RELATÓRIO

Cuidam os autos em epígrafe de consulta formulada pelo 2º Distrito do DNP/SP acerca da possibilidade de outorga de alvará de pesquisa e concessão de lavra em área coincidente com Parque Estadual, criado por Decreto do Poder Executivo Estadual.

O Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, instaurou o Procedimento de Tutela Coletiva nº 016/2002 (Protocolo nº 1.34.009.000196/2002-99), "em que se investiga eventual prática de improbidade administrativa por agentes do DNP, ... haja vista a concessão de alvarás de pesquisa de argila refratária em áreas coincidentes com os Parques Estaduais do Rio Aguapeí e do Rio do Peixe."

Com o encaminhamento do OF/REP/PRM/PP/Nº 627/05, datado de 03 de junho de 2005, ao 2º Distrito do DNP/SP, onde se noticia a instauração do referido procedimento administrativo, a sua chefia solicitou a esta Procuradoria Geral manifestação acerca da atuação futura da Autarquia no tocante à outorga de alvará de pesquisa e concessão de lavra em áreas coincidentes com Unidades de Proteção Integral em suas diversas categorias.

É o Relatório. Passo à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. As unidades de conservação integrantes do SNUC, segundo o art. 7º da referida lei, dividem-se em dois grupos, com características específicas: *Unidades de Proteção Integral e Unidades de Uso Sustentável*.

As Unidades de Proteção Integral "São aquelas que têm por objetivo básico preservar a natureza, livrando-a, quanto possível, da interferência humana; nelas, como regra, só se admite o uso indireto nacional dos seus recursos, isto é, aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais, com exceção dos casos previstos na própria Lei do SNUC." (Edis Milaré, Direito do Ambiente, 3ª edição, editora Revista dos Tribunais, 2004, pág. 246/47).

Como se observa, nas Unidades de Proteção Integral somente é admitido o uso indireto dos seus recursos naturais, tendo-se por uso indireto, segundo o art. 2º, IX da Lei do SNUC, "aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;"

Já as Unidades de Uso Sustentável "São aquelas cujo objetivo básico é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. Mais explicitamente, visam a conciliar a exploração do ambiente à garantia da perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável." (ob. cit., pág. 251)

Nestas, as restrições à intervenção humana são menos severas e a exploração do ambiente é permitida, desde que seja feita de forma socialmente justa e economicamente viável (art. 2º, XI, da Lei do SNUC).

O Grupo das Unidades de Uso Sustentável, segundo o art. 14 da Lei nº 9.985/2000, constitui-se das seguintes categorias de unidade de conservação:

- "Art. 14
- I – Área de Proteção Ambiental;
- II – Área de Relevante Interesse Ecológico;
- III – Floresta Nacional;
- IV – Reserva Extrativista;
- V – Reserva de Fauna;
- VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
- VII – Reserva Particular do Patrimônio Natural."

Nas Unidades de Uso Sustentável a atividade de mineração é admitida, porque a lei tolera a exploração do ambiente, contando que se dê de forma socialmente justa e economicamente viável. Nessas categorias, penso eu, a atividade de mineração está permitida, muito embora deva atender a restrições que a própria lei impõe.

Situação diversa é a que diz respeito às Unidades de Proteção Integral, constituídas pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

- "Art. 8º - O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto
- pelos seguintes categoriais de unidade de conservação:
- I – Estação Ecológica;
- II – Reserva Biológica;
- III – Parque Nacional;
- IV – Monumento Natural;
- V – Refúgio da Vida Silvestre."

Nestas, apenas o uso indireto de seus atributos naturais é admitido, o que sugere a impossibilidade do desenvolvimento de atividades ligadas à mineração nos espaços geográficos correspondentes a tais categorias de Unidades de Proteção Integral e nas respectivas zonas de amortecimento.

Ademais, prescreve o art. 28 da Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) que:

- "Art. 28 – São proibidas, nas unidades de conservação, quaisquer alterações, atividades ou modalidades de uti-

lização em desacordo com os seus objetivos, o seu Plano de Manejo e seus regulamentos.

*Parágrafo Único – Até que seja elaborado o Plano de Manejo, **todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação de proteção integral devem se limitar àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger**, assegurando-se às populações tradicionais porventura residentes na área as condições e os meios necessários para a satisfação de suas necessidades materiais, sociais e culturais.”* (destacamos)

Assim, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conservação do grupo das Unidades de Proteção Integral devem limitar-se àquelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, até que seja elaborado o Plano de Manejo da unidade criada, e a atividade de mineração, por certo, não é uma atividade destinada a garantir a integridade dos recursos que as unidades de conservação buscam proteger.

Não nos parece, também, que a mineração seja uma atividade que esteja em total acordo com os objetivos das Unidades de Proteção Integral, fato que, na esteira do art. 28, caput, da Lei nº 9.985/2000, inviabiliza a extração de substâncias minerais em áreas correspondentes a quaisquer das categorias de unidades de conservação do grupo das Unidades de Proteção referida.

Dentre as Unidades de Proteção Integral, como visto, está o Parque Nacional (art. 8º, III da Lei nº 9.985/2000), cujo objetivo básico é a *"preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico."*

Por se tratar de Unidade de Proteção Integral, em Parque Nacional não é possível a realização de atividades de mineração, o mesmo devendo ser dito em relação aos Parques Estaduais e aos Parques Naturais Municipais, denominação correlata aos Parques Nacionais, quando criados pelos Estados ou Municípios (art. 11, § 4º da Lei nº 9.985/2000).

Desse modo, entendo que a atividade de mineração, legalmente admitida em Unidades de Uso Sustentável, não pode ser desenvolvida em Unidades de Proteção Integral, sendo vedada, portanto, pesquisa e lavra de substância mineral em Parque Nacional, Estadual ou Natural Municipal, e nas demais categorias das Unidades de Proteção Integral, bem assim nas respectivas zonas de amortecimento.

Penso, ainda, que as autorizações de pesquisa e concessões de lavra outorgadas em áreas onde foram, supervenientemente, criadas Unidades de Proteção Integral devem ser analisadas caso a caso e, a depender da situação, canceladas, ou não, pelo DNPM ou Ministério de Minas e Energia-MME, respectivamente, ficando eventuais indenizações a cargo do ente federado que as criou, seja a União, o Estado ou o Município.

CONCLUSÃO

Posto isso, sugiro ao Chefe do 2º Distrito DNPM/SP, bem como aos demais Chefes de Distritos que, além de não

conhecerem dos requerimentos de pesquisa relativos a áreas coincidentes com Unidades de Proteção Integral, em quaisquer de suas categorias de unidades de conservação, analisem cada outorga (especificamente) já concedida, tornando-a, ou não, sem efeito (a depender da situação), quando as áreas correspondentes vierem a ser objeto de proteção daquelas unidades de conservação, cabendo tais providências ao MME, quando se tratar de concessão de lavra.

Ressalto, por fim, que eventuais indenizações decorrentes do possível cancelamento de títulos minerários deverão ser da exclusiva responsabilidade dos entes federados criadores das respectivas Unidades de Proteção Integral, eximindo-se o DNPM de quaisquer ônus ou encargos, pela razão óbvia de que não deu causa ao cancelamento do título.

Esse é o parecer, salvo melhor juízo.

Submeto-o à consideração superior.

Brasília, 16 de agosto de 2005.

SIDNEY SILVA DE ALMEIDA
Procurador Federal

Endosso o Parecer PROGE nº 211/2005 – SSA, por seus jurídicos fundamentos, razão pela qual entendo cabível o indeferimento dos requerimentos de pesquisa, pelo DNPM, e lavra, pelo MME, relativos a áreas coincidentes com Unidades de Proteção Integral, em quaisquer de suas categorias de unidades de conservação, e o exame de cada outorga (especificamente) já concedida, tornando-a, ou não, sem efeito (a depender da situação), quando as áreas correspondentes vierem a ser objeto de proteção daquelas unidades de conservação.

Tendo em vista os reflexos do entendimento ora firmado para a atividade mineral, encaminho os autos ao Senhor Diretor-Geral com a recomendação de envio ao Ministério de Minas e Energia para que o assunto seja submetido à análise da Consultoria Jurídica.

Brasília, 29 de agosto de 2005.

ANA SALETT MARQUES GULLI
Procuradora Jurídica do Órgão de execução da PGF junto ao DNPM

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

01/09/2005

TRIBUNAL PLENO

MED. CAUT. EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 3.540-1

DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

REQUERENTE(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

REQUERIDO(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADVOGADO(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTERESSADO(A/S) : ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO(A/S) : PGE-SP - JOSE DO CARMO MENDES JUNIOR

INTERESSADO(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS

ADVOGADO(A/S) : JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA E OUTROS

INTERESSADO(A/S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI

ADVOGADO(A/S) : MARIA LUIZA WERNECK DOS SANTOS

INTERESSADO(A/S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO(A/S) : PGE - ES MARIA CHRISTINA DE MORAES

INTERESSADO(A/S) : ESTADO DA BAHIA

ADVOGADO(A/S) : PGE - BA CÂNDICE LUDWIG ROMANO

INTERESSADO(A/S) : INSTITUTO BRASILEIRO DE MINERAÇÃO - IBRAM

ADVOGADO(A/S) : MARCELO LAVOCAT GALVÃO

INTERESSADO(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADVOGADO(A/S) : PGE-MS ULISSES SCHWARZ VIANA

INTERESSADO(A/S) : ESTADO DO AMAZONAS

ADVOGADO(A/S) : PGE-AM PATRÍCIA CUNHA E SILVA PETRUCCELLI E OUTRA

E M E N T A: MEIO AMBIENTE – DIREITO À PRESERVAÇÃO DE SUA INTEGRIDADE (CF, ART. 225) – PRERROGATIVA QUALIFICADA POR SEU CARÁTER DE METAINDIVIDUALIDADE – DIREITO DE TERCEIRA GERAÇÃO (OU DE NOVÍSSIMA DIMENSÃO) QUE CONSEGUA O POSTULADO DA SOLIDARIEDADE – NECESSIDADE DE IMPEDIR QUE A TRANSGRESSÃO A ESSE DIREITO FAÇA IRROMPER, NO SEIO DA COLETIVIDADE, CONFLITOS INTERGERACIONAIS – ESPAÇOS TERRITORIAIS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS (CF, ART. 225, § 1º, III) – ALTERAÇÃO E SUPRESSÃO DO REGIME JURÍDICO A ELES PERTINENTE – MEDIDAS SUJEITAS AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RESERVA DE LEI – SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – POSSIBILIDADE DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, AUTORIZAR, LICENCIAR OU PERMITIR OBRAS E/OU ATIVIDADES NOS ESPAÇOS TERRITORIAIS PROTEGIDOS, DESDE QUE RESPEITADA, QUANTO A ESTES, A INTEGRIDADE DOS ATRIBUTOS JUSTIFICADORES DO REGIME DE PROTEÇÃO ESPECIAL – RE-

LAÇÕES ENTRE ECONOMIA (CF, ART. 3º, II, C/C O ART. 170, VI) E ECOLOGIA (CF, ART. 225) – COLISÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS – CRITÉRIOS DE SUPERAÇÃO DESSE ESTADO DE TENSÃO ENTRE VALORES CONSTITUCIONAIS RELEVANTES – OS DIREITOS BÁSICOS DA PESSOA HUMANA E AS SUCESSIVAS GERAÇÕES (FASES OU DIMENSÕES) DE DIREITOS (RTJ 164/158, 160-161) – A QUESTÃO DA PRECEDÊNCIA DO DIREITO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE: UMA LIMITAÇÃO CONSTITUCIONAL EXPLÍCITA À ATIVIDADE ECONÔMICA (CF, ART. 170, VI) – DECISÃO NÃO REFERENDADA – CONSEQÜENTE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR.

A PRESERVAÇÃO DA INTEGRIDADE DO MEIO AMBIENTE: EXPRESSÃO CONSTITUCIONAL DE UM DIREITO FUNDAMENTAL QUE ASSISTE À GENERALIDADE DAS PESSOAS.

- **Todos têm direito** ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. **Trata-se** de um típico direito **de terceira geração (ou de novíssima dimensão)**, que assiste **a todo** o gênero humano (RTJ 158/205-206). **Incumbe**, ao Estado e à própria coletividade, **a especial obrigação** de defender e preservar, **em benefício** das presentes e futuras gerações, esse direito de titularidade coletiva e de caráter transindividual (RTJ 164/158-161). O **adimplemento** desse encargo, que é irrenunciável, **representa** a garantia **de que não se instaurarão**, no seio da coletividade, **os graves conflitos intergeracionais** marcados **pelo desrespeito** ao dever de solidariedade, que a todos se impõe, **na proteção desse bem essencial** de uso comum das pessoas em geral. **Doutrina.**

A ATIVIDADE ECONÔMICA NÃO PODE SER EXERCIDA EM DESARMONIA COM OS PRINCÍPIOS DESTINADOS A TORNAR EFETIVA A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

- A **incolumidade** do meio ambiente **não pode ser comprometida** por interesses empresariais **nem ficar dependente** de motivações de índole meramente econômica, **ainda** mais se se tiver presente **que a atividade econômica**, considerada a disciplina constitucional que a rege, **está subordinada**, dentre outros princípios gerais, **àquele que privilegia** a "defesa do meio ambiente" (CF, art. 170, VI), **que traduz** conceito amplo e abrangente das noções de meio ambiente natural, de meio ambiente cultural, de meio ambiente artificial (espaço urbano) e de meio ambiente laboral. **Doutrina.** Os instrumentos jurídicos de caráter legal e de natureza constitucional **objetivam viabilizar a tutela efetiva** do meio ambiente, **para que não se alterem** as propriedades e os atributos que lhe são inerentes, **o que provocaria** inaceitável comprometimento da saúde, segurança, cultura, trabalho e bem-estar da população, **além de causar** graves danos ecológicos ao patrimônio ambiental, **considerado** este em seu aspecto físico **ou** natural.

A QUESTÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL (CF, ART. 3º, II) E A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO

DA INTEGRIDADE DO MEIO AMBIENTE (CF, ART. 225): O PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMO FATOR DE OBTENÇÃO DO JUSTO EQUILÍBRIO ENTRE AS EXIGÊNCIAS DA ECONOMIA E AS DA ECOLOGIA.

- O princípio do desenvolvimento sustentável, além de impregnado de caráter **eminente** constitucional, **encontra** suporte legitimador em compromissos internacionais **assumidos** pelo Estado brasileiro e **representa** fator de obtenção do justo equilíbrio **entre** as exigências da economia e as da ecologia, **subordinada**, no entanto, a invocação desse postulado, **quando** ocorrer situação de conflito entre valores constitucionais relevantes, **a uma condição inafastável**, cuja observância **não** comprometa **nem** esvazie o conteúdo **essencial** de um dos mais significativos direitos fundamentais: **o direito à preservação** do meio ambiente, **que traduz** bem de uso comum **da generalidade** das pessoas, **a ser resguardado** em favor das presentes e futuras gerações.

O ART. 4º DO CÓDIGO FLORESTAL E A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.166-67/2001: UM AVANÇO EXPRESSIVO NA TUTELA DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

- A **Medida Provisória** nº 2.166-67, de 24/08/2001, **na parte** em que introduziu **significativas** alterações no **art. 4º** do Código Florestal, **longe de comprometer** os valores constitucionais **consagrados** no art. 225 da Lei Fundamental, **estabeleceu**, ao contrário, mecanismos **que permitem** um real controle, **pelo Estado**, das atividades desenvolvidas **no âmbito** das áreas de preservação permanente, **em ordem a impedir** ações predatórias e lesivas ao patrimônio ambiental, cuja situação **de maior vulnerabilidade reclama** proteção mais intensa, **agora propiciada**, de modo adequado e compatível com o texto constitucional, pelo diploma normativo em questão.

- **Somente** a alteração e a supressão **do regime jurídico** pertinente aos espaços territoriais especialmente protegidos **qualificam-se**, por efeito da cláusula **inscrita** no art. 225, § 1º, III, da Constituição, **como matérias** sujeitas ao princípio da reserva legal.

- **É lícito** ao Poder Público – **qualquer** que seja a dimensão institucional em que se posicione na estrutura federativa (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) – **autorizar, licenciar ou permitir** a execução de obras e/ou a realização de serviços no âmbito dos espaços territoriais especialmente protegidos, **desde que**, além de observadas as restrições, limitações e exigências **abstratamente** estabelecidas em lei, **não resulte comprometida a integridade** dos atributos que justificaram, **quanto** a tais territórios, a instituição de regime jurídico de proteção especial (CF, art. 225, § 1º, III).

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, **acordam** os Ministros do Supremo Tribunal Federal, **em Sessão Plenária**, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, **por maioria** de votos, **em negar referendo** à decisão que deferiu o pedido de medida cautelar, **restaurando-se**, desse modo, **em plenitude**,

a eficácia e a aplicabilidade do diploma legislativo ora impugnado nesta sede de fiscalização abstrata, **nos termos** do voto do Relator, vencidos os Senhores Ministros Carlos Britto e Marco Aurélio. **Votou** o Presidente, Ministro Nelson Jobim. Ausentes, justificadamente, o Senhor Ministro Carlos Velloso e, neste julgamento, o Senhor Ministro Gilmar Mendes. **Falaram**, pelo requerente, o Dr. Antônio Fernando Barros e Silva de Souza, Procurador-Geral da República; pela Advocacia-Geral da União, o Dr. Álvaro Augusto Ribeiro Costa, Advogado-Geral da União; pelos "amici curiae", Estados de São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo; Confederação Nacional da Indústria-CNI e Instituto Brasileiro de Mineração-IBRAM, **respectivamente**, os Doutores José do Carmo Mendes Júnior, Procurador-Geral do Estado, em exercício; Lyssandro Norton Siqueira, Procurador-Geral do Estado; Maria Cristina de Moraes, Procuradora-Geral do Estado, em exercício; Maria Luiza Werneck dos Santos e Marcelo Lavocat Galvão.

Brasília, 01 de setembro de 2005.

NELSON JOBIM - PRESIDENTE

CELSON DE MELLO – RELATOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO TJERJ
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 896/99
IMPETRANTE: EMPRESA DE MINERAÇÃO INOÁ LTDA.
AUTORIDADE IMPETRADA: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE FLS. 994

1) Nego a liminar pleiteada por entender estarem ausentes os requisitos inscritos no artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, e por entender acerca da inexistência, *in casu*, do requisito do *fumus boni iuris* que autorizaria sua concessão, até porque, conforme se extrai da própria inicial da ação mandamental, foi indeferido o pedido de renovação da licença de operação da mineradora (fls.03 *in fine*). O *periculum in mora* que o Impetrante alega existir poderá ser futuramente sanado, ao passo que o impacto ambiental que o deferimento da liminar poderia causar em área de preservação permanente dificilmente poderá ser revertido.

2) Em cumprimento ao disposto no art. 228 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, abra-se vista dos autos, por 5 (cinco) dias à Procuradoria-Geral do Estado e, em seguida, ao Ministério Público para que emita o respectivo parecer.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 1999.

GALDINO SIQUEIRA NETTO
RELATOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS DO TJERJ
AGRAVO REGIMENTAL
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 896/99
RELATOR: DES. GALDINO SIQUEIRA NETTO

Agravo Regimental interposto em Mandado de Segurança contra decisão que indeferiu o pedido de liminar postulado, por entender ausentes os requisitos inscritos no inciso II do art. 7º da Lei 1533/51. Impacto ambiental causado por empresa de mineração em área de Mata Atlântica, patrimônio nacional ante os termos da Constituição Federal de 1988. Não provimento do recurso.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 896/99, em que é Impetrante EMPRESA DE MINERAÇÃO INOÁ LTDA. e Autoridade Impetrada o EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

ACORDAM os Desembargadores do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, POR UNANIMIDADE/POR MAIORIA em NEGAR PROVIMENTO ao Agravo Regimental interposto.

Trata-se de Agravo Regimental interposto às fls. 998/1006 contra decisão que indeferiu pedido de liminar postulado em sede de Mandado de Segurança (fls. 994).

O Mandado de Segurança foi impetrado pela Mineradora Inoá objetivando segurança liminar, *inaudita altera pars*, para ver cassada a decisão do Poder Executivo que determinou a paralisação de suas atividades, fundamentando seu pedido no argumento de que haveria irregularidades no processo administrativo de renovação de licença para extração de brita.

A empresa tinha licença ambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Niterói para a extração de substâncias minerais, licença esta que teve seu pedido de renovação indeferido pela autoridade ora impetrada em setembro de 1998. A renovação da licença foi indeferida porque a pedreira explorada está situada dentro do perímetro do Parque Estadual da Serra da Tiririca, o qual insere-se no bioma da Mata Atlântica.

O Parque Estadual da Serra da Tiririca foi criado pela Lei Estadual nº 1091/91, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 18598/93, atendendo a resolução da UNESCO no sentido de apontar o ecossistema em questão como integrante da RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA, assumindo a categoria de PATRIMÔNIO NACIONAL.

A partir de então a atividade altamente impactante da mineradora passou a dar-se dentro de uma unidade de conservação, razão pela qual o pedido de renovação da licença foi negado.

Não só não agiu o Poder Executivo de forma ilegal ou arbitrária, como o fez em estrito cumprimento da Constituição da República, ao proteger a Mata Atlântica. Dispõe o art. 225 da Constituição Federal:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público;

I -

II -

III- definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, **vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;**

IV- **exigir**, na forma da lei, **para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental**, a que se dará publicidade;

V-
VI-
VII-

Parágrafo 2º. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei. (omissis)

Parágrafo 4º. A Floresta Amazônica brasileira, a **Mata Atlântica**, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira **são patrimônio nacional**, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais." (grifei).

Juntou o Impetrante um laudo impressionante, elaborado pelo Departamento de Geografia da Universidade Federal Fluminense, subscrito pelo Professor Cláudio Martins, geólogo, geomorfólogo e especialista em planejamento ambiental (cópia às fls. 736/746), o qual conclui no sentido de que houve "...a configuração de um quadro efetivo de degradação ambiental, afetando diretamente os subsistemas ambientais". Tanto este laudo quanto o elaborado pelo engenheiro Eloy Eharaldt (cópia às fls. 747/756) são categóricos ao afirmar que a área desmatada pela Mineradora compõe a Mata Atlântica.

Pelo que dos autos consta, a agressão à floresta e o seu sacrifício são evidentes e lamentáveis. Contudo, sustenta a Impetrante, ora agravante regimental, que a empresa funciona legalmente, com todas as licenças exigíveis, dentro da Mata Atlântica desde antes da criação do Parque (Unidade de Conservação). Note-se que o plano de Controle Ambiental (PCA) da Impetrante só foi apresentado em 1995 e, pelo que se depreende dos autos, ainda não foi cumprido. O mencionado plano incluía um sistema de drenagem, o qual ainda não foi concretizado, conforme se depreende do acima referido laudo da UFF:

"No âmbito da mineração, o sistema natural de drenagem foi totalmente destruído, propiciando um escoamento desordenado das águas pluviais, uma vez que a Empresa de Mineração Inoã Ltda não apresenta nenhum sistema de drenagem alternativo por meio de canaletas e caixas de decantação para a retenção de material particulado arenoso, salvo um dreno no pátio, em frente ao escritório da empresa. As águas pluviais buscam alternativas de escoamento, (...) provocando inúmeras ravinas do terreno saibroso. Em ambos os casos o arrasto de sedimentos é intenso, provocando a dispersão de partículas no ambiente e concentrando-as no leito da drenagem principal, assoreando-o. A quantidade de sedimentos atualmente é da ordem de dezenas de toneladas, configurando um quadro de forte impacto ambiental, (...) soterrando totalmente o leito, o mar de citrus e um grande lago (...). O rejeito avança em direção a outro lago, ameaçando um bosque de seringueira..." (fls.739).

Por outro lado, importante lembrar que não existe direito adquirido de poluir ou degradar, como lecionado pelo Professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional", Malheiros, São Paulo, 1994, pág. 216:

"Não exonera, pois, o poluidor ou degradador a prova de que sua atividade é normal e lícita, de acordo com as técnicas mais modernas. (...) Não libera o responsável nem mesmo a prova de que a atividade foi licenciada de acordo com o respectivo processo legal, já que as autorizações e licenças são outorgadas com a inerente ressalva de direito de terceiros, nem que exerce a atividade poluidora dentro dos padrões fixados, pois isso não exonera o agente de verificar, por si mesmo, se sua atividade é ou não prejudicial, está ou não causando dano".

Resta claro que uma atividade com tão grandiosos e desastrosos impactos ambientais como é a da ora agravante não pode ser exercida legitimamente, muito menos por se tratar de Mata Atlântica, constitucionalmente protegida como patrimônio público. Como bem sustenta o ilustre Procurador do Estado - Dr. Raphael Carneiro da Rocha Filho - em seu parecer oferecido no processo administrativo em questão, "nada disso, lamentavelmente, parece ter importância para a Requerente, como se pode ver das fotografias e dos diversos laudos constantes destes autos (do IEF, da UFF e do perito do Juízo), tudo a atestar a completa destruição do meio ambiente local, em espantoso e incivilizado menosprezo para com os direitos coletivos".

O Poder Executivo, como já se disse, agiu em estrito cumprimento ao texto constitucional, o qual vedou expressamente qualquer utilização do meio ambiente que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua projeção (art. 225, parágrafo 1º, inciso III), além de considerar a Mata Atlântica como patrimônio nacional, condicionando sua utilização à prescrição legal, com expressa ressalva de que tal utilização deve obedecer a parâmetros que assegurem a preservação do meio ambiente (parágrafo 4º do mencionado art. 225). Importante notar que o texto constitucional fala em **preservação** e não em **restauração**.

Assim, não poderia a autoridade Impetrada agir de forma diferente, ante a expressa vedação constitucional à degradação de área de Mata Atlântica, razão pela qual não vislumbra este relator qualquer indício de irregularidade no processo administrativo E-07/200.153/89 (processo este juntado aos autos, na íntegra, pelo Impetrante) a ensejar a concessão da liminar requerida.

Estas as razões pelas quais mantenho a decisão de fls. 994, a qual negou a liminar enfocada, conhecendo porém negando provimento ao presente agravo regimental interposto.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 1999

DES. PESTANA DE AGUIAR
PRESIDENTE

GALDINO SIQUEIRA NETTO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO**

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS DO TJERJ
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 896/99
IMPETRANTE: EMPRESA DE MINERAÇÃO INOÃ LTDA.
AUTORIDADE IMPETRADA: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE
ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATOR: DES. GALDINO SIQUEIRA NETTO

Mandado de Segurança contra decisão que determinou a paralisação das atividades da empresa mineradora, tendo em vista o indeferimento do pedido de renovação de licença de operação. Impacto ambiental causado por empresa de mineração em área de Mata Atlântica, patrimônio nacional ante os termos da Constituição Federal de 1988. Inexistência de direito líquido e certo a ser tutelado. Ninguém tem direito adquirido de poluir. Inocorrência de irregularidades no processo administrativo respectivo, onde teve a Impetrante garantida a mais ampla defesa. Não perpetrou a autoridade impetrada qualquer abuso ou desvio de poder a ser corrigido. Denegação da segurança.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 896/99, em que é Impetrante EMPRESA DE MINERAÇÃO INOÃ LTDA, sendo autoridade Impetrada o EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

ACORDAM os Desembargadores do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, POR UNANIMIDADE/POR MAIORIA em DENEGAR A SEGURANÇA ao presente *mandamus*, nos termos do voto do Des. Relator.

Trata-se de Mandado de Segurança (fls.19) impetrado pela Mineradora Inoã objetivando segurança liminar, *inaudita altera pars*, para ver cassada a decisão do Poder Executivo que determinou a paralisação de suas atividades, tendo em vista o indeferimento do pedido de renovação de licença de operação, fundamentando seu pedido no argumento de que haveria irregularidades no processo administrativo de renovação de licença para extração de brita.

À inicial de *mandamus* fez a impetrante juntar os documentos de fls.20/963; custas às fls. 964/965; informações prestadas pela autoridade impetrada às fls.972/986. A liminar foi negada via a decisão de fls.994, tendo a impetrante interposto agravo regimental contra esta decisão (fls.998/1006), ao qual foi negado provimento pelo acórdão de fls.1094/1099.

Em cumprimento ao disposto no art.228 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro, foi aberta vista dos autos à Procuradoria-Geral do Estado, tendo o mesmo se manifestado às fls.1103/1112.

Parecer do Ministério Público em segundo grau às fls.1115/1120, opinando pela denegação da ordem, "por

não haver qualquer direito da autora a tutelar por esta via, tão pouco abuso ou desvio de poder da autoridade a corrigir".

É o relatório.

A empresa tinha licença ambiental da Secretaria de Meio Ambiente de Niterói para a extração de substâncias minerais, licença esta que teve seu pedido de renovação indeferido pela autoridade ora impetrada em setembro de 1998. A renovação da licença foi indeferida porque a pedreira explorada está situada dentro do perímetro do Parque Estadual da Serra da Tiririca, o qual insere-se no bioma da Mata Atlântica. Ao contrário do que acredita a Impetrante, não basta solicitar a renovação da licença, a qual, para ser ou não concedida, depende de estar a concessão respectiva em estrita consonância com os padrões, normas, restrições e princípios do direito ambiental e constitucional.

O Parque Estadual da Serra da Tiririca foi criado pela Lei Estadual nº 1091/91, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 18598/93, atendendo a resolução da UNESCO no sentido de apontar o ecossistema em questão como integrante da RESERVA DA BIOSFERA DA MATA ATLÂNTICA, assumindo a categoria de PATRIMÔNIO NACIONAL.

A partir de então a atividade altamente impactante da mineradora passou a dar-se dentro de uma unidade de conservação, razão pela qual o pedido de renovação da licença foi negado.

Não só **não** agiu o Poder Executivo de forma ilegal ou arbitrária, como o fez em estrito cumprimento da Constituição da República, ao proteger a Mata Atlântica. Dispõe o art. 225 da Constituição Federal:

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo 1º. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

- I-
- II-
- III- definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, **vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;**
- IV- **exigir**, na forma da lei, **para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental**, a que se dará publicidade;
- V-
- VI-
- VII-

Parágrafo 2º. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida

pelo órgão público competente, na forma da lei. (omissis)

Parágrafo 4º. A Floresta Amazônica brasileira, a **Mata Atlântica**, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira **são patrimônio nacional**, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais." (grifei).

Juntou o Impetrante um laudo impressionante, elaborado pelo Departamento de Geografia da Universidade Federal Fluminense, subscrito pelo Professor Cláudio Martins, geólogo, geomorfólogo e especialista em planejamento ambiental (cópia às fls. 736/746), o qual conclui no sentido de que houve "...a configuração de um quadro efetivo de degradação ambiental, afetando diretamente os subsistemas ambientais". Tanto este laudo quanto o elaborado pelo engenheiro Eloy Eharaidt (cópia às fls. 747/756) são categóricos ao afirmar que a área desmatada pela Mineradora compõe a Mata Atlântica.

Pelo que dos autos consta, a agressão à floresta e o seu sacrifício são evidentes e lamentáveis. Contudo, sustenta a Impetrante que a empresa funciona legalmente, com todas as licenças exigíveis, dentro da Mata Atlântica desde antes da criação do Parque (Unidade de Conservação). Note-se que o plano de Controle Ambiental (PCA) da Impetrante só foi apresentado em 1995 e, pelo que se depreende dos autos, ainda não foi cumprido. O mencionado plano incluía um sistema de drenagem, o qual ainda não foi concretizado, conforme se depreende do acima referido laudo da UFF:

"No âmbito da mineração, o sistema natural de drenagem foi totalmente destruído, propiciando um escoamento desordenado das águas pluviais, uma vez que a Empresa de Mineração Inoã Ltda não apresenta nenhum sistema de drenagem alternativo por meio de canaletas e caixas de decantação para a retenção de material particulado arenoso, salvo um dreno no pátio, em frente ao escritório da empresa. As águas pluviais buscam alternativas de escoamento, (...) provocando inúmeras ravinas do terreno saibroso. Em ambos os casos o arrasto de sedimentos é intenso, provocando a dispersão de partículas no ambiente e concentrando-as no leito da drenagem principal, assoreando-o. A quantidade de sedimentos atualmente é da ordem de dezenas de toneladas, configurando um quadro de forte impacto ambiental, (...) soterrando totalmente o leito, o mar de citrus e um grande lago (...). O rejeito avança em direção a outro lago, ameaçando um bosque de seringueira..." (fls.739).

Por outro lado, importante lembrar que não existe direito adquirido de poluir ou degradar, como lecionado pelo Professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional", Malheiros, São Paulo, 1994, pág. 216:

"Não exonera, pois, o poluidor ou degradador a prova de que sua atividade é normal e lícita, de acordo com as técnicas mais modernas. (...) Não libera o responsável nem mesmo a prova de que a atividade foi licenciada de acordo com o respectivo processo legal, já que as autorizações e licenças são outorgadas com a inerente ressalva de direito

de terceiros, nem que exerce a atividade poluidora dentro dos padrões fixados, pois isso não exonera o agente de verificar, por si mesmo, se sua atividade é ou não prejudicial, está ou não causando dano".

Resta claro que uma atividade com tão grandiosos e desastrosos impactos ambientais como é a da ora agravante não pode ser exercida legitimamente, muito menos por se tratar de Mata Atlântica, constitucionalmente protegida como patrimônio público. Como bem sustenta o ilustre Procurador do Estado – Dr. Raphael Carneiro da Rocha Filho – em seu parecer oferecido no processo administrativo em questão, "nada disso, lamentavelmente, parece ter importância para a Requerente, como se pode ver das fotografias e dos diversos laudos constantes destes autos (do IEF, da UFF e do perito do Juízo), tudo a atestar a completa destruição do meio ambiente local, em espantoso e incivilizado menosprezo para com os direitos coletivos".

O Poder Executivo, como já se disse, agiu em estrito cumprimento ao texto constitucional, o qual vedou expressamente qualquer utilização do meio ambiente que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção (art. 225, parágrafo 1º, inciso III), além de considerar a Mata Atlântica como patrimônio nacional, condicionando sua utilização à prescrição legal, com expressa ressalva de que tal utilização deve obedecer a parâmetros que assegurem a preservação do meio ambiente (parágrafo 4º do mencionado art. 225). Importante notar que o texto constitucional fala em **preservação** e não em **restauração**.

No que diz respeito às alegações da impetrante de irregularidades no processo administrativo, no qual sustenta não ter havido o contraditório, não merecem prosperar tampouco. De acordo com a cópia do procedimento administrativo trazido aos autos pela própria Impetrante, várias foram as ocasiões em que a mesma pronunciou-se no referido processo. Inequivocamente não houve desrespeito, no processo administrativo, ao devido processo legal constitucionalmente garantido. Importante relembrar que no caso da atividade da ora Impetrante, toda e qualquer licença é concedida em caráter temporário, com prazo certo, devendo portanto ser renovada, não estando a Administração, como óbvio, obrigada a conceder dita renovação quando não preenchidos os requisitos já mencionados. A autoridade impetrada recusou-se a conceder mais uma prorrogação solicitada, no pleno e legítimo e exercício de seu múnus.

Cabe destacar os fundamentos da manifestação da Procuradoria-Geral do Estado às fls.1112, *in fine*, a respeito da alegação levantada pela Impetrante de "desapropriação irregular". Em primeiro lugar, não existe desapropriação quando sequer pode-se falar em propriedade. Segundo o Exmo. Sr. Procurador-Chefe do Patrimônio e do Meio Ambiente, Dr. Vittorio Constantino Provenza, "*Ao invés de esdrúxula e descabida alegação de que se trata de hipótese de desapropriação irregular, deveria o impetrante focar sua atenção no lucro que obteve por todos estes anos, sem que em sua contabilidade fosse incluído o passivo ambiental resultante de suas atividades, retratados nas cópias de fls. 792 à 803 destes autos*".

Assim, não poderia a autoridade Impetrada agir de forma diferente, ante a expressa vedação constitucional à degradação de área de Mata Atlântica, razão pela qual não vislumbra este relator qualquer indício de irregularidade no processo administrativo E-07/200.153/89 (processo este juntado aos autos, na íntegra, pelo Impetrante) a ensejar a concessão da ordem requerida. Não existe qualquer direito da impetrante líquido e certo a ser tutelado por esta via mandamental. Tampouco houve abuso ou desvio de poder da autoridade impetrada que mereça correção.

Por todo o exposto, meu voto é no sentido de denegar a segurança pretendida.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 200

DES. PESTANA AGUIAR
PRESIDENTE

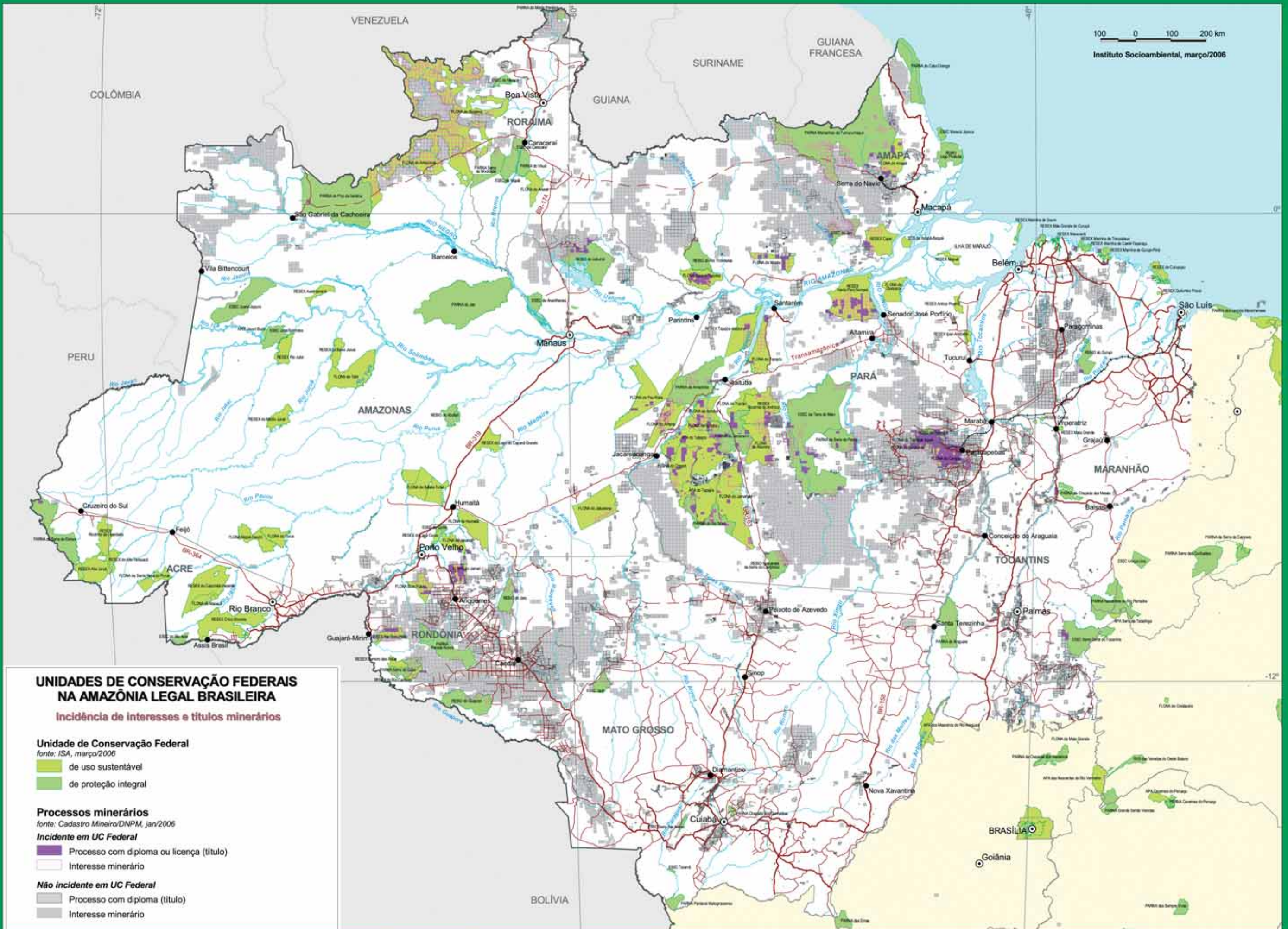
GALDINO SIQUEIRA NETTO
RELATOR

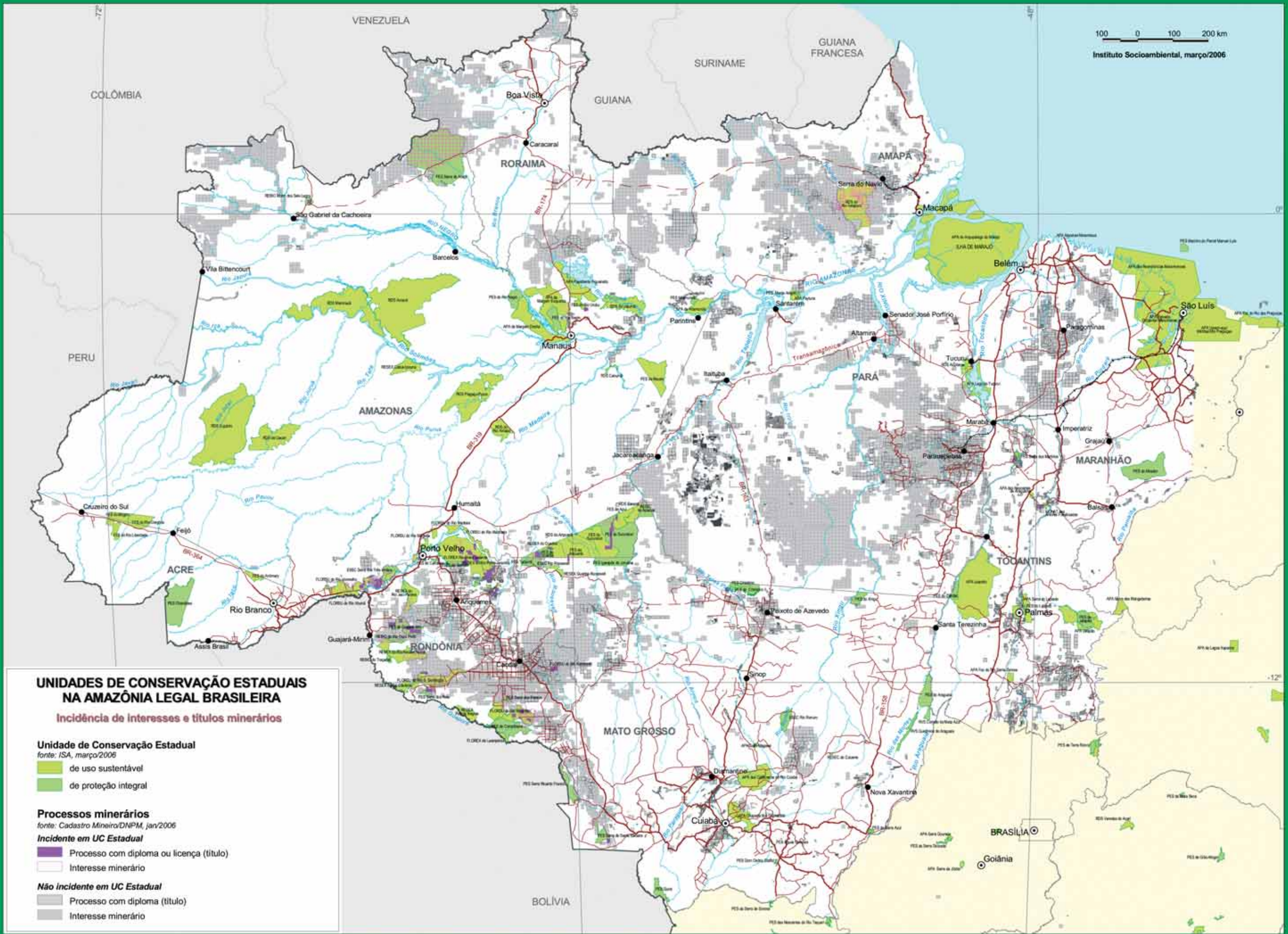
impressão e acabamento
Neoband Soluções Gráficas

tiragem
1.000 exemplares

100 0 100 200 km

Instituto Socioambiental, março/2006





100 0 100 200 km
 Instituto Socioambiental, março/2006

**UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS
 NA AMAZÔNIA LEGAL BRASILEIRA**

Incidência de Interesses e títulos minerários

Unidade de Conservação Estadual
 fonte: ISA, março/2006

- de uso sustentável
- de proteção integral

Processos minerários
 fonte: Cadastro Mineiro/DNPM, jan/2006

Incidente em UC Estadual

- Processo com diploma ou licença (título)
- Interesse minerário

Não incidente em UC Estadual

- Processo com diploma (título)
- Interesse minerário